



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **Julgamento:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** Dia 19/09/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

- 1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD
- 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
- 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
- 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
- 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALTA FLORESTA-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:699E592B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2013

PARTE: Município de Alto Araguaia/Conselho Comunitário de Segurança Pública. **OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para custear despesas com alimentação, hospedagem e demais materiais para o 15º Batalhão da Polícia Militar “Cap. José Wilson Souza” – 4º Comando Regional, efetuar o policiamento ostensivo durante as festividades do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural de Alto Araguaia/MT, a realizar-se nos dias 04 a 08 de setembro de 2013.
VIGÊNCIA: 30 dias.
ASSINTATURA: 04/09/2013
VALOR: R\$: 11.119,00.

SIGNATÁRIOS:

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

EDSON DA SILVA ALVES
Conselho Comunitário de Segurança Pública

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AEB61657

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR e NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando A denúncia formulada junto ao Ministério Público Local/ Promotoria de Justiça, em que relata que o anterior Prefeito Municipal Sr. Roland Trentini, teria utilizado as cores de seu partido, bem como logomarca pessoal, diversa do emblema oficial do Município em prédios públicos, veículos e matérias de trabalho como pastas e papéis;

Considerando que esses fatos podem caracterizar a prática de atos de improbidade administrativa e com o intuito de apurar a referida denúncia, e com o propósito de adotar as medidas legais que porventura se revelarem necessárias com relação ao caso em questão, após processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível irregularidade pelo ex -prefeito Sr. Roland Trentini referentes a utilização de cores de seu partido, bem como logomarca pessoal, diversa do emblema oficial do Município em prédios públicos, veículos e matérias de trabalho como pastas e papéis;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores integrantes do Quadro desta instituição:

1. **Sônia Vilela de Almeida**, CPF/MF - 580.574.801-06, matrícula nº 13, presidente;
2. **Dalzirene Ribeiro e Silva**, CPF/MF -317.855.301-00, matrícula nº 186, membro.
3. **Maria Auxiliadora Lopes Alves**, CPF/MF- 017.274.981-66, matrícula nº 1102 membro.

Art. 3º - A Comissão criada de conformidade com o artigo anterior deverá proceder à instauração de Processo Administrativo, para apuração de possível irregularidade,

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 28 de Agosto de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:B5C270F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

EXONERA os servidores do Serviço Público Municipal em virtude de ABANDONO DE CARGO.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que tendo em vista que é um dos deveres inerentes do funcionário/servidor, a frequência assídua e pontual ao serviço.

CONSIDERANDO que para evitar a prescrição quinquenal o superior hierárquico, conhecedor de que o funcionário/servidor sob seu comando tenha se ausentado do serviço em número de dias superior ao previsto em lei, deverá adotar as providências cabíveis com relação a situação detectada.

CONSIDERANDO que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que a comprovação da ausência através do documento de apuração diária da frequência;

CONSIDERANDO o que se refere o artigo 171, da Lei nº 292/90, observando-se especialmente o inciso II, e o artigo 177;

RESOLVE:

Art. 1.º – EXONERAR os servidores abaixo descritos, em virtude de Abandono de Cargo, considerando que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses em período superior a 60(SESSENTA) DIAS;

CREUNESIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG. Nº 1207971-5 SSP/MT
CPF. Nº 580.610.291-20

GILBERTO FRAGA NOGUEIRA
RG. Nº 892 848 SSP/MT
CPF. Nº 567.238.811-68

ROSIMEIRE MARTINS BEZERRA
RG. Nº 061 881 7-6 SSP/MT
CPF. Nº 551.667.761-00

VALDINEI BEIJAMIM PINHEIRO
RG. Nº 960.762 SSP/MT
CPF. Nº 580.498.781-04

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:A34C18F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

NOMEIA BRUNA SOUZA PEREIRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **BRUNA SOUZA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 5248346 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.468.101-73, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:96F488AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Desliga servidora do Serviço Público Municipal em virtude de aposentadoria.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o termo de comunicação da respectiva CONCESSÃO DE APOSENTADORIA por Idade, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Benefício nº 1382419225.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo e do Cargo de Professora 25 horas, em virtude de aposentadoria, a srª. **Jussara Garcia Agulhão**, Matrícula 15, CTPS 022521 – Série 00003 MT - CPF: 415.831.241-87e RG. Nº 32411940 SSP/PR.

Art. 2º – **Torna sem efeito a portaria nº 035 de 02 de janeiro de 2013**, que nomeia em Comissão para o cargo de diretora da Escola Municipal “CARLOS DE ALMEIDA COUTO”, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 3º – Determinar o Departamento de Recursos Humanos que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber e as anotações exigidas nos registros da vida funcional do servidor público, para os devidos e legais efeitos

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 03 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:FC35E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA JUSSARA GARCIA AGULHÃO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “CARLOS DE ALMEIDA COUTO”, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, **JUSSARA GARCIA AGULHÃO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 3.241.194-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 415.831.241-87, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal “Carlos de Almeida Couto”**, Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 04 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:437E9AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei, tendo em vista o dispositivo no Decreto nº 024/2005.

Resolve:

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal do Trabalho para o Triênio 2013/2016, composto da seguinte forma:

I- Representantes Do Poder PÚBLICO

Representantes Do Poder MUNICIPAL

sSECRETARIA DE aSSISTÊNCIA sOCIAL

Titular: Fernanda Batista Mendonça

Suplente: Reisomar Ribeiro de Souza

Secretaria de Administração

Titular: Tatielli Rocha Roda

Suplente: Onírio de Moraes

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-SISPMAG

Titular: Veridiana de Fátima Dourado

Suplente: Domingos Wagner dos Santos Dias

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Marleida Vieira de Freitas Faria

Suplente: Deusirene Alves dos Santos

III- REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES RURAIS

Titular: Ricardo Sessel

Suplente: Gilberto Gasparello

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES URBANOS

Titular: Mayza da Cruz Sampaio

Suplente: Abel Alves da Silva

Artigo 2º - O Conselho Municipal do Trabalho- CMT terá mandato de 03 (três) anos, representando o triênio compreendido entre 2013/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 04 de Setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7C797CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 252, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei, tendo em vista o dispositivo no Decreto nº 024/2005.

Resolve:

Artigo 1º- Nomear e dar posse a Diretora do Conselho Municipal do Trabalho para o ano de 2013/2014, composto da seguinte forma:

Presidente

Fernanda Batista Mendonça

Vice- Presidente

Tatielli Rocha Roda

Secretário

Veridiana de Fátima Dourado

Artigo 2º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho CMT será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público- governamental, seguida pela dos trabalhadores.

Artigo 3º - O mandato de Presidente do Conselho terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 05 de setembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:A78BCFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 073, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.153	3.3.90.33.00	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
-------------------	---------------------	-------

2.153	3.3.90.34.00	18.000,00
TOTAL		18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de agosto 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E5E80549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 074, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.153	3.3.90.30.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.136	4.4.90.51.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de agosto 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C90DA76F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 045/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 200 TONELADAS DE CM 30 E 200 TONELADAS DE RL 1C EMULSÃO, PARA SER UTILIZADOS PELOS EMPREITEIROS NA USINAGEM DA MASSA ASFÁLTICA UTILIZADA PARA TAPAR OS BURACOS DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ALTO GARÇAS-MT, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO DO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a

Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço – Nº 045/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 19/09/2013
Local: Sala de Compras e Licitação
Horário: 08h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 06 de Setembro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado – OAB/MT nº 8.322
Assessor Jurídico

AFIXADO EM MURAL NO DIA: 06/09/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:C1E7F855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2013

A Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial nº 070/2013**, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/09/2013, no Jornal Folha do Estado de 03/09/2013, Jornal AMM de 03/09/2013. Alto Taquari/MT, em 06 de setembro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:28197E22

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 071/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de extintores de incêndio, recarga, luminárias de emergência, placas de sinalização para extintores e rotas de fuga.. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.071/2013. Abertura às 09:00h do dia 19/09/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. - Alto Taquari – MT, 09 de setembro de 2013

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:6F3D0BDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
ERRATA DE EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES
DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Município informa que a publicação ocorrida no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VIII- Nº1767, DATA 22/07/2013, na página 15.

Onde se lê:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Ezilda Luzia De Azevedo	1413356-3 SSP/MT	004.189.851-62	Rua Marechal Rondon, 1107 - Centro

Leia-se:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Welita De Souza Bezerra	2066346-3 SSP/MT	014.555.171-78	Av. Marechal Rondon, 237 - Centro

Araputanga, 05 de Setembro de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Vieira Ramos
Código Identificador:2225DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 022/2013 SEMEC

PORTARIA Nº 022/2013

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto de 2013.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Ana Serafim dos Reis	Professora	01/08/1995	B/1.32	R\$ 2.403,92
Neuza Maria Fernandes	Professora	01/09/1995	B/1.32	R\$ 2.403,92

Araputanga-MT, 30 de Agosto de 2013.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:AE0A2B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 023/2013 SEMEC

PORTARIA Nº 023/2013

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto de 2013.

ANEXO I

Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Zélia Pereira Réboli	Professora	17/02/2003	B/1.32	R\$ 2.067,00

Araputanga-MT, 30 de Agosto de 2013.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:8BB2D94B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 26/2013

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO Nº 026/2013

OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Data da realização: 05/09/2013

Empresas Vencedoras:

-GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, classificada para os itens: 01, 05, 08, 10, 11, 12 e 14, com o valor total de R\$-6.884,50 (Seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

-ALINE FONSECA DE CAMPOS ME, classificada nos itens: 02, 04, 06, 07, 09 e 13, com o valor total de R\$-8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais).

ARENÁPOLIS MT, 05 DE SETEMBRO DE 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:B361C048

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.229/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.265,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1.011/2012 de 12/12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.265,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.15.452.0017.2032 - Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos		
3390.3000 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
09.001.10.122.0002.2035 - Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5	R\$	265,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL	R\$	25.265,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.1004 - Construção/Instalação da Sede da Prefeitura		
4490.5100 - Obras e Instalações	R\$	25.265,00
TOTAL	R\$	25.265,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:D57AAC2F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 246/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FRETE NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SENDO 12.711,70M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE CUSTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATANTE: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 379.956,18; VIGÊNCIA: 06/09/2013 à 05/01/2014; TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:6A8B01AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 065/2013

Objeto: Aquisição de materiais destinados a reparos no parque de exposição onde realizara a 8º Exponã deste município de Aripuanã, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: INACIO & GOMES DA SILVA LTDA CNPJ Nº 03.812.643/0001-28

Valor Global: R\$ 7.900,44 (Sete Mil e Novecentos Reais e Quarenta e Quatro Reais)

Data: 06 de setembro de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:23F5D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 066/2013

Objeto: Contratação de serviços de instalação elétrica destinados ao parque de exposição onde realizara a 8º Exponã deste município de Aripuanã, com base no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: SEMACON - Instaladora de Redes Elétricas Ltda CNPJ Nº 07.483.524/0001-20

Valor Global: R\$ 7.895,00 (Sete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

Data: 06 de setembro de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES

Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenil Campos Benevides
Código Identificador:1DC045B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo Sr.º **ADEMIR LIZZONI**, portador do RG nº 5.007.833-7 **SESP/PR** e CPF nº 904.453.171-91, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2013** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, a quantidade, o preço dos produtos, a marca registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	MARCA
7	51154	ACUCAR CRIST.SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE- ACUCAR(SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL,BRANCO ASPECTOGRANULADO FINO A MEDIO,ISENTO DE MATERIA TERROSA,LIVRE DEUMID.E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL.POLIET.TRANS. ORIG.DO FRAB. FARDO 15X02 KG	FARDO	1484	55,00	DOCE DIA
69	51355	CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE	1130	1,13	MASSON
141	51122	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE(TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE), O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 10 UN X 01 KG.	PACOTE	6810	32,50	ALVALADE
144	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. FARDO CONTENDO 30 UN X 01 KG.	PACOTE	1029	185,60	MASSON
159	51298	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO, O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FLÍCO). EMBALAGEM DE PLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG.	PACOTE	370	2,48	MASSON
190	51301	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE	UNIDADE	1550	3,33	VENCEDOR

		VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE				
192	51302	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPÍDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	12415	9,37	CCGL
194	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPACK COM UM LITRO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	17034	4,06	LACBOM
229	51310	OLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78), CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.	CAIXA	1512	79,35	LISA
280	51171	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL. DE PLASTICO.COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID.DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	3041	5,18	TOP

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 011/2013**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã 05 de setembro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

ADEMIR LIZZONI ME

Cnpj (mf) Nº. 04.918.158/0001-04

ADEMIR LIZZONI

Cpf Nº 904.453.171-91

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:CD447CCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Brasnorte, **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, solicita o comparecimento no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no

Concurso Público Municipal, nº 001/2011 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	DATA	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Ricardo Gomes Bazzan	Monitor de Práticas Esportivas	06/09/2013	5º

De acordo com Edital do Concurso 001/2011, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
 - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
 - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
 - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
 - 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
 - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
 - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
 - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
 - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
 - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
 - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
 - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
 - 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
 - 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
 - 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
 - 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 - 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
 - 20) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos pais;
 - 21) Fotocópia autenticada do CPF/MF dos filhos (se houver);
- Brasnorte – MT, 06 de Setembro de 2013.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Laisa Angelica de Melo da Silva

Código Identificador:345A7CDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica que torna sem efeito as publicações do dia 07.05.2013 edição 1714, página 17 referente ao contrato nº 07/2013 referente prestação de serviço de geração de cargas de APLIC e publicação do 1º termo aditivo ao contrato nº 07/2013 publicado em 07/06/2013 edição 1736 ambos no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Cáceres, 30 de agosto de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:F806B470**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2013**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados na geração de informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do sistema APLIC.

PRAZO: 80 dias**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 14/05/2013**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Cáceres, 13 de maio de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:908F4C48**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2013**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 07/2013 para 30.08.2013 e acrescentar duas cargas de APLIC abril e maio de 2013.

PRAZO: 30 dias**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 31/07/2013**VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.000999 **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Cáceres, 31 de julho de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:C695D146**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 15/2012****EXTRATO PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO 15/2012**

O Previ-Cáceres – O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.332.486/0001-90, comunica Rescisão Unilateral Contratual como segue:

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ-cáceres.

Contratado: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.060.999/0001-75 com sede no Rio de Janeiro-RJ.

Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 15/2012 empenho nº 436 de 31/12/2012 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

Cáceres, 05 setembro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:CF63B0E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE
COMPRA Nº 66/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013****Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: **TOMADA DE PREÇO** objetivando a contratação de empresa especializada, visando à execução de obras de recuperação de Estradas Vicinais – Padrão Alimentadora no Assentamento PAIOL – 22,90 Km, neste Município de Cáceres – MT.

Despesas: Convênio nº 763564/2011 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA + 5% Contrapartida do Município de Cáceres /MT

Realização: dia **05 de Setembro de 2013 às 14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão no uso de suas atribuições **SUSPENDE** o presente certame, para conhecimento, análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, referente à documentação apresentada, ficando o prosseguimento do Certame para o dia **10/09/2013 às 14:00 horas**.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **05 de Setembro de 2013**.**TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI**

Presidente da Comissão de Licitação

DEBHORA BELUSSI

Membro da Comissão

ENOQUE RAMOS DUARTE

Membro da Comissão

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:CEB45577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415 DE 29 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18.932, de 10 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária Epidemiológica e Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de **09.07.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.07.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:C9C9CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414 DE 29 DE JULHO DE 2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18.849, de 09 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **JORGE HENRIQUE DA SILVA CARVALHO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência Comunitária, da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período das férias da titular Cleuza Brito da Silva de Lázari, pelo período de **01.07.2013 à 30.07.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIRO LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.07.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:8A3FFE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413 DE 26 DE JULHO 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de

dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos processos sob os Protocolos nº 14.947 de 28 de maio de 2013 e 19.888, de 25 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.07.2013

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:6F8C060A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436 DE 09 DE AGOSTO DE 2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.190, de 01 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **LUIZA DE FÁTIMA ZATTAR** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa de Patrimônio e Convênio, da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 09.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:21B95F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 411 DE 26 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.767, de 23 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **ROSENIL DELUQUE NUNES** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenadora do Pronto Atendimento Médico – PAM, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, durante o período das férias do Titular Diego Antonini dos Santos, pelo período de **01.08.2013 à 30.08.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 26.07.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:606A9697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 410 DE 23 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO as atribuições constantes no Organograma da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que tange a Inspeção escolar, bem como, a necessidade de que tais atribuições sejam concretizadas com êxito, e, conseqüentemente haja uniformidade e eficácia no desenvolvimento dos trabalhos realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria 402, de 03 de setembro de 2012, que instituiu a Comissão de Inspeção Escolar;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 19.653, de 19 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 402 de 03 de setembro de 2012, para acrescentar na composição da COMISSÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação, a servidora:

ETÂNIA APARECIDA BERNARDES GATTAS – Professora Licenciada em Letras

Art.2º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 402 de 03 de setembro de 2012, para acrescentar os itens de 16 a 18 nas atribuições da Comissão de Inspeção Escolar conforme abaixo:

16) Processos de Autorização e Renovação da Autorização dos cursos da Educação Básica;

17) Processos de Credenciamento e Recredenciamento da Instituições de Ensino da Rede Municipal;

18) Orientação para elaboração do Regimento Escolar.

Art.3º Revogar a Portaria nº 106 de 07 de fevereiro de 2013.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Afixado em 23.07.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:CD828E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 406 DE 22 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19.543, de 17 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Retificar a Portaria nº. 383 de 05 de março de 2013, onde se lê: **GIRLANE CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES** – Assistente Administrativo, leia-se **Girlane Ortiz da Silva** – Assistente Administrativo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.07.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:2EE3146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 405 DE 19 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 19.121, de 11 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VANESSA SANTANA DAS NEVES** - lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para responder interinamente pela Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras, em substituição a titular Fernanda de Almeida Gonçalves, no período de 08/07/2013 a 06/08/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 19.07.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:1371261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 435 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18.849, de 09 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 414, de 29 de julho de 2013.
Onde se lê: pelo período de **01.07.2013 à 30.07.2013;**

Leia-se: pelo período de **10.07.2013 à 30.07.2013;**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:8ED717B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 463 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 20.704, de 07 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA SUELY GATTASS ALVARES** – Professora licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.08.2013.

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:4AC4EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 479 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 21.698, de 20 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOCENILDO CAETANO DA SILVA** - Auxiliar de Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2013.

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 27.08.2013

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:1619F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 482 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 21.949, de 22 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **SARA DELLA CHIESA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, que corresponde ao período de 16.08.2013 à 26.08.2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 29.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:33FDF671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 484 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 21.948, de 22 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 133 de 06 de março de 2013 que designou o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS** – Redator Oficial com Habilitação em Letras, para exercer a função de Chefe da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2013.

Art. 2º Designar o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 29.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:47BA3BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 351 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 20.472, de 06 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **LUIZ ALBERTO DA CRUZ ZATTAR**, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 09.08.13

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:5A15416B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 384 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob nº 21.947, de 22 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 051 de 07 de janeiro de 2013 que nomeou o senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Trânsito da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2013.

Art. 2º Nomear o senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Operacional de SAEC – Serviço de Água e Esgoto de Cáceres da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 29.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:ADCA8706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 380 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA CRISTINA CAVALCANTI SERROU**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica, Odontológica – Zona Urbana e Zona Rural da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2013

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:B93F9A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 360 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 19.241, de 12 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato nº 00394/2013 – SA, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a senhora **ELIZANE GRAZIELE VIDAL**, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 31 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 15.08.13

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:2E17C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 348 DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 20.265 de 02 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Divisão de Fomento e Comercialização da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da Divisão de Fomento e Comercialização para Divisão de Apoio e Acompanhamento das Atividades do APLIC.

Parágrafo Único. As atribuições da Divisão de Apoio e Acompanhamento das Atividades do APLIC estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 09.08.13

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 348, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO APLIC:

- Auxiliar no acompanhamento, interpretando e conhecendo todas as tabelas dos anexos I (Layout das Tabelas do APLIC) e II (Tabelas Internas do APLIC) da Instrução Normativa 02/2005, bem como suas atualizações divulgadas no site do TCE/MT (WWW.tce.mt.gov.br);
- buscar junto à empresa responsável pelo sistema próprio informatizado, suporte técnico necessário ao bom andamento das atividades;
- auxiliar no acompanhamento dos registros das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos;
- visualizar conferências e validações das informações registradas no sistema próprio informatizado através da ferramenta XML;
- auxiliar nas emissões dos relatórios das informações validadas e encaminhar para a Coordenação do setor;
- comunicar imediata e formalmente a Coordenação das Atividades do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;
- auxiliar nos envios as informações ao TCE-MT, após sua conferência e conformidade;
- auxiliar no acompanhamento dos processamentos das informações pelo TCE –MT, recebendo e analisando as críticas;
- auxiliar nas emissões dos relatórios das críticas e encaminhar a unidade respectiva para regularização imediata das ocorrências de erros;
- reenviar as informações ao TCE-MT se for o caso, até o envio completo;
- receber o número de protocolo do TCE-MT;
- arquivar os documentos correspondentes.

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:0213BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 386 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.177, de 26 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado nº 0077/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
01	Sander José da Silva	Geografia	10	Escola Municipal Santa Catarina	29.08.13 à 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 29 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:9B66FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 383 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.021, de 23 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado nº 0334/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
01	Sinézia Aparecida Tavares Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	06.08.13 à 04.09.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 29 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:B3F1E3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.121, de 26 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado nº 0256/2013-SA, do servidor **HARRISON ALMEIDA MARTINS** – Professor Licenciado em Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:8FF18092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 379 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21.356, de 15 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os Contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO
348	Maria Catarina Cebalho	Matemática	15.08.13 à 28.08.13
351	Franciele Gomes Deluque	Matemática	15.08.13 à 28.08.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:721970C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 367 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20.426, de 05 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado nº 0074/2013, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	ACRÉSCIMO	LOCAL	PERÍODO
01	Maria José Magalhães Severino	Professor Licenciado em Letras	20 horas	Escola Municipal Dom Máximo Biennes	05.08.13 a 20.12.13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Cáceres, 21 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

AFIXADO EM: 21.08.13

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:236B1C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 388 DE 30 DE AGOSTO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 22.483 de 30 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **VALDINEI ANDRÉ BARBOSA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 30.08.13

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:2B160D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 389 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.991, de 27 de janeiro de 2006, que institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres – CEDEMC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 206, de 03 de maio de 2013, referente à composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Cáceres, para o biênio 2013/2015;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22.338, de 28 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para substituir membros titulares do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - CEDEMC**.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Leandro Xavier Ursolino em substituição à senhora Gisele Castanha Fontes.

MEMBRO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Renato César Martins Cunha em substituição ao senhor Hamilton Lobo Mendes Filho

Art.2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

LEANDRO XAVIER URSOLINO

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 02.09.13

Publicado por:

Marlon Aparecido Luz

Código Identificador:65394A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 373 DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 21.893 de 21 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **ALEXANDRE GARCIA DALBEM**, do cargo de Médico Cirurgião Geral – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CARLA SIMONE GIROTTI DE ALMEIDA PINA BARELLI
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 26.08.13

Publicado por:
Marlon Aparecido Luz
Código Identificador:B584F337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER –PROCESSO N. 73/2013- ADESAO N. 03/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2013/SEDUC – PREGAO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Coordenadoria Municipal de Licitação, comunica a Adesão a ata de Registro de Preços n.02/2013, oriunda de Pregão da Câmara de Negócios da Merenda Escolar de Cáceres-SEDUC, voltada a atender as necessidades nutricionais dos jogos escolares do Município através da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços n.02/2013, oriunda de Pregão da Câmara de Negócios da Merenda Escolar de Cáceres-SEDUC, voltada a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades nutricionais dos jogos escolares do Município de Cáceres. **Fontes de Recursos:** Convenio entre a Prefeitura e Secretaria de Esportes Cultura e Lazer e a SEDUC/MT.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA
VALOR TOTAL: 29.998,82 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa oito reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Setembro de 2013.

KATIA FARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etienne de Souza
Código Identificador:20306D6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 862/2013

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 022/2013.**

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de publicidade para atender a demanda do Município de Campinópolis MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial 022/2013 de 28 de agosto de 2013, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Publicidade para desempenhar as atividades de Locução, Publicidade Volante, Evento, Filmagens, apresentação de Cerimônias Oficiais, Gravação de DVD e CD e Publicação de Matérias da administração do Município de Campinópolis MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa: EVALDO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 12.691.141/0001-87, com o valor global de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). Devendo ser pago por nota, atestada pelo setor competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:25AA4BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº: 766/2013

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 023/2013.**

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços (mão de obra mecânico), peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial-SRP, maior desconto percentual por item, n.º 023/2013 de 29 de agosto de 2013, realizada para Contratação de empresa para fornecimento de serviços (mão de obra mecânico), peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta das empresas:

AMORIM MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP- CNPJ: 36.906.550/0001-11.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERCENTUAL
1	71525	CATALOGO DE PECAS MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 G	UNIDADE	1	15,50%
2	71526	CATALOGO DE PECAS MOTO NIVELADORA NEW ROLLAND 140 B	UNIDADE	1	15,40%
3	71527	CATALOGO DE PECAS PA CARREGADEIRA 12 B TURBO	UNIDADE	1	15,10%
4	71534	CATALOGO DE PECAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNIDADE	1	14,60%
5	71508	CATALOGO DE SERVICOS MOTO NIVELADORA NEW ROLLAND 140 B	UNIDADE	1	17,30%
6	71509	CATALOGO DE SERVICOS PA CARREGADEIRA 12 B TURBO	UNIDADE	1	17,30%

M.B. ROCHA MECANICA-ME-CNPJ: 10.996.962/0001-04.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERCENTUAL
1	71524	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1418	UNIDADE	2	15,50%
2	71523	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1620	UNIDADE	3	17,00%
3	71522	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET PRISMA 1,4 FLEX	UNIDADE	1	5,50%
4	71520	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET S10	UNIDADE	1	5,30%
5	71519	CATALOGO DE PECAS FIAT DUCATO	UNIDADE	1	5,30%
6	71517	CATALOGO DE PECAS FIAT FIORINO	UNIDADE	1	5,30%
7	71518	CATALOGO DE PECAS FIAT UNO	UNIDADE	2	5,30%
8	71531	CATALOGO DE PECAS FORD F1000	UNIDADE	1	5,30%
9	71533	CATALOGO DE PECAS MOTOCICLETA YAMAHA 125	UNIDADE	1	5,30%
10	71532	CATALOGO DE PECAS MOTOCICLETA HONDA 125	UNIDADE	3	5,30%
11	71528	CATALOGO DE PECAS ONIBUS MERCEDES	UNIDADE	3	5,30%
12	71529	CATALOGO DE PECAS ONIBUS V W 15.190	UNIDADE	4	5,30%
13	71530	CATALOGO DE PECAS TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UNIDADE	1	16,00%
14	71521	CATALOGO DE PECAS V W SAVEIRO 1,6 FLEX	UNIDADE	2	5,30%
15	71505	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES 1418	UNIDADE	2	14,00%

16	71504	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES 1620	UNIDADE	3	14,20%
17	71503	CATALOGO DE SERVICOS CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX	UNIDADE	1	5,30%
18	71501	CATALOGO DE SERVICOS CHEVROLET S10	UNIDADE	1	5,30%
19	71500	CATALOGO DE SERVICOS FIAT DUCATO	UNIDADE	1	5,30%
20	71498	CATALOGO DE SERVICOS FIAT FIURINO	UNIDADE	1	5,30%
21	71499	CATALOGO DE SERVICOS FIAT UNO	UNIDADE	2	5,30%
22	71513	CATALOGO DE SERVICOS FORD F1000	UNIDADE	1	5,30%
23	71539	CATALOGO DE SERVICOS MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120G	UNIDADE	1	17,60%
24	71514	CATALOGO DE SERVICOS MOTOCICLETA HONDA 125	UNIDADE	3	5,30%
25	71515	CATALOGO DE SERVICOS MOTOCICLETA YAMAHA 125	UNIDADE	1	5,30%
26	71511	CATALOGO DE SERVICOS ONIBUS W V 15.190	UNIDADE	4	5,30%
27	71510	CATALOGO DE SERVICOS ONIBUS MERCEDES	UNIDADE	3	5,30%
28	71516	CATALOGO DE SERVICOS RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNIDADE	1	17,80%
29	71512	CATALOGO DE SERVICOS TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UNIDADE	1	5,30%
30	71502	CATALOGO DE SERVICOS V W SAVEIRO 1.6 FLEX	UNIDADE	2	5,30%

Devendo ser pago por nota, atestada pelo setor competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:050E4E0A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 022/2013 para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Publicidade para desempenhar as atividades de Locução, Publicidade Volante, Evento, Filmagens, apresentação de Cerimônias Oficiais, Gravação de DVD e CD e Publicação de Matérias da administração do Município de Campinápolis MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que se deu às 09h do dia 28/08/2013; sagrou vencedora a seguinte proponente: EVALDO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 12.691.141/0001-87, com o valor global de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Maiores informações fone: 3437-1992. Campinápolis-MT, 05 de Setembro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:6E90B17F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo n.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonizio Pereira da Silva - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.

Prazo: 04 meses

Data: 19/08/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Peço n.º 015/2012

Secretaria: Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1CD6A3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 084/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Senhora **AMELIA MARTHA PLUCINSKI**, inscrita no CPF sob n.º 468.670.581-91 e RG n.º 1046114-0 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **DISTRATADA**, por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo n.º 084/2012, firmado em 04 de outubro de 2012, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir o presente Contrato de Fornecimento n.º 084/2012, firmado em 04 de outubro de 2012, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Escola Municipal 04 de Julho, Escola Municipal Jardim das Palmeiras, Escola Municipal Professor Antonio Pereira, Escola Municipal Educação Infantil Armando Jacinto Brólio, Escola Municipal Educação Infantil Karine Alves Maforte, Escola Municipal Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, Escola Municipal Educação Infantil Jordana Araújo da Silva, Escola Municipal Educação Infantil Itamarati Norte, Escola Municipal de Educ. Indígena Bacaval, Escola Municipal de Educ. Indígena Seringal, Escola Municipal de Educ. Indígena Sakoré Kasé Wéteko, verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. A presente rescisão é motivada por problemas de saúde da contratada, impossibilitando-a de desenvolver atividade apícola, e em consequência destes não conseguirá cumprir com referido contrato de fornecimento, conforme desistência formalizada da contratada, anexa:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de agosto de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

AMELIA MARTHA PLUCINSKI
Contratada

DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO
Agente Fiscalizador
Cpf N.º 892.860.571-72

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A60132B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Gestão nº 005/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação Pró-Saúde do Parecis – OS

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência

Prazo: 06 meses

Data: 31/07/2013

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2012

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:963F8499

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

CLEBER WILSON SAVARIS

Constral Construtora Ltda

Contratada

MARIZA DA SILVA THOMAZ

Agente Fiscalizador

Cpf Nº 535.204.751-20

TESTEMUNHAS:

Rosângela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:BA2F718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2010

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS, CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado a Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.828/001-08, com sede na Rodovia BR 364 KM 16,3, sn, Bairro Distrito Industrial, complemento Próximo Posto Locatelli, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **CLEBER WILSON SAVARIS**, brasileiro, solteiro, Contabilista, portador do RG nº 17/R-2.426.769 SSP/SC e CPF nº 716.295.219-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 16,3, Distrito Industrial, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e do responsável técnico, o Senhor **JOSÉ ROBERTO TANUS SOARES** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA 7379MT/D, portador do RG nº 0467480-4 SSP/MT e CPF nº 384022891-34, resolvem, de com um acordo, celebrar o presente Termo, para que surta os efeitos legais:

Cláusula Primeira. Do Objeto

O objeto do presente Termo é a **Suspensão** temporária por 06 (seis) meses, do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, que tem por objeto a execução de obra de implantação de aterro sanitário no município de Campo Novo do Parecis, nos termos e normas estabelecidas na Concorrência Pública nº 005/2009 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula Segunda. Da Justificativa

Justifica-se a presente suspensão, visto que o Município aguarda a liberação da última parcela dos recursos financeiros do convênio, legitimado nos termos do artigo 57, caput e 65, II, “c” e “e” da Lei 8.666/93.

Justifica-se ainda, que o Município aguarda a liberação de tais recursos desde julho de 2011.

Justifica-se por fim, que a obra encontra-se concluída, porém sem a possibilidade de operação do Aterro Sanitário, sem antes receber o restante dos recursos financeiros e prestação de contas final do convênio, conforme orientação da FUNASA, relata Memorando nº 402/2013/SINFRA/CNP, anexo.

Cláusula Terceira. Da Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal, qual seja, Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2010, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beta Empreendimento, Construções e Serviços Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização.

Prazo: 04 meses

Data: 02/09/2013

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 008/2012

Secretaria: Educação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:30F818D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 06/2013, que tem por objeto a aquisição de imóvel com área não inferior a 4 ha. (quatro hectares), nas proximidades do Cemitério Público Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.565 de 14 de junho de 2013.

Os motivos para a revogação do Edital em tela encontram-se disponíveis nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 06 de setembro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da CPL

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C68C2EEE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 577, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, REFORMULA O QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E REVOGA OS ANEXOS I E II-B E I E II-C DA LEI Nº. 506, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012 E ANEXOS I E II-C DA LEI Nº.148, DE 19 DE ABRIL DE 2001.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia de Informação-TI, de provimento em comissão, identificado pelo símbolo CC-3, com uma vaga e remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), constante do Anexo I dessa lei, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com as seguintes atribuições:

I-executar tarefas de caráter técnico referentes à manutenção preventiva e corretiva e às modificações técnicas em equipamentos de comunicação telefônica e associados, analisando índices de qualidade de funcionamento, acompanhamento de projetos de implantação, responsabilizando-se pelos serviços de retirada de equipamentos de comunicação, transmissão de energia e estabelecendo, ampliando e remanejando centrais privadas de comunicação automática, para possibilitar a implantação ou ampliação desses equipamentos telefônicos dentro das exigências requeridas;

II-acompanhar a contratação e implantação de *softwares* desenvolvidos por terceiros e utilizados na instituição;

III-propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da administração e gerenciar a aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas;

IV-analisar riscos e mapear a vulnerabilidade dos sistemas, procedimentos de teste de intrusão, administração de identidade e permissões de acesso a toda a rede;

V- agir na resolução de problemas que coloquem em risco a segurança das informações;

VI-executar controle de fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processo dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento da rede de computadores;

VII-elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessárias para operação e manutenção das redes de computadores;

VIII-propor e acompanhar a implantação de projetos de melhoria de infraestrutura e sistemas relativos à área de informação;

IX-controlar e orientar a aplicação dos *softwares* na instituição;

X-elaborar, orientar a operação dos sistemas de informação na instituição;

XI-gerenciar pessoas e recursos tecnológicos de Tecnologia de Informação, no âmbito dos órgãos da administração;

XII-coordenar o trabalho de pesquisa e processamento de dados;

XIII-realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade da função.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil, de provimento em comissão, identificado pelo símbolo CC-5, com uma vaga e remuneração equivalente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), constante do Anexo I dessa lei, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com as seguintes atribuições:

I- coordenar e executar os trabalhos inerentes à construção, ampliação, melhoramentos e conservação de obras públicas;

II-propor melhoria nos serviços mencionados no inciso I;

III-fiscalizar a utilização de matérias empregados nos serviços de construção civil, zelando pela economia e correta aplicação desses;

IV-comunicar o chefe hierárquico acerca de quaisquer irregularidades ou desempenho insatisfatório na execução dos serviços executados pelos servidores;

V-realizar outras tarefas compatíveis com a especialidade do cargo que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Em decorrência da criação dos cargos comissionados de que trata o artigo primeiro, ficam revogados os Anexos I e II-B e I e II-C da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012, passando a vigorar de acordo com o anexo I dessa lei.

Parágrafo único. Ficam revogados os quadros demonstrativos das Funções Gratificadas previstos nos Anexos I e II-C da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar de acordo com o Anexo II dessa lei.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	PADRÃO	REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE
Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde	01	CC-1	R\$7.000,00	10,32
Procurador Geral do Município	01	CC-2	R\$5.000,00	7,37
Coordenador de Tecnologia de Informação-TI	01	CC-3	R\$3.000,00	4,42
Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	02	CC-4	R\$2.645,00	3,90
Coordenador de Serviços de Construção Civil	01	CC-5	R\$2.400,00	3,54
Assessor Executivo	01	CC-6	R\$2.200,00	3,24
Diretor de Planejamento	01	CC-6	R\$2.200,00	3,24
Diretor de Projeto e Convênios	01	CC-6	R\$2.200,00	3,24
Assessor do Gabinete do Prefeito	01	CC-7	R\$1.983,75	2,93
Assessor de Planejamento	02	CC-7	R\$1.983,75	2,93
Assessor de Assuntos Sociais	01	CC-7	R\$1.983,75	2,93
Assessor de Assuntos Viários	01	CC-7	R\$1.983,75	2,93
Gerente Multidisciplinar	03	CC-7	R\$1.983,75	2,93
Chefe de Departamento de Fiscalização	01	CC-7	R\$ 1.983,75	2,93
Coordenador Institucional	01	CC-8	R\$1.700,00	2,51
Coordenador de Controle de Combustível	01	CC-8	R\$1.700,00	2,51
Coordenador de Sinalização Viária	01	CC-8	R\$1.700,00	2,51
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	01	CC-8	R\$1.700,00	2,51
Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas	01	CC-8	R\$1.700,00	2,51
Diretor de Departamento	24	CC-9	R\$1.587,00	2,34
Gerente Administrativo	06	CC-10	R\$1.300,00	1,92
Gerente de Informática	02	CC-10	R\$1.300,00	1,92
Gerente de Almoxarifado da Saúde	01	CC-10	R\$1.300,00	1,92
Gerente de Farmácia Básica	01	CC-10	R\$1.300,00	1,92
Coordenador de CPD	24	CC-11	R\$1.124,12	1,66
Gerente de Administração Financeira	01	CC-11	R\$1.124,12	1,66
Assessor de Atendimento ao Público	10	CC-12	R\$950,00	1,40
Gerente de Administração Comunitária	01	CC-13	R\$845,25	1,25
Supervisor de Serviço de Limpeza Pública	05	CC-14	R\$750,00	1,11
Supervisor de Serviços de Iluminação Pública	02	CC-14	R\$750,00	1,11
Supervisor de Material	03	CC-14	R\$750,00	1,11
Chefe de Divisão	20	CC-15	R\$678,00	1,0

ANEXO II

VAGAS	CARGO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO	COEFICIENTE
01	Diretor Adjunto de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	FG-01	R\$ 2.400,00	9,07
12	Chefe de Departamento	FG-02	R\$ 925,75	3,5
01	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	FG-02	R\$ 925,75	3,5
01	Gerente do Fundo Municipal de Saúde	FG-02	R\$925,75	3,5
01	Coordenador do Projeto Saúde	FG-03	R\$ 661,25	2,5
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	FG-03	R\$ 661,25	2,5

01	Coordenador do Serviço Eleitoral	FG-03	R\$ 661,25	2.5
01	Encarregado da Merenda Escolar	FG-03	R\$ 661,25	2.5
01	Encarregado da Junta do Serviço Militar-JSM e Unidade Municipal de Cadastro-UMC	FG-03	R\$ 661,25	2.5
02	Coordenador de Ensino	FG-03	R\$ 661,25	2.5
01	Administrador de Cemitério	FG-04	R\$ 396,25	1.5
02	Motorista de Ambulância	FG-05	R\$ 264,50	1.0

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:C25BBC18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 206, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ**, para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:96C64D9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 208, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **SEBASTIANA DA SILVA MOURA**, para exercer o cargo de Cozinheiro de Nutrição Hospitalar do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Fica extinto o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Portaria nº. 047, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo em decorrência da expressa renúncia pela servidora.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 047, de 02 de fevereiro de 2004.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:74745A3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 209, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1317, de 4 de setembro de 2013,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **CLÁUDIA ZANELLA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Odontólogo, através da Portaria nº. 086, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas nas Portarias nºs. 086, de 02 de agosto de 2010 e 093, de 9 de abril de 2012, declarando a vacância do cargo efetivo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:93500A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE INFORMÁTICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº. 001/2012, **ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor de Informática, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 4 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:A9474D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM
COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDIR GOMES GRAVA** para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços de Construção Civil, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei nº. 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 028, de 01 de fevereiro de 2013.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 6 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:CDC45E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM
COMISSÃO DE COORDENADOR DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FÁBIO LUCAS MARCONI** para ocupar o cargo de Coordenador de Tecnologia de Informação -TI, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei nº. 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 204, de 16 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 6 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:C2B7CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039.2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Consultas médicas e plantões médicos.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 28.000,00. Valor Global de R\$ R\$ 118.552,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.029 – Assistência Hospitalar Ambulatorial; (197) 3.3.90.34.01.00.00.00 1002 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.

DA VIGÊNCIA: 06/09/2013 à 31/12/2013.

ASSINAM: **DIRCEU MARTINS COMIRAN** – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e **ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO** / CONTRATADO.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:7EFB093E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JORGE PICCININ requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 04,**

LOCALIZADO NA AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 04, LOCALIZADO AV. BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JORGE PICCININ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:31394FB7

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 069/2013 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EPIS PARA
PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial 069/2013 em que sagraram-se vencedoras as empresas: **A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 10.536.996/0001-08, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 02 – R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), lote 05 – R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), lote 08 – R\$ 800,00 (oitocentos reais), lote 10 – R\$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), lote 11 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e lote 12 – R\$ 31.745,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais); **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ 12.544.341/0001-07, vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e lote 04 – R\$ 886,20 (oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ 59.309.302/0001-99, vencedora do lote 06 – R\$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais); **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ 36.900.926/0001-80, vencedora do lote 07 com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) e **WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 54.611.678/0001-30, vencedora do lote 09 R\$ 10.233,80 (dez mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Os lote 13 e 14 resultaram em fracassados. Campo Verde, 06 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:8258CCD3

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO Nº 090/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que devido à necessidade de alterações no edital de Pregão **090/2013 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Eletrônicos para atender todas as Secretarias do Município**, a data de realização dessa licitação foi prorrogada para o dia 20/09/2013, às 14 horas. O edital retificado estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br. Maiores informações: compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 06 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:880D2BD5

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 087/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 06 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5127D3C7

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL**, na modalidade pregão (presencial) nº 092/2013, no dia **20 de SETEMBRO de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 06 de setembro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:64329D32

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

ONDE SE LE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO NA AVENIDA ARAPONGAS, visando atender as necessidades desta municipalidade.

Leia-se serviço de manutenção e conservação de vias pavimentadas, visando atender as necessidades desta municipalidade.

Carlinda/MT, em 08 de Julho de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:5B79158C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 049/2013**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013**, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO”. E que teve como vencedora a empresa: NORTÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA CNPJ/CPF: 08.492.303/0001-80**, valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). Carlinda/MT, em 06 de setembro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:4F70AAD1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 018/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013

PREGÃO Nº 018/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 18 DE SETEMBRO DE 2013 – Horário: 08h00min (oito horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Pregoeiro, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de setembro de 2013.

LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:70A0CFB6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Zulema Dresch Corá Comércio**, inscrita no CNPJ sob o n.º05.873.611/0001-68, e Inscrição Estadual n.º13.230.515-1, estabelecida a Rua P, Quadra 15, Lote 9, Cláudia/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Zulema Dresch Corá**, brasileira, casada, portadora do CI/RG n.º 2661995-4 SEJSP/MT e CPF n.º 567.206.531-72, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1 Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	175	Pct.	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades	ALWAYS	R\$ 1,49	R\$ 260,75
3	115	Un.	ACETONAS	LIMPS	R\$ 1,15	R\$ 132,25
6	130	Un.	Algodão hidrófilo com 50g	TOPZ	R\$ 2,39	R\$ 310,70
10	75	Un.	Avental de pano, tamanho aproximado de 70 x 50cm	LIMPEX	R\$ 8,50	R\$ 637,50
28	1415	Un.	Colherzinhas p/ bolo c/50	PRAFESTA	R\$ 2,45	R\$ 3.466,75
30	10	Un.	Coador permanente tnt	SOLO	R\$ 2,80	R\$ 28,00
34	3960	Un.	Copo descartável 50 ml em pacotes de 100 unidades cada	TOTALPLAST	R\$ 1,10	R\$ 4.356,00
35	150	Un.	Corda p/varal de polietileno com 10m	POLIFORT	R\$ 0,70	R\$ 105,00
36	315	Un.	Cotonetes, hastes flexível, com 75 unidades.	TOPZ	R\$ 1,10	R\$ 346,50
40	75	Cx.	Crema dental de 180g	SORRISO	R\$ 2,85	R\$ 213,75
41	10304	Un.	Crema dental infantil de 50g	TRA LA LA	R\$ 2,55	R\$ 26.275,20
44	376	Un.	Desodorizador de ar 400 ml	BOM AR	R\$ 4,99	R\$ 1.876,24
46	137	Un.	Escova de lavar oval de madeira	CONDOR	R\$ 1,40	R\$ 191,80
48	66	Un.	ESCOVA PARA CABELOS	CONDOR	R\$ 7,90	R\$ 521,40
49	40	Un.	Escova para unha	SKOVA	R\$ 1,90	R\$ 76,00
53	1862	Un.	Espanja de louça	FOR LIMP	R\$ 0,37	R\$ 688,94
56	251	Pct.	Fósforo com 10 unidades	PARANÁ	R\$ 1,39	R\$ 348,89
58	520	Pct.	Fralda geriátrica, tamanhos m e g	COTIDAN	R\$ 10,30	R\$ 5.356,00
64	70	Pct.	Garrafa térmica 1 litro	ALADDIN	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
65	865	Un.	Garfinhos c/50	PRA FESTA	R\$ 2,35	R\$ 2.032,75
67	2207	Un.	Guardanapo tamanho aproximado 30 x 32 cm com 50 unidades	TREVO	R\$ 0,92	R\$ 2.030,44
70	4	Un.	Jarra 4L	PLASNEW	R\$ 5,30	R\$ 21,20
71	70	Un.	Lâmina de barbear com	WILKINSON	R\$ 0,99	R\$ 69,30

			10 unidades			
75	1560	uni	Limpador multiuso 500 ml	AZULIM	R\$ 1,55	R\$ 2.418,00
80	92	Un.	Lixeiras c/ pedal	PLASNEW	R\$ 16,50	R\$ 1.518,00
85	465	un.	Lustra móveis 200 ml	YPÊ	R\$ 2,50	R\$ 1.162,50
88	46	Un.	Mamadeira 240 ml	KROLON	R\$ 5,90	R\$ 271,40
89	530	Un.	Mangueira para Jardim	ACQUAFLEX	R\$ 14,50	R\$ 7.685,00
90	40	Un.	NAFTALINA c/ 10 un.	DIA A DIA	R\$ 1,25	R\$ 50,00
94	137	Un.	Palito para dentes com 200 unidades	GINA	R\$ 0,49	R\$ 67,13
99	788	Un.	Papel toalha com 2 unidades	MILI	R\$ 1,99	R\$ 1.568,12
101	357	pct.	Pedra sanitária	DIA A DIA	R\$ 0,72	R\$ 257,04
103	58	Pct.	Pente para piolho c/ cabo		R\$ 0,80	R\$ 46,40
104	68	Pct.	Pilha grande D com 2 unidades	PANASONIC	R\$ 2,80	R\$ 190,40
105	128	pct.	Pilha média C com 2 unidades	PANASONIC	R\$ 3,00	R\$ 384,00
107	1320	Un.	Pratos descartáveis grandes 21CM	COPOCENTRO	R\$ 1,30	R\$ 1.716,00
108	1160	Un.	Pratos descartáveis pequenos	MINAPLAST	R\$ 0,70	R\$ 812,00
110	188	Un.	Pilha pequena AA com 4 unidades	PANASONIC	R\$ 2,00	R\$ 376,00
112	10	Un.	Pote de plástico médio	PLASNEW	R\$ 2,90	R\$ 29,00
114	212	Un.	Prendedor para roupas de plástico com 12 unidades	BELLPLAST	R\$ 1,05	R\$ 222,60
115	150	Un.	Querosene 1 litro	CALYPSO	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
116	92	Un.	Rastelo c/ cabo	FOLHITA	R\$ 6,99	R\$ 643,08
117	153	Un.	Rodo de madeira com espuma para passar cera	MANINHO	R\$ 4,90	R\$ 749,70
119	561	Un.	Rodo de madeira de 60 cm, com cabo.	MANINHO	R\$ 4,20	R\$ 2.356,20
122	2643	Un.	Sabonete 90g	ALBANY	R\$ 0,60	R\$ 1.585,80
123	240	pct.	Sabonete infantil 80g	123	R\$ 1,45	R\$ 348,00
124	200	pct.	Sabonete bactericida	DETTOL	R\$ 1,55	R\$ 310,00
125	65	pct.	Sabonete 125 gr	LUX	R\$ 1,55	R\$ 100,75
128	4375	Un.	Saco para lixo 100 litros com 10 unidades no mínimo	GRALHA AZUL	R\$ 1,55	R\$ 6.781,25
129	400	Un.	Saco para lixo 15 litros com 20 unidades no mínimo	GRALHA AZUL	R\$ 1,05	R\$ 420,00
130	1670	Un.	Saco para lixo 30 litros com 20 unidades no mínimo	GRALHA AZUL	R\$ 1,55	R\$ 2.588,50
131	2805	Un.	Saco para lixo 50 litros com 20 unidades no mínimo	GRALHA AZUL	R\$ 1,55	R\$ 4.347,75
134	368	Pct.	Shampoo infantil 200 ml	DISNEY	R\$ 4,99	R\$ 1.836,32
137	353	Un.	Soda cáustica 1 kg	LIPON	R\$ 5,98	R\$ 2.110,94
138	132	Un.	Talco infantil 200g	YORK	R\$ 4,99	R\$ 658,68
139	80	Un.	Tinta bisnaga, com 50 ml com 12 unidades, cores variadas.	XADREZ	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40
143	544	Un.	Toalha para piso, tamanho aprox. 60 cm x 1m	IRACEMA	R\$ 5,10	R\$ 2.774,40
144	27	Un.	Travessa de vidro 23x40 c/ tampa	MARINEX	R\$ 27,90	R\$ 753,30
145	326	Un.	Vassoura de nylon com cabo	INCAVAS	R\$ 4,25	R\$ 1.385,50
146	394	Un.	Vassoura de palha com cabo	CAIPIRA	R\$ 9,90	R\$ 3.900,60
148	50	Un.	Veneno para rato	TCHAU	R\$ 1,45	R\$ 72,50
			TOTAL		R\$	105.896,62

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo ser de primeira qualidade, caso isso não ocorra, será este produto devolvido e a empresa deverá repor com produtos de boa qualidade e com os mesmos valores e condições propostos em até 05 (cinco) dias sem nenhum ônus adicional a Prefeitura;

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes

que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;

(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura

(95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(115)05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(134)05.013.12.361.0025.2021/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 - Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
 (232)07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00 - Sec. De Assistência Social (C.IDOSOS)
 (226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 - Sec. De Assistência Social (C.APOIO)
 (269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 - Sec. De Assistência Social (CRAS)
 (247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 - Sec. De Assistência Social (PRO.JOVEM)
 (280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 - Sec. De Assistência Social (C.TUTELAR)
 (242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 - Sec. De Assistência Social (PETI)
 (320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
 (374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 - Sec. Municipal de Esportes e Lazer
 (172) 06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 (182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 - Secret. Munic. de Saúde (PSF S)
 (289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 - Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 (62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Finanças.
 (359)10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
 CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 06 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ZULEMA DRESCH CORA - COMÉRCIO

Empresa Detentora da Ata

Cnpj: 05.873.611/0001-68

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:2667D478

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Moreira Comércio De Produtos Alimentícios Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º.08.436.811/0001-41, e Inscrição Estadual n.º.13.328.681-9, estabelecida a Rua Poxoréo, nº 884, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº **Avanílio Moreira Da Silva**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n.º 0513186-3 SSP/MT e CPF n.º 361.778.141-15, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Aparelho de barbear, com fita, no mínimo 2 lâminas, com 2 unid.	Un.	100	POP	R\$ 1,70	R\$ 170,00
13	Bacia Plástica média 10L	Uni.	13	ARQPLAST	R\$ 2,70	R\$ 35,10
14	Bacia 20L	Un.	5	ARQPLAST	R\$ 5,30	R\$ 26,50
22	Bota de Borracha nº 35,36,37 e 38	Un.	44	BRACOL	R\$ 28,00	R\$ 1.232,00
27	Cesto telado nº 10	Pct.	100	ARQPLAST	R\$ 2,00	R\$ 200,00
79	Limpador para limpeza pesada 500ml	Un.	136	VEJA	R\$ 8,87	R\$ 1.206,32
81	Lixeiras c/ tampa 30 litros	Un.	121	ARQPLAST	R\$ 10,75	R\$ 1.300,75
82	Lixeira média com tampa de 50 litros	Un.	54	ARQPLAST	R\$ 16,80	R\$ 907,20
83	Lixeiras pequenos telados 10 lt	Un.	81	ARQPLAST	R\$ 2,00	R\$ 162,00
84	Lixeira grande com tampa de 60 litros	Un.	96	ARQPLAST	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00
86	Luva multi uso doméstica, tamanhos variados.	Un.	399	VOLK	R\$ 1,80	R\$ 718,20
87	Luvras finas c/ 100 um.	Un.	66	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 990,00
106	Pilha palito AAA com 2 unidades alcalina	pct.	168	ELGIN	R\$ 3,10	R\$ 520,80
109	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	Un.	243	ELGIN	R\$ 2,30	R\$ 558,90
120	Sabão em barra com 5 unidades de 200g	Un.	1.075	FONTANA	R\$ 3,45	R\$ 3.708,75
121	Sabão em pó 1kg	Un.	1.644	ULTRA CLASS	R\$ 3,20	R\$ 5.260,80
149	Veneno para formigas	Un.	24	MAX	R\$ 6,45	R\$ 154,80
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 18.784,12

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo ser de primeira qualidade, caso isso não ocorra, será este produto devolvido e a empresa deverá repor com produtos de boa qualidade e com os mesmos valores e condições propostos em até 05 (cinco) dias sem nenhum ônus adicional a Prefeitura;

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA; Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(115)05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(134)05.013.12.361.0025.2021/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
(232)07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)
(226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO)
(269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
(247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)
(280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
(242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)
(320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
(374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
(172) 06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secret. Munic. de Saúde(PSF S)
(289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
(359)10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 06 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 Empresa Detentora da Ata
 Cnpj: 08.436.811/0001-41

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:2A4F8E20

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Comercial Luar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, e Inscrição Estadual n.º 13.181.988-7, estabelecida a Avenida Radialista Edson Luis Da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Joana Souza Do Nascimento**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 070.544 SSP/MT e CPF n.º 176.511.661-91, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Aparelho de barbear, com fita, no mínimo 2 lâminas, com 2 unid.	Un.	100	POP	R\$ 1,70	R\$ 170,00
13	Bacia Plástica média 10L	Unl.	13	ARQPLAST	R\$ 2,70	R\$ 35,10
14	Bacia 20L	Un.	5	ARQPLAST	R\$ 5,30	R\$ 26,50
22	Bota de Borracha nº 35,36,37 e 38	Un.	44	BRACOL	R\$ 28,00	R\$ 1.232,00
27	Cesto telado nº 10	Pct.	100	ARQPLAST	R\$ 2,00	R\$ 200,00
79	Limpador para limpeza pesada 500ml	Un.	136	VEJA	R\$ 8,87	R\$ 1.206,32
81	Lixeiras c/ tampa 30 litros	Un.	121	ARQPLAST	R\$ 10,75	R\$ 1.300,75
82	Lixeira média com	Un.	54	ARQPLAST	R\$ 16,80	R\$ 907,20

	tampa de 50 litros					
83	Lixeiras pequenos telados 10 lt	Un.	81	ARQPLAST	R\$ 2,00	R\$ 162,00
84	Lixeira grande com tampa de 60 litros	Un.	96	ARQPLAST	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00
86	Luva multi uso doméstica, tamanhos variados.	Un.	399	VOLK	R\$ 1,80	R\$ 718,20
87	Luvras finas c/ 100 um.	Un.	66	VOLK	R\$ 15,00	R\$ 990,00
106	Pilha palito AAA com 2 unidades alcalina	pct.	168	ELGIN	R\$ 3,10	R\$ 520,80
109	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades	Un.	243	ELGIN	R\$ 2,30	R\$ 558,90
120	Sabão em barra com 5 unidades de 200g	Un.	1.075	FONTANA	R\$ 3,45	R\$ 3.708,75
121	Sabão em pó 1kg	Un.	1.644	ULTRA CLASS	R\$ 3,20	R\$ 5.260,80
149	Veneno para formigas	Un.	24	MAX	R\$ 6,45	R\$ 154,80
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 18.784,12

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo ser de primeira qualidade, caso isso não ocorra, será este produto devolvido e a empresa deverá repor com produtos de boa qualidade e com os mesmos valores e condições propostos em até 05 (cinco) dias sem nenhum ônus adicional a Prefeitura;

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

–DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA; Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.
 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
 (91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (115)05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (134)05.013.12.361.0025.2021/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
 (232)07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)
 (226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO)
 (269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
 (247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)
 (280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
 (242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)
 (320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
 (374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
 (172) 06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
 (182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secret. Munic. de Saúde(PSF S)
 (289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 (62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
 (359)10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
 CNPJ N.º 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 06 de Setembro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
 Cnpj: 08.436.811/0001-41

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:8CAC9792

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Arena Distribuidora De Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º.04.494.844/0001-97, e Inscrição Estadual n.º.13.431.555-3, estabelecida a Rua Rio Grande Do Sul, nº 163E, Centro, Comodoro/MT, neste ato representada pela Sr.ª **Sônia Pompermayer**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 1018690-5 SJ/MT e CPF n.º 775.443.311-72, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	2086	Un.	Alcool líquido tradicional 92,8% INPM, 1 litro	STARD	4,73	9.866,78
11	90	Un.	Avental impermeável, tamanho aproximado de 70 x 50cm	BIOSERVICE	8,76	788,40
12	103	Un.	Avental impermeável cumprido	BIOSERVICE	8,76	902,28
17	98	Un.	Balde médio tamanho aproximado de 14 litros	ARQPLAST	4,29	420,42
23	24	Un.	Canudinho (pacote com 100)	THEOTO	2,40	57,60
31	113	Pct.	Coador de pano grande	SUL HIR	1,71	193,23
50	83	Un.	Escova sanitária	GUIRADO	2,87	238,21
51	31	Un.	Espanador de pó	PAVON	8,68	269,08
55	175	Un.	Filtro para café permanente	JOVITA	2,33	407,75
57	237	Pct.	Flanelas p/ limpeza	XIMBICA	0,93	220,41
73	403	uni	Limpador desengordurante 500ml	STARD	2,71	1.092,13
76	2032	Un.	Limpador para limpeza pesada 500ml	STARD	2,71	5.506,72
91	101	un.	Pá de lixo com cabo grande	PLASTGRAN	3,75	378,75
92	93	Un.	Pá para lixo	PLASTGRAN	1,74	161,82
96	705	Un.	Pano para piso, tamanho aproximado 40 x 67cm	SILVA	2,97	2.093,85
100	20	pct.	Papel toalha c/ 1000(para banheiro)	TREVO	6,19	123,80
136	44	un.	Suporte p/ café	PLASUTIL	4,03	177,32
142	227	Un.	Touca descartável com 100 unidades	BIOSERVICE	7,98	1.811,46
			TOTAL			24.710,01

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo ser de primeira qualidade, caso isso não ocorra, será este produto devolvido e a empresa deverá repor com produtos de boa qualidade e com os mesmos valores e condições propostos em até 05 (cinco) dias sem nenhum ônus adicional a Prefeitura;

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor. Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e

acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

- (35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
- (91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (115)05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (134)05.013.12.361.0025.2021/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
- (265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
- (232)07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)
- (226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO)
- (269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
- (247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)
- (280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
- (242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)
- (320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
- (374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
- (172) 06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secret. Munic. de Saúde(PSF S)
 (289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 (62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
 (359)10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– **DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
 CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 06 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Cnpj: 04.494.844/0001-97

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:F6DE3A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 090/2013

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, com sede social no Município de Colíder, sito à Avenida Marechal

Rondon, nº 384, Bairro Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **08.852.587.0001.79** e inscrição municipal 725530.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária as empresas enquadradas no regime tributário **MEI** (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 4º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colider/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 5º - Será disponibilizado ao contribuinte substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 7º - Aplicam-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de Agosto de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:C4E4D9A8

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 075/2013

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

ABATEDOURO E FRIGORIFICO COLIDER LTDA - ME, com sede social no Município de Colider, sito à Rodovia MT 320, km 38, Polo Industrial, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **07.777.714.0001.50** e inscrição municipal 711084.

Art. 2º - O **contribuinte substituto tributário** nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária as empresas enquadradas no regime tributário **MEI** (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 4º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colider/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 5º - Será disponibilizado ao contribuinte substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá

emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente.

Art. 6º - O **contribuinte substituto tributário** assinará o **Recibo de Retenção do Imposto** (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 7º - Aplicam-se ao **contribuinte substituto tributário**, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de Agosto de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:7B1A0293

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 074/2013

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal nº 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguinte tomador de serviço:

CAB COLIDER LTDA, com sede social no Município de Colider, sito à Avenida Presidente Dutra nº 1391, Bairro Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º **04.942.630.0001.36** e inscrição municipal 729648.

Art. 2º - O **contribuinte substituto tributário** nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributária as empresas enquadradas no regime tributário **MEI** (Micro Empreendedor Individual), facilmente identificados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Art. 3º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (**cinco por cento**) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 4º - Para substituição na tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colider/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 5º - Será disponibilizado ao contribuinte substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 7º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 16 de Julho de 2013.

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:B720797D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 097/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 06.09.2013 a 05.10.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
01	JULIANA SANTOS PEREIRA SILVA	Classificação 21º lugar
PROFESSOR – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
01	ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	Classificação 23º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:863AC8C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 056/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: 816,01 (oitocentos e dezesseis reais e um centavo)

DATA: 01/08/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7C483F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: ELIANE MARCELINO DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 040/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 2.093,55 (dois mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 02/08/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5651237E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 064/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 064/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.202,86 (dois mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 02/08/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:CFD30FB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 109/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 109/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 955,02 (novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
DATA: 02/08/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:C6DFD9D3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 058/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA AMORIM
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 058/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 2.635,46 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
DATA: 12/08/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:F8D6085D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 085/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SONIA REGINA DA SILVA
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 085/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 1.751,79 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)
DATA: 23/08/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:59BFC501

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 091/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CAMILA GRABRIELLE RODRIGUES CASTILHO
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 091/2013, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: 1.855,89 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 30/08/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:33A5A3EE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº.: 121/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANDREA SUZANA ABREU PADILHA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06/08/2013 a 15/09/2013

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:8BF1F0F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº.: 122/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: SILVANA MARIA VIEIRA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 06/08/2013 a 06/09/2013

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:25F8A42C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº.: 123/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: KARINE FERNANDA PAGLIOCO ALMEIDA
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/08/2013 a 13/12/2013

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:04FE150D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº.: 126/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSIBETE MARIA FERNANDES
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
VALOR R\$: 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos) mensais
VIGÊNCIA: 09/08/2013 a 02/09/2013

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:B76676BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº: 127/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONI

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 12/08/2013 a 13/12/2013

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:F9CAE4DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº: 128/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIEGO MATIAS DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) mensais

VIGÊNCIA: 14/08/2013 a 13/12/2013

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B593621A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº: 129/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA DIAS DOS SANTOS

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora 4 aulas junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 352,65 (trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 15/08/2013 a 13/12/2013

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2C8D3B57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2012**

CONTRATO Nº: 130/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais

VIGÊNCIA: 16/08/2013 a 13/12/2013

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1661AC38

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

CONTRATO Nº: 124/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MORISON GRECO MENEZES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Médico Clínico Geral 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 12.254,62 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/08/2013 a 18/11/2013

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5E42013B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

CONTRATO Nº: 125/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ULISSES ANTONIO LEMOS DO PRADO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Médico Clínico Geral 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

VALOR R\$: 12.254,62 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/08/2013 a 18/11/2013

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8740B046

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

ATO DE POSSE: 001/2013

DATA: 16/08/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

CONTRATADO: VERA FERNANDES DE CARVALHO

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLÍTICO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:BF2C5112

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

ATO DE POSSE: 001/2013

DATA: 16/08/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

CONTRATADO: LIZANGELA BEHMER

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLÍTICO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6CBCB713

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

ATO DE POSSE: 001/2013

DATA: 16/08/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

CONTRATADO: NAIR GONCALES CABRAL CORREA

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLÍTICO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:0EEEE2DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
ATO DE POSSE: 001/2013
DATA: 16/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: EDILSON GOULART
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLÍTICO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:97F7AAB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
ATO DE POSSE: 001/2013
DATA: 16/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: JOAO GOMES RODRIGUES
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLÍTICO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:440A5273

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 573/2013
DATA: 01/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ADILSON JOSE DE MENDONCA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:223F0E4A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 579/2013
DATA: 01/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: CLEUSA RODRIGUES DIAS
CARGO: ENCARREGADA DE SETOR
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D791C888

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 581/2013
DATA: 01/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: JORGE FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B359A5C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 582/2013
DATA: 01/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: LUIZ MIGUEL BELGAMIN
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE MECANICA PREVENTIVA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6BC934C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 610/2013
DATA: 02/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: ROGERIO DE LUCAS
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CHAPEACAO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FC8AA51D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 613/2013
DATA: 05/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: FERNANDA SOARES
CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:68ECEB24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO
COMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 616/2013
DATA: 12/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: JOSIANE CICERA PAVARIN
CARGO: COORDENADORA DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4DA62DAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 623/2013
DATA: 14/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: MAURO DE MATOS
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
GRUPO FUNCIONAL: COMMISSIONADO

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:0E8D4F80

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMMISSIONADO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 628/2013
DATA: 27/08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA
CARGO: ENCARREGADA DE SETOR
GRUPO FUNCIONAL: COMMISSIONADO

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:0CA17FF5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE VENCIMENTO DE CONTRATO**

Contrato: nº. 534/2012
Origem: Pregão Presencial SRP nº. 008/2012 – TIPO MENOR PREÇO - contrato de repasse n. 031028936/2009 MDA/CAIXA.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) caminhonetes ¾ com carroceria de madeira para atender as necessidades de busca e distribuição de alimentos da unidade de beneficiamento, classificação, embalagem e rotulagem de produtos da agricultura familiar, conforme contrato de repasse nº. 0310289-36/2009 MDA/CAIXA.

Valor do Contrato - R\$: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
Vigência: início em 08/08/2012 e término em 08/12/2012.

Motivo: Execução parcial do contrato por parte da empresa contratada durante a vigência do contrato, tendo em vista que foi entregue apenas 01 (uma) caminhonete.
 Colniza/em, 20 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:AA5F36AF

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2013**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e

suas atualizações e determino que se proceda a **aquisição de peças e prestação de serviços de retifica de motores**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Publicado por:
 Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:359EA2B7

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **prestação de serviços de Auto Fossa**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Publicado por:
 Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:85DE9646

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 092/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/09/2013 às 11:00 horas horário oficial de Brasília, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 092/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO: UM VEÍCULO TRAÇADO E DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ATENDENDO O CONVÊNIO N.º 703005/2010/FNDE / EDUCAÇÃO INDÍGENA FORMAÇÃO DE PROFESSORES**, consagrou-se vencedora a empresa: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTES COMODORO**.

Comodoro – MT, 06 de Setembro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DDDB574E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 048/2013 no dia 18/09/2013 às 14:00 para o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, Aquisições de Pneus, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 05 de Setembro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:E153E798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Pregão Presencial nº 045/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para Possíveis e eventuais, Contratação de Serviços de Hora/Máquina tipo Patrol, 120B e Trator Esteira D50, com a abertura para o dia 18/09/2013 às 10:00.

Confresa 06/09/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:1958F2DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 002/2013 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, CONVOCA os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2013, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: 211 - Agente Comunitário de Saúde – ÁREA 08

CLA	Nº INSC	NOME
5º	06	MARTA DE FREITAS BASTOS

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 27 de agosto de 2013.

WALMIR GUSE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:ADA7608D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:30 h e das 13:30h às 17:30, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) CPF (cadastro da pessoa física);
- 3) Título de Eleitor;
- 4) Certidão de Nascimento ou Casamento;

5) Comprovante de Escolaridade;

- 6) Carteira de Trabalho;
- 7) Nº do PIS/PASEP;
- 8) Certificado de Reservista;
- 9) Comprovante Quitação Eleitoral;
- 10) CNH exigido para o exercício do cargo;
- 11) Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- 12) Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);
- 13) Nº da Conta Bancária.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
 Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – OFFICE BOY – CENTRO
 DAIMILLI AMORIM VIEIRA

Publicado por:
 Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:C8C338A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 815 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

C o n s i d e r a n d o as péssimas condições de tráfego e falta de acesso aos pontilhões existentes nas Rodovias MT-170 sentido Cotriguaçu/Colniza e Cotriguaçu/Juruena, e Rodovia MT-208 sentido Cotriguaçu/Alta Floresta, as quais trazem risco para os motoristas, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, e remédios em diversas regiões;

C o n s i d e r a n d o não obstante a todos os esforços e ações empreendidas, até a presente data, pela administração municipal, os problemas persistirem exaurindo a capacidade operativa e financeira do Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica declarada a existência de situação ANORMAL, a qual é caracterizada como situação de emergência as Rodovias MT-170 sentido Cotriguaçu/Colniza e Cotriguaçu/Juruena e Rodovia MT-208 sentido Cotriguaçu/Alta Floresta.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.
 Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, 03 de Setembro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:DE9AC0E3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 9039/2013****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/1013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG912834-1/2013**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 e do CPF nº. 174.824.451-53 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, com sede na Av. Radialista Edson Luis da Silva nº 1037, representada neste ato pela sua Representante Legal, **Sr.ª Joana Souza do Nascimento Vieira**, portadora da Carteira de Identidade nº. 070.544 SSP/MT, CPF/MF nº. 176.511.661-91; a empresa: **TERMISA INDUSTRIAL S. A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.284/0001-45, com sede na Av. Parque Sul, s/n Bairro Distrito Industrial, CEP 61939000 - telefone.: (85) 3215-3299 Município de Maracanaú/CE, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Luiz Antonio Holanda Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 97001020652 SSP/CE e CPF/MT sob o nº. 258.553.873-72; a empresa: **BARROS E MORAES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.447/001-64, com sede na Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº50 Bairro Baú, CEP 78008-160 - telefone.: (65) 3623-2226 Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Vitor Hugo Fortes de Barros Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1892015-2 SSP/MT e CPF/MT sob o nº. 005.161.281-08; a empresa: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.472.885/0001-73, com sede na Rua 53 QD 53 sala 08, nº 01, 1º etapa cpa IV, Bairro Morada da Serra, CEP 78.058-082 - telefone: (65) 3027-2503, Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Luiz Carlos Machado**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05316979 SSP/MT e CPF/MT sob o nº. 318.356.861-68, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2013 do Processo Administrativo Nº. PG912834-1/2013**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, Decreto 4.336/2005, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.) EMEB's e Creches Municipais**, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas prestadora dos serviços e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO EM AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, CAP. 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, TENSÃO 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: CUIABÁ E VARZEA GRANDE.	100	1.944,00	R\$ 194.400,00
03	FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TENSÃO 127 VOLTS COM 02 TAMPAS, PUXADORES ANATÔMICOS COM FECHADURAS TERMOSTATO DUPLA FUNÇÃO (CONGELADOR OU CONSERVADOR), RODÍZIOS DE NYLON, NA COR BRANCA.	45	1.614,00	R\$ 72.630,00
04	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, MODELO DIMÊS-TICO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG, FUNÇÕES DE LAVAGEM: ENXAGUE E CENTRÍFUGA, GABINETE COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE ÁGUA. CESTO BRANCO DE POLIPROPILENO TENSÃO DE 110 VOLTS GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 1 ANO.	50	927,00	R\$ 46.350,00
05	REFRIGERADOR DUPLEX MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, TENSÃO 127 VOLTS, NA COR BRANCA, PORTA COM PRATELEIRAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETA PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO O GAS CFC, COM SELO PROCEL INMETRO.	60	1.560,00	R\$ 93.600,00
06	VENTILADOR DE TETO EM AÇO, 3 PÁS EM MADEIRA ROTAÇÃO 180/450RPM 110/220 VOLTS.	500	74,00	R\$ 37.000,00
TOTAL				R\$ 443.980,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis, e demais documentos necessários**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, e durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, estará disponível no site da prefeitura no endereço eletrônico www.cuiaba.mt.gov.br, link: licitação, onde é retirado o edital;

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. O recebimento provisório dos bens ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, da Certidão de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

6.1.1. O manual técnico de instruções deverá, no caso de importados, todas as informações em língua portuguesa nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens adquiridos, em cada solicitação, será de 03 (três) dias a contar do pedido apresentado pela Coordenadoria Administrativa e de Patrimônio.

6.1.3. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

6.1.4. A entrega do produto ofertado deverá estar acompanhado dos manuais de funcionamento, catálogo, folder ou folheto, onde conste de maneira clara e precisa todas as características do equipamento cotado. Caso originário da internet deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência.

6.1.5. A empresa deverá oferecer garantia total do equipamento e serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será **CONTRATADA** se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias após a convocação formal, para a contratação presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato;

7.2. Após o cumprimento do **item 7.1.**, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Edital e Anexo:

7.3.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados SME, cujas reclamações se obrigam a empresa CONTRATADA a atender prontamente, bem como dar ciência a Coordenadoria Administrativa/SME imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.3.3. Dispor-se a prestar todo esclarecimento, atendimento, correção que for necessário sempre que for requisitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no tocante a prestação do serviço corretivo e de manutenção, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

7.3.4. Prover de todos os meios necessários para realização dos serviços necessários a dar à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos listados em anexo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.3.5. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida, no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.3.6. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.3.7. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os custos e ônus decorrentes de traslado dos equipamentos;

7.3.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pela CONTRATANTE, de acordo com a distribuição e descrição dos serviços constantes a ser expedida pela CONTRATANTE;

7.3.9. A futura contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor contratado (Art. 56 da Lei nº 8.666/93);

7.3.10. A futura contratada deverá possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantindo em caso de pane dos produtos, a remoção do mesmo imediatamente, sem ônus para a SME.

7.3.11. Caso a empresa não possua estabelecimento, conforme item acima terá o prazo de 30(trinta) dias para dispor de instalações para assistência técnica dos equipamentos.

7.3.12. A empresa deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, no caso de assistência técnica.

7.3.13. A Contratante irá fornecer o caminhão para a Contratada instalar o equipamento sendo que o transporte do caminhão e a instalação do equipamento ocorrerão por conta da Contratada sem ônus para **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

7.3.14. A empresa deverá oferecer garantia total do equipamento e serviço pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

7.4. A CONTRATADA deverá:

7.4.1. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, diretos e indiretos na execução dos serviços para o pleno atendimento do presente objeto em questão;

7.4.2. Responsabilizar-se pelo pagamento e quitação de todos os encargos, taxas, tarifas, impostos, tributos diversos, inclusive das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal;

7.4.3. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

7.4.5. Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas;

7.5. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.5.1. A CONTRATADA é obrigada ainda:

7.5.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.5.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.5.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.5.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

7.5.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

7.5.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.5.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto deste certame;

8.2. Avaliar se o serviço prestado pela **CONTRATADA** está de acordo com o Edital, Contrato e normas legais pertinentes ao objeto;

8.3. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa **CONTRATADA**;

8.4. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal das atividades em andamento, a serem desenvolvidas relativas aos serviços contratados;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, garantindo a eficácia dos serviços e economia para a Administração;

8.6. Expedir a ordem do serviço, após a execução plena dos serviços, deverá encaminhar para a Coordenadoria Administrativa, todas as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período, com todos os documentos exigidos para posterior conferência e pagamento, desde que tenham sido aprovados e atestados pela Diretoria requisitante;

8.7. Receber todos os documentos das realizações das despesas no período sem qualquer inconsistência e providenciar, o encaminhamento deste para pagamento sob demanda dos serviços, das faturas referente aos serviços efetivamente prestados;

8.8. O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, tal como exigido no presente Edital, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução correta;

8.9. Certificar que o serviço está sendo prestado com a qualidade técnica e se os insumos estão de acordo com o prescrito neste Edital, realizar a cobrança para substituição quando não realizado adequadamente;

8.10. Conferir as quantidades de serviços e a qualidade da realização dos mesmos, aferindo e atestando as notas fiscais decorrentes da plena prestação dos serviços;

8.11. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.12. A CONTRATANTE é obrigada a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na forma e modalidade de prestação de serviços, a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

8.13. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

9.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.7. No caso da empresa vencedora exigir no pedido do equipamento o pagamento de 50% a mesma deverá apresentar um seguro no valor de 5% conforme a Lei nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Educação** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

11.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

11.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal e/ou JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Educação**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas à execução do **ITEM**.

11.6. Caso a **Secretaria Municipal de Educação e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

12.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

12.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

12.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Educação;

13.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

13.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**, a seguir:

Unidade Orçamentária: 090601

Projeto Atividade: 2043

Elemento de despesa: 449052

Fonte: 100/216/208

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 026/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada **ITEM**;

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 19 de agosto de 2013.

CONTRATANTE:

SR. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretario Municipal de Educação

Município do Cuiabá/mt

CONTRATADAS:

SRª. JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA

COMERCIAL LUAR LTDA

Cnpj/mf Nº. 02.545.557/0001-33

SR. LUIZ ANTONIO HOLANDA GOMES

TERMISA INDUSTRIAL S. A

Cnpj/mf Sob o Nº 12.233.284/0001-45

SR. VITOR HUGO FORTES DE BARROS MORAES

BARROS E MORAES LTDA ME

Cnpj/mf Sob o Nº 04.853.447/001-64

SR. LUIZ CARLOS MACHADO

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REPR. DE SER. LTDA

Cnpj/mf Sob o Nº 13.472.885/0001-7

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG

CPF/MF

2) _____

RG

CPF/MF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:FB4AD80F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9045/2013

Processo Administrativo Nº: PG912834-1/2013 - Origem de Licitação : Pregão Presencial nº 026/2013- Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Educação - SME - Contratada: **COMERCIAL LUAR LTDA**. OBJETO registro de preços para futura e eventual aquisição de *materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá*, setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.) EMEB's e Creches Municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos - Vigência: 12 (doze) meses - Valor do Contrato: **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:F3C6348E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9050/2013

Processo Administrativo Nº: PG912834-1/2013 - Origem de Licitação : Pregão Presencial nº 026/2013- Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Educação - SME - Contratada: **TERMISA INDUSTRIAL S. A**. OBJETO registro de preços para futura e eventual aquisição de *materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá*, setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.) EMEB's e Creches Municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos - Vigência: 12 (doze) meses - Valor do Contrato: **R\$ 72.630,00** (setenta e dois mil seiscentos e trinta reais).

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:1658BA49

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9047/2013

Processo Administrativo Nº: PG912834-1/2013 - Origem de Licitação : Pregão Presencial nº 026/2013- Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Educação - SME - Contratada:

BARROS E MORAES LTDA ME. OBJETO registro de preços para futura e eventual aquisição de *materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá*, setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.) EMEB's e Creches Municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos - Vigência: 12 (doze) meses - Valor do Contrato: **R\$ 46.350,00** (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:B065C7AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9043/2013**

Processo Administrativo Nº: PG912834-1/2013 - Origem de Licitação : Pregão Presencial nº 026/2013- Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria Municipal de Educação - SME - Contratada: **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** OBJETO registro de preços para futura e eventual aquisição de *materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá*, setores vinculados (Coordenadoria de Nutrição Escolar e Bibliotecas, etc.) EMEB's e Creches Municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos - Vigência: 12 (doze) meses - Valor do Contrato: **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:9B7161FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013. Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia.**Contratada:**ASSCON-ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LIMITADA – ME,CNPJ nº 24.756.884/0001-77,**objeto:**Prestação de serviços de Consultoria na elaboração de Projetos junto ao Ministério Desenvolvimento Agrário, correspondente a aquisição de veículos utilitários, máquinas e equipamentos agrícolas.**Valor:**R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**Vigência:**09/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:552A9F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** MANOEL ARCANJO DE SOUZA CPF nº 202.600.241-04, **objeto:** Aquisição de imóvel localizado à MT 170, s/n, zona rural, Curvelândia-MT, com 8,0468 has, para a possível instalação e construção de um parque industrial, para melhor desenvolvimento de nosso município. **Valor:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). **Vigência:** 13/08/2013 a 31/12/2013. Dispensa de Licitação nº 005/2013.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:EC201BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 00.822.126/0001-41, **objeto:** aquisição de materiais e serviços gráficos para serem utilizados no

desenvolvimento dos trabalhos do gabinete do prefeito e secretarias municipais. **Valor:** R\$ 63.011,00 (sessenta e três mil e onze reais). **Vigência:** 23/08/2013 a 31/12/2013. Licitação Carta Convite 011/2013.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:1B46C20E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** C.P. DA SILVA SERVIÇOSGRÁFICOS- ME, CNPJ nº 12.299.606/0001-59, **objeto:** aquisição de materiais e serviços gráficos para serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos do gabinete do prefeito e secretarias municipais, **Valor:** R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais). **Vigência:** 23/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:16BA08DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** ROCHA & SILVA ROCHA LTDA-ME, CNPJ nº 01.835.690/0001-61, **objeto:** aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais, **Valor:** R\$ 190.609,90 (cento e noventa mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 23/08/2013 a 31/12/2013. Licitação Pregão Presencial nº 011/2012 SRP.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:9CDA9C92

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato : n.º 039/2013
Contratada: **ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO**
CPF n.º: **022.790.661-65**
Objeto: contratação é a Prestação de Serviços como **Coordenadora do Programa ACESSUAS – Nível Médio**, no Município de Denise/MT.
Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**
Vigência: **01/08/2013 a 31/12/2013**

Dotação Orçamentária:
09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Denise/MT, 06/09/2013.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:2167DF92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato : n.º 040/2013
Contratada: **EMILY GRAZIELLI DOS SANTOS LEITE**
CPF n.º: **006.172.011-96**

Objeto: contratação é a Prestação de Serviços como **Coordenadora do Programa ACESSUAS – Nível Superior**, no Município de Denise/MT.

Valor: **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**

Vigência: **01/08/2013 a 31/12/2013**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Denise/MT, 06/09/2013.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:1BFC4F2C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 011/2013–ASS 06/08/2013 – Vlr - R\$ 54.376,75 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), contratado: J.M.DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Objeto: contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza em Geral. Período 05/08/2014.

DIAMANTINO/MT em 06 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:4C63625A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasse de valores às escolas públicas municipais, que participarão do desfile do aniversário de Diamantino/MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer repasse de valores às Escolas Públicas Municipais, que participarão do desfile do aniversário de Diamantino/MT, programado para o dia 18 de setembro de 2013.

Parágrafo único - O valor do repasse será o correspondente a 180% (cento e oitenta por cento) do valor repassado a estas instituições de ensino, por força da Lei nº 427/2001, calculado de acordo com o número de alunos matriculados, na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Todas as escolas beneficiadas deverão prestar conta do valor que recebeu a esse título, até o final do mês de outubro de 2013, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Será obrigatória a devolução do valor recebido e não gasto pela instituição de ensino e, da mesma forma, da integralidade do valor recebido, caso não haja a prestação de conta dentro do prazo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Anexo Único

Escolas Públicas Municipais	Valor do Repasse
E. M. Castorina Sabo Mendes	R\$ 3.979,80
E. M. Brás Maimoni	R\$ 3.096,00
E. M. Elza M. Q. Oliveira	R\$ 3.096,00
E. M. João Batista de Almeida	R\$ 3.096,00
E. M. Maria Euzébia Ferreira	R\$ 2.874,60
E. M. Décio Furigo	R\$ 2.874,60
E. M. Castro Alves	R\$ 2.874,60
E. M. E. I. Tia Alair	R\$ 2.653,20
E. M. E. I. Vovó Celina	R\$ 2.653,20
E. M. E. I. Dona Nhanhá	R\$ 2.653,20
E. M. E. I. Criança Feliz	R\$ 2.874,60
TOTAL	R\$ 32.725,80

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:87681D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2013**

CONTRATO Nº 406/2013 – ASS: 21/08/2013 – Valor global: R\$ **65.369,64** (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 176 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.069; Contratado: **JOEL VIEIRA LOPES** Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Cerca de Alambrado na Escola Municipal Castro Alves, no município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:7D103049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 344/2013 – ASS: 06/09/2013 – Trata da **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias e acréscimo do **VALOR** do contrato original que é de **R\$ 194.958,11** (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), que fica acrescido para **R\$ 243.398,43** (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito Reais e quarenta e três centavos), valor o qual será empenhada no exercício financeiro de 2013; O valor acrescentado não ultrapassa o limite legal do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. Contratado: **CONSTRUTORA ALFER LTDA - EPP**; Objeto: **Contratação de empresa para aplicação de Lama Asfáltica Grossa (RL 1C) nos bairros do município de Diamantino.**

DIAMANTINO /MT em 06 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:3C23CA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
PORTARIA Nº 003/SMSVS/2013**

Itamar Martins Bonfim, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º: Transferir, o servidor **Alberto Duailibi Junior**, Engenheiro Sanitarista, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso onde está desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público.

Art. 2º: Transferir, a servidora **Eva Maria de Almeida**, DAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso para exercer sua função no Setor de Atendimento do Procon de Diamantino-MT.

Art. 3º: Transferir, o servidor **Victor Jackson Martins**, Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Diamantino – MT, 02 de Setembro de 2013.

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde Vigilância Sanitária
Diamantino MT

Publicado por:

Dina Benedita Araujo de Freitas
Código Identificador:C005F37B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI

LEI Nº 1.343/2013 - DISPÕE EM AUTORIZAR A DOAÇÃO DE COMPUTADOR PENTIUM IV HD 80GB COM 512MB, USADO (CHAPA 336) E UM MONITOR 15,6 LCD (PRETO) BEMQ USADO (CHAPA 391) DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, AO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/08/2013

DOM AQUINO-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C85BCF1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 089/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 089/2013

DATA ASSINATURA: 23/08/2013

CREDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

VIGENCIA: 23/10/2013

VALOR: R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS),

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO POPULAR FIAT UNO WAY ANO/MODELO 2013, COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR BI COMBUSTÍVEL (FLEX), POTENCIA ATÉ 70 CV, 05 MARCHAS À FRENTE E 01 A RÉ, ZERO QUILOMETRO, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO E SUSPENSÃO ALTA.

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:B9A1F077

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 241/2013.

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Exonerar a pedido do servidor, Sra. **RAFAEL VALDUI ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal-MT,

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0971B6D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº235/2013

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) à Sra. **LETICIA FERREIRA AGUIAR**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer à Função de RESPONSÁVEL TÉCNICA do PSF I.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:427E9B96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LDO 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LOA, (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 24 de setembro de 2013, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, a partir das 14.00h, (quatorze horas), situado neste município, à Rua Rio Grande do Sul nº 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de setembro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:308B1E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012

De 06 de Agosto de 2013.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada para admissão no cargo público a candidata classificada no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

21. CARGO: PROCURADOR JURIDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00573	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	8.00	2º

Art. 2º A candidata classificada e ora convocada neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;

- b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)
- d. Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos
- f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g. Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 7.6 do Edital** de Concurso Público 001/2012;
- h. Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;
- i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)
- j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- k. Cédula de Identidade – RG;
- l. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);
- q. Declaração de não acúmulo de cargo público;
- r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s. Declaração de bens;
- t. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 06 de Agosto de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:F2F0F877

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE - CONCURSO
Nº01/2011

ANTONIO RUBENS CONELIAN, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, pelo presente resolve:

I - Convocar a Candidata **ANDREIA LOSS**, 2ª classificada no Concurso Público 001/2011, para tomar posse no Cargo de Agente de Limpeza da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar desta data, na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, munida de todos os documentos relacionados no Anexo I, conforme Edital nº001/2011.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Gaúcha do Norte/MT, 06 de Setembro de 2013.

ANTONIO RUBENS CONELIAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:D34B0ADA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 071/2013
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Wagner Augusto Machado Santiago
Objeto: Contratação de banda para realização de show na Feira Cultural.
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 7.000,00
Assinatura: 05/08/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:F8A1D557

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 072/2013
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Claudiney Carlos da Fonseca
Objeto: Contratação de banda para realização de show na Feira Cultural.
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 20.500,00
Assinatura: 05/08/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:E2D184C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 073/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Tornearia JK LTDA-ME
Objeto: Serviços de torno e solda
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 20.000,00
Assinatura: 21/08/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:BECCE14E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 074/2013
Modalidade: Convite
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: Infoged Gerenciamento e escaneamento de documentos
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para rede de dados.
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 60.700,00
Assinatura: 21/08/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:5608D8C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 075/2013
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte
Contratado: HG Comércio de Materiais Hidráulicos LTDA-ME

Objeto: fornecimento de hidrômetros para o DEMA – Departamento Municipal de Água e Esgoto
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 19.975,00
Assinatura: 27/08/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:13D64F9D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2013

Celebram CISOMT e Prefeitura Municipal de Jauru -MT. Objeto: A realização de Transporte de pacientes dos municípios que compõem o CISOMT para serem atendidos nas cidades de Cáceres MT e Cuiabá MT. Aditivo de Prazo. Término: 30/09/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:A5EDC805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.785/0001-90, localizada a Rua Ivo de Lima n.º 99, Bairro Parque das Américas, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste Ato pelo Sr.º SAULO BORGES ALEXANDRE brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 613.049 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF n.º 510.736.9-72 residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião/MT, na Rua Ivo de Lima n.º 99, Bairro Parque das Américas, CEP 78.240-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de material de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer, Secretaria Licitatório modalidade Carta Convite 017/2013 parte integrante deste contrato.

VALOR: Os Preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa R\$ 678,00 (seiscentos Setenta e oito Reais) perfazendo um total de R\$ 1.356,00 (Um Mil Trezentos Cinquenta e Seis Reais), no decorrer da execução do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.021 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.0110 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METRIAS PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05 – SECRETARI MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ DEPTO. DE OBRAS PÚBLIC. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 05 – SECRETARI MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ DEPTO. DE OBRAS PÚBLIC. E SERV. URBANOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 05 – SECRETARI MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.037 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 31/07/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:2E10DEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa AMPLA Construções e Empreendimentos LTDA estabelecida a Avenida São Paulo n.º 2598, Jardim Alvorada na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob n.º 06.936.513/0001-95, neste ato representada pelo seu Sócio, ao Senhor CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, residente á Rua Brasília n.º 1065 em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n.º 827.899 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 53.386.901-2.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, no centro educacional de ensino Fundamental “Aparecido Rubens Remedis” localizado á Rua Eloy Custódio da Silva, Medido com 55,30 M² de área construída, obedecendo aos Projetos Básicos.

VALOR: O Preço Global para execução do objeto licitado é de R\$ 77.803,75 (Setecentos e sete Mil, oitocentos e três reais setenta e cinco centavos) a ser pago mediante cada emissão da ordem de fornecimento/medições e com a apresentação a contratante da respectiva Nota Fiscal e Recibo anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas do contrato, correrão por conta da dotação orçamentária alocadas Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAR MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 30/07/2013 á 30/12/2013.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:2A546B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora LIDILENE GOMES NOVELI brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 53.003.101-2 Expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e do CPF n.º 861.617.411-72 residente e domiciliada a Rua Pascoal Moreira Cabral, n.º 501 Bairro Alto da Boa Vista na Cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, ministrar cursos de artesanato em geral para usuárias do Programa IGD.

VALOR: Os preços serão fixos e irrecorríveis. A contratante pagará a importância fixa R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas do contrato, correrão por conta da dotação orçamentária alocadas Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD
ELEMENTO DESPESA: .3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 02/09/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:5549AA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIRO N.º 040/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua dos Estados, n.º 657 – Ed. Terminal Rodoviário, sala 06, bairro Jardim Stª Maria, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª MARIA MANEA DA CRUZ, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n.º 259 na cidade de Lambari D' Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0647.545-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 453.292.301-87.

OBJETO: Constitui objeto o presente termo á consecução de ações previstas na **Lei Municipal n.º 398/2007** e em consonância com o Título I, Art. 3º e Título IX, Art. 45º itens 06 e 11 do Contrato Consórcio, elaboração e implantação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Glória D' Oeste, em conformidade com a Lei n.º 11.445/2007, Decreto n.º 7.217/2010 e Lei n.º 12.305/2010.

VALOR: O valor do presente contrato de rateio se refere a contrapartida do projeto/convênio, parte do município de Glória D' Oeste e contribuição para o PASEP referente aos recursos para execução do objeto conveniado. Ficando estabelecido para o Município de Glória D' Oeste – MT o valor de R\$ 2.869,74 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrente deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programa para o corrente exercício, em dotação orçamentária própria:
ORGÃO: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – CONSÓCIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
VIGÊNCIA: 01/08/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:9C288269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2013 PMGO

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA ME com sede á Rua Presidente Tancredo Neves n.º 544 na cidade de Mirassol D'Oeste/MT, devidamente inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 12.025.386/0001-75, representada por NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 777.912 SSP/MT e do CPF n.º 483.437.21-91.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a AQUISIÇÃO DE PELÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, descritos nas propostas do contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS.

VALOR: O valor do presente contrato, a preços iniciais montante é de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco Mil quinhentos reais), correspondentes a entrega das peças/serviços constantes do processo administrativo 046/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.022 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, MANUT. DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0042 – EXP. E MELHORIA DA PRODUT. ESCOLAR DA EDUC. BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 26 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 26 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0091 – TRANSPORTES URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0077 – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 06/09/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:6FD55460

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646 DE 2013

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor **VALTER NEVES MOURA**, brasileiro, portador do CIRG Nº 850998 SSP/PR e do CPF Nº 545.253.491-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 852/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7BE51F78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647 DE 2013**

“NOMEIA O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o senhor **MARCOS AURELIO HARTMANN**, brasileiro, portador do CIRG nº 3772979-5 SSP/MT e do CPF nº 643.923.769-15, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, nomeado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
Np 853/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E20EEDDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ALFREDO DINAR BICA PARAÍBA
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO II
Período de:	02/09/2013 A 06/10/2013 (35 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012/2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 854/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7C4A0DC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	WILLIAM RENATO KUVIATOSZ
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/09/2013 A 30/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
Np 855/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:A0909802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CRISTIANE PATRÍCIA LENZ
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/09/2013 A 01/10/2013 (30 DIAS)

Período Aquisitivo: 2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 856/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:6C8DF597

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 651 DE 2013

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	GENIVALDO CANDIDO DO CARMO
CARGO:	AGENTE DE SAÚDE
Período de:	02/09/2013 A 30/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2001/2006

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

Np 857/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9C39B502

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 652 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JULIANA DE SOUZA E SILVA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/09/2013 A 30/09/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 858/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:E95F12BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 653 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	GRAZIELE JARDIM PISSINELLI
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
Período de:	02/09/2013 A 21/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.

NP 859/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:50416C16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	RODRIGO RICKEN LEWIN
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	02/09/2013 A 01/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 860/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:14A165A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JANETE TEREZINHA RUFFATO
CARGO:	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Período de:	02/09/2013 A 01/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 861/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:663573F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARLETE APARECIDA ANTONIO
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	02/09/2013 A 30/11/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2003/2008

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 862/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8BFB46F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ARETUZA DE AQUINO MARQUES
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	02/09/2013 A 01/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 863/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:ABA9B497
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIA INÁCIA FERREIRA DA SILVA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	02/09/2013 A 01/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2013.
NP 864/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7E44882B
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 037/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 037/2013 na data de 30 de Agosto de 2013, com empresa **ATUAL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 035/2013, **para futura e eventual aquisição de Material de Expediente**, no valor de: **R\$ 23.499,98 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**; A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.
Itanhangá/MT 30 de Agosto de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:B69A0DB2
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
REF.: Pregão Presencial Nº 025/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº **025/2013**, para objeto desta licitação de **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT**, para Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba – MT foram as seguintes pessoas físicas: Srs. Joaquim Pereira dos Santos; Maria Aparecida dos Santos; Jerônimo Inácio de Godoi; Lianice Rodrigues Nieuwnhoff; Nair da Silva Moraes; Cláudio Lorente; Maria Izabel de Souza; Jovita Maria de Godói; Alcyr Dutra de Almeida; Carlos Alberto Ourives de Miranda; José Barbosa dos Santos Filho; Vitor Prado Filho; Adão Medeiros de Andrade; Jorgina Aparecida de Oliveira; Joaquim Pinto Duarte; Manoel Adílio Toniazzi; Mauro Gomes da Silva; Ana Paula da Silva; Ângela Maria França de Oliveira; Antonio Alves Batista; Ivanilda Freire Sá; José da Silva Sanches e Noel Alves Neto.

ITAÚBA-MT, 05 de Setembro de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:30840FBA
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2013**Data assinatura:** 05/09/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratada:** CARNEIRO & MARTINS LTDA

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Valor: R\$ 812.800,00 (oitocentos e doze mil e oitocentos reais).**Contratada:** RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME

CNPJ: 05.753.703/0001-04

Valor: R\$ 396.997,50 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE MOLEJO, CONserto DE BOMBAS E BICOS INJETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses**Pregão Presencial nº 032/2013****Publicado por:**

Juliane Presotto

Código Identificador:C1786521

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2013/PMJ

PREGÃO: Nº. 024/2013/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 1.717/2013/PMJ

ADESÃO À PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

ATA DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jauru/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEL 1.0 8V 05 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, inscrita no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 15.023.948/0001-30**, situada à Rua do Comercio, nº 840 – Bairro Centro – Município de JAURU, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, Av. da Feb, 2255, Bairro Manga, Município de Varzea Grande, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO EDUARDO VEIGA CARLOTA**, portador da Carteira de Identidade nº 699.798 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 474.356.231-72, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira**, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT; enquanto objeto MEDIATO será contratação futura da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, visando o fornecimento de veículos automóvel 1.0 8v 05 portas com capacidade para 5 (cinco) passageiros zero quilometro constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13 **I.E.:** 13.166.260-00

Endereço: Av. da Feb, 2255, Bairro Manga, Município de Varzea Grande – MT, **CEP:** 78.110-000, **Telefone** (65) 3388-4400 **Email:** domani@domanifiat.com.br

Representante legal: Eduardo Marcelo de Veiga Carlota

R.G: 699.798 ssp/mt **CPF:** 474.356.231-72

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	02	Unid.	Veículo zero km, tipo passeio, fabricação nacional, ano/modelo 2013/2013, ou correspondente a emissão de nota fiscal, com 4 portas, bi combustível, com motor 1.0 de potencia mínima de 65 CV, transmissão de cinco marchas e ré, com capacidade para cinco pessoas, com volume	FIAT	27.500,00	27.500,00

do porta malas de no mínimo 290 litros, com ar condicionado original de fábrica, com protetor de Carter, na cor branca, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, tanque para no mínimo 50 litros, pneus com medida de no mínimo 165/80 R13 e rodas de aço estampado com calotas integrais, barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, branco traseiro rebatível e com encosto de cabeça, bancos revestidos com tecido, cintos de segurança dianteiros retrateis, espelho retrovisor interno dia/noite, espelho retrovisores externos direito/esquerdo, para-sol, do lado passageiro; com suspensão elevada no mínimo 160mm, comprimento do veículo de no mínimo 3.690mm; altura de no mínimo 1.480mm e largura de no mínimo 1.540mm, com garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica, oficinas autorizadas no mínimo em cinco cidades no estado. Conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados **a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços do Município de Itiquira**.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Jauru/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções.

6.3. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas do Edital e seus anexos.

6.4. Para os veículos rejeitados será dado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a adjudicatária fazer a reposição.

6.4.1. As despesas com a devolução dos veículos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

6.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria que verificará e confrontará qualidade dos veículos entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os veículos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor do contrato;
- d)** O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jauru/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Jauru/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2013 da Prefeitura de Itiquira - MT e seus anexos;

b) Ata da Sessão Pública do pregão nº 002/2013 da prefeitura de Itiquira;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços do lances verbais, aso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitadas os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Jauru/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Jauru/MT, 30 de agosto de 2013.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:875D3645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 041/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLÁUDIA KELLY DE OLIVEIRA MAGALHÃES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 041/2013

VIGENCIA: 90 (NOVENTA DIAS)

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A18A95C0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E AS EMPRESAS MARIA CRISTINA MATTEI EPP, COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA E A C LOPES DE AZEVEDO ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 011/2013 **RESOLVE**, registrar os preços das empresas **Maria Cristina Mattei**

Epp, inscrita no CNPJ com nº. 03.727.710/0001-06, com sede à Av. Gabriel Muller, 331, Centro no Município de Juína/MT, representada pela Sra. Maria Cristina Mattei, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF com o nº. 748.402.829-00 e RG nº. 49981163 SSP/PR, **Cotriguaçu Motosserras Ltda**, inscrita no CNPJ com nº. 97.359.129/0001-22, com sede à Av. Ulisses Guimarães, 449, Módulo 05 no Município de Juína/MT, representada pelo Sr. Walter Willy Kischkel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF com o nº. 681.442.299-91, RG nº. 3690516-6, residente em Juína/MT e, **A C Lopes de Azevedo ME**, inscrita no CNPJ com nº. 15.562.834/0001-68, com sede à Av. Governador Júlio Campos, 1288, Setor Comercial no Município de Sinop/MT, representada neste ato pela sua representante legal Sra. Ana Carolina Lopes de Azevedo, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF com o nº. 927.771.201-53, residente em Sinop/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 142/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Elétricos e Hidráulicos e de Informática** conforme descritos abaixo:

Empresa **Maria Cristina Mattei Epp**

Item	Cod	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	3147	CPU 4GB, 500 GB de HD, processador Dual Core, com placa de vídeo, de rede, mãe, entrada USB, teclado e mouse.	Unid	3,00	1.130,00	3.390,00
02	2148	Monitor de LED Widescreen, 18,5", na cor preto.	Unid	2,00	440,00	880,00
TOTAL						4.270,00

Empresa **Cotriguaçu Motosserras Ltda**

Item	Cod	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
03	2448	BOMBA SUBMERSA 1CV, 220V, com painel incluso (control box) e lubrificada a água. (Marca: Leão Nordeste)	Unid	2,00	1.470,00	2.940,00
04	3149	BOMBA SUBMERSA 0,5 cv, 220V, com painel incluso (control box) e lubrificada a água. (Marca: Leão Nordeste)	Unid	4,00	1.300,00	5.200,00
TOTAL						8.140,00

Empresa **A C Lopes de Azevedo ME**

Item	Cod	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
05	3150	Bomba Dosadora 017 PMMA 220VCA, vazão mínima 0,22 l/h, vazão máxima 10l/h, pressão 4BAR, sinal 4 a 20 mA, com diafragma de teflon inclusos (Marca: Hidrogeron)	Unid	4,00	1.040,00	4.160,00
06	3151	Conjunto MotoBomba Pressurizadora 125-200 com Rotor de 218mm, vazão 300m³/hora e Pressão 17MCA, Motor Elétrico de 25cv, 1.750 RPM, Trifásico 220V/380V, 04 polos. (Marca: Imbil)	Unid	1,00	8.982,00	8.982,00
07	3152	Motobomba Submersível, 65DVS 62.2, 3HP, 3500rpm, Trifásica 220V, vazão máx de 70,00 m³/h á altura manométrica de 5,43 mca, c/ rotor centrífugo semi-aberto, bocal rosqueado, recalque 3", utilizada para sujeira (sólidos não fibrosos até 50mm). (Marca: Ebara)	Unid	1,00	2.120,00	2.120,00
TOTAL						15.262,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta ARP, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2013, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e

alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 142/2010, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 015/2013.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 011/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de Ordem de Compra dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para formalização da compra será firmado instrumento contratual mediante as cláusulas e condições estabelecidas no **Anexo IX** do Edital Pregão SRP nº. 011/2013.

4.3 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos através do Termo de Referência nº. 011/2013.

4.4 - Deverá manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.13 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 011/2013;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**6.1** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.**6.2** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.**6.3** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.**6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****7.1** - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**7.2** - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo DAES.**7.3** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****8.1** - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida até o quinto dia de cada mês, indicado a descrição completa dos produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.**9.2.2** - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS****10.1** - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).**10.2** - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.**10.3** - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.**10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.**10.5** - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****11.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:**a)** Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;**b)** Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;**11.2** - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.**11.3** - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**11.4** - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.**11.5** - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES****12.1** - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:**12.2** - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:**12.2.1** - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;**12.2.2** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;**12.2.3** - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.**12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:**12.3.1** - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;**12.3.2** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:**12.3.3** - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;**12.3.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.**12.3.5** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.**12.3.6** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**12.3.7** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.**12.3.8** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.**12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****13.1** - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

10.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0076 1250 – Equipamentos e Material Permanente;

449052000000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 15 de **Julho** de 2013.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

HERMES LURENÇO BERGAMIM

Representante Legal

A C LOPES DE AZEVEDO ME

ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO

Representante Legal

COTRIGUAÇÚ MOTOSSERRAS LTDA

WALTER WILLY KISCHKE

Representante Legal

MARIA CRISTINA MATTEI EPP

MARIA CRISTINA MATTEI

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:EE7C82E1

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E AS EMPRESAS A C LOPES DE AZEVEDO ME E AÁGUA COMÉRCIO E DIST DE MAT HIDRÁULICOS LTDA.

Pelo presente instrumento o **DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, inscrito no CPF com o nº. 340.434.891-53, residente à Rua Francisco Alves, 042 nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **A C Lopes de Azevedo ME**, inscrita no CNPJ com nº. 15.562.834/0001-68, com sede à Av. Governador Júlio Campos, 1288, Setor Comercial no Município de Sinop/MT, representada neste ato pela sua representante legal Sra.

Ana Carolina Lopes de Azevedo, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF com o nº. 927.771.201-53, residente em Sinop/MT e **Aágua Comércio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.237.525/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 253, no município de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **Whelton Correa Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1247970-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.110.301-28, residente na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 142/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico**, conforme descritos a seguir:

Empresa: **A C Lopes de Azevedo ME**

Item	Cód	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	1012	TUBO PBA 110MMX6M CL 12	Barra	BR Plástico	250,00	101,80	25.450,00
02	1086	TUBO PBA 60MMX6M CL 12	Barra	BR Plástico	1.000,00	28,94	28.940,00
		TOTAL					54.390,00

Empresa: **Aágua Comércio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda**

Item	Cód	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
03	2894	TUBO POLIETILENO PEAD 20MMX2,3	Mt	Amanco	8.000,00	1,70	13.600,00
04	3153	VÁLVULA ESFERA BORBOLETA TIPO WAFER EM FERRO FUNDIDO 150MM COM FLANGE	Unid	Genebre	2,00	315,00	630,00
05	3154	VÁLVULA ESFERA BORBOLETA TIPO WAFER EM FERRO FUNDIDO 200MM COM FLANGE	Unid	Genebre	2,00	515,00	1.030,00
06	2911	REGISTRO DE GAVETA CHATO COM GRAXETA, COM FLANGES 100MM	Unid	PAM	1,00	650,00	650,00
07	3155	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 150 MM PARA TERMINAL DE LIMPEZA	Unid	ALEA	10,00	100,00	1.000,00
08	3118	TAMPÃO PARA ESGOTO DE FERRO FUNDIDO 600MM	Unid	ALEA	10,00	348,00	3.480,00
		TOTAL					20.390,00

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 142/2010, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 016/2013.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 012/2013 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, logo após solicitação formal através de Ordem de Compra dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para formalizar a compra será firmado instrumento contratual mediante as cláusulas e condições estabelecidas no **Anexo X** do edital Pregão SRP nº. 012/2013.

4.3 - Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos através do Termo de Referência nº. 016/2013.

4.4 - Deverá manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.13 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 002/2013;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas

condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1.1 - O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo DAES.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida até o quinto dia de cada mês, indicado a descrição completa dos produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

10.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17. 512 – Saneamento; Saneamento Básico Urbano;

0076 2053 – Manutenção dos Encargos com o DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de

Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do DAES de Juína/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 15 de Julho de 2013.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

HERMES LURENÇO BERGAMIM

Representante Legal

A C LOPES DE AZEVEDO ME

ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO

Representante Legal

ÁGUA COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

WHELTON CORREA MARTINS

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:1219C8CF

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP Nº. 001/2013

LOTE 01 - CONEXÕES PVC/PBA							
Seq	Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	2592	ADAPTADOR P/ REGISTRO PVC 25MMx3/4" ROSCA INTERNA E SOLDÁVEL EXTERNO	Unid	corplast	2.000,00	0,20	400,00
02	922	ANEL PBA 110MM	Unid	chc	200,00	1,80	360,00
03	1007	ANEL PBA 60MM	Unid	chc	500,00	0,70	350,00
04	2886	ANEL PBA 75MM	Unid	chc	150,00	1,20	180,00
05	2887	ANEL PBA 85MM	Unid	chc	150,00	1,20	180,00
06	2293	BUCHA REDUTORA ROSC 1" X3/4"	Unid	krona	50,00	1,08	54,00
07	2520	BUCHA REDUTORA SOLD 60X32MM	Unid	plastubos	25,00	2,90	72,50
08	1082	CAP PBA 110MM	Unid	amanco	50,00	12,50	625,00
09	2888	CAP PBA 60MM	Unid	amanco	100,00	2,90	290,00
10	2514	CAP PBA 85MM	Unid	tigre	25,00	8,50	212,50
11	2523	CAP PVC SOLD 32MM	Unid	corplast	50,00	0,45	22,50
12	2037	COLAR TOM.PVC 110MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	amanco	100,00	4,81	481,00
13	913	COLAR TOM.PVC 60MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	amanco	750,00	3,65	2.737,50
14	2889	COLAR TOM.PVC 85MMx3/4" C/ TRAVA SAIDA ROSC	Unid	tigre	50,00	4,60	230,00
15	2672	CRUZETA REDUÇÃO PBA	Unid	tigre	10,00	37,19	371,90

		110X60MM					
16	2250	CRUZETA ROSCAVEL 3/4"	Unid	tigre	25,00	11,00	275,00
17	2218	CURVA 45° 110MM	Unid	aconexão	10,00	38,90	389,00
18	2038	CURVA 45° 60MM	Unid	aconexão	25,00	7,50	187,50
19	1009	CURVA 90° 110MM	Unid	aconexão	10,00	39,99	399,90
20	2252	CURVA ROSCAVEL CURTA 90X1"	Unid	krona	5,00	3,50	17,50
21	2501	CURVA SOLD 90°X32MM	Unid	corrplastic	25,00	2,10	52,50
22	2498	CURVA SOLD 90°X50MM	Unid	corrplastic	10,00	4,50	45,00
23	2549	FLANGE ADAPTADOR 50MM	Unid	corrplastic	15,00	7,10	106,50
24	2209	JOELHO PVC SOLD 25MMX1/2X90°	Unid	krona	15,00	0,90	13,50
25	2247	JOELHO PVC SOLD 90°X25MM	Unid	corrplastic	50,00	0,22	11,00
26	2515	JOELHO ROSCAVEL 90°X3/4"	Unid	plastubos	1.500,00	0,60	900,00
27	2300	JOELHO ROSCAVEL RED. 90°X1" X 3/4"	Unid	krona	20,00	3,43	68,60
28	2303	JOELHO SOLD. 90° RED. 32X25MM	Unid	tigre	25,00	1,76	44,00
29	760	LUVA CORRER PBA 110MM PVC	Unid	aconexão	100,00	14,00	1.400,00
30	920	LUVA CORRER PBA 60MMPVC	Unid	aconexão	200,00	3,55	710,00
31	2890	LUVA CORRER PBA 85MMPVC	Unid	aconexão	50,00	8,00	400,00
32	2294	LUVA REDUTORA ROSCAVEL 1 X 3/4"	Unid	tigre	25,00	2,60	65,00
33	2253	LUVA ROSCAVEL 1"	Unid	krona	10,00	2,10	21,00
34	903	LUVA ROSCAVEL 3/4"	Unid	plastubos	2.000,00	0,58	1.160,00
35	210	LUVA SOLD 32MM	Unid	corrplastic	25,00	0,60	15,00
36	2206	LUVA SOLD 50MM	Unid	corrplastic	10,00	1,30	13,00
37	2385	LUVA SOLD C/ ROSCA LR 25MMX3/4"	Unid	plastubos	500,00	0,54	270,00
38	2891	LUVA SOLDAVEL 3/4"	Unid	plastubos	1.000,00	0,27	270,00
39	801	NIPEL ROSCAVEL 1"	Unid	krona	10,00	1,80	18,00
40	2302	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	Unid	plastubos	10,00	0,26	2,60
41	202	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	Unid	plastubos	2.000,00	0,35	700,00
42	2156	PLUG ROSCAVEL 3/4"	Unid	corrplastic	2.000,00	0,24	480,00
43	2161	REDUÇÃO PBA 110X60MM	Unid	amanco	50,00	13,00	650,00
44	1011	TE PBA 110X110MM	Unid	amanco	25,00	35,00	875,00
45	2220	TE PBA 60X60MM	Unid	amanco	50,00	7,90	395,00
46	2638	TE PBA REDUÇÃO 110X60MM	Unid	amanco	50,00	28,40	1.420,00
47	2892	TEE ROSCAVEL 90°X3/4"	Unid	plastubos	2.000,00	0,98	1.960,00
48	2434	TEE SOLD 90 RED 32X25MM	Unid	plastubos	50,00	1,97	98,50
		TOTAL					20.000,00
LOTES 02 - TUBOS PVC/PBA							
01	1012	TUBO PBA CL 12 110MMX6M	Barra	corrplastic	100,00	110,00	11.000,00
02	1086	TUBO PBA CL 12 60MMX6M	Barra	corrplastic	400,00	32,18	12.872,00
03	1013	TUBO PBA CL 12 85MMX6M	Barra	corrplastic	20,00	61,90	1.238,00
04	2313	TUBO PVC ROSCAVEL 3/4" X6M	Barra	cardinalli	100,00	16,50	1.650,00
05	2224	TUBO PVC SOLDAVEL 32MMX6M	Barra	corrplastic	100,00	14,40	1.440,00
		TOTAL					28.200,00
LOTE 03 - CONEXÕES DEFOFO							
01	2311	ANEL DEFOFO 150MM	Unid	chc	30,00	3,10	93,00
02	839	ANEL DEFOFO 200MM	Unid	chc	30,00	4,60	138,00
03	2622	ANEL DEFOFO 250MM	Unid	chc	10,00	8,60	86,00
04	2893	ANEL DEFOFO 300MM	Unid	chc	10,00	10,30	103,00
05	2516	LUVA DEFOFO 150MM	Unid	aconexão	10,00	35,00	350,00
06	2517	LUVA DEFOFO 200MM	Unid	aconexão	10,00	63,00	630,00
07	2518	LUVA DEFOFO 250MM	Unid	aconexão	10,00	100,00	1.000,00
08	2623	LUVA DEFOFO	Unid	aconexão	10,00	150,00	1.500,00

		300MM					
09	2624	REGISTRO DEFOFO 150MM COM GAXETA E COM ANEL	Unid	goodsteel	2,00	920,60	1.841,20
10	2625	REGISTRO DEFOFO 200MM COM GRAXETA NA VEDAÇÃO)	Unid	goodsteel	2,00	1.380,90	2.761,80
11	2446	TE DEFOFO 150MM	Unid	aconexão	5,00	100,00	500,00
12	2445	TE DEFOFO 200MM	Unid	aconexão	5,00	200,00	1.000,00
13	2626	TE DEFOFO 300MM	Unid	aconexão	5,00	540,00	2.700,00
14	2444	TE REDUÇÃO DEFOFO 150X110MM	Unid	aconexão	5,00	83,40	417,00
15	2519	TE REDUÇÃO DEFOFO 200X150MM	Unid	aconexão	5,00	176,00	880,00
		TOTAL					14.000,00
LOTE 04 - TUBOS DEFOFO							
16	2627	TUBO DEFOFO 150MM	Barra	corrplastic	5,00	226,00	1.130,00
17	2628	TUBO DEFOFO 200MM	Barra	corrplastic	5,00	370,00	1.850,00
18	2629	TUBO DEFOFO 250MM	Barra	corrplastic	4,00	580,00	2.320,00
19	2630	TUBO DEFOFO 300MM	Barra	corrplastic	4,00	925,00	3.700,00
		TOTAL					9.000,00
LOTE 05 - LINHA PEAD							
01	900	ADAPTADOR COM PRESSÃO PEAD 20MM 3/4" PP	Unid	amanco	1.500,00	0,92	1.380,00
02	2266	ADAPTADOR PEAD RED. INTERNO 3/4	Unid	biamplast	250,00	0,55	137,50
03	2173	ANEL P/ TUBETE NORMAL 3/4"	Unid	vedasystem	4.000,00	0,24	960,00
04	147	LUVA DUPLA COM PRESSÃO 20MM PEAD	Unid	amanco	1.500,00	2,50	3.750,00
05	2635	PORCA PEAD PARA TUBETE PP 3/4"	Unid	esaplast	4.000,00	1,08	4.320,00
06	2636	TUBETE PEAD CURTO 3/4 "	Unid	esaplast	2.000,00	0,90	1.800,00
07	2637	TUBETE PEAD LONGO 3/4"	Unid	esaplast	2.000,00	1,10	2.200,00
08	2894	TUBO POLIETILENO PEAD 20MMX2,3	Mt	amanco	12.000,00	1,67	20.040,00
09	152	UNIÃO PEAD 20MM X 3/4	Unid	esaplast	250,00	1,45	362,50
		TOTAL					34.950,00
LOTE 06 - REGISTRO PVC							
01	2895	REGISTRO ESFERA BORBOLETA MF PVC C/ 01 ROSCA EXTERNA E OUTRA INTERNA 3/4"	Unid	poliierg	1.800,00	4,40	7.920,00
02	2896	REGISTRO ESFERA BORBOLETA MM PVC ROSCAS EXTERNAS 3/4"	Unid	tigre	200,00	6,40	1.280,00
		TOTAL					9.200,00
LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS							
01	2897	ADESIVO PLÁSTICO 850ml	Unid	firmex	20,00	16,95	339,00
02	2898	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	Unid	tecnotape	800,00	2,92	2.336,00
03	2179	SERRA MANUAL AÇO 1° LINHA	Unid	k&f	250,00	3,10	775,00
		TOTAL					3.450,00
		TOTAL GERAL			118 . 800,00		

Juína – MT, 05 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal/diretor

Publicado por:
 Haercio Mattei
Código Identificador:66EC78E7

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP Nº. 002/2013

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, vem por meio deste comunicar aos interessados que possui registrado os preços abaixo através da ARP nº. 002/2013 que encontra-se a disposição dos interessados através do fone 66 3566 3279.

Objeto da Ata: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Peças e Serviços para Motocicletas. Empresa Vencedora: Cotriguaçu Motosserras Ltda**

LOTE 01							
FERRAMENTAS E UTILIDADES							
Seq	Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	150	Abraçadeira Pressão RSF 1X1,1/2	Unid	INCA	10,00	1,77	17,70
02	2742	Abraçadeira Pressão RSF 3/4"x14mm - Metal	Unid	INCA	100,00	0,90	90,00
03	2437	Abraçadeira Pressão RSF 3/4X1	Unid	INCA	56,00	0,51	28,56
04	2782	Alicate de corte 6" diagonal	Unid	TRAMONTINA	5,00	18,95	94,75
05	2743	Alicate universal, cabo c/ isolamento de 8"	Unid	TRAMONTINA	5,00	31,00	155,00
06	2744	Arco de Pua 3/8x8	Unid	IRWIN	5,00	53,89	269,45
07	2745	Arruela Lisa 3/8"	Unid	REX	20,00	1,28	25,60
08	2746	Balde Pedreiro Preto 12l	Unid	METASUL	2,00	23,34	46,68
09	2068	Barra Roscada 3/8" Polida	Unid	CISER	5,00	2,93	14,65
10	2276	Broca para Arco de Pua 3/8x8	Unid	IRWIN	10,00	19,00	190,00
11	2488	Broca para Arco de Pua 7/16x8	Unid	IRWIN	5,00	17,98	89,90
12	2048	Camara de Ar para Carretinha de Motos	Unid	LEVORIN	10,00	9,95	99,50
13	2138	Carrinho de Mão pedreiro	Unid	ECCOFER	2,00	166,00	332,00
14	2779	Chave de fenda 3/16x5, Empunhadura de material anti deslizante.	Unid	TRAMONTINA	10,00	30,00	300,00
15	810	Chave Grifo 14", cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	IRWIN	5,00	99,16	495,80
16	1310	Chave Grifo para Canos 8" - Tipo Americano, cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	IRWIN	20,00	26,80	536,00
17	806	Corda de Seda Virgem Branca	Kg	CORDAVILLE	2,00	37,10	74,20
18	2031	Cordão de Nylon para Roçadeira	Unid	WORKER	2,00	2,52	5,04
19	811	Desengripante Anti Ferrugem 400 ml	Unid	WORKER	2,00	6,20	12,40
20	2748	Disco de Corte 7X1/8X7/8	Unid	3M	10,00	3,15	31,50
21	2749	Disco de Corte Inox 7"	Unid	3M	10,00	7,60	76,00
22	2614	Disco de Desbaste 7.1/4 x 6.4	Unid	3M	10,00	5,50	55,00
23	1025	Disco Diamantado Segmentado 110mmx20mm	Unid	IRWIN	10,00	27,01	270,10
24	2615	Disco Flap 7" G36	Unid	IRWIN	10,00	14,60	146,00
25	2750	Disco para Makita Madeira 4" 115mm 24t	Unid	IRWIN	10,00	18,00	180,00
26	2751	Disjuntor Bipolar 30 Amperes	Unid	ELETROMAR	5,00	42,05	210,25
27	2613	Eletrodo 2,5	Unid	ESAB	50,00	1,50	75,00
28	2612	Eletrodo Limavel	Unid	ESAB	10,00	180,00	1.800,00
29	2752	Enxada Estreita 2,0 lb com cabo 130cm	Unid	TRAMONTINA	7,00	25,35	177,45
30	2753	Enxada Largo 2,5LB com cabo 150cm	Unid	TRAMONTINA	10,00	31,40	314,00
31	2427	Faca p/ Roçadeira 2 pontas 20cm (330x20)	Unid	ABIEL	2,00	17,50	35,00
32	2754	Facão 16"	Unid	MATÃO	2,00	10,77	21,54
33	2755	Facão 18"	Unid	MATÃO	2,00	11,69	23,38
34	2756	Fita Isolante alta fusão P 22, rolo com 19mmX10mt.	Unid	3M	10,00	2,25	22,50
35	2632	Garra para Arco de Pua	Unid	IRWIN	2,00	53,89	107,78
36	2780	Garrafa Térmica 5 Litros	Unid	TERMOLAR	4,00	27,00	108,00
37	2781	Graxa Azul	Kg	WORKER	20,00	9,80	196,00
38	2270	Graxeta Grafitada 3/8x4"	Unid	ANGAX	6,00	5,00	30,00
39	2757	Lima Chata	Unid	K&F	10,00	9,50	95,00
40	2758	Lima Grossa Meia Cana 12	Unid	TRAMONTINA	15,00	55,30	829,50
41	2759	Limitador de Altura p/ Roçadeira FS160/FS220	Unid	STHIL	2,00	9,34	18,68
42	2760	Lixa de 225x275mm Dágua	Unid	3M	10,00	0,60	6,00
43	2761	Lixa de Ferro 150 225x275mm	Unid	3M	10,00	1,82	18,20
44	2762	Lona Preta 200mc	Mt	LONAX	100,00	2,20	220,00
45	2447	Luva de Vaqueta Cano Curto	Unid	CARBOGRAFIT	10,00	15,99	159,90
46	2763	Marreta 2 kg c/ cabo de	Unid	TRAMONTINA	5,00	17,27	86,35

		madeira					
47	2764	Martelo 29 mm de Aço c/ Cabo de Madeira	Unid	TRAMONTINA	5,00	45,85	229,25
48	2590	Pá de Bico com Cabo 71cm	Unid	TRAMONTINA	12,00	19,00	228,00
49	738	Parafuso Sextavado 5/8"x3 em Aço 8.8	Unid	REX	50,00	2,65	132,50
50	2765	Picaretta 4lb c/ cabo de madeira 90cm	Unid	TRAMONTINA	12,00	41,57	498,84
51	2602	Prego com Cabeça 17x27	Kg	GERDAU	3,00	5,99	17,97
52	2766	Prego com Cabeça 18x24	Kg	GERDAU	3,00	6,86	20,58
53	2631	Prego com Cabeça 18x30	Kg	GERDAU	3,00	6,00	18,00
54	2531	Reator Vapor Metálico 70W Itermo	Unid	DEMAPE	5,00	43,74	218,70
55	2767	Roda de Alumínio p/ carretinha moto	Unid	VONDER	8,00	49,60	396,80
56	2768	Serrote 22"X550MM	Unid	TRAMONTINA	6,00	39,00	234,00
57	2769	Vaselina - Pasta em Gel p/ montagem pneu	Kg	WORKER	10,00	6,50	65,00
		TOTAL					10.250,00

Empresa Vencedora: Marcos R. da Silva ME

LOTE 06							
PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS							
Item	Descrição		Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	Abraçadeira Nylon 23cm		Unid	trilha	15,00	1,00	15,00
02	Aguilha Boia c/ sede Titan		Unid	silverst	5,00	10,00	50,00
03	Anel Escape Moto		Unid	trilha	4,00	2,00	8,00
04	Bateria 6.0 Titan 150cc ES		Unid	ars	4,00	90,00	360,00
05	Bateria Titan Pedal 2002/2006		Unid	ars	2,00	85,00	170,00
06	Bateria YBR ARS		Unid	ars	1,00	95,00	95,00
07	Braço Cambio Titan		Unid	honda	1,00	21,00	21,00
08	Cabo Acelerador Titan		Unid	osk	10,00	15,00	150,00
09	Cabo Embreagem		Unid	osk	10,00	15,00	150,00
10	Cabo Velocímetro Titan		Unid	osk	5,00	15,00	75,00
11	Caixa Direção Titan 125		Unid	silverst	4,00	38,00	152,00
12	Caixa Direção Titan 150		Unid	silverst	4,00	38,00	152,00
13	Camara Ar 18 - Dianteira Titan		Unid	levorin	8,00	20,00	160,00
14	Camara Ar 18 - Trazeira Titan		Unid	levorin	8,00	23,00	184,00
15	Capa Banco Titan		Unid	sm	5,00	14,00	70,00
16	Cavalete Central Titan		Unid	tork	5,00	11,00	55,00
17	Chave Luz Titan 02/06		Unid	sansco	5,00	58,00	290,00
18	Coxin Roda Traseira Titan		Unid	trilha	10,00	3,00	30,00
19	Disco Embreagem Titan		Unid	fisher	5,00	58,00	290,00
20	Disco Embreagem YBR		Unid	fisher	1,00	105,00	105,00
21	Eixo Seletor Cambio		Unid	régio	5,00	45,00	225,00
22	Elemento Filtro de Ar Titan		Unid	frigeri	10,00	21,00	210,00
23	Engrenagem Partida - YBR		Unid	wgk	2,00	133,00	266,00
24	Engrenagem Velocímetro Titan		Unid	trilha	2,00	23,00	46,00
25	Fusível Vidro		Unid	trilha	5,00	1,50	7,50
26	Guarnição Cuba Carburador Titan		Unid	veda motors	10,00	3,00	30,00
27	Guarnição Tampa Válvulas Titan		Unid	veda motors	10,00	8,00	80,00
28	Junta Tampa Embreagem		Unid	veda motors	5,00	5,00	25,00
29	KIT Bucha Balança Titan		Unid	danidreia	5,00	13,50	67,50
30	Kit Relação completo c/ Retentor Titan		Unid	max	8,00	100,00	800,00
31	Lampada Esmagada Painei Titan		Unid	philips	5,00	1,50	7,50
32	Lampada Farol Bido 35W35		Unid	philips	5,00	29,00	145,00
33	Lampada Pisca 12 VTS 10 WTS		Unid	philips	10,00	2,00	20,00
34	Manete Embreagem		Unid	cometa	10,00	7,00	70,00
35	Manete Freio		Unid	cometa	10,00	7,00	70,00
36	Manicolto Embreagem		Unid	cometa	10,00	7,00	70,00
37	Manopla Titan		Unid	tok	10,00	13,75	137,50
38	Oleo		Litro	elf	75,00	16,00	1.200,00
39	Oleo Bengala Uni Fta - ATF		Unid	lubrimotos	20,00	3,50	70,00
40	Parafuso Prissioneiro Coroa c/ Porca		Unid	trilha	20,00	1,75	35,00
41	Parafuso Sextavado 6 x 12		Unid	trilha	20,00	0,75	15,00
42	Parafuso Sextavado 8 x 25		Unid	trilha	20,00	1,00	20,00
43	Patin Freio		Unid	fabrek	10,00	17,00	170,00
44	Pedal Cambio Titan		Unid	silverst	5,00	18,00	90,00
45	Pedal Partida Titan		Unid	trilha	5,00	26,50	132,50
46	Pinhão Titan		Unid	max	5,00	7,50	37,50
47	Pneu Dianteiro Titan		Unid	maxlander	6,00	120,00	720,00
48	Pneu Trazeiro Borrachudo Titan		Unid	pirelli	6,00	195,00	1.170,00
49	Remendo Frio 40mm		Unid	trilha	10,00	3,00	30,00
50	Retentor Garfo Dianteiro Titan 150		Unid	sabo	2,00	23,00	46,00
51	Retrovisor - Par		Unid	gvs	6,00	14,50	87,00
52	Rolamento Roda		Unid	gbr	10,00	7,50	75,00
53	Sanfona Bengala Titan		Unid	stlu	5,00	14,50	72,50
54	Solução Bateria		Unid	trilha	8,00	4,25	34,00

55	Suporte Pisca Titan	Unid	trilha	6,00	5,50	33,00
56	Vela Ignição	Unid	ngk	5,00	13,00	65,00
TOTAL DE PEÇAS						8.961,50
Descrição - Serviços		Unidade		Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
57	Serviços Conserto Pneu	Unid		25,00	4,00	100,00
58	Serviço Revisão Completa Titan	Unid		50,00	50,00	2.500,00
59	Serviço Troca de Pneu e Câmara de Ar	Unid		50,00	18,00	900,00
TOTAL DE SERVIÇOS						3.500,00
TOTAL (PEÇAS + SERVIÇOS)						12.461,50

Juína – MT, 05 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/Diretor

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:9347FCAC

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP Nº. 003/2013

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, vem por meio deste comunicar aos interessados que possui registrado os preços abaixo através da ARP nº. 003/2013 que encontra-se a disposição dos interessados através do fone 66 3566 3279.

Objeto da Ata: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Químico (Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Granulado e Cloro/Hipoclorito de Cálcio).**

S. L. ALBA PISCINAS ME					
Item	Especificações	Qtde	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
001	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO Embalagem: Saco de 25 Kg. Alumínio Total Solúvel em água (AL2O3): Mínimo 15,500% Ferro Total Solúvel em água (Fe2O3): Máximo 0,250% Basicidade Livre (AL2O3): Máximo 0,400% Acidez Livre (H2SO4) Máximo 0,500% Teor de Resíduo Insolúvel em água: Máximo 5,000% Cor: Branco Creme Marca: BAÚMINAS	30.000	Kg	1,28	38.400,00
TOTAL					38.400,00
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA					
Item	Especificações	Qtde	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
002	CLORO/HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% Embalagem: Galão 40 kg. Apresentação: Sólido Granulado Branco; Embalagem: Resistente a agressividade do produto; Concentração: Mínimo de 65% de cloro ativo (NBR 11887) Marca: CMT	2.800	Kg	6,93	19.404,00
TOTAL					19.404,00

Juína – MT, 05 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/Diretor

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:5ED737A7

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP Nº. 004/2013

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, vem por meio deste comunicar aos interessados que possui registrado os preços abaixo através da ARP nº. 004/2013 que encontra-se a disposição dos interessados através do fone 66 3566 3279.

Objeto da Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hidrômetros.**

Item	Descrição do Produto e Características	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
001	Hidrômetro Unijato Magnético (sem conexões); Relojoaria: Com totalizador Inclinado ~ 45°, Selada, Tipo Seca (Giratória) - Classe Metrológica: Classe 'B'; Vazão Máxima: Qmáx = 1,50m³/h;	Unid	1000	49,95	49.950,00

TOTAL	R\$	49.950,00
-------	-----	-----------

Juína – MT, 05 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/Diretor

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:1FDF4CC9

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP Nº. 005/2013

O DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, vem por meio deste comunicar aos interessados que possui registrado os preços abaixo através da ARP nº. 005/2013 que encontra-se a disposição dos interessados através do fone 66 3566 3279.

Objeto da Ata: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lacs e Dispositivos de Corte.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	DISP SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 14MM	Unid	Veda-system	2.500,00	3,50	11.250,00
02	DISP SEXT FÊMEA DE SUPRESSÃO OB 18MM	Unid	Veda-system	1.000,00	3,50	3.500,00
03	APLICADOR MACHO RÍGIDO SEXT DISP SUPR 1,2,3,4 e 1" - 20CM	Unid	Veda-system	25,00	35,00	875,00
04	LACRE HIDRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG	Unid	Veda-system	4.000,00	0,55	2.000,00
05	LACRE HIDRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 34/28 SEM LG	Unid	Veda-system	2.000,00	0,55	1.100,00
TOTAL						16.425,00

Juína – MT, 05 de Setembro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/Diretor

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:69F47D65

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013 - LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS E LOCAIS DE PROVA

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS E LOCAIS DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso torna público:

Art.1º Ficam deferidas na condição de Ampla Concorrência as inscrições dos candidatos que constam no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º Não houve inscrições de candidatos com necessidades especiais.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos que tiveram sua inscrição homologada a realizarem as provas da forma abaixo disposta:

Data	Local	Horário
15/09/2013	Escola Municipal Padre José de Anchieta Rua Umuarama, S/N – Módulo 5 Juína - MT	Abertura dos portões: 08:00 Fechamento dos portões: 08:45 Início da aplicação das provas: 09:00 Término da aplicação das provas: 11:00

Art. 4º Fica aberto o prazo recursal.

Art. 5º Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no site www.noroesteconcursos.com.br, e nos meios oficiais do Município de Juína/MT.

Juína, 05 de Setembro de 2013.

LEILA CAMPOS MOREIRAPresidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público
002/2013**ANEXO I****Candidatos Homologados**

Insc	Nome:	Documento:	Cargo:
1	ALBERLY MOTA DOS SANTOS	807811	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
2	ANA PAULA SAVARIS	16325672	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
3	ANDREZA DE LIMA MARIA	14998580	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
4	ANGELA RISCAROLLI	2087472	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
5	ANGELICA DAS DORES DE LIMA	1562442	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
6	BELMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	938803	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
7	BRUNA M. DOS SANTOS SIMONATTO	24552356	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
8	CARLOS VIEIRA SANTOS	25772350	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
9	CELIA VALDEVINA ARAUJO MATEUS	855	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
10	CEONI FATIMA BORTOLINI	8957762	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
11	CLAUDINEIA DEARO AVELINO	21015646	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
12	DALVA MARIA DOS REIS	7156499	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
13	DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS	14163608	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
14	DEBORAH C. DE SOUZA MOULAZ	1602401	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
15	DORALICE ALVES DOS SANTOS	912674	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
16	EDINA GONÇALVES PARISE	13588796	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
17	EDNA SIMAO DO NASCIMENTO	919089	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
18	ELIANE BUDINI	13865773	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
19	ELIANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	1358489	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
20	ELZA A. DE OLIVEIRA CAMARA	24067695	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
21	ÉRICA CRISTIANE MEZACASA	23796170	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
22	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	9533524	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
23	FABIANA C. MENEZES PAGNUSSAT	22818018	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
24	FERNANDA C. MENEZES PAGNUSSAT	22817948	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
25	JESSICA CAMILA DA CRUZ	24237400	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
26	JOCIANE MARCELINO TEXEIRA	22152768	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
27	JOSYMARA FRANCISCA DE SOUZA	17572045	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
28	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	15469980	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
29	JULIANA BARBOSA	22366393	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
30	KELLY DA NOBREGA GOMES	21863059	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
31	LAISA CARVALHO DA SILVA	20031351	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
32	LUANA CRISTINA GONCALVES	21679118	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
33	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	17389593	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
34	LUCIANA CARVALHO MACHADO	13089192	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
35	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	16744211872	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
36	LUCIANA Q. DE PAULA RODRIGUES	20037074	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
37	LUCIANE PEDROSO DA SILVA	167914	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
38	LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA	549909	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
39	LUZIA FERREIRA	10322108	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
40	LUZIA MARIA NEPOMUCENO	15669394	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
41	MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA	14135139	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
42	MARIA JOSE DE DEUS RAMOS	11571853	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
43	MIRIAN AVELINO ALCARAÇA	90421115	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
44	NEUZIMAR SANDRI DE LIMA	11914122	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
45	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	1270498	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
46	REGIANE APARECIDA SANTANA	2154718	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
47	ROSANA RODRIGUES DE SANTANA	1169172	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
48	ROSANI HERCULANA DA SILVA	9388028	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
49	ROSILENE M. DA SILVA SOUZA	1178263	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
50	SIDIMARA CRISTINA DOS SANTOS	12694207	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
51	SIMONE ORONDINO COSTA	2032346	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
52	SONIA BENEDITA INÁCIO BELONI	809264	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
53	VALDETE ALVES MACHADO	5313678	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde

54	VANDERCLÉIA RODRIGUES DE SOUZA	17818117	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
55	VANILZA PEREIRA DE SOUZA	13817043	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
56	NELI GONÇALVES DE ABREU	1591256	Téc. Enfermagem - R. Filadelfia
57	ANA MARIA DA SILVA	740731	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde
58	ZULMIRA CARDOSO	41660210	Téc. Enfermagem - Sec. Saúde

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:64DB3F2C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 171/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **06 de setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 171/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – AUXILIAR SALA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Classificação	Inscrição	Candidato
155º	000796	SONIA WAPPLER

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:92495CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.569/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LUCIMARY DE MEDEIROS DE MORAIS**, Matrícula n.º 1173, investida no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS**, com início em **06/06/2013** e retorno em **01/07/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **06/06/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **julho** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DA84D576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.681/2013.

Concede readaptação em outra função à servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora, **MARLY FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 331, investida no cargo de Técnica de Manutenção de Infra Estrutura, Classe A, 40 horas, **READAPTAÇÃO EM OUTRA FUNÇÃO**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme atestado médico e laudo médico pericial, nos termos do art. 26 da Lei n.º 1.399/2012 de 20/12/2012 pelo período de **08 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 08 de **agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2061621D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.784/2013

HERMES LOUREÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR FÉRIAS, para o DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, dos servidores abaixo relacionados:

01 - MÊS DE SETEMBRO: DE 02/09/2013 A 01/10/2013;

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MARLENE T. LOUREIRO DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2003 A 31/03/2004

02 - MÊS DE OUTUBRO: DE 01/10/2013 A 30/10/2013;

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	12/03/2010 A 11/03/2011

03 - MÊS DE NOVEMBRO: DE 01/11/2013 A 01/12/2013;

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
YALES BERTI	ASS. DEP. TRIBUTAÇÃO	01/06/2010 A 31/05/2011

04 - MÊS DE DEZEMBRO: DE 02/12/2013 A 31/12/2013;

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
OSVALDO DA CUNHA LINS	FISCAL DE TRIBUTOS	21/03/2011 A 20/03/2012

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7DECAB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.785/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **TAIZE MIKAELE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1616, investido (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2010 A 01/05/2011**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2CE67CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.786/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **AIDA DINARA SARTURI**, Matrícula n.º **1590**, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2009 A 09/04/2010**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AE868AB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.787/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CLODOVEO BELIZARIO DA SILVA**, Matrícula n.º **4873**, investido (a) no cargo de **MOTORISTA I – 40 HORAS/SUAS**, referente ao período aquisitivo de **13/01/2011 A 12/01/2012**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6DDDB472

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.788/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **NEIDE DE JESUS BARBOSA**, Matrícula n.º **780**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2011 A 09/02/2012**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BB07D2AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.789/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO**, Matrícula n.º **109**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2009 A 01/01/2010**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Agosto de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8CECA364

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.790/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA HELENA DILELE ZANDONADI**, Matrícula n.º **4440**, investido (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/07/2010 A 19/07/2011**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Agosto de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C3836DB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.791/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ROSANA CALIXTO MACHADO**, Matrícula n.º **621**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR COM/PROF – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **16/05/2002 a 15/05/2007**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de agosto de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4E89CD00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.793/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZOLDE GRIEBELER DOERL**, Matrícula n.º **553**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2008 A 31/03/2009**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Agosto de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CB5909B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.792/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias** Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **SUELI APARECIDA NUNES MACHADO**, Matrícula n.º **1178**, investido (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2009 A 01/07/2010**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Agosto de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F742FF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.793/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **IZOLDE GRIEBELER DOERL**, Matrícula n.º 553, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2008 A 31/03/2009**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2C88C5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.794/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **OSMARINA GONÇALVES DE URZEDO**, Matrícula n.º 1673, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/10/2009 A 19/10/2010**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8A48AD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.795/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **LICINIA MARIA MUNHOZ**, Matrícula n.º 438, investido (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2009 A 22/10/2010**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E877D12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.796/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA**, Matrícula n.º 317, investido (a) no cargo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 a 03/01/2004**, com início em **02/09/2013** e retorno em **01/12/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **23 de agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:15BF8DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.797/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **BENEDITA DA SILVA MARIANO**, Matrícula n.º **1207**, investido (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2008 A 30/06/2009**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9040268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.798/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **APARECIDA LINO DE SOUZA**, Matrícula n.º **139**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2010 A 20/02/2011**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8D462B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.799/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **CRISTIANO RAUBER DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6306**, investido (a) no cargo de **GARI – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2012 A 17/05/2013**, com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BB512CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.800/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **AUDEMIR VENANCIO DA SILVA**, Matrícula n.º **4683**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2009 A 30/09/2010** com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de **Agosto** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2C570F69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.801/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, Matrícula n.º 6419, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, com início em **08/09/2013** e retorno em **06/11/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5E6EFB98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.802/2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor (a) Público (a) Municipal, **EDEVAL SOUZA MAGALHÃES**, Matrícula n.º 110, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2011 A 01/01/2012** com início em **02/09/2013** e retorno em **02/10/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:77C25912

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.803/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 922, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2003 a 10/08/2008**, com início em **02/09/2013** e retorno em **01/12/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **02 de Setembro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2820D13C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1805/2013**

Indefere Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,e,

Considerando, a Lei Complementar Municipal 1.399/2012, art. 70, e seus parágrafos, e art. 112º,

Considerando, a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, art. 102, § 1º,

Considerando a portaria 026/2013, juntamente com parecer Jurídico,

RESOLVE:

Art. 1.º INDEFERIR O PEDIDO DE AFASTAMENTO do (a) Servidor (a), **MARCOS MORANDI**, Matrícula n.º 763, investido (a) no cargo de **Professor Classe C – 20H**, que solicita **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, por um período de **02 (dois) anos**.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá permanecer em exercício junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao art. 102, § 1º da lei Complementar nº 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:

Art. 102, § 1º (...): “o servidor somente fará jus a outro afastamento desta natureza, a critério da administração, depois de decorridos dois anos do retorno às atividades do seu cargo, observado o disposto no caput.”

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **05 de setembro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:17E3F89C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 172/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **06 de Setembro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 172/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Inscrição	Candidato
17º	515432535	GREICYELE CORRÊA OLIVEIRA

II – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Classificação	Inscrição	Candidato
06º	515895283	CILEIDE LIMA E ALMEIDA

III – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
21º	515368917	LUZINETE DOS SANTOS DE SOUZA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7DFB5D5D

**PREVI-JUÍNA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 131/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DA SILVA MACHADO.”

O **Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUÍNA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 830/2005 com redação da Lei nº 946/2007., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DA SILVA MACHADO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG nº 422658, SSP/MT e do CPF nº 411.907.501-04, residente e domiciliado(a) neste município, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR CLASSE B 30H, lotado(a) na FUNDEB EDUCACAO INFANTIL 60%, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Agosto de 2013 e término em 14 de Outubro de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº **2013.05.00039R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
JUÍNA - MT, 16/08/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário de Administração

Previ-juína

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:F1DB0ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2013**

PREGÃO: Nº 060/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. **2003502-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº. 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VANDERVAN DALMASSO –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.312/0001-23, com sede Av JK s/n Setor 10 Quadra 376, Lote 06 - Bairro Setor de Serviços- Juína –Mato

Grasso, neste ato, representada pelo Sr. Vandervan Dalmasso, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 2003522-5 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.995.911-75, residente e domiciliado na Av. Palmiteira, 308, em Juína Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JUÍNA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 060/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE(S)

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES, MOTOCICLETAS:

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR REGISTRADO UNITARIO	TOTAL REGISTRADO
01	102401	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULANCIAS	UNIDADE	20	36,25	725,00
02	102338	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHONETE	UNIDADE	155	39,00	6.045,00
03	102376	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETA	UNIDADE	60	10,00	600,00
04	102337	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEICULOS BAIXO	UNIDADE	170	29,00	4.930,00

Valor total do lote 01 R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

LOTE 02: MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES:

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR REGISTRADO UNITARIO	TOTAL REGISTRADO
01	102383	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHAO 3/4	UNIDADE	30	115,00	3.450,00

02	102339	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICROONIBUS	UNIDADE	200	58,00	11.600,00
03	102400	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS	UNIDADE	100	95,00	9.500,00
04	102340	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS SEM AR-CONDICIONADO	UNIDADE	105	90,00	9.450,00

Valor total do lote 02 R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “NAD- Nota de Autorização de Despesa”.

9.1.16. Os serviços de lavagem serão realizados **diariamente conforme a necessidade de cada secretaria**, e quando solicitados estarão sempre acompanhados da NAD (Nota de Autorização de Despesa), e após a lavagem deverá a NAD e Nota Fiscal, serem encaminhada para o Almoxarifado central, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

9.1.20. No ato da entrega dos serviços será realizada avaliação pelo motorista do veículo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida terão que ser realizados novamente, às custas da contratada;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão serem feitas diariamente conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

10.2. A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição

de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6. As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

Serão utilizadas as dotações do Orçamento Vigente no ano de 2013.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 02 de setembro de 2013.

MUNICIPIO DE JUÍNA-MT

Cnpj 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

VANDERVAN DALMASSO –ME

Cnpj 10.572.312/0001-23

VANDERVAN DALMASSO

Cpf Nº 027.995.911-75

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF nº 771.046.411-49 CPF/MF nº 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:0AB00632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013

PREGÃO: Nº 066/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **Valor da Vida Comunidade Terapêutica Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.714/0001-34, com sede Estrada Velha da Guia S/N Estância São Benedito - Sucuri II, em Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo Sr. Anderson Michel Mendonça, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 15778851 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.227.691-38, residente e domiciliado na Rua 29 nº13 Quadra 34 Bairro Coophamil em Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, do Edital do Pregão Presencial nº 066/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UNID.	QTDE.MA X	VALOR REGISTRADO O UNIT.R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	102398	SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE	Valor da Vida Com.Ter. Ltda ME	SV.	200	1200,00 Valor Mensal por vaga	240.000,00

		DEPENDENTE E QUÍMICO – MENOR MASCULINO					
02	102399	SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE E QUÍMICO – MENOR FEMININO	Valor da Vida Com.Ter. Ltda ME	SV.	200	1.200,00 Valor Mensal por vaga	240.000,00
						TOTAL R\$	480.000,00

VALOR TOTAL R\$ Quatrocentos e oitenta mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Proceder à execução do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.10. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.13. Efetuar a execução dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a execução deste, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital.

9.1.14. Comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, após a solicitação da internação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.15. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados;

9.1.16. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.17. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.19. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato;

9.1.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão ser feitas conforme necessidades do Município de Juína-MT.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da

contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência,

desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 06 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

Cnpj/mf N.º 15.359.201/0001-57

Contratante

HERMES LOUENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

VALOR DA VIDA COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME

Cnpj/mf N.º 10.685.714/0001-34

Contratada

ANDERSON MICHEL MENDONÇA

Cpf 006.227.691-38

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini Antonio de Oliveira

CPF/MF n.º 771.046.411-49 CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:

Rosimeire Oliveira Brindarolli

Código Identificador:319E0E54

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 77/2013 – REFERENTE AO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 180

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

Alteração: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava (Da Duração):

Duração: 13/11/2013.

Data da Assinatura: 29 de Agosto de 2013.

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 06 de Setembro de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:7D3C3827

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 e Edital Tomada de Preços nº 008/2013, que realizará **ÀS 08:00 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO 2013**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO FINAL DE OBRA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DE FATIMA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT**, conforme Edital e seus anexos.

Os interessados convidados em participar do presente processo licitatório com ramo pertinente ao objeto licitado, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira das 08:00 às 12:00 nos dias úteis com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas para retirar o Edital e seus anexos.

JUSCIMEIRA – MT, 06 DE SETEMBRO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente da Cpl

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:FCB3769B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 214/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSELI ARTUSO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSELI ARTUSO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de AGOSTO de 2013 e término em 12 de SETEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00145P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/08/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 06/09/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:7C4BF05E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 215/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SUELY MARIA DE SANTANA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SUELY MARIA DE SANTANA**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de SETEMBRO de 2013 e término em 21 de SETEMBRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00114P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/09/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 06/09/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:3B314BB4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 123/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **FRANCINE KOEHLER BAZANELLA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **101/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **02/08/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VIII**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Agosto de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

FRANCINE KOEHLER BAZANELLA
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8207D91B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 124/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **CRISTIANE SOARES DOS SANTOS**, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **105/2013** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **22/08/2013**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VII**, habilitado (a) no Concurso Público de **01/2012**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Carlos Krieger Giroto e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Setembro de 2013

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

CRISTIANE SOARES DOS SANTOS
Empossado (a)

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:12F49866

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 826, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANDERLEI DE JESUS VELOSO JUNIOR**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Violão, com Gratificação de Função de 34,2% (Trinta e quatro virgula dois por cento), lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4A0FDDEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 827, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO BARBOSA MARTINS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Encarregado de Instrumentos de Corda, com Gratificação de Função de 35% (Trinta e cinco por cento), lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:60DE8733

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 828, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ CARLOS COSTA BEZERRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Dança Clássica, com Gratificação de Função de 90% (Noventa por cento), lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9B5E660E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 829, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MOISES GALDINO DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Dança Contemporânea, com Gratificação de Função de 34,2% (Trinta e quatro virgula dois por cento), lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0E7E00E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 830, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS DNILSON ALVES ESTOUÇO**, para ocupar o Cargo Comissionado de Encarregado de Museu, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:20766C86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 831, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO CARLOS MARAVIESKI CHIRITT**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Sopro e Percussão, com Gratificação de Função de 56,6% (Cinquenta e seis virgula seis por

cento), lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F59FE28C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 836, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **DENILSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C2D702BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 837, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **JANIO MARCELO ANCINI**, ocupante do cargo de Chefe de Ciclismo, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:05B49195

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 838, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **SIVALDO JERONIMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D07F7FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 839, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **CARLOS AUGUSTO CARDOSO AFONSO**, ocupante do cargo de Supervisor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F9020C4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 867, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **LAURA SIMONE EZEQUIELLE CORREA**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:42E1BD4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 871, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal contratado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor contratado **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO**, do cargo de Professor (a) de Educação Física – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7CAE5A63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 872, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **CLAUDIA SBARDELOTTO**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:92F29E99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 875, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **GLEUBER IRAN DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor (a) de Ensino Religioso – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:AB6ED904

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 879, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, o servidor comissionado **REMI GIUSTI**, ocupante do cargo de Encarregado de Coral, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:33F04C84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 881, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **ROSINEIDE ALEIXO PEREIRA RODRIGUES**, do cargo de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:64B4094B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 882, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLEIBSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Crec III, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ADAO ARDENGHI BRIZOLLA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:2CC98B42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 886, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **CASSIA LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Encarregado Posto Ministério do Trabalho, lotada na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:CA5CEEE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 887, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **REGINA MARA FACCIN RIBEIRO**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:EF14443B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 888, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **EVANDRO MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Médico de PSF – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:EB75F6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 891, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **MATEUS COSTA**, ocupante do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann

Código Identificador:0D8FC85B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 896, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **RENEIDE BARROS FROTA SILVA**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia –

30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:E8AFD6DB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 897, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **RODOLFO ANTONIO RIGO**, ocupante do cargo de Coordenador de Cadastro Técnico, lotado na Secretária Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:13673BDE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 899, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDO ALONSO DURBAN MASIAS**, para ocupar o Cargo Comissionado de Supervisor de Tecnologia da Informação, com Gratificação de Função de 70% (Setenta por cento), lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:506667EA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 900, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Nomear servidor municipal Comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELINGTON RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Almoxarifado, com Gratificação de Função de 16,5% (Dezesseis virgula cinco por cento), lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:036661D1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 902, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora municipal concursada **DOLORES MARIA MATTANA**, do cargo de Professor (a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F6A0C76B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 903, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, a servidora comissionada **SONIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Encarregado de Artes Cênicas, lotada na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B7D94BA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 913, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar a pedido servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor comissionado **CLEBER ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Encarregado de Peças, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0515DCA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 925, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, a servidora comissionada **GREICIANE ADRIANA ARRUDA SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Regulação, lotada na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9B2533DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 929, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, a servidora comissionada **MARLENE GONCALVES FERREIRA CORDEIRO PAES**, ocupante do cargo de Chefe Visa, lotada na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:76B05B19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 930, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, a servidora comissionada **KELLY BRUNING HERMES**, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio, lotada na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:6BE80D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 35/2013 POR INICIATIVA DO
CONTRATADO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 35/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA SOARES**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9281201 SSP/PE e CPF nº 047.332.297,37, residente e domiciliada na Rua São Miguel d Oeste, 159-E, Bairro Pioneiro, doravante denominada Contratada, conforme a seguir exposto:

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite rescisão do Contrato por iniciativa do contratado, sem direito a indenizações;

Considerando a desistência da servidora contratada na prestação de serviço na função de Professora de Magistério 30 horas;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 14 de fevereiro de 2012, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 35/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA SOARES** - Cargo: Professora de Magistério 30 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral da contratada, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA SOARES
Professora de Magistério – 30 Horas.

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FC18C2BF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 079/2013

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 50/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **FRANCISCA ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 025.786.733-30 e RG nº 2567682 SSP/PI, residente e domiciliado (a) à Rua Rubi nº 606-N, Bairro Luiz Carlos Tessele Junior, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11 § 3º da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite a Administração Municipal, decorrente da conveniência da Administração prevê a rescisão antes do término do contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 06 de setembro de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 079/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **FRANCISCA ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUSA** – Cargo: Professor (a) de Pedagogia- 30 Horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do §3º do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Ciente em: _____/_____/_____

FRANCISCA ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUSA
Professor (a) de Magistério- 30 Horas

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:959752C0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 062/2013

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 50/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **RENEIDE BARROS FROTA SILVA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do CPF nº 873.990.321-49 e RG nº 399176 SSP/MT, residente e domiciliado (a) à **Rua Dourados, 1676-S, Bairro Alvorada**, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominada Contratada, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite que o contrato seja rescindido, antes de seu término, por iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 16 de agosto de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 62/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **RENEIDE BARROS FROTA SILVA** – Cargo: **Professor (a) de Pedagogia- 30 Horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

RENEIDE BARROS FROTA SILVA
Professor (a) de Pedagogia - 30 Horas
Contratado (a)

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador: 7E378BE4

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2013

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 50/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) do CPF nº 008.985.271-04 e RG nº 21757305 SSP/MT, residente

e domiciliado (a) à **Rua Santa Isabel, 386-E, Bairro Rio Verde**, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite que o contrato seja rescindido, antes de seu término, por iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 06 de agosto de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 42/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO** – Cargo: **Professor (a) de educação Física- 40 Horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 06 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO
Professor (a) de Educação Física 40 Horas
Contratado (a)

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador: B30B156A

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2013

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 50/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **ROSAURA BATISTA CARNETTI**, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 007.413.400-03 e RG nº 9079332384 SJS/RS, residente e domiciliado (a) à **Rua das Graças Nº 2329-W, Bairro Parque das Emas I**, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite que o contrato seja rescindido, antes de seu término, por iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 23 de julho de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 81/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **ROSAURA BATISTA CARNETTI** – Cargo: **Professor (a) de Magistério- 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ROSAURA BATISTA CARNETTI

Professor (a) de Magistério - 30 Horas

Contratado (a)

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:17834367

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2013

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 50/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **SUZANA ESPÍNDOLA VASCONCELOS**, brasileiro (a), portador (a) do **CPF nº 148.643.121-68 e RG nº 00037923 SSO/MS**, residente e domiciliado (a) à **Rua Goiânia 1396-S, Bairro Alvorada**, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito

municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite que o contrato seja rescindido, antes de seu término, por iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 18 de julho de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 50/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **SUZANA ESPÍNDOLA VASCONCELOS** – Cargo: **Professor (a) de Pedagogia- 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SUZANA ESPÍNDOLA VASCONCELOS

Professor (a) de Pedagogia - 30 Horas

Contratado (a)

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:20D661A5

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº 49/2012

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 49/2012 e seu respectivo Termo Aditivo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **Lucimar Laurenita dos Santos**, brasileiro (a), Casada, portador (a) do **CPF nº 721.545.191-72 e RG nº 987 609 SSP/MT**, residente e domiciliado (a) à **Rua Papanduva, 1426-S, Bairro Alvorada**, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando o término da Prorrogação da Licença Maternidade da servidora contratada;

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11 § 3º da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite a Administração Municipal, decorrente da conveniência da Administração prevê a rescisão antes do término do contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 30 de julho de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 49/2012 e seu respectivo Termo Aditivo, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS – Cargo: Professor (a) de Pedagogia- 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do §3º do artigo 11 da lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado (ao) à Contratado (a) o direito de percepção das verbas rescisórias devidas, em conformidade com o que determina a legislação pertinente.

O Presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Ciente em: _____/_____/_____

LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS
Professor (a) de Pedagogia - 30 Horas

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4640371C

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR** **PRAZO DETERMINADO Nº 033/2013**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 33/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **JOSENI GONÇALVES MONTEIRO** brasileiro (a), Casado (a), portador (a) do **CPF nº 586.114.603-91** e **RG nº 885191 SSP/MA**, residente e domiciliado (a) Rua Topazio, 928-N, Bairro Tessele Junior, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11 § 3º da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite a Administração Municipal, decorrente da conveniência da Administração prevê a rescisão antes do término do contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 01 de março de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo

Determinado nº 33/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **JOSENI GONÇALVES MONTEIRO – Cargo: Professor (a) de Magistério- 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do §3º do artigo 11 da lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado (ao) à Contratado (a) o direito de percepção das verbas rescisórias devidas, em conformidade com o que determina a legislação pertinente.

O Presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Ciente em: _____/_____/_____

JOSENI GONÇALVES MONTEIRO
Professor (a) de Magistério- 30 Horas

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:DE4AD846

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR** **PRAZO DETERMINADO Nº 075/2013**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 75/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA**, brasileiro (a), Casada, portador (a) do **CPF nº 878.070.501-44** e **RG nº 1386224-3 SSP/MT**, residente e domiciliado (a) à **Rua Pousa Alegre Nº 392-S, Bairro Menino Deus**, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite que o contrato seja rescindido, antes de seu término, por iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 10 de junho de 2013, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 75/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA – Cargo: Professor (a) de Magistério- 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

KARINA BATISTA RIBEIRO COSTA

Professor (a) de Magistério- 30 Horas

Contratado (a)

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C98962E8

PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 025/2013**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 25/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **Simone Maria da Silva**, brasileiro (a), Solteira, portador (a) do CPF nº 034.425.664-28 e RG nº 2506954-3 SSP/MT, residente e domiciliado (a) à Rua Diamante Nº 14013-N, Bairro Luiz Carlos Tessele Junior, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratado, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite que o contrato seja rescindido, antes de seu término, por iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, **a partir de 17 de junho de 2013**, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 25/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **SIMONE MARIA DA SILVA – Cargo: Professor (a) de Magistério- 30 Horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SIMONE MARIA DA SILVA

Professor (a) de Magistério- 30 Horas

Contratado (a)

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária de Educação

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:9060E4E2

PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 65/2013 POR INICIATIVA DO
CONTRATADO**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 35/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **ELISANGELA DOS REIS**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5057177 SSP/SC e CPF n.º 065.141.239-02, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, 560-W, Bairro Bandeirantes, doravante denominada Contratada, conforme a seguir exposto:

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que o art. 11, inciso II da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite rescisão do Contrato por iniciativa do contratado, sem direito a indenizações;

Considerando a desistência da servidora contratada na prestação de serviço na função de Professora de pedagogia 30 horas;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, **a partir de 14 de março de 2012**, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Prazo Determinado nº 65/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **ELISANGELA DOS REIS - Cargo: Professora de Pedagogia 30 horas**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral da contratada, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

O Presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELISANGELA DOS REIS

Professora de Pedagogia – 30 Horas.

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:3F547C5D**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013**

Objeto: Alienação de 55 (cinquenta e cinco) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde – Parque das Américas, Loteamento Cidade Velha(Horto Municipal, Loteamento Parque das Emas III e Bairro Cidade Nova, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde.

Dia: 11/10/2013**Entrega dos Envelopes:** Até as 17:00 horas do dia 10/10/2013**Abertura dos Envelopes:** Às 08:30 horas do dia 11/10/2013

Editais Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP:78455-000, Fone:65-3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de setembro de 2013.

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente Cpl

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:4141DE2C**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES- SETEMBRO/2013****RESCISÃO DO CONTRATO 094/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público A RESCISÃO DO CONTRATO 094/2013 que trata da **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção para manutenção dos prédios públicos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – M**

Lucas do Rio Verde MT, 02 de setembro de 2013.

DIRCEU CAMILO COSMA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:DA7684BB**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2013**

Objeto: Alienação de 03 (três) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde/MT – Bairros Menino Deus e Jardim das Palmeiras, de propriedade da Autarquia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde.

Dia: 11/10/2013**Entrega dos Envelopes:** Até as 17:00 horas do dia 10/10/2013**Abertura dos Envelopes:** Às 08:00 horas do dia 11/10/2013

Editais Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000, Fone: (65) 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br / www.saaelrv.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 06 de setembro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Presidente Cpl

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:86564244**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 022/2013**

OBJETO: Locação de imóvel, barracão cobertura metálica, localizado na Rua Lucas José de Souza nº162, centro, município de Marcelândia – MT, instalação da Secretaria de Obras de acordo com a lei Municipal nº814/2013.

CONTRATADO: ASSIMMA- ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE MARCELÂNDIA.

VALOR: R\$ 4.068,00(quatro mil e sessenta e oito reais).

DATA ASSINATURA: 01/07/2013

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/07/2013

DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2013

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:0F514BA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2011**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato Nº 051/2011 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/09/2013.

VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:58BB9559**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2010**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato Nº 027/2010 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 30/09/2013.

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:1F4B6B7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 045/2013 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM GERAL, EM REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura se deu no dia 06 de SETEMBRO de 2013, às 08h00min(Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS - MEI CNPJ Nº 11.683.886/0001-31 COM VALOR DE R\$60,00/HORA LOTE I, TOTAL R\$32.400,00(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) LOTE II R\$150,00/HORA LOTE II TOTAL R\$81.000,00(OITENTA E UM MIL REAIS)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por lote onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 06 de SETEMBRO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:CDA3574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 002/2013 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, abertura se deu no dia 23 de agosto de 2013, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília- DF), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ Nº 11.753.865/0001-45 com o valor total do lote de R\$23.705,93 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por LOTE onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 06 de Setembro de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:8C999436

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1755 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe Sobre a Nomeação de Membros do Conselho Municipal Anti-Drogas, e dá outras providências”

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 425 de 19 de Setembro de 2003, Lei nº 512 de 06 de Maio de 2005 e a Lei nº 846 de 08 de Julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal Anti-Drogas, de acordo com a Lei Municipal nº 425 de 19 de Setembro de 2003, Lei nº 512 de 06 de Maio de 2005 e a Lei nº 846 de 08 de Julho de 2013;

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Rubens Pinto Vilalba
Suplente: Cristiana Pereira Serra

II – Representantes do Poder Legislativo
Titular: Elywd Pereira da Silva
Suplente: Claudia Regina Pinto Costa

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Janice Kerber
Suplente: Flávio Araujo Borazo

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Wesiéa Patrícia Lemes Santos
Suplente: Luciano da Silva Pereira

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia Nogueira Brandão Redel
Suplente: Maurina Marques da Silva

VI - Representantes de Instituições Religiosas
Titular: Claudionor Gomes Barbosa

Suplente: Elton Cezar Alberto

VII – Representantes da Polícia Militar
Titular: Daniel Ortega Zarc Zanatta
Suplente: Wanderson Silva Sá

VIII – Representantes da Polícia Judiciária Civil
Titular: Luzia Gomes Efigenio Lacerda
Suplente: Waldemar Castro Alves

IX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Maria Eunice da Silva
Suplente: Carlos André Alves

X – Representantes das Associações de Moradores
Titular: José Dutra Rodrigues
Suplente: Raul Fernandes

XI – Representantes do Rotary Clube
Titular: Heraldo Rodrigo Ricieri
Suplente: José Valmir Barbieri

XII – Representantes da Maçonaria
Titular: Jonas Floriano Titon
Suplente: Mário Bismark Pizarro Vaca

XIII – Representantes do Poder Judiciário
Titular: Leiliane Borges Carvalho
Suplente: Jessica Schauani Lopes

XIV – Representantes da OAB
Titular: Dr. Igor Neves de Carvalho
Suplente: Dra. Ana Rita da Silva Marafon

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se,
Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
- Prefeito Municipal em Exercício -

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:7E0C8427

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2996 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica devidamente revogada a Portaria nº 2349 de 10 de janeiro de 2013, a qual nomeava a servidora Sr^a. **SIMONE CRISTINA CASMIESCKI** portadora do RG nº 1642336-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.134.581-11, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito em Exercício

(REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETA)

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:A8AA5C7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº.
087/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **20 de AGOSTO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS INJETORA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.”**. Maiores informações através do Edital nº. **114/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Setembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:278E3BAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 093/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ALEX JUNIOR SANTOS NOGUEIRA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ALEX JUNIOR SANTOS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 47.854.411-7 SSP/SP e CPF 864.326.561-68, denominado contratado, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 062/2013, ao cargo de **MOTORISTA**, em substituição ao servidor **MANONEL MESSIAS MAZOTI**, que se encontra afastado para tratamento de saúde, de acordo com a comunicação de decisão do INSS do resultado pericial, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 31/12/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 093/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

JOSE FERREIRA SOARES
Sec. de Obras e Infraestrutura

ALEX JUNIOR SANTOS NOGUEIRA
Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FA529E7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos do mês de Agosto de 2013

1.1 **CONTRATO Nº 089/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Sebastião Erico Xavier. **Objeto:** Prestação de serviços de Pintura dos Pontos de Taxi da Zona Urbana município de Nobres - MT. **Valor: R\$ 1.000,00** (Um mil reais). **Data:** 02 de Agosto de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sebastião Erico Xavier - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:AD264642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MES DE AGOSTO

1.2 **CONTRATO Nº 090/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa MCM COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. **Valor: R\$ 29.429,00** (Vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais). **Data:** 12 de Agosto de 2013. **Prazo:** 04 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa MCM COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:19ECE31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MES DE AGOSTO

1.3 **CONTRATO Nº 091/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa BLOCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para

prestação de serviços de engenharia sendo: fiscalização de obras de construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, no Município de Nobres/MT. **Valor:** R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). **Data:** 14 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa BLOCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:EABDDC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MES DE AGOSTO

1.4 **CONTRATO Nº 092/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa BLOCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia sendo: fiscalização de obras de construção civil, análise e aprovação de projetos, com exceção de elaboração de projetos técnicos de engenharia, no Município de Nobres/MT. **Valor:** R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). **Data:** 14 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa BLOCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:C9DB7F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

1.5 **CONTRATO Nº 093/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa PANZZA SILVA LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Revisão em Veículo L200 Sport, Ano 2011, Placa OAY 3517, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais). **Data:** 19 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa PANZZA SILVA LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:B8347CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

1.6 **CONTRATO Nº 095/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Fawa Construtora Ltda ME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SERRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Valor:** R\$ 59.808,80 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta Centavos). **Data:** 27 de Agosto de 2013. **Prazo:** 30 dias. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Fawa Construtora Ltda ME - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:C76CDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MES DE AGOSTO

1.7 **CONTRATO Nº 096/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. **Valor:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). **Data:** 27 de Agosto de 2013. **Prazo:** 06 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito

Municipal de Nobres e a empresa CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:1C8C8062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MES DE AGOSTO

1.8 **CONTRATO Nº 097/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa HOSPITAL LAURA VICUÑA LTDA. **Objeto:** atendimento de Urgência e emergência, consultas e as atividades e procedimentos de internações e cirurgias, em conformidade com as exigências do Sistema Único de Saúde – SUS, necessárias para atender a população do município. **Valor:** R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). **Data:** 30 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa HOSPITAL LAURA VICUÑA LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:FC4E613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de registro de Preço de Agosto de 2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA. **Objeto:** futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustível Tipo Óleo Diesel S-10, para atender Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 111.600,00 (Cento e Onze mil reais e seiscentos centavos). **Data:** 12 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:85B5E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa ADM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP. **Objeto:** Futura e Eventual LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. **Valor:** R\$ 595.700,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais). **Data:** 13 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa ADM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:A51C23FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa ADM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP. **Objeto:** Futura e Eventual LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. **Valor:** R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais). **Data:** 13 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa ADM CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:EB4B200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa LAERCIO SEBASTIÃO RODRIGUES. **Objeto:** Futura e Eventual prestação de serviços, por hora, com carro de som, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres - MT. **Valor:** R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais). **Data:** 26 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa LAERCIO SEBASTIÃO RODRIGUES - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:3D4DCD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa ZENI TRANSPORTES. **Objeto:** Futura e Eventual LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. **Valor:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). **Data:** 28 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa ZENI TRANSPORTES - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:F4D13F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa ODAIR DA ROSA-ME. **Objeto:** Futura e Eventual LOCAÇÃO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. **Valor:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). **Data:** 28 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa ODAIR DA ROSA-ME - Contratado.

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:8C34A5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível Tipo Óleo Diesel S-10, para atender Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil, oitocentos cinquenta reais). **Data:** 28 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA - Contratado

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:FC526B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa VEGRADE NORTE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: futura e eventual **Aquisição De Implementos Agrícolas E Patrulhas Mecanizadas. Valor:** R\$ 141.100,00 (Cento e quarenta e um mil e cem reais). **Data:** 30 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa VEGRADE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - Contratado

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:7F93C96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2013- Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa MODESTO & ROCHA MODESTO LTDA - ME. **Objeto:** futura e eventual Contratação de empresa especializada para Lavagem dos veículos da frota municipal do município de Nobres – MT, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. **Valor:** R\$ 42.740,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). **Data:** 30 de Agosto de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa MODESTO & ROCHA MODESTO LTDA - ME - Contratado

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:26263D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2013 Processo nº 082/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2013, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** no dia 19 de Setembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Confecção de Camisetas para atender as diversas Secretarias do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres / MT, 06 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:C740ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2013 Processo nº 083/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** no dia 20 de Setembro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO para atender a Secretaria Municipal de Saude do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres / MT, 06 de Setembro de 2013.

NADIR DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Navarros Borges
Código Identificador:7B9CF62D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

Processo: **4304/2013**

Assunto: - Aquisição de peças para manutenção de ônibus – Transporte Escolar.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Aquisição de peças para manutenção de ônibus – Transporte Escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	El. Filtro Combust.	1	Unid.	R\$ 97,93	R\$ 97,93
2	Cartucho Pré filtro	1	Unid.	R\$ 83,23	R\$ 83,23
3	Cartucho Filtro. Óleo	1	Unid.	R\$ 84,80	R\$ 84,80
4	Jogo de sapatas freio	1	Unid.	R\$ 478,78	R\$ 478,78
5	Jogo de Past. freio	1	Unid.	R\$ 510,97	R\$ 510,97
6	Jogo de Past. freio	1	Unid.	R\$ 485,63	R\$ 485,63
7	IND. Desg. Freios Ele A2	1	Unid.	R\$ 118,42	R\$ 118,42
8	IND. Desg. Freios Ele B2	1	Unid.	R\$ 125,00	R\$ 125,00
9	Disco de Freio	1	Unid.	R\$ 389,17	R\$ 389,17
10	Silicone Grey 5699	1	Unid.	R\$ 42,00	R\$ 42,00
11	Urania Turbo LD7 04 LTS	2	Unid.	R\$ 60,60	R\$ 121,20
12	Estopa	1	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 1,50
13	Pano Limpeza Branco	1	Unid.	R\$ 3,80	R\$ 3,80
14	Elem. Filtro de ar	1	Unid.	R\$ 104,84	R\$ 104,84
15	Serviço Man. Programada	1	Unid.	R\$ 778,00	R\$ 778,00
TOTAL ESTIMADO:				R\$	3.425,27

O valor total contratado será de R\$ 3.425,27 (três mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte sete centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIV: 2014 - NATUREZA DA DESPESA: 12.361.0016.2014.3.3.9.0.30.00.0 - COD. REDUZIDO.: 78	
PROJETO/ATIV: 2014 - NATUREZA DA DESPESA: 12.361.0016.2014.3.3.9.0.30.00.0 - COD. REDUZIDO.: 79	
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.425,27

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.425,27 (três mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte sete centavos)**, em favor da Empresa Torino Comercial de Veículos - IVECO, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:393CD760

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA EMERGENCIAL, TRANSITÓRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EM

AFASTAMENTOS PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART, 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

A Prefeitura Municipal de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nºs 324/2007, 476/2011 e 506/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 260 de 02 de setembro de 2013, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público na formação de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento**, inscrita no CNPJ/MF nº 71.358.766/0001-90 (www.exataplanejamento.com.br), com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - J, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Funções Oferecidas - PREFEITURA MUNICIPAL:

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Administrativo	Cadastro Reserva	-	1.002,69	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva	-	871,00	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente de Limpeza Escolar	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Limpeza Pública	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Agente de Vigilância	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Agente de Vigilância Escolar	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	Cadastro Reserva	-	2.359,27	40 horas	Ensino Superior Completo de Enfermeiro + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.
Motorista – Categoria “D”	Cadastro Reserva	-	896,52	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”.
Motorista Escolar	Cadastro Reserva	-	896,52	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”.
Operador de Máquinas Agrícolas	Cadastro Reserva	-	1.002,69	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “C”.
Operador de Trator de Esteira	Cadastro Reserva	-	1.002,69	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”.
Técnico de Higiene Dentária	Cadastro Reserva	-	954,31	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Registro Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
Técnico Desenvolvimento Infantil	Cadastro Reserva	-	777,84	40 horas	Ensino Médio Completo.
Técnico em Enfermagem	Cadastro Reserva	-	825,74	40 horas	Ensino Médio Completo de Técnico de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.
Telefonista	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Médio Completo.

Microáreas (agente comunitário de saúde)

Microáreas	Localização
01 a 06	Zona Urbana
07	Zona Rural – Lote Onze
08	Zona Rural – Santa Amélia
09	Zona Urbana – Distrito Peresopolis
10	Zona Rural – Santa Rosa
11	Zona Rural – Caiana
12	Zona Rural – Lagoa Branca – Aguçu
13	Zona Rural – Lagoa Branca
14	Zona Rural – Lote Onze
15	Zona Rural – Santa Rosa
16	Zona Rural – Santa Amélia

1.1. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá obrigatoriamente:

a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.

b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO III deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.

d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1 deste Edital;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. O Cronograma deste Processo Seletivo, consta no Anexo V.

3.2. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Não haverá cobrança de **valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo Processo Seletivo**.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. **Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br realizadas no período compreendido entre as **00h00min horas do dia 09/09/2013 até as 23h00min horas do dia 30/09/2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.1.1 Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para a função.

5.1.1.2. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet.

5.1.1.3. Para os candidatos que não tiverem acesso a rede mundial de computadores (internet), ficará disponibilizado terminal com internet durante o período de realização das inscrições, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Mato Grosso)** na sede da Prefeitura Municipal de

Nova Brasilândia/MT, sito Rua Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro - Nova Brasilândia/MT.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração de função após a realização da inscrição. O candidato que desejar trocar de função poderá fazê-lo somente mediante nova inscrição.

5.2.1. **Será admitida somente uma inscrição por participante.** No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de uma função e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.

5.3. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.5. O Município de Nova Brasilândia/MT e a Empresa Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.8. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e no site: www.exataplanejamento.com.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT; no site www.exataplanejamento.com.br; e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função em que se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) do número de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, considerando o histórico das convocações, e, em caso de fração superior a 0,5, será arredondado para o número inteiro imediato. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

7.2. Como se trata de Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, a nomeação dos PNEs será definida considerando o histórico das convocações do presente Processo Seletivo Público.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer aos cargos que vagarem, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições de 09/09/2013 até as 17h00min (horário oficial de Mato Grosso) do dia 30/09/2013 na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia localizada na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, 267 – Centro – Nova Brasilândia/MT**, em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. O candidato poderá enviar o laudo médico através de Sedex, com aviso de recebimento até o dia **01/10/2013**, no endereço mencionado neste item.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital constituirá de Provas Escritas.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **13/10/2013**.

9.1.2. Será divulgado em edital complementar, o **Local e Horário** em que as **provas escritas** deverão ser realizadas.

9.2. O **Local e Horário** das **provas escritas e práticas** serão divulgados:

a) Por aviso resumido no Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

b) No site: www.exataplanejamento.com.br.

c) No Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

9.2.1. O **Local e Horário** das **provas escritas** ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste edital.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 02h30min (duas horas e trinta minutos) ininterruptas.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. **Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.**

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do processo seletivo público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. Da pontuação das Provas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20

- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. Dos critérios de:

11.1. **Aprovação:** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital.

11.2. **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital.

11.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que tiver mais idade;
- g) sorteio público.

11.4. **Reprovação:** Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 40% (quarenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 11.1.

12. Dos recursos:

12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br, no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16h00min.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dias útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso.

12.3. **A interposição de recursos poderá ser feita somente protocolo geral da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br no link correspondente ao presente Processo Seletivo Público, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do Processo Seletivo Público, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. **Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 deste Edital.**

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado,

comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 12.2 deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

12.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.12. O recurso cujo teor despreze a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público será preliminarmente indeferido.

12.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no dia 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no **site: www.exataplanejamento.com.br** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município.

16. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

16.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

16.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

16.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

16.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

17. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

17.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, considerado inapto nesta fase.

17.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.

17.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

17.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

17.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

17.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

17.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

17.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

17.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

17.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

17.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.

17.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

17.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

18.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados através de edital, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

18.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será realizada por ato do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT.

18.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FIÇARÁ SUJEITO À:**

a) Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada;

b) Estar apto na avaliação psicológica;

c) Aprovação em exame pré-admissional.

18.6.1. O candidato caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

18.6.2. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

18.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para contratação.

18.8. Da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público (C.E.P.S.P): A C.E.P.S.P ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, 267 – Centro – Nova Brasilândia/MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do interesse público, devidamente justificado;

19.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, será aproveitado os candidatos aprovados e classificados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

19.2.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá ser contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do ato de contratação.

19.2.2. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em exercer o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

19.2.3. É de 07 (sete) dias o prazo para o servidor contratado em cargo público entrar em exercício, contados da data da apresentação da documentação.

19.2.4. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

b) original e fotocópia de comprovante de residência;

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

e) original e fotocópia do CPF;

f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

g) 2 fotografias 3x4 recentes;

h) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

i) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

j) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;

l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

19.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial;

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público;

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

19.7.1. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

19.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado,

ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

19.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital;

19.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

19.15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: O Regime Jurídico deste Processo Seletivo Público é o Estatutário de natureza contrato administrativo especial (Contratação por prazo Determinado) e tendo como Previdenciário o Regime Geral.

19.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, é facultada a incineração das provas e cartões-respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os demais registros escritos.

19.17. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no feitas no Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT; no site www.exataplanejamento.com.br.

19.18. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL; ANEXO II – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTE FÍSICO); ANEXO III – CONTENDO O MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO IV – CONTENDO AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

19.19. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min POR MEIO DO TELEFONE: (066) 3385-1277, DURANTE TODO O CERTAME.

19.20. Por meio do site: www.exataplanejamento.com.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

19.21. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Nova Brasilândia-MT, 06 de Setembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

NILZA LUZIA BEZERRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Secretário

LIDIANE FOGAÇA NEVES

Membro

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Suplente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Agente de Limpeza Escolar.

_Agente de Vigilância Escolar.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio de Agente de Limpeza Escolar e Agente de Vigilância Escolar: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS FUNDAMENTAL COMPLETO

_Agente de Limpeza Pública.

Agente de Vigilância.
Motorista – Categoria “D”.
Motorista Escolar.
Operador de Máquinas Agrícola.
Operador de Trator de Esteira.
Técnico de Higiene Dentário.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente de Limpeza Pública E Agente de Vigilância: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE Motorista – Categoria “D”, Motorista Escolar, Operador de Máquinas Agrícola E Operador de Trator de Esteira: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho.

Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE técnico de Higiene Dentário: Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. Dentições, arcos dentais e maxilas. Dimensão, função e classificação dos dentes. Notação dentária: convencional e FDI. Classificação das cavidades do dente. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. Principais patologias da cavidade bucal. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. Flúor na odontologia. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo.
Agente Comunitário de Saúde.
Técnico Desenvolvimento Infantil.
Técnico em Enfermagem
Telefonista.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalho, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Agente Administrativo: Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; Noções de técnicas de secretariado; uso de fax e internet; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). Noções sobre Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo; a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Ato da Administração. Licitação – Princípios: a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho

escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TELEFONISTA: Atender telefone: Receber e transferir ligações para outros ramais. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais. Operar o PABX e equipamento de fac-símile (fax). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_ENFERMEIRO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO II

REQUERIMENTO

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

(....) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

(....) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(....) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Nova Brasilândia/MT, ... de de 2013.

Assinatura Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo)_, brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº, para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 da Prefeitura Municipal de NOVA BRASILÂNDIA/MT, **DECLARO**, sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Nova Brasilândia/MT,....., de de 2013.

(nome e assinatura)

(Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Agente Administrativo: executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem os munícipes, autoridades e fornecedores, fornecendo e recebendo informações; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de apoio à Administração.

Agente Comunitário de Saúde: Atribuições: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Agente de Limpeza Escolar: que envolve atribuições que se destinam ao exercício de serviços elementares de baixa complexidade, tais como: dar apoio nas manutenções da infra-estrutura escolar; exercer suas atividades com higiene pessoal e alimentar; abrir e fechar as portas e janelas das instalações prediais onde trabalha; ligar e desligar as luzes, os ventiladores, aparelhos de ar condicionado e demais aparelhos elétricos quando não estiver em uso e ao término de cada expediente; manter arrumado e controlado o material sob sua guarda; encarregar-se da solicitação dos materiais necessários ao desempenho de suas funções; prestar informações simples e encaminhar as pessoas aos departamentos de seus interesses; realizar tarefas inerentes à limpeza geral das instalações do seu local de trabalho; realizar limpeza de pisos, azulejos e paredes do seu local de trabalho ou onde for determinado pelo seu superior imediato; executar tarefas a fins.

Agente de Limpeza Pública: Executa serviços de varrer as vias públicas e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta; coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados; participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Agente de Vigilância: Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio público, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

Agente de Vigilância Escolar: que envolve atribuições que se destinam ao exercício de serviços elementares de baixa complexidade, tais como: recepcionar os alunos na escola; zelar pela segurança das pessoas que atuam nas instalações onde exerce suas atribuições; cuidar da segurança dos alunos na entrada e saída da escola; tratar com urbanidade todas as pessoas, principalmente os alunos e as crianças que frequentam o seu local de trabalho; exercer serviços de vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios públicos; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua

vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso; verificar diariamente, no início e no encerramento de suas atividades, se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar imediatamente ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade verificada; zelar pelo patrimônio público; exercer tarefas a fins.

ENFERMEIRO: Prestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Motorista – Categoria “D”: Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Motorista Escolar: que envolve atribuições que se destinam ao exercício de serviços elementares de baixa complexidade, porém de muita responsabilidade, tais como: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação; dirigir ônibus destinados ao transporte de alunos para as escolas, tratando com muita urbanidade e educação os passageiros e os transeuntes; manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, com limpeza e higiene adequadas ao seu uso; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues para o trabalho; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga do interesse do serviço público que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, a verificação diária da água do radiador e do reservatório para o limpador de pára-brisa e a troca regular de óleo do câter e dos filtros do veículo sob sua guarda; auxiliar no controle da frota de veículos da instituição; comunicar ao seu superior imediato qualquer problema detectado no desempenho de suas funções; observar e cumprir rigorosamente os horários do transporte escolar; conhecer e obedecer rigorosamente à legislação de trânsito; zelar e responsabilizar-se pela segurança dos alunos e de outras transportadas pelo veículo colocado a sua disposição; ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e dos documentos pessoais; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços mecânicos e reposição de peças do veículo para reparo e conserto; recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado com as portas e as janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos demais veículos e ônibus da instituição; dirigir o veículo e conduzir as pessoas somente mediante autorização da autoridade competente; executar tarefas a fins.

Operador de Máquinas Agrícola: Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Operador de Trator de Esteira: Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Técnico de Higiene Dentário: Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Auxiliar Professor em sala, cujas principais atividades são: acompanhar os

alunos nas suas atividades, participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais, utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais, acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade, executar atividades de orientação infantil, executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária, comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas, incentivar a autonomia das crianças, ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão.

__TÉCNICO em enfermagem: Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

__TELEFONISTA: Atribuições: Recepcionam os administrados ou visitantes; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; averiguam as necessidades dos administrados ou visitantes e os dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
06/09/2013	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e www.exataplanejamento.com.br .
06/09/2013	-	Publicação de Extrato do Edital.	Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT
09/09/2013 a 30/09/2013	Início dia 09/09/2013 às 00h00min e encerrando-se no dia 30/09/2013 às 23h00min	Período para inscrição VIA INTERNET .	www.exataplanejamento.com.br .
03/10/2013	16h00min	Divulgação da relação de candidatos inscritos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
08/10/2013	16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha com confirmação de data e horários de provas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
13/10/2013	A definir	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Em local a ser divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
14/10/2013	16h00min	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
18/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
23/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final (Ordem de Classificação).	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
28/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final para Homologação do Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9B0800E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 260/2013/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

- 1. Nilza Luzia Bezerra** – Matrícula nº 3420 – Cargo: **Professora – Presidente**;
- 2. Flavio Pereira da Silva** – Matrícula nº 4096 – Cargo: **Téc. Agropecuario – Secretário**;
- 3. Lidiane Fogaça Neves** – Matrícula nº 3252 - Cargo: **Ag. Administrativo – Membro**;
- 4. Eriédina Pinheiro dos Santos** – Matrícula nº 3070 - Cargo: **Ag. Administrativo – Suplente**;

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 02 de Setembro de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:64948E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME
OBJETO Prestação especializados técnico profissional para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo.
VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
VIGENCIA: 04/06/2013 a 04/09/2013
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:DF44E776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: G. F DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Veiculação em rádio de publicidades orientais, educativas e informativas de comunicados de programas, projetos e planos institucionais, bem como as divulgações em som automotivo de propriedade da empresa, tudo conforme as especificações contidas na cláusula quarta

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 20/06/2013 a 23/09/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:786679C5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 161/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr. **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 20033850 SSP/MT e CPF nº 040.185.521.06, do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 024/2010 de 01 de Abril de 2010, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 26 DE AGOSTO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A0A2D08A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 162/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr. **ROBERTO DIAS BENTO**, portador do RG nº 1490772-0 SSP/MT e CPF nº 000.339.001.24, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GUARDA**, para o qual foi admitido por

concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 030/2012 de 30 de Janeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:51E637EB

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 163/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **ALVENITA CARDOSO BARBOSA SANTOS**, portadora do RG nº 1.109.636-5 SSP/MT e CPF nº 799.902.901.72, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**, para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 006/1995 de 01 de Fevereiro de 1995, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D6FF3D8E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 164/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato

convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: GUARDA	
Classificação	Nome do Candidato
38º	DIEIMI FAGUNDES

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 02 Xerox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 Xerox e documento original da Cédula de Identidade;
- 02 Xerox e documento original do Cartão do CPF;
- 02 Xerox e documento original do Título de Eleitor;
- 02 Xerox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 02 Xerox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- 02 Xerox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- 02 Xerox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- 02 Xerox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 02 Xerox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- 02 Xerox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://www.tjmt.jus.br/paginas/Servicos/CertidaoNegativa/>
- 02 Xerox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- 02 Declaração de Bens;
- Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
- 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de GUARDA exercerão suas funções na escola Municipal São Manoel, conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:EE950330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO

CONTRATO Nº. 026/13/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/09/13 A 31/12/13

CONTRATADA: **ANEREIDE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DO ASSENTAMENTO RAIMUNDO VIEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 3.200,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.122.3004.2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:36D10624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO

CONTRATO Nº. 027/13/SMA/PMNG.

PRAZO: 06/09/13 A 06/09/14

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013.

CONTRATADO: **CARRERO VEÍCULOS LTDA - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO, VEÍCULO NOVO, ANO/ MODELO 2013/2013, 0 (ZERO) QUILOMETRO, MOTOR A DIESEL, MÍNIMO 150 CV, MÍNIMO CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, EQUIPADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, FREIO A AR, PBT MÍNIMO DE 5 (CINCO) TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.300 KG DE CARGA ÚTIL..

VALOR: R\$ 143.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: **4490.52.00.00.00**; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **20.601.9003.2051**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:1B9891C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **024/2013**, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as Escolas de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância do Município de Nova Guarita – MT, DO TIPO MENOR PREÇO / UNITÁRIO.** Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 326/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **19/09/2013**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso).

A cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **08:00 hs as 11:00 hs** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do fone/ Fax(66) 3574-1404.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 06 de Setembro de 2013.

TAÍS REGINA KLAUCK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:36081369

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Confirmar na data de 19 de agosto de 2013 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/13/SMA/PMNG, do Senhor **Claudinei Maceno dos Santos**, do qual desempenhava a função de Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:ED567134

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Ednilsa Teixeira de Souza, 1,10% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de classe, passando da classe B para a Classe C, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 12, 13 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 003/2013, de 07/05/2013, onde passará a receber o valor de R\$ 740,28 (setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:1F803BE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Leonilde Fast, 1,10% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de classe, passando da classe B para a Classe C, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 12, 13 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 003/2013, de 07/05/2013, onde passará a receber o valor de R\$ 740,28 (setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:EFAAF08E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Encaminhar o servidor público municipal Sr Carlos Gilberto Menegazzi, ocupante do Cargo de Motorista I (veículo grande) para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo e convalidativo a 13 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:2515A338

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio, a partir de 02 de setembro de 2013, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloni Niendicker Battisti**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado no Departamento do FUNDEB 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 06/02/2006 a 06/02/2011.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:8A92B32F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 175/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 02 de setembro do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Marli Maria Cadezerski** Matrícula nº 1054, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado(a) no Departamento de Prevenção e Controle de Endemias – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 11/06/2007.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRE-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:EDE5BCAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOL

Termo de Distrato Nº 003/2013.

Contratado: Givaldo Alves de Oliveira

Distrato: Fica rescindido a partir de 03/09/2013 o contrato de prestação de serviços nº 022/13/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 21/09/2013.

Data: 03/09/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:5D52EA77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2013.

Contratado: Sandro Leopoldo Matter

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2013 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar a partir de 02 de setembro de 2013.

Data: 02/09/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:A8448F3B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE EDITAL EDITAL Nº 001/2013/CMDCA – NOVA LACERDA/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – NOVA LACERDA/MT

EXTRATO DE EDITAL EDITAL Nº 001/2013/CMDCA – NOVA LACERDA/MT

CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, GESTÃO 2014/2015.

DATA INICIO DAS INSCRIÇÕES: 09 DE SETEMBRO À 20 DE SETEMBRO DE 2013.

O edital com todas as informações do certame está disponível no site oficial da Prefeitura (www.novalacerda.mt.gov.br)

CLAUDIMIRO NOLASCO CARDOSO

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Yuri Silva Dias

Código Identificador:5BD780A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TOMADA PREÇO 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 01/2013

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Tomada de Preço 01/2013.

ABERTURA: 25 de setembro de 2013 às 8:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assessoramento jurídico, com profissional devidamente

qualificado, com prestação dos serviços na sede do Consórcio intermunicipal de desenvolvimento sócio econômico ambiental do vale do Guaporé.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de setembro de 2013.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:D65244F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Juliano Jardim Campos**, Engenheiro Civil, **CREA - RN n.º 1200049071**, para fiscalizar o Contrato nº **054/2013**, referente à Tomada de Preço Nº **003/2012**, na execução de obra e serviços no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Marilândia-MT, de acordo com o Termo de Compromisso Nº TC/PAC-0164/2012, proveniente do Ministério da Saúde – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), em consonância com o Projeto Básico – Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, que será realizado pela empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME** - CNPJ Nº 11.085.327/001-20 – representada pela sua proprietária Srª. **Gabrielle Moreira Costa**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Setembro de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilândia

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:35E57DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2013

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº. 487 DE 06 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS E A REGULAMENTAÇÃO DAS CONCESSÕES DOS SERVIÇOS DE TÁXI E DE LOTAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A redação do artigo 3º da lei nº. 487 de 06 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º – Fica limitado a 07 (sete) o número da soma das concessões, sendo 5 (cinco) de táxi e de 2 (duas) lotação.”

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data Supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:F38F342D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 658/2013

EMENTA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o Código de Posturas de Nova Marilândia-MT, com as medidas de polícia administrativa de competência do Município, em matéria de segurança, ordem pública e costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, e as relações entre o Poder Público local e a comunidade, visando disciplinar o uso e o gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral.

Art. 2º - O Código de Posturas Municipais contém a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de ato, em razão do interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 3º - Ao Prefeito e aos Servidores Públicos municipais em geral, bem como a cada cidadão, no âmbito do Município de Nova Marilândia, compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código.

Parágrafo único - Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às disposições deste código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a Fiscalização Municipal, no desempenho de suas funções.

Art. 4º - Constitui objeto do presente Código, todo bem, direito ou atividade individual ou coletiva que possa afetar a coletividade ou por

em risco a defesa social, exigindo, por isso mesmo, regulamentação, controle e contenção pelo Poder Público.

CAPÍTULO II **DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS**

Art. 5º - Constitui infração, toda ação contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Governo do Município no uso de seu Poder de Polícia.

Art. 6º - Será considerado infrator, todo aquele - pessoa física ou jurídica - que, por ação, indução, omissão, negligência, imprudência e imperícia ou conivência com terceiros, praticar atos contrários às disposições das Leis que regem a vida pública no âmbito do Município.

Parágrafo único - Será igualmente considerado infrator, o encarregado pela aplicação da Lei, tendo conhecimento da infração, deixar de autuar o infrator.

Art. 7º - A pena, além de impor a obrigação de fazer ou não fazer, será pecuniária e consistir em multa, observada os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 8º - A penalidade pecuniária será administrativamente ou juridicamente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º - A multa inadimplida e regular, determinada no auto de infração, será inscrita na Dívida Ativa.

§ 2º - Ao infrator em débito com o erário público, será vedada a participação em licitações, celebrar contratos ou termos de quaisquer naturezas, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 9º - As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

§ 1º - Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

- I** - a maior ou menor gravidade da infração;
- II** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração;
- III** - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 2º - Para atender ao disposto no Inciso I do Parágrafo anterior, as infrações classificam-se em:

- a)** leves: assim consideradas as esporádicas, que não causem riscos de danos à saúde pública, à flora, à fauna, aos monumentos, ao patrimônio público, à estética urbanística, ou ao sossego público;
- b)** graves: as continuadas, que causem sério risco à incolumidade da saúde pública, à fauna, à flora; as que representem desobediência à norma expressa neste Código, ou causem efetiva degradação ao ambiente ou ao patrimônio público, ou ainda, as que impliquem, por sua ação, em prejuízo ao erário público, à ordem pública ou ao sossego público;
- c)** gravíssimas: as que causem significativo dano à saúde pública ou ao meio ambiente, e as que, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, tenham conotação de desobediência intencional às determinações expressas deste Código.

§ 3º - Para efeito do disposto no Inciso II deste Artigo, serão atenuantes, as seguintes circunstâncias:

- a)** arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado;
- b)** comunicação espontânea pelo infrator, à autoridade competente, da ocorrência da infração;
- c)** colaboração com os agentes encarregados da fiscalização da atividade;
- d)** ser o infrator, primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 4º - Para efeito do disposto no Inciso III deste Artigo, serão agravantes, as seguintes circunstâncias:

- a)** se o infrator é reincidente, ou comete a infração de forma continuada;
- b)** ter o agente, cometido à infração para obter vantagem pecuniária;
- c)** ter o infrator coagido outrem, para a execução material da infração;
- d)** ter a infração, consequência danosa à saúde pública ou ao patrimônio público;
- e)** se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, ao meio ambiente ou ao patrimônio público, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;
- f)** ter o infrator, agido com dolo direto ou eventual;
- g)** o emprego de métodos cruéis, na captura, no manejo ou no abate de animais;
- h)** utilizar-se, o infrator, da condição de agente público para a prática da infração;
- i)** tentativa de eximir-se da responsabilidade pela infração, atribuindo-a a outrem;
- j)** impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 10 - Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único - É considerado reincidente todo aquele que violar preceitos deste Código, por cuja infração já houver sido autuado e punido anteriormente.

Art. 11 - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Art. 12 - Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código:

- I** - os incapazes na forma da Lei;
- II** - os que forem coagidos a cometer a infração se caso inevitável.

Art. 13 - Sempre que a infração for praticada por quaisquer dos agentes a que se refere o Artigo anterior, a pena recairá:

- I** - sobre os pais, tutores ou responsáveis legais do autor da infração;
- II** - no caso de pessoa comprovadamente portadora de debilidade mental, sobre o curador, pessoa ou instituição cuja guarda legal estiver o autor da infração;
- III** - sobre aquele que der causa à infração forçada.

CAPÍTULO III **DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Art. 14 - A lavratura do auto de Infração é medida necessária por meio do qual a autoridade Municipal, constatada a violação das disposições deste Código e/ou de outras Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, etc., em vigor no Município, submete o autor da infração às penalidades deste Código.

Art. 15 - Motivará o Auto de Infração, a violação a quaisquer disposições deste Código;

Art. 16 - Emitirá o Auto de Infração, o fiscal referente a Secretaria Municipal competente para a coibição do ato infracional, que terá competência para todas as violações e disposições desse Código.

CAPÍTULO IV **DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Art. 17 - Ao infrator será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, devendo fazê-lo por requerimento ao Prefeito que determinará, à luz da legislação vigente, a ação cabível e as vias de seu julgamento.

§1º - Será nomeado por meio de Decreto, comissão composta por três servidores, sendo 02 (dois) estáveis, composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator para julgamento dos auto de infração;

§2º - Da decisão da comissão de julgamento poderá ser interposto recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Prefeito Municipal, que decidirá em caráter final e irrecurável;

Art. 18 - Julgada a defesa improcedente, ou não sendo esta apresentada, será imposta multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la em até 10 dias úteis a partir da notificação.

CAPÍTULO V **DA HIGIENE PÚBLICA**

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 - Compete à Prefeitura Municipal, zelar pela higiene pública, visando garantir aspecto civilizado ao ambiente urbano, a saúde e o bem-estar da população.

Art. 20 - A fiscalização sanitária abrangerá a limpeza das vias e logradouros públicos, das habitações individuais ou coletivas, inclusive fossas sépticas e sumidouros, dos terrenos baldios, das feiras livres, dos mercados públicos, dos estabelecimentos comerciais e industriais, dos bares, restaurantes e assemelhados, dos estabelecimentos hospitalares e afins, do comércio de alimentos perecíveis, do comércio de agrotóxicos e assemelhados, dos estabelecimentos industriais de frigorificação, das granjas e criadouros de suínos, aves, peixes, caprinos, ovinos, eqüinos, bovinos, bubalinos, muare, etc., dos abatedouros municipais ou particulares e das hortas, leiterias e das indústrias de transformação de leite e seus derivados.

Art. 21 - A fiscalização atuará periodicamente mediante planejamento ou na eventualidade de denúncia anônima ou nominal, e constatada as irregularidades, emitirá relatório circunstanciado, do qual constarão, obrigatoriamente, além da descrição completa do objeto fiscalizado, sugestões sobre as medidas necessárias à eliminação das irregularidades encontradas, bem como os prazos concedidos.

§ 1º - A Prefeitura Municipal, mediante o relatório referido no caput deste Artigo, tomará as medidas cabíveis:

- a) multa;
- b) embargo do local;
- c) multa e embargo do local;
- d) multa, e reparação;
- e) multa e interrupção da atividade irregular;
- f) multa e cassação de alvará;
- g) consulta a órgão pertinente, estadual ou federal;
- h) encaminhamento do relatório a órgão competente para as providências cabíveis.

§ 2º - A fiscalização sanitária deverá ser exercida por pessoal habilitado ou especialmente treinado para o desempenho da função.

SEÇÃO II **DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Art. 22 - O Serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será sempre exercido pela Prefeitura Municipal, por permissionária ou concessionária.

Parágrafo único - A lavagem e a varredura de ruas e sarjetas deverão ser executadas após o fechamento do comércio, à noite, ou antes, da abertura do mesmo, pela manhã.

Art. 23 - Os moradores, os comerciantes, os industriais, e os prestadores de serviços, são responsáveis pela limpeza dos passeios em frente aos seus estabelecimentos ou às suas residências.

Parágrafo único - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os passeios, sarjetas, e bocas de lobo;

Art. 24 - É absolutamente proibido varrer ou lavar caminhões ou veículos de transporte de animais, dentro do perímetro urbano e fora dos estabelecimentos especializados em lavagem de veículos.

Art. 25 - É terminantemente proibido lavar caminhões-betoneira ou bombas de concreto ou argamassa, em vias e logradouros públicos.

Art. 26 - É terminantemente proibido a empresas ou autônomos, que atuam no desentupimento ou esvaziamento de fossas e sumidouros, o depósito dos rejeitos provenientes dessa atividade, em local diferente daquele previamente aprovado pela Prefeitura Municipal para esse fim específico.

Art. 27 - A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelas sarjetas, valas, bocas de lobo, e tubulações das vias públicas, obstruir ou danificar tais servidões.

Art. 28 - Para assegurar a preservação, a manutenção e a melhoria das condições de higiene pública, a salubridade ambiental, o aspecto visual, a civilidade, a imagem da cidade aos visitantes, turistas, e à própria população local, e o bem-estar geral de moradores, comerciantes, industriais e transeuntes em geral, fica incondicionalmente proibido:

- a) permitir o escoamento de águas servidas quer de higiene pessoal, quer de lavagem de roupas, para a via pública.
- b) permitir o escoamento de águas e esgoto sanitários para a via pública.
- c) transportar cargas ou materiais como pedra britada, areia, calcário, palha de arroz, papéis picados, lixo, terra, etc., sem proteção conveniente.
- d) queimar lixo, folhas secas, galhadas, ou quaisquer outros materiais, mesmo nos quintais das residências, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
- e) depositar na via pública, mesmo sobre calçadas e passeios, lixo comercial ou doméstico, materiais velhos e inservíveis ou quaisquer outros detritos, inconvenientemente acondicionados.
- f) transportar pelas estradas ou ruas da cidade ou dos distritos do município, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas, sem as precauções necessárias à não transmissão de vírus ou bactérias a pessoas ou animais.
- g) jogar cigarros, pontas de cigarros, papéis de balas, papéis picados, embalagens de qualquer tipo ou produto, sacos plásticos, ou outros rejeitos quaisquer, na via pública.
- h) colocar placas, faixas ou cartazes na via pública, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal.
- i) pintar letreiros, sinais, marcas, ou quaisquer símbolos, no pavimento das vias públicas, das praças e jardins, ou fazer inscrições em paredes de prédios públicos ou em monumentos ou obeliscos.
- j) colocar placas, faixas ou cartazes na via pública, nas praças e jardins, ou em quaisquer lugares públicos, ainda que com a devida autorização da Prefeitura Municipal, mas que contenham erros de grafia ou palavras, ou símbolos, que por sua natureza ou significado, ainda que subjetivo ou implícito, atentem contra a língua pátria, a ordem, a moral ou aos bons costumes;
- k) queimar pneus velhos, em qualquer lugar no território do Município.

Art. 29 - É proibido comprometer, por ação direta ou indireta, a qualidade da água destinada ao consumo público, ou potencialmente destinada a esse fim.

Parágrafo único - Os recursos hídricos do município, compostos pelas águas do subsolo, das nascentes, dos córregos, dos ribeirões e dos rios, são potencialmente destinadas ao consumo público, e devem ter sua qualidade preservada, ficando o autor de ações que comprometam a sua preservação, sujeito às penalidades impostas pela Legislação Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal e as resoluções da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e demais textos Legais pertinentes e em vigor.

Art. 30 - É vedada a instalação no Perímetro Urbano do Município, em local não recomendado por este Código, de indústria que pela sua natureza, pela matéria-prima utilizada, pelos produtos que gere, pelo combustível utilizado em seu processo industrial, pelos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos que provenham de sua atividade, ou por quaisquer outras razões possam por em risco a saúde da população.

Art. 31 - Pela infração a qualquer Artigo, incisos e alíneas desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 01 (uma) a 150

(cento e cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), acrescida de 50% (cinquenta por cento) nas reincidências.

SEÇÃO III **DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES**

Art. 32 - As habitações isoladas ou coletivas deverão ser mantidas por seus proprietários, inquilinos, condomínios ou administradores, em boas condições de habitabilidade, de modo a se preservar a higiene, a segurança e a saúde dos seus habitantes e vizinhos.

Parágrafo único - Quintais, jardins, pátios, terraços e áreas de serviço, igualmente, deverão ser mantidos limpos e organizados, não deverão conter águas represadas ou armazenadas, e tampouco permitir a proliferação de insetos e roedores que possam por em risco a saúde de moradores e vizinhos da residência ou conjunto de residências.

Art. 33 - A drenagem de pátios, jardins, quintais, vielas e áreas de servidão, são da competência de seus proprietários ou usuários comuns, cabendo ao Poder Público, a tarefa de fiscalizar e prover, pelas vias legais, a manutenção desta disposição.

Art. 34 - O lixo urbano proveniente das habitações isoladas ou multifamiliares será acondicionado em saco plástico padronizado e depositado em suporte adequado sobre o passeio fronteiro à residência isolada ou multifamiliar, elevado do nível do passeio de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para ser coletado pelo serviço de coleta de lixo urbano do município.

Parágrafo único - Não serão considerados como lixo, para efeitos deste Código, os resíduos resultantes de atividades comerciais, industriais, de oficinas mecânicas, de serralherias, de marcenarias, de materiais de construção, de limpeza de galinheiros, estábulos e congêneres, de hospitais e congêneres, de máquinas de beneficiamento de cereais e congêneres, bem como terra, folhas e galhos de jardins ou quintais, de limpeza de terrenos baldios, de limpeza de fossas e sumidouros, os quais serão removidos à custa do responsável pela geração desse resíduo ou dejetos.

Art. 35 - As habitações coletivas, verticais ou horizontais, deverão ser dotadas de instalações coletoras de lixo, que deverá ser ensacado, e cujo compartimento de destino seja perfeitamente vedado a insetos e roedores, e de fácil acesso para manutenção, lavagem e desinfecção.

Art. 36 - A infração ao disposto nesta Seção, obrigará o infrator à multa de 01 (uma) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), para a primeira infração, e com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nas reincidências.

SEÇÃO IV **DA PRODUÇÃO, DO COMÉRCIO E DO CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Art. 37 - A Prefeitura Municipal, em colaboração com órgãos estaduais e federais pertinentes, exercerá severa fiscalização sobre a produção, o comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas à ingestão pelo ser humano ou pelos animais, exceto medicamentos, para fornecimento dos nutrientes necessários ao perfeito funcionamento de seu organismo.

Art. 38 - Não será permitido a produção, exposição e comércio de gêneros alimentícios com data de validade vencida, com embalagem violada ou danificada, deteriorados ou em processo de deterioração, falsificados, adulterados, ou que de alguma forma ponham em risco a saúde do consumidor, ou que, em quantidade volumétrica ou peso, estejam em desacordo com as indicações constantes das embalagens.

§ 1º - As mercadorias enquadradas nas disposições deste Artigo, serão apreendidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal e destruídos a bem da saúde pública.

§ 2º - A apreensão e destruição das mercadorias referidas no parágrafo anterior não exime o fabricante, ou o responsável pela sua comercialização, do pagamento da multa e das demais cominações legais decorrentes do ato.

§ 3º - Ao infrator enquadrado neste Artigo, não será dado direito ao pleito de indenização a qualquer título sobre as mercadorias apreendidas em decorrência das disposições deste Código.

§ 4º - A reincidência na prática da infração, determinará a cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento responsável ou co-responsável pela infração.

Art. 39 - É terminantemente proibida a venda de pescado e congêneres, frescos ou congelados, nas feiras livres, nas ruas, nos mercados, nos supermercados, nas peixarias ou em quaisquer estabelecimentos comerciais, sem o conveniente acondicionamento do produto em contêineres térmicos, tipo freezer ou equivalente, que impeça o contato do produto com moscas, poeira, ou quaisquer outras formas de contaminação potencial.

Parágrafo único - A mesma disposição deste Artigo estende-se à comercialização de carnes em geral, inclusive aves e leite "in natura".

Art. 40 - Nos Sacolões, nas Quitandas, nos Mercadinhos, nos Mercados e nos Supermercados, e onde mais se comercializem gêneros alimentícios de origem hortifrutigranjeira, além das disposições gerais deste Código e da Legislação Federal ou Estadual pertinente em vigor, deverão ser observadas as seguintes:

I - todo e qualquer produto de consumo "in natura", deverá ser mantido em estoque ou exposto à venda, em locais arejados ou refrigerados, sobre superfície impermeável, lisa e limpa, e que não permita acesso a insetos ou roedores, que seja vedado à poeira e que evite tanto quanto possível, os riscos de contaminação de qualquer espécie.

II - nenhum produto de consumo "in natura" deverá ser estocado ou exposto à venda, sobre superfícies distantes menos de 1,00 m (um metro) do piso ou das paredes, e nunca menos de 1,50 m (um metro e meio) das portas de acesso à rua ou aos depósitos.

III - em nenhuma hipótese será permitida a venda nesses estabelecimentos, de animais vivos, de qualquer espécie, para abate ou não.

§ 1º - Os depósitos ou locais de exposição à venda, dos produtos referidos neste Artigo, em nenhuma hipótese, ou sob nenhuma circunstância ou pretexto, poderão ser utilizados para outros fins.

§ 2º - Constitui infração a este Código, a manutenção em estoque ou a exposição à venda, de produtos deteriorados ou em processo de deterioração.

§ 3º - As disposições contidas no presente artigo não se aplicam à comercialização em Feiras.

Art. 41 - Nos estabelecimentos comerciais pertinentes, frutas, legumes e verduras, deverão ser lavados em água corrente e abundante, e nunca em baldes, bacias ou afins, de modo a se minimizar os riscos de contaminação e garantir a higiene necessária ao consumo desses produtos.

Art. 42 - O gelo utilizado no preparo, na conservação ou na embalagem provisória de alimentos, obrigatoriamente deverá ser obtido a partir de água comprovadamente tratada e filtrada.

Art. 43 - As fábricas de doces e de massas alimentícias, as padarias e as confeitarias, as peixarias e as casas de carnes, nos compartimentos destinados a preparo, estoque e comercialização de alimentos "in natura", deverão ter:

a) pisos revestidos com material liso e impermeável, que possa conferir bom aspecto ao ambiente e facilitar a limpeza;

- b) paredes revestidas com material liso e impermeável, perfeitamente rejuntado, até a altura mínima de 50% (cinquenta por cento) do seu pé-direito, que seja lavável e não permita proliferação de microorganismos.
- c) janelas e portas externas guarnecidas de tela, de modo a impedir o acesso a moscas;
- d) equipamentos de refrigeração de ambiente;
- e) freezer e geladeiras em quantidade suficiente para guarda e/ou exposição dos produtos.

Art. 44 - Os bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, ficam obrigados às mesmas disposições do Artigo 43 deste Código, no que lhes couber por semelhança de atividade, e ainda:

- a) fornecer aos seus funcionários, uniformes de trabalho que identifique o setor de trabalho no estabelecimento, sendo vedado o desempenho de atividades simultâneas, como serviços de cozinha e serviço de atendimento ao público, ou serviço de limpeza e serviço de cozinha, ou ainda, serviço de limpeza e serviço de atendimento ao público.
- b) manter tabela de preços de todos os produtos disponíveis à venda, em tamanho e local perfeitamente visíveis.
- c) oferecer à venda, apenas produtos de procedência idônea e perfeitamente identificados, dentro do prazo de validade, e acondicionados, expostos ou armazenados em condições tais, que a sua qualidade ideal de consumo não seja afetada ou alterada.

Art. 45 - Os vendedores ambulantes, de gêneros alimentícios de consumo imediato, além das disposições deste Código, que por semelhança lhes forem aplicadas, deverão ainda:

- a) manter perfeita higiene de embalagens, recipientes e utensílios, de forma a garantir a qualidade ideal de consumo dos produtos oferecidos.
- b) usar uniformes que identifiquem perfeitamente a procedência dos produtos oferecidos à venda, e que limpos, causem boa impressão aos seus fregueses potenciais.
- c) no caso de comercialização de frutas, não oferecê-las descascadas, abertas, ou cortadas em pedaços ou fatias.
- d) impedir de qualquer forma ou por qualquer meio, o acesso de insetos, poeira e outras impurezas, aos produtos oferecidos à venda.
- e) circular ou estacionar com seus dispositivos de comercialização, apenas e tão somente em locais pré-determinados pela Prefeitura Municipal.
- f) os produtos de ingestão imediata, como doces, salgados, cachorro-quente, e assemelhados, jamais poderão ser tocados com as mãos desprovidas de proteção conveniente e indispensável à higiene.

Art. 46 - O comércio de sorvetes, refrescos, sucos, doces, refrigerantes, cachorro-quente, sanduíches, quibes, croquetes, pães de queijo, e assemelhados, quando em praças, parques, feiras-livres, ou na via pública, só poderá ser praticado em locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal, mediante Alvará de Localização e funcionamento expedido pela mesma.

§ 1º - O comércio dos gêneros referidos neste Artigo, só será permitido, quando em Barracas ou Trailers padronizados segundo critérios e modelos definidos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização dos produtos referidos neste artigo, em barracas ou tabuleiros improvisados e que fujam dos padrões determinados pelo parágrafo precedente.

§ 3º - Por ocasião de festas populares, levadas a efeito em praças, parques ou logradouros públicos, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal, serão permitidas barracas rústicas, as quais funcionarão como ponto de comércio de bebidas e gêneros alimentícios, exclusivamente no período de duração da festa.

Art. 47 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, resultará em multa ao infrator ou responsável pela infração, correspondente ao valor de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do

Município), acrescidas de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência.

Parágrafo único - O infrator reincidente por 03 (três) vezes, terá sua Licença de Ambulante ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, cassado, não lhe cabendo recurso dessa decisão.

SEÇÃO V

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 48 - Os hotéis, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares, cafés, e assemelhados, por força deste Código ficam obrigados, além das demais disposições do mesmo e de outras disposições legais vigentes, a:

I - jamais lavar louças, talheres e demais utensílios de cozinha, com água que não seja corrente e abundante.

II - nas mesas e balcões, toalhas e guardanapos deverão ser, preferencialmente, descartáveis, ou quando não, trocados a cada novo cliente.

III - os armários e despensas deverão ser periodicamente limpos e dedetizados, de forma a se impedir o acúmulo de sujeira, e a presença de insetos ou roedores.

IV - banheiros, destinados ao público ou não, deverão ser guarnecidos por toalhas descartáveis, ou secadores a ar quente ou qualquer outra tecnologia, sendo vedada a utilização de toalhas convencionais e panos.

Art. 49 - Nos salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, nas saunas e casas de massagem, nos consultórios e clínicas odontológicas, nos consultórios médicos, clínicas, hospitais e assemelhados, fica obrigada a esterilização em estufa elétrica ou autoclave, de todo o instrumental metálico, necessário ao exercício da atividade, e também:

I - os instrumentos manuais, não metálicos e não elétricos, deverão ser, obrigatoriamente, descartáveis ou quando não, esterilizados quimicamente.

II - nos salões de Barbeiro e de Cabeleireiros, fica terminantemente proibido o uso de navalhas.

III - nos estabelecimentos referidos no Inciso anterior, as capas e as toalhas, quando não forem descartáveis, deverão estar sempre, rigorosamente limpas, antes de sua utilização em cada cliente.

IV - as lâminas de barbear, deverão ser descartáveis, suas embalagens somente poderão ser abertas na presença do cliente destinatário do seu uso, e jamais poderão ser reutilizadas.

V - As roupas em geral, de uso em estabelecimentos odontológicos, hospitalares e assemelhados, deverão ser lavadas e esterilizadas em autoclaves, passadas a vapor, e embaladas a vácuo, de modo a se preservar a saúde da população e impedir a contaminação por microorganismos.

VI - nos estabelecimentos hospitalares e assemelhados, as águas servidas, as roupas e utensílios descartáveis, os esgotos sanitários, os restos orgânicos provenientes de cirurgias, os frascos e embalagens vazios, de medicamentos, as agulhas descartáveis, as amostras orgânicas provenientes de exames laboratoriais, os materiais cirúrgicos, de ataduras e curativos, deverão, obrigatoriamente, ser destinados conforme a Legislação específica Legislação Federal em vigor.

VII - nos estabelecimentos descritos no Inciso anterior, as lavanderias, cozinhas, depósitos diversos, e banheiros, deverão ser concebidos em estreito acordo com as disposições do Ministério da Saúde.

Art. 50 - Os serviços de Medicina Legal, indiscriminadamente, poderão ser executados nas dependências do Instituto Médico Legal, em hospitais, em clínicas ou em funerárias.

§ 1º - Os hospitais, a critério próprio, poderão manter em suas dependências, capelas mortuárias destinadas ao uso público.

§ 2º - Os rejeitos de qualquer natureza, os esgotos e as águas servidas geradas nas dependências do Instituto Médico Legal, terão a mesma destinação determinada no Inciso VI do Artigo 49 deste Código.

Art. 51 - Os estábulos, as granjas, as cocheiras, os criadouros de animais de quaisquer espécies, os abatedouros, os curtiúmes, os galinheiros, os haras, e os canis comerciais, por força deste Código, ficam terminantemente proibidos de funcionar dentro dos limites do Perímetro Urbano da Sede do Município e dos Distritos sem o competente Alvará de Localização e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal, que o expedirá apenas e tão somente quando a atividade não conflitar com este Código, com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e demais disposições Legais pertinentes e em vigor.

Art. 52 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa que variará de 01 (uma) a 100 (cem) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), a critério da Prefeitura Municipal, em função da gravidade ou da reincidência da infração.

CAPÍTULO VI **DA POLÍCIA DE COSTUMES, DA SEGURANÇA E DA** **ORDEM PÚBLICA**

SEÇÃO I **DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO**

Art. 53 - Às livrarias e papelarias, às casas de comércio em geral, às bancas de revista e jornais e aos vendedores ambulantes, é proibida a exposição de revistas, jornais, gravuras, pôsteres, fotografias ou objetos pornográficos, ou que de qualquer modo atentem contra a moral e aos bons costumes.

§ 1º - A infração ao disposto neste Artigo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 05 (cinco) a 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

§ 2º - Na reincidência, o infrator ou responsável pela infração terá sua Licença ou Alvará de Localização e Funcionamento, cassado, não lhe cabendo recurso da decisão.

Art. 54 - A manutenção da ordem da moral e da segurança, internamente a estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas, que promovem shows de qualquer espécie, ou jogos de qualquer natureza autorizados pela Lei vigente, é responsabilidade do proprietário, locatário ou de qualquer forma responsável pelo mesmo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais referidos neste Artigo, somente poderão ser instalados e funcionar, onde determinada pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e jamais sem o competente Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal e o cumprimento das exigências determinadas pela Polícia Civil e que regulamentam essas atividades.

Art. 55 - É expressamente proibido, por força deste Código:

I - Na via e em logradouros públicos:

- a) a condução de veículos desprovidos de tubos de escapamento convenientemente abafados;
- b) a circulação de veículos particulares, ou oficiais fora de serviço, emitindo sons de buzinas, sirenes e alto-falantes;
- c) a propaganda móvel, por meio de megafones ou serviços de alto-falantes, antes das 14:30 horas e após as 18:00 horas, a não ser em eventos públicos devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal, ou quando no interesse da população;
- d) a emissão de ruídos causados por tambores, bombas, bombinhas, fogos de artifício, armas de fogo, cornetas, bandas ou fanfarras, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

e) as batucadas, os desfiles de escolas de samba, as demonstrações artísticas de qualquer natureza, a gritaria e a algazarra, sem a devida autorização das autoridades competentes;

f) a colagem de cartazes e as pichações não autorizadas pelo proprietário do muro ou da parede, quando particular, ou de qualquer lugar, quando patrimônio público.

II - Nos bares, cinemas, teatros, casas noturnas, casas de jogos eletrônicos e assemelhados:

- a) todas as disposições deste artigo, que lhes couber por semelhança;
- b) apresentação de cartazes, filmes, fitas, shows, e espetáculos de qualquer natureza, ao vivo ou não, que atentem contra os bons costumes, a decência e a moral.
- c) a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a índios e aos legalmente interditos;
- d) a admissão ao seu interior, de menores de idade, observadas as determinações do Juizado de Menores da Comarca;
- e) a permissão de uso de narcóticos, alucinógenos, psicotrópicos, ou quaisquer drogas proibidas por Lei.

Parágrafo único - Excetua-se das disposições deste artigo:

- a) as ambulâncias, as viaturas policiais civis e militares, as do Corpo de Bombeiros, as das Forças Armadas;
- b) os apitos de guardas-noturnos ou rondas policiais.

Art. 56 - É terminantemente proibido nas serralherias, nas marcenarias, nas oficinas mecânicas, nas estamparias, nas metalúrgicas, nas marmorarias e quaisquer outros estabelecimentos assemelhados, o uso de máquinas, ferramentas ou equipamentos que emitam ruídos, localizado fora da Zona Industrial, antes das 07:00 horas e após as 20:00 horas, e às tardes de sábados, e aos domingos, feriados ou dias santos.

Art. 57 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, a multa que varia de 20 (vinte) a 100 (cem) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

SEÇÃO II **DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

Art. 58 - Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os realizados nas vias ou logradouros públicos, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 59 - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O requerimento de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento de diversões, será instituído com prova de cumprimento das exigências da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, e após laudo de vistoria policial e dependendo do caso, vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 60 - Além das disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, para a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, a Prefeitura Municipal observará o seguinte:

I - todas as portas e os corredores de acesso devem ser amplos, e conservados permanentemente livres de móveis, grades, ou quaisquer obstáculos à rápida retirada do público em caso de emergência;

II - todas as portas de saída devem ser anunciadas por placas luminosas contendo a inscrição "SAÍDA", legível à distância, com luminosidade suave e permanentemente acesas durante as funções da casa ou estabelecimento;

III - instalações destinadas à renovação, circulação ou refrigeração do ar ambiente, deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento e eficiência;

IV - os banheiros serão instalados em rigorosa concordância com as disposições do Código de Obras;

V - o sistema de proteção contra incêndios, ou extintores convencionais de incêndio, conforme o que determinar a Legislação

pertinente e em vigor, deverão estar perfeitamente identificados, em locais de fácil acesso e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

VI - as salas de espera, quando for o caso, deverão ser dotadas de bebedouros de água, em perfeito e constante estado de funcionamento, e abastecidos em quantidade suficiente de água e de copos descartáveis para o uso do público;

VII - durante os espetáculos, as portas de acesso permanecerão abertas e vedadas por reposteiros ou cortinas;

VIII - deverá ser observado o eficiente combate a ácaros, insetos e roedores;

IX - a conservação do mobiliário deverá garantir o conforto e o bem-estar do público;

X - não será expedido o Alvará de Localização e Funcionamento, sem as rampas de acesso a deficientes físicos, nas calçadas e portas de acesso.

Parágrafo único - É terminantemente proibido fumar no interior das casas ou salas de espetáculo, bem como em qualquer repartição pública.

Art. 61 - Nos teatros, cinemas, circos, ou casas de espetáculo de qualquer natureza, serão obrigatoriamente reservados 04 (quatro) lugares destinados a autoridades policiais ou municipais, e um mínimo de 10% (dez por cento) dos lugares disponíveis, estrategicamente distribuídos e convenientemente identificados, para uso exclusivo por deficientes físicos.

Art. 62 - Os horários anunciados para início dos espetáculos programados, serão observados rigorosamente, vedada a interrupção ou redução da programação, sem justo motivo.

§ 1º - Nos casos de redução, alteração ou interrupção dos espetáculos ou funções, o responsável pelos mesmos, por força deste Código, fica obrigado à devolução em dinheiro, do valor pago pelos ingressos ou apresentação em novo horário e data.

§ 2º - A exigência do parágrafo precedente, aplica-se inclusive às competições esportivas onde se exija o pagamento de ingressos.

Art. 63 - Os bilhetes de ingresso não poderão ser vendidos por preços superiores aos anunciados, nem em quantidade superior ao número de lugares disponíveis no compartimento destinado ao público.

Art. 64 - Não será concedida licença pela Prefeitura Municipal, para espetáculos, reuniões ou jogos ruidosos, em área contida em círculo de raio inferior a 100,00 m (cem metros) distantes de hospitais, clínicas de repouso, asilos, órgãos públicos ou de escolas.

Art. 65 - Para o funcionamento de teatros ou casas de espetáculos ao vivo, de qualquer natureza, além das demais disposições deste Código e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, serão observadas as seguintes:

I - a parte destinada ao público deverá ser inteiramente separada daquela destinada aos artistas, não havendo entre as duas, nenhuma além das indispensáveis comunicações de serviço;

II - a parte destinada aos artistas deverá ter acesso direto e fácil à via pública, de modo a se garantir a privacidade dos mesmos em relação ao público;

III - somente poderão funcionar em pavimentos térreos, exceto os cinemas;

Art. 66 - Para funcionamento de cinemas, serão ainda observadas as disposições seguintes:

I - somente poderão funcionar em pavimentos térreos, exceto no caso de Shoppinceters com arquitetura adequada observada as disposições do Código de Obras e as normas de Segurança vigentes;

II - os aparelhos de projeção serão instalados em cabinas providas de acesso independente daquele utilizado pelo público, de fácil acesso e revestidas internamente com material incombustível;

III - no interior das cabinas de projeção, não será permitido o estoque de filmes, devendo aí permanecer, devidamente protegido, apenas aquele destinado à projeção em cada função;

Art. 67 - A instalação de Circos, parques de diversões, parques de rodeio e assemelhados, somente será permitida em locais específicos, a critério da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Ao conceder a Licença de instalação dos estabelecimentos referidos neste Artigo, a Prefeitura Municipal poderá estabelecer as restrições que julgar necessárias ou convenientes, no sentido de assegurar a ordem, a moralidade, a segurança e o sossego da vizinhança.

§ 2º - A Licença de que trata o parágrafo precedente, será concedida sempre a título precário, podendo a Prefeitura Municipal, prorrogá-la a pedido da parte interessada, ou não, a seu critério.

§ 3º - A liberação ao público, dos estabelecimentos referidos neste Artigo, só será autorizada após vistoria de suas instalações, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 68 - Aos circos, aos Parques de Diversões, aos donos de quiosques de festas públicas devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal para instalação no âmbito do Município, cabe, por força deste Código, a responsabilidade pela limpeza e recomposição das condições do terreno utilizado, após a sua utilização pelo período autorizado.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, para atender ao disposto neste Artigo, poderá exigir caução do valor correspondente aos serviços de limpeza a que se refere este Artigo, no ato da expedição da Licença de Instalação e Funcionamento.

Art. 69 - As casas noturnas, como dancings, danceterias, night clubes, bailões, e assemelhados, em nenhuma hipótese serão autorizadas a funcionar, em desacordo com as disposições deste Código e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 70 - Os espetáculos de qualquer natureza, os bailes e as festas de caráter público, mesmo em sedes de Clubes Sociais licenciados para funcionamento no âmbito do Município, dependem de licença prévia dos órgãos competentes, para sua realização.

Parágrafo único - Excetuam-se das disposições deste Artigo, as reuniões de qualquer natureza, realizadas sem convites ou ingressos pagos, e levadas a efeito por clubes, entidades de classe, ou em propriedades ou residências particulares.

Art. 71 - Durante as festas do Carnaval, é proibido a qualquer cidadão, apresentar-se na via ou em logradouros públicos, com fantasias atentatórias ao pudor, à moral e aos bons costumes, portar ou usar lança-perfumes, e fazer uso de bisnagas ou recipientes de qualquer espécie, que contenham produtos químicos de qualquer natureza e que possam causar dano à saúde, do portador ou de transeuntes ou foliões, ou de qualquer maneira perturbar a ordem e o sossego em geral.

Art. 72 - A infração de qualquer Artigo desta seção, obrigará o infrator ou responsável à multa que varia de 01 (um) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

SEÇÃO III **DO TRÂNSITO PÚBLICO**

Art. 73 - O trânsito é livre, e seu controle pelo Poder Público, tem por objetivo, manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 74 - É proibido embaraçar, dificultar ou impedir, por qualquer meio ou por qualquer razão, o livre trânsito de pedestres ou veículos, nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou do Poder Público o determinar.

Parágrafo único - Sempre que houver necessidade de interrupção do trânsito, de pedestres ou de veículos, o logradouro público em cujo âmbito essa medida seja necessária, deverá ser sinalizado, observadas as normas e demais disposições deste Código, nunca sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal, exceto em casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 75 - No que se refere ao Artigo anterior, e para satisfazê-lo, é proibido:

I - depositar materiais de qualquer espécie, na via pública;

II - construir barracas, barricadas, ou criar obstáculos de qualquer espécie;

III - estocar materiais de construção, para qualquer efeito, nos passeios, nas praças, nas ruas ou em qualquer logradouro público;

IV - estacionar veículos sobre os passeios e em locais sinalizados como proibidos a esse fim;

V - construir tapumes em dimensões discordantes das determinadas pelo Código de Obras;

VI - conduzir animais em tropa;

VII - conduzir a pé, animais de qualquer espécie, e que possam por em risco a integridade física de transeuntes;

VIII - conduzir pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

IX - fazer uso de patins ou assemelhados, em locais diferentes daqueles determinados especificamente para esse fim;

X - nas ruas, praticar jogos de qualquer natureza, sem a prévia autorização, e somente mediante licença por escrito, da Prefeitura Municipal;

XI - nas ruas, nas praças ou jardins, demarcar área de jogos, com tinta, com tijolos, pedras ou quaisquer outros objetos;

XII - promover carreatas, passeatas, caminhonassos ou buzinações, sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal, que determinará o trajeto permissível.

Parágrafo único - Para os efeitos do Inciso IX deste artigo, excetuam-se os carrinhos de feira, os triciclos infantis, os veículos de locomoção de deficientes físicos, e os carrinhos de bebê.

Art. 76 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, obrigará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 01 (um) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

SEÇÃO IV

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 77 - É proibida a permanência de animais de qualquer espécie, nas vias e logradouros públicos.

Art. 78 - Os animais encontrados soltos nas ruas, nas praças, nos jardins, nas estradas ou caminhos públicos, serão apreendidos pela Prefeitura Municipal e recolhidos a local específico, para esse fim.

Art. 79 - O animal recolhido em razão do disposto no Artigo 80, deverá ser reclamado pelo seu proprietário ou responsável, dentro do prazo de 7 (sete) dias, mediante o pagamento das taxas e da multa correspondente.

§ 1º - O animal que não for reclamado por seu proprietário ou responsável, dentro do prazo determinado neste Artigo, será leiloado pela Prefeitura Municipal, e o que se apurar dessa venda em leilão, doado às instituições de caridade instaladas no Município, em partilha equitativa.

§ 2º - Em se tratando de cães ou outro animal de guarda ou companhia, não aparecendo dentro do prazo definido neste Artigo, seu proprietário ou responsável para reclamá-lo, o mesmo poderá ser doado para adoção, após ampla divulgação pelos meios de comunicação.

§ 3º - Se o animal apreendido for portador de doença que possa por em risco a saúde de outros animais, ou de pessoas, a Prefeitura Municipal poderá sacrificá-los, a bem da saúde pública.

§ 4º - Os animais sacrificados ou encontrados mortos serão incinerados em local apropriado, estabelecido e pré-determinado pela Prefeitura Municipal.

Art. 80 - É proibida a manutenção de aves, eqüinos, muarens, suínos, ovinos e bovinos, soltos nas ruas ou logradouros públicos, ou em terrenos baldios ou em quintais, no Perímetro Urbano da Sede ou dos Distritos do Município.

Parágrafo único - A partir da vigência desta Lei os proprietários de animais que estejam enquadrados nas disposições deste artigo, terão 90 (noventa) dias para se adequar às determinações deste Código.

Art. 81 - A partir da vigência deste Código, todos os proprietários de cães, de raça ou não, terão 90 (noventa) dias para promover o registro dos mesmos junto à Prefeitura Municipal, que mediante o pagamento de taxa, fornecerá uma plaqueta de identificação, a ser colocada à coleira do animal, para facilitar sua identificação bem como a de seu proprietário, no caso de apreensão do mesmo na via, pública.

Parágrafo único - O registro referido neste artigo será procedido mediante a apresentação do comprovante de vacinação do animal, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou profissional autônomo da área de saúde animal, expedido por profissional habilitado da área.

Art. 82 - Cães registrados poderão circular pelas vias e logradouros públicos, desde que acompanhados de seus donos, devidamente guarnecidos de guias ou correntes, respondendo estes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados pelo animal, a terceiros.

Parágrafo único - Nas residências onde haja cães de guarda, deverá haver nos portões de acesso, nos muros ou grades, placas indicando a existência dos animais.

Art. 83 - É proibida a criação de abelhas no Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município.

Art. 84 - Além das demais disposições deste Código, é terminantemente proibido:

I - nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda à capacidade de tração do animal;

II - montar animais que estejam carregados com carga, tornando-a excessiva;

III - submeter a trabalho, animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos, anêmicos ou magros;

IV - obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, sem fornecimento de água e alimentação adequada.

V - martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados, no trabalho que desempenhem;

VI - castigar de qualquer modo, animal atrelado ou não a veículo ou a equipamento de trabalho;

VII - abandonar em qualquer local, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

VIII - confinar em ambientes sem ventilação, sem água e sem alimentação adequada, animais de qualquer espécie;

IX - praticar atos ou usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais;

X - a infração a qualquer disposição desta Seção, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa que variará de 02 (dois) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

SEÇÃO V

DAS VIAS, DOS LOGRADOUROS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 85 - Nenhuma obra de construção, reforma ou demolição, poderá ser executada, quando no alinhamento predial, sem tapume provisório, andaimes ou proteções adicionais conforme determinado pelo Código de Obras.

§ 1º - No caso específico de tapumes, quando a obra for de esquina, as placas de nomenclatura das ruas, quando for o caso, deverão ser transferidas para o tapume, de modo a não se dificultar a identificação das mesmas.

§ 2º - Os tapumes são dispensados apenas quando se tratar de obra de construção ou restauração de muros e grades, até a altura de 2,00 (dois) metros, ou pintura de fachadas.

Art. 86 - Os palanques provisórios, nas vias e logradouros públicos, para comícios políticos, festividades cívicas ou religiosas, ou de caráter popular, poderão ser armados mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal, que a concederá mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I** - que ofereçam segurança aos usuários e ao público;
- II** - que não perturbem ou embarcem o trânsito público;
- III** - que não interfiram no livre escoamento das águas pluviais;
- IV** - que não destruam passeios ou a pavimentação;
- V** - que não impliquem no sacrifício da arborização existente no local;
- VI** - que sejam removidos em até 12 horas após o término do uso autorizado.

§ 1º - Eventuais danos ao patrimônio público, verificados em razão da instalação dos equipamentos provisórios, conforme definidos neste Artigo, obrigarão os responsáveis pela instalação, à pronta recuperação dos mesmos, sem ônus para o Poder Público.

Art. 87 - A poda e a conservação de gramíneas, arbustos e árvores, das vias e logradouros públicos, é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, vedados sua poda, seu sacrifício ou qualquer utilização, por terceiros, exceto se devidamente autorizado pelo poder público.

§ 1º - Em terrenos urbanos particulares, em que haja árvores de grande porte, o proprietário fica obrigado pela sua manutenção, não podendo sacrificá-las, a qualquer pretexto, mesmo para edificações sobre o terreno, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal, que à luz da Legislação vigente, e ouvido o órgão próprio da administração, ditará normas e condições cabíveis à solução da questão.

§ 2º - Para cada árvore de grande porte que for sacrificada em desacordo com o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, fica o proprietário do terreno, obrigado ao plantio de 12 (doze) outras, de espécie definida pela Prefeitura Municipal.

§ 3º - A infração ao disposto neste artigo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 02 (duas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), por árvore, além da obrigatoriedade do cumprimento no disposto no parágrafo 2º.

Art. 88 - Nas árvores das vias e logradouros públicos, não é permitida a colocação de faixas, cartazes, cordas, cabos de aço ou iluminação de qualquer espécie ou para qualquer fim, sem a expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 89 - Postes de energia elétrica ou de telefonia, as caixas de correio, as placas de qualquer natureza, os telefones públicos, as lixeiras, os painéis publicitários, os relógios públicos, os obeliscos, os monumentos, a indicação de itinerários ou logradouros, a nomenclatura e a numeração de ruas e edificações, os pontos de ônibus e de táxis, quando não forem de atribuição da Prefeitura Municipal, somente poderão ser instalados, mediante autorização expressa da mesma, que indicará os locais mais apropriados à sua instalação.

Art. 90 - É proibido o uso dos passeios, dos jardins, das praças e dos canteiros centrais de avenidas, para colocação de mesas ou de quaisquer dispositivos ou objeto de comércio, a não ser onde expressamente permitido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ou em caráter eventual, quando devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 91 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, e seus Parágrafos, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 02 (duas) a 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

**SEÇÃO VI
DOS INFLAMÁVEIS E DOS EXPLOSIVOS**

Art. 92 - Para os efeitos deste Código, são considerados inflamáveis:

- I** - o fósforo e os materiais fosforados;
- II** - a gasolina e demais derivados do petróleo;
- III** - os alcoóis, os éteres, a aguardente, os hidrocarbonetos aromáticos, os formaldeídos, os gases em geral, os óleos, os carburetos, o alcatrão as matérias betuminosas em geral, a cal virgem, os cloro-carbonados;
- IV** - toda e qualquer outra substância ou produto, cujas características físico-químicas, em interação natural com outras, possam causar combustão.

Art. 93 - Para os efeitos deste Código, são considerados explosivos:

- I** - a pólvora;
- II** - a alumina;
- III** - os fogos de artifício;
- IV** - a nitro-glicerina, seus compostos e derivados;
- V** - o tri-nitro-tolueno;
- VI** - o algodão-pólvora;
- VII** - as espoletas e os estopins;
- VIII** - os fulminatos, os cloretos, os formiatos e congêneres;
- IX** - os cartuchos de guerra ou de caça;
- X** - as minas de guerra;
- XI** - os gases confinados e os aerossóis;
- XII** - a dinamite.

Art. 94 - É terminantemente proibido:

I - carregar cartuchos, manipular produtos explosivos, fabricar ou estocar fogos de artifício, sem licença especial dos órgãos competentes, e em locais diferentes daqueles permitidos pela Legislação vigente.

II - Manter estoque de produtos ou substâncias inflamáveis ou explosivos, em desacordo com as exigências legais e às normas de segurança.

III - Circular ou estocar nas vias e logradouros públicos, mesmo em trânsito, produtos ou substâncias inflamáveis ou explosivos, sem as devidas precauções cabíveis à segurança pública, e sem a devida autorização da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Aos varejistas é permitido conservar, em depósitos que atendam à legislação específica em vigor, quantidades pré-determinadas na licença, de material inflamável ou explosivo, que não ultrapasse um período de venda não superior a 20 (vinte) dias.

§ 2º - Os cabos-de-fogo, os fogueteiros, ou os exploradores de pedreiras, poderão manter em depósito, explosivos necessários e suficiente para um período de trabalho não superior a 30 (trinta) dias, desde que, em depósitos conforme a legislação específica em vigor, e distanciados no mínimo 150 m (cento e cinquenta metros), de ruas, estradas, caminhos ou residências; se a distância aqui referida, for superior a 1.000 m (mil metros), poderá ser permitido pelo órgão competente, estoque de maior quantidade de explosivos.

Art. 95 - Os depósitos de combustíveis, de inflamáveis, ou de explosivos, somente serão autorizados, quando construídos

rigorosamente de acordo com a legislação específica em vigor, e ainda:

I - na zona urbana, de acordo com as determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

II - na zona rural, em locais especialmente designados pela autoridade competente.

Art. 96 - Não será permitido o trânsito de explosivos ou inflamáveis, no âmbito do Município, em veículos não apropriados a esse fim, e sem as providências necessárias à segurança geral.

§ 1º - Em nenhuma hipótese, será permitido o transporte simultâneo, em um mesmo veículo, de produtos inflamáveis e explosivos.

§ 2º - Os veículos que transportam inflamáveis ou explosivos, não podem transportar pessoas, além do seu condutor e eventuais ajudantes devidamente identificados como tal.

Art. 97 - É expressamente proibido:

I - vender fogos de artifício, bombinhas, rojões, busca-pés, traque-de-salão, morteiros, foguetes, e assemelhados, a menores de 14 (quatorze) anos, mesmo em épocas de festas juninas;

II - soltar os fogos referidos no Inciso I, nas vias e logradouros públicos onde haja circulação de pessoas, exceto por ocasião de festas públicas, e com a devida autorização da autoridade competente;

III - soltar balões de "São João", no âmbito do Município;

IV - fazer fogueiras nas vias e logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

V - utilizar armas de fogo dentro do Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município, exceto policiais civis e militares, e autoridades do Poder Judiciário, no exercício do cargo e demais casos previstos em lei;

VI - em qualquer local, no âmbito do Município, fazer fogo ou armadilha com armas de fogo.

§ 1º - As disposições dos Incisos I, II e IV, poderão ser suspensas, a critério da Prefeitura Municipal, nos dias de festividades de cunho religioso e tradicionais.

§ 2º - O disposto no § 1º, será regulamentado pela Prefeitura Municipal, que poderá inclusive, estabelecer, para cada caso em particular, as exigências que julgar necessárias à salvaguarda dos interesses comunitários e a segurança pública.

Art. 98 - A instalação de postos de serviço e venda de combustíveis e lubrificantes, fica condicionada às exigências da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e às normas do Conselho Nacional de Combustíveis.

Art. 99 - A infração a qualquer Artigo desta Seção sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável de 02 (dois) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), majorada de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência.

SEÇÃO VII **DAS QUEIMADAS, DAS PASTAGENS E DO CORTES DE** **ÁRVORES**

Art. 100 - Em observância à Legislação Federal e Estadual vigente, e ao Código de Preservação do Meio Ambiente, do Município, e deste Código, a Prefeitura Municipal intervirá enérgica e prontamente, em todas as ações que visem degradar, destruir, ou de qualquer maneira, por em risco a integridade do meio ambiente, no âmbito do território municipal.

Art. 101 - É proibida a derrubada e a queima de florestas nativas, no território do Município, sempre que houver discordância, em seu procedimento, à Legislação em vigor, e às normas baixadas pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Art. 102 - As queimadas para recuperação de pastagens, somente serão permitidas mediante licença da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria do Meio Ambiente, observada a Legislação Municipal em vigor, expedida sempre a título precário, e para áreas previamente definidas.

Art. 103 - Por força deste Código, são consideradas criminosas para todos os efeitos, as queimadas que atinjam as matas ciliares de córregos, ribeirões e rios do território do Município, e aquelas que invadirem as faixas de domínio de estradas municipais, estaduais ou federais, no âmbito municipal, e aquelas que forem levadas a efeito debaixo das linhas de alta tensão ou de telefonia.

Art. 104 - As queimadas referidas no Artigo 102, após a devida licença expedida pela Prefeitura Municipal, deverão ser precedidas, das seguintes providências:

I - abertura de aceiros com no mínimo 7,00 m (sete metros) de largura, que delimitem completamente a área a ser queimada;

II - expedição de comunicados aos lindeiros, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, para providências que julgarem cabíveis ou necessárias, no qual contenha informação precisa sobre o horário do início da queimada, e a indicação da área a ser atingida.

Art. 105 - Somente à Prefeitura Municipal é lícito e permitido, o corte, a poda, ou qualquer outra ação, com relação às árvores, arbustos e gramíneas existentes nos parques, nos jardins, nas praças, na via ou em qualquer logradouro público, da sede e dos Distritos do Município.

Art. 106 - Os projetos de quaisquer novos parcelamentos do solo urbano na sede e nos Distritos do Município, deverão indicar com clareza:

I - os locais onde existam árvores de grande porte, bem como sua espécie;

II - os locais, com o devido espaçamento, onde serão plantadas árvores, sua espécie e características, de acordo com a Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 107 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável de 02 (dois) a 200 (duzentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), conforme a gravidade da infração, a critério do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O pagamento da multa não exime o responsável pela infração, da indenização por prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Público, e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VII **DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS,** **JAZIDAS DE AREIA, JAZIDAS DE SAIBRO E OLARIAS**

SEÇÃO I **DAS PEDREIRAS**

Art. 108 - A exploração de pedreiras no território do Município fica condicionada à solicitação de Licença Prévia (LP), à Prefeitura Municipal, conforme determina o Código de Preservação do Meio Ambiente, contendo:

I - Projeto completo do empreendimento, composto de:

- a) mapa detalhado da área a ser explorada;
- b) plantas com curvas de nível eqüidistantes de um metro, em escala 1:1000, contendo o cadastro completo da vegetação notável, dos acidentes geográficos, principalmente as nascentes, os córregos, os rios, e as águas dormentes;
- c) sessões ortogonais da área, eqüidistantes de 20 (vinte) em 20 (vinte) metros, com os respectivos perfis, em escala 1:500;
- d) perfil geológico da área, executado por profissional ou empresa habilitado pelo CREA-MT;

- e) identificação e declaração de acordo, de geólogo e Engenheiro de Minas que atuarão como responsáveis técnicos pelo projeto e pela exploração;
- f) identificação e declaração de acordo, de engenheiro de segurança, que atuará como responsável pela utilização de explosivos durante a exploração;
- g) parecer técnico da SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sobre o projeto;
- h) parecer técnico do IBAMA - Instituto Brasileiro de Amparo ao Meio Ambiente, sobre o projeto, quando for o caso;
- i) termo de responsabilidade do proprietário da área e do responsável pela exploração, quando for o caso, sobre o cumprimento das disposições legais incidentes sobre o empreendimento;
- j) localização das construções e equipamentos constantes do projeto;
- k) projeto detalhado da recomposição da paisagem e da flora ao longo do processo de extração.

II - Determinação da vida útil do empreendimento.

Art. 109 - A licença referida no Artigo anterior, quando concedida, o será sempre a título precário, e por prazo determinado, ficando sua eventual prorrogação, condicionada à reavaliação das condições ambientais resultantes da exploração anteriormente licenciada, e mediante novo parecer técnico da SEMA ou do IBAMA, quando for o caso.

Parágrafo único - A qualquer tempo, constatadas irregularidade no processo exploratório, a Prefeitura Municipal poderá embargar o empreendimento.

Art. 110 - Não é permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano da sede ou dos Distritos do Município, ou distantes dos córregos, ribeirões ou rios componentes das bacias de captação de água para abastecimento público, menos de 01 Km (um quilômetro) ou de rodovias estaduais ou federais, menos de 500 m (quinhentos metros).

Art. 111 - A infração às disposições desta Seção, sujeitará seu responsável direto ou indireto, à multa variável de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), sem prejuízo das demais cominações legais decorrentes da infração.

SEÇÃO II DAS CASCALHEIRAS

Art. 112 - A exploração de cascalheiras, fica condicionada às determinações do Artigo 108 deste Código, em seus Incisos "a", "b", "c", e "i".

Parágrafo único - A infração às disposições deste Artigo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa variável de 10 (dez) a 200 (duzentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

SEÇÃO III DAS JAZIDAS DE AREIA

Art. 113 - É proibida a exploração de jazidas de areia, sem as condicionantes impostas pelos Artigos 108 deste Código, e das disposições pertinentes do Código de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 114 - A infração ao disposto nesta Seção, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, a multa variável de 10 (dez) a 200 (duzentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), sem prejuízo das demais cominações legais decorrentes da infração.

SEÇÃO IV DA EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Art. 115 - É proibida a extração de saibro no Perímetro Urbano do Município:

- a) às margens de rodovias ou estradas vicinais;
- b) em terrenos baldios;
- c) em áreas de reserva do Patrimônio Público;

d) em beiras de córregos, em jardins, em parques ou em praças.

Art. 116 - A infração ao disposto nesta Seção, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa variável de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), sem prejuízo das demais cominações legais decorrentes da infração.

SEÇÃO V DAS OLARIAS

Art. 117 - As olarias poderão ser instaladas no Perímetro Urbano do Município, com a devida Licença da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser precedida da apresentação de projeto completo das instalações com parecer favorável da SEMA e do IBAMA.

Art. 118 - A infração ao disposto nesta Seção, sujeitará o infrator à multa variável de 20 (vinte) a 200 (duzentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), além das demais cominações legais decorrentes da infração.

CAPÍTULO VIII DOS MUROS, DAS CERCAS E DA CALÇADAS

Art. 119 - No Perímetro Urbano da Sede do Município, nenhum terreno urbano pode, por força deste Código, ser mantido sem muro ou cerca de balaustra, conforme definido nas normas e medidas definidas pela planta geral do município.

Art. 120 - Nenhum terreno urbano, mesmo murado, pode ser mantido com entulho de qualquer espécie ou procedência, com matagal ou com água empoçada.

§ 1º - A limpeza a que alude o caput deste Artigo, será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta, as despesas necessárias para mantê-la.

§ 2º - Havendo denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe este Artigo, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário do terreno urbano, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes, do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

Art. 121 - A infração de qualquer das disposições dos Artigos 119 e 120, sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável de 05 (cinco) a 30 (trinta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada notificação não atendida ou a cada reincidência, não cabendo ao executado, recurso da ação.

Art. 122 - Dentro do Perímetro Urbano, todos os terrenos particulares, registrados como sítios ou chácaras, deverão, obrigatoriamente, ser guarnecidos por cerca de arame liso, com no mínimo 7 (sete) fios, com mourões de concreto ou palanques de madeira equidistante de no máximo 04 (quatro) metros;

Art. 123 - Em razão da aroeira, estar na lista de árvores brasileiras em extinção, não será permitido, em nenhuma hipótese, a construção de cercas, currais, ou quaisquer outras construções, no âmbito do Município, com palanques, lascas ou tábuas extraídos daquela madeira, exceto quando extraídas de área de plantio e/ou comercial e aqueles extraídas mediante autorização ambiental.

§ 1º - Em caso de área a ser inundada, é permitida a exploração da árvore nela existente, devendo para isso o proprietário solicitar autorização à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Em caso de reflorestamento com o aproveitamento daquela árvore será permitida a exploração, devendo o interessado estar registrado junto aos órgãos competentes.

Art. 124 - A infração ao disposto nos Artigos 122 e 123, obrigará o infrator ou responsável pela infração, à multa variável de 02 (dois) a

20(vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes.

Art. 125 - Visando o embelezamento da cidade, a Prefeitura Municipal, através do órgão competente determinará um padrão geral, ou padrões específicos por loteamento urbano, para o revestimento dos passeios e calçadas.

§ 1º - Para os efeitos deste Código, entende-se por passeio, a área destinada ao trânsito de pedestres, constante do projeto da via, praça, parque ou jardim, fora da faixa carroçável, e delimitada por esta e pelo alinhamento predial, de ambos os lados da via pública.

§ 2º - Para os efeitos deste Código, entende-se por calçada, o revestimento do terreno urbano, delimitado pelo alinhamento predial e a face externa da edificação, onde por determinação da Lei de Parcelamento do Solo e do Código de Obras, haja recuo obrigatório.

Art. 126 - A Prefeitura Municipal, utilizará os meios de comunicação disponíveis no Município, para a veiculação da comunicação desta determinação legal.

CAPÍTULO IX **DOS ANÚNCIOS E CARTAZES**

Art. 127 - A exploração dos meios de propaganda e marketing nas vias e logradouros públicos, na Sede e nos Distritos do Município, bem como, nos lugares de acesso público, depende de Licença de Propaganda, concedida pela Prefeitura Municipal mediante requerimento e pagamento da "Taxa de Publicidade", conforme definido no Código Tributário do Município.

§ 1º - Incluem-se na obrigatoriedade de cumprimento das disposições deste Artigo:

out-doors;

painéis de qualquer natureza;

c) anúncios luminosos ou não, colocados ou pintados sobre as edificações, nas fachadas de lojas, indústrias ou escritórios;

d) quaisquer letreiros pintados sobre muros, paredes ou fachadas prediais ou tapumes.

Art. 128 - É vedada a propaganda ou publicidade na Sede e nos Distritos do Município, através de veículos de qualquer modo sonorizados, e em desacordo com as determinações deste Código.

Parágrafo único - Estão isentos das obrigações impostas por este Artigo, os Partidos Políticos devidamente organizados no Município, respeitadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 129 - Não é permitida a pintura ou colocação de anúncios, painéis ou cartazes de qualquer natureza, em qualquer lugar no território do Município, quando:

I - pela sua natureza, tamanho, forma ou conteúdo, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - de qualquer forma prejudiquem a estética, a paisagem, ou os monumentos típicos, históricos ou culturais, da Cidade ou do Município;

III - pela sua forma, natureza ou conteúdo, possam ofender à moral ou aos bons costumes;

IV - contenham dizeres, símbolos ou mensagens que afrontem a moral de pessoas, crenças ou instituições;

V - contenham erros gramaticais ou ortográficos;

VI - façam uso de palavras ou termos em língua estrangeira, salvo aqueles já incorporados ao vocabulário comercial ou popular brasileiro;

VII - contribuam ou possam contribuir para a poluição visual.

Parágrafo único - Somente à Prefeitura Municipal é concedido definir locais onde seja permitida a instalação de elementos de propaganda e marketing, o que acontecerá por ocasião da emissão da competente Licença de Publicidade, sempre precedida do recolhimento pela parte interessada, da Taxa de Publicidade definida no Código Tributário do Município.

Art. 130 - Os anúncios luminosos somente serão licenciados mediante projeto detalhado assinado por profissional habilitado e cadastrado na Prefeitura Municipal, contendo o tipo de iluminação a ser utilizada, o conteúdo e onde se indique, de forma clara, o respeito à altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio.

Art. 131 - Todos os anúncios, luminosos ou não, feitos através de inscrições diretas sobre parede, muros, tapumes ou fachadas, ou através de painéis, placas, murais ou assemelhados, deverão ser objeto de manutenção permanente por parte de seu proprietário ou responsável, de modo a se preservar o bom aspecto e a harmonia visual da cidade.

Art. 132 - Quaisquer anúncios gráficos, que conflitem com as disposições deste Código, serão retirados pela Prefeitura Municipal, após auto de infração emitido contra o responsável pelos mesmos, que não poderão recorrer da ação, e são obrigados à multa pertinente e cabível.

Art. 133 - A infração às disposições deste Capítulo, sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável de 05 (cinco) a 20(vinte) vezes o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), que será acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência.

CAPÍTULO X **DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS**

Art. 134 - No território do Município, o transporte coletivo de passageiros é regulamentado pela Lei do Sistema Viário.

Art. 135 - É terminantemente proibido, por força deste Código, o transporte coletivo de passageiros, adultos ou crianças, sobre carrocerias de caminhões e de caminhonetas, sem as medidas necessárias à segurança dos mesmos.

Parágrafo único - O transporte referido neste Artigo, só será permitido em caminhões, quando os mesmos estiverem dotados de toldos e bancos comprovadamente seguros, e em caminhonetas fechadas, tipo furgão ou dotadas de capotas.

Art. 136 - A infração ao disposto no Artigo 135, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 05 (cinco) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Art. 137 - Os ônibus de transporte coletivo, no território do Município, não poderão transitar com lotação acima de sua capacidade nominal, não poderão exceder a velocidade determinada pelas Leis de Trânsito em vigor no País, e jamais com as portas abertas.

Art. 138 - Nos ônibus de transporte coletivo urbano, deverá ser reservado com exclusividade e perfeitamente identificados, pelo menos 04 (quatro) lugares destinados a pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 139 - Os ônibus de transporte coletivo deverão, obrigatoriamente, contar com dispositivos que facilitem o embarque e o desembarque de pessoas portadoras de deficiência física.

Parágrafo único - Os dispositivos a que alude este Artigo, poderão ser do tipo rampa, ou escadas elevatórias, dotadas de plataformas retrateis.

Art. 140 - A infração ao disposto nos Artigos 137 a 138, sujeitará a empresa concessionária da linha, à multa de 02 (duas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), por cada passageiro transportado irregularmente, de 05 (cinco) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) a cada vez que for flagrado pela fiscalização, circulando de portas abertas, e de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), por cada veículo que não atender as demais disposições daqueles Artigos, a cada auto de infração.

Parágrafo único - O ônibus de transporte coletivo urbano que não atender ao disposto neste artigo e nos precedentes, com relação aos equipamentos de apoio a deficientes físicos, será retirado de circulação, sem prejuízo da multa lavrada.

Art. 141 - O Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando os horários determinados para carga e descarga.

Art. 142 - A infração à regulamentação do horário de carga e descarga sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) a cada auto de infração.

Art. 143 - Em nenhuma hipótese é permitido o tráfego e o depósito de cargas tóxicas, radiativas, ou de qualquer modo poluentes e que ponham em risco a saúde da população ou de quem as manuseie, ou a integridade do meio ambiente, no território do Município, salvo quando acompanhadas de autorização especial expedida pela SEMA ou pelo IBAMA, e perfeitamente enquadradas pelo Código Nacional de Trânsito, no tocante aos transportes especiais.

Art. 144 - A infração ao disposto no artigo anterior, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa fixa de 1.000 (mil) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) por auto de infração, além da custódia do veículo e da carga, até a remoção do mesmo do território do Município, o que será feito com escolta policial providenciada pela Prefeitura Municipal.

Art. 145 - É terminantemente proibido o estacionamento de caminhões, mesmo os chamados 3/4 (três quartos), nas ruas, nas praças ou nas avenidas internas à zona urbana, em locais diferentes daqueles definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e da Lei do Sistema Viário, exceto nos horários definidos no Artigo 141 deste Código.

Art. 146 - A infração ao disposto neste Artigo anterior, sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa prevista no Código Nacional de Trânsito, para estacionamento em local e hora proibidos.

Art. 147 - Na ruas, nas avenidas ou nas rodovias, no Perímetro Urbano da Sede do Município, onde houver vias especiais para tráfego de bicicletas, é terminantemente proibido o transitar de ciclistas pela faixa carroçável destinada a veículos motorizados.

§ 1º - Nas vias especiais e exclusivas para pedestres, é proibido o trânsito de quaisquer veículos, motorizados ou não, exceto carrinhos de feira e de bebê, ou destinados à locomoção individual de deficientes físicos.

§ 2º - Onde houver vias especiais para trânsito de pedestres ou de ciclistas, é proibido o trânsito destes, sobre o leito ou acostamento das ruas ou das rodovias.

§ 3º - É proibido o trânsito de carroças nas ruas onde determinado pela Lei do Sistema Viário.

Art. 148 - A infração a qualquer disposição do Artigo anterior, sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa fixa de 02 (duas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

CAPÍTULO XI **DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA**

Art. 149 - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá ser instalado no Perímetro Urbano da Sede ou dos Distritos do Município, sem prévia consulta à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - No caso de Indústrias poluentes, ou que por sua natureza ou a de seus produtos, pelo combustível adotado, pela matéria prima utilizada, ou pelo seu processo de produção possam por em risco a integridade física e a saúde de funcionários ou da população, ou de qualquer modo o meio ambiente, a Prefeitura Municipal solicitará do órgão próprio da administração, parecer

técnico, mesmo que o requerimento da parte interessada já venha acompanhado de pareceres técnicos da SEMA e/ou do IBAMA.

Art. 150 - A consulta a que se refere o Artigo 149, para os efeitos deste Código, uma vez atendida, não implica em prévia autorização de instalação, mas tão somente de informação e esclarecimento sobre a permissibilidade ou não da instalação pretendida pelo interessado, com base nas disposições vigentes.

Art. 151 - No caso da consulta à Prefeitura Municipal ser atendida satisfatoriamente ao interessado, este deverá solicitar o competente Alvará de Localização e Funcionamento, cujo requerimento deverá ser instruído com:

I - Quando o estabelecimento for comercial:

- a) cópia autenticada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, dos documentos de constituição da empresa;
- b) o endereço de funcionamento da empresa, conforme constante da consulta prévia;
- c) informação sobre a quantidade de empregos que a empresa gerará no Município, e o grau de escolaridade a ser exigido por cargo ou função.

II - Quando o estabelecimento for industrial:

- a) cópia autenticada pelos órgãos competentes, de toda a documentação de constituição da empresa ou filial;
- b) estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), fornecidos pela SEMA; endereço de funcionamento do estabelecimento;
- c) descritivo sucinto do processo industrial;
- d) projeto detalhado do tratamento de efluentes, quando se tratar de indústria molhada;
- e) projeto detalhado de aproveitamento de rejeitos industriais;
- f) cópia do balancete inicial;
- g) declaração da previsão média mensal de faturamento.

Art. 152 - O Alvará de Localização e Funcionamento, para estabelecimentos comerciais ou industriais, será concedido sempre a título precário, podendo a Prefeitura Municipal cancelá-lo a qualquer tempo, sempre que qualquer mudança na sua forma de funcionamento implicarem conflito com as disposições deste Código e disposições vigentes.

Art. 153 - Nenhuma mudança de endereço, após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser feita, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal, à luz da Legislação vigente, ouvida o órgão próprio da Administração Municipal.

Art. 154 - A infração a quaisquer disposições deste Capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa variável de 20 (vinte) até 1.000 (mil) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), aplicável de acordo com a gravidade da infração, a critério da Prefeitura Municipal, além da cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e o imediato fechamento do estabelecimento objeto da infração.

Parágrafo único - Para dirimir dúvidas decorrentes do montante da multa a que se refere este Artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII **DO COMÉRCIO AMBULANTE**

Art. 155 - A prática do comércio ambulante dependerá sempre de Licença Especial, fornecida pela Prefeitura Municipal, em estreita concordância com as disposições deste Código, a requerimento do interessado e mediante recolhimento das taxas pertinentes e definidas pelo Código Tributário.

Art. 156 - Da licença a que se refere o Artigo 155, constará:

- I** - número de matrícula ou inscrição;
- II** - prazo de validade;

III - identificação completa do requerente ou licenciado;
IV - endereço completo do requerente ou licenciado;
V - local e Zona de Uso para o qual a licença é concedida;
VI - especificação do(s) produto(s) autorizado(s) pela licença à comercialização.

Parágrafo único - O vendedor ambulante não licenciado, ou atuando em local ou Zona de Uso diferente daquele autorizado pela Licença expedida, ou comercializando produtos diferentes daqueles contidos na Licença, além de ser impedido de continuar a atividade, terá as mercadorias apreendidas, não cabendo recurso da decisão.

Art. 157 - É proibido ao vendedor ambulante, estacionar em frente às portas dos estabelecimentos comerciais, bem como, transitar nos passeios conduzindo carrinhos, tabuleiros, ou volumes de qualquer espécie que possam dificultar o trânsito de pessoas ou embarçar os comerciantes estabelecidos.

Art. 158 - Ao vendedor ambulante, é proibido jogar ou permitir que seja jogado lixo, papel ou embalagens de qualquer espécie, na via pública ou em seu local de trabalho licenciado pela Prefeitura Municipal, sob pena da perda da licença, da apreensão das mercadorias, e de recolhimento da multa determinada por este Código.

Art. 159 - A infração a qualquer das disposições deste Capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa variável de 02 (dois) a 20 (vinte) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

CAPÍTULO XIII **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA**

Art. 160 - A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, por força deste Código, e da Legislação trabalhista Federal em vigor, obedecerão aos seguintes horários:

§ 1º - abertura e fechamento entre 07:00 horas e 18:00 horas, nos dias úteis, salvo prorrogações de jornada prevista, em acordo coletivo entre patrão e empregado;

§ 2º - abertura e fechamento entre 07:00 Horas e 12:00 horas, aos sábados;

§ 3º - aos domingos, feriados nacionais, estaduais ou municipais, permanecerão fechados conforme legislação especial.

Art. 161 - É permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos sábados, domingos e feriados em geral, nas empresas cujo ramo de atividade esteja dentre:

- a) radiodifusão ou propagação de som e imagem via televisão;
- b) editoração e impressão de jornais e revistas;
- c) industrialização e produção de derivados do leite;
- d) industrialização e produção de frigoríficos ou embutidos de carne;
- e) tratamento e distribuição de água potável;
- f) produção e distribuição de energia elétrica;
- g) serviços de telefonia;
- h) produção ou distribuição de gás de cozinha;
- i) serviços de coleta e tratamento de esgotos;
- j) serviços de transporte coletivo ou assemelhado;
- k) comércio atacadista ou varejista de produtos hortifrutigranjeiros;
- l) as feiras livres;
- m) as galerias de artes em geral;
- n) os cinemas, os teatros e as casas de espetáculo em geral, inclusive os circos e os parques de diversões;
- o) os restaurantes, os bares, as lanchonetes e assemelhados;
- p) os clubes sociais, as praças esportivas, os campos de futebol e os ginásios de esportes;
- q) as igrejas e os templos de culto religioso;
- r) os postos de abastecimento de combustíveis, borracharias e serviços;

- s) o comércio ambulante, respeitadas as disposições do Capítulo XII deste Código;
- t) as empresas de segurança;
- u) os estabelecimentos hospitalares e assemelhados;
- v) as locadoras de automóveis e as empresas de turismo;
- x) outras atividades a que a juízo da autoridade competente possa ser estendida esta prerrogativa, mediante autorização legislativa;
- y) os hotéis e assemelhados.

Art. 162 - É permitido às farmácias e drogarias, o funcionamento em regime de 24 horas, em escala de plantão elaborada de comum acordo entre os representantes dessa atividade, e mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 163 - Os supermercados, as centrais de abastecimento de gêneros alimentícios e os mercados municipais, poderão funcionar aos sábados até as 18:00 horas e aos domingos e feriados conforme legislação municipal especial vigente e sumula 419 STF.

Art. 164 - Em épocas de festas populares tradicionais, como Páscoa, festas juninas, Natal e Ano Novo e outras, a critério da Prefeitura Municipal e mediante solicitação de sindicatos, associações de classe ou da Associação Comercial e Industrial de Nova Marilândia, o horário de funcionamento dos estabelecimentos referidos neste Capítulo, poderá ser prorrogado até as 22:00 Horas, nos dias úteis e até as 20:00 horas aos sábados.

Art. 165 - A infração ao disposto neste Capítulo, sujeitará o infrator ou o responsável pela infração, à multa variável de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), sem prejuízo das demais cominações legais decorrentes da infração.

CAPÍTULO XIV **DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS**

Art. 166 - As práticas esportivas de qualquer espécie, modalidade ou abrangência, somente poderão ser levadas a efeito, no âmbito do Município, mediante licença expressa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, a qual elaborará cadastro específico, por modalidade, de modo a permitir a criação de quadro estatístico de práticas esportivas no Município.

§ 1º - A licença a que se refere este artigo, será concedida sempre a título precário, e determinará explicitamente, o local autorizado para o evento esportivo objeto do requerimento.

§ 2º - O cadastro referido no "caput" deste artigo, alimentará banco de dados da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá orientar investimentos de terceiros, bem como, direcionar os investimentos do Poder Público Municipal, no setor.

CAPÍTULO XV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 167 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 168 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei e nas normas que a regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.

Art. 169 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a serem especificadas por meio de Decreto, a fim de evitar episódios críticos que coloquem em risco a segurança, a saúde e o meio ambiente.

Art. 170 - As disposições deste Código aplicam-se ao Município de Nova Marilândia, seja em suas áreas urbanas, de transição urbana ou na zona rural, conforme definidas na Lei do Perímetro Urbano.

Art. 171 - Os prazos previstos nesta Lei, exceto quando indicado de forma diferente, contar-se-ão em dias corridos, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento salvo disposição em contrário.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que:

I - for determinado o fechamento da Prefeitura Municipal;

II - o expediente da Prefeitura Municipal for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.

Art. 172 - Para efeito deste Código, entende-se por Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM) o padrão monetário fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Unidade Fiscal do Município (UPFM) é a vigente na data em que a multa for recolhida.

Art. 173 - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 174 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:61DBEC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 212/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº “DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO”

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao *Servidor Público Municipal* o Srº **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02/09/2013 e término em 01/10/2013, retornando as suas atividades no dia 02/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE – 05/09/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:C7E3D71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 210/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A Srª “JULIANA DE SOUZA FERREIRA”

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à *Servidora Pública Municipal* à Srª **JULIANA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02/09/2013 e término em 01/10/2013, retornando as suas atividades no dia 02/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE – 05/09/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:5C133BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 214/2013

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O Srº “NILTON PORTILHO”

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao *Servidor Público Municipal* o Srº **NILTON PORTILHO**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02/09/2013 e término em 01/10/2013, retornando as suas atividades no dia 02/10/2013.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE – 05/09/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:C6D00421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR "JOSÉ LEAL DE SOUZA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor **JOSÉ LEAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de "MOTORISTA", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**", iniciando em 04/09/2013 e término em 03/12/2013, retornando as suas atividades no dia 04/12/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE – 05/09/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:6E057E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2013

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR "JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de "Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas", lotado no Gabinete do Prefeito, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**", iniciando em 02/09/2013 e término em 30/11/2013, retornando as suas atividades no dia 01/12/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto ao Gabinete do Prefeito do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE – 05/09/2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:54394E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2013 – CMAS - NM

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA, COM RECURSO DO IGD-SUAS:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica AVALIADA e APROVADA, Diárias para Capacitação de Professor de Informática, para entender e lidar com pessoas deficientes.

Art. 2º - As referidas Diárias serão custeadas com recursos do IGD-SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 06 de Setembro de 2013.

ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO
Presidente do cons. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:72AC5D9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 39/2013

DECRETO Nº 39/2013/GAPRE Nova Maringá, 06 de setembro de 2013.

Súmula: "Dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE no município de Nova Maringá/MT e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 222/2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de 4 (quatro) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
a) Titular: Alcione Sávio Ribeiro. CPF: 632.804.851-34

b) Suplente: Conceição de Fátima Botter de Amorim. CPF:405475.661-15.

II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS):

a) Titular: Rogério Fernandes CPF: 407.455.549-20
b) Suplente: Thereza de Oliveira CPF: 351.324.502-53

a) Titular: Roseli dos Santos Ribeiro CPF: 559.264.011-00
b) Suplente: Denilza dos Santos CPF: 981.965.701-63

III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Mayra da Silva Oliveira CPF: 029.399.691-16
b) Suplente: Ana Paula Curti Donelli CPF: 001..033.761-00

a) Titular: Cinthia Daniela Steffens CPF: 023.472.681-47
b) Suplente: Rosely Rodrigues da Silva CPF: 015.181.794-44

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Tatiane Gebauer CPF: 013.405.421-02
b) Suplente: João Ribeiro de Melo CPF: 358.355.321-72

a) Titular: Luceni Marlene Lordano Pederiva CPF: 660.027.029-20
b) Suplente: Jacob Junior Pisaia CPF: 935.449.791-87

Art. 2º - Homologar a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

a) **PRESIDENTE:** TATIANE GEBAUER
b) **VICE-PRESIDENTE:** CINTHIA DANIELA STEFFENS

Artigo 3º - Os membros constantes neste decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de setembro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaias Eugenio

Código Identificador:ABF225EF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 235-2013 CONTRATO 131/2013/DEPTO/RH

PORTARIA N.º 235/2013
16 de agosto de 2013

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 131/2013 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 131/2013 DEPTO/RH, com amparo no Processo Seletivo Simplificado 001-2013, celebrado com o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA CLAUDIA DA ROCHA, para a prestação de serviço de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar com vigência prevista de 04(quatro) meses e 04 (quatro) dias, a partir da data de 16/08/2013.

Art. 2º - Nomear a servidora VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48, RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica das Escolas Municipais Rurais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor ILSON RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 153, CPF nº 029.979.339-78, RG nº 80452586 SSP/PR, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 16 de agosto de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 131/2013/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde-MT, 16 de agosto de 2013.

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

Coordenadora Das Escolas Municipais Rurais

Matrícula nº 136

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:001834DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 021.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações nas matérias enviadas no dia 04.09.2013 para o Diário Oficial do Estado página 33, no aviso de dispensa (ratificação), e no dia 05.09.2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 100, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê: Valor R\$ 8.700,00, deve se ler: Valor 10.200,15.** Nova Mutum – MT, 06 de setembro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:3E6BB714

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social, o Abrigo Lar do Girassóis e os programas desenvolvidos por esta Secretaria. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 19 de setembro de 2013. Horário: 08h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Das 7h as 11h e das 13h as 17h. Nova Mutum– MT, 06 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7D397C8E**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: aquisição de camisetas para identificação das crianças e adolescentes inseridas no Programa Social Despertando Talentos, Kimonos para alunos do CAICA e uniformes para servidores da vigilância em Saúde. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 19 de maio de 2013. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 06 de setembro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:11BACA28**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2013****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CONVITE N.º 001/2013
EDITAL Nº 004****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
N.º 002/2013****TIPO:**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 002/2013

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA:

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA – EPP

OBJETO:

Supressão do serviço de manutenção da página da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, constante do contrato administrativo nº 002/2013, referente ao processo licitatório nº 001/2013, na modalidade convite 001/2013.

VALOR:

Em consequência das alterações promovidas por meio do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO

01.00200.01.122.0001.2002.01.00200.01.031.3.3.90.39.00.00

ASSINATURA

26 de agosto de 2013

SIGNATÁRIO

José Pires de Moraes Neto

JOSIMAR SILVA LIMA

Presidente CPL

Publicado por:

Valdino Carlos Rodrigues

Código Identificador:AEA93B4A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2013****EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.
DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,****Considerando o pedido de desistência formulado pela candidata
aprovada em 1º lugar no concurso público 001/2013, no cargo de
zeladora, apresentando em 02/09/2013, após a sua convocação
para tomar posse do referido cargo;****RESOLVE:****Artigo 1º** - Não empossar a servidora **VALCLECI KOVALSKI
CEBRIAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.152.567-6
SSP/MT e do CPF nº. 975.216.801-97 no cargo de Zeladora,
conforme solicitação de desistência formulado pela mesma.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de
Mato Grosso, em 03 de setembro de 2013.**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no
período de 03/09/2013 à 03/10/2013.****Publicado por:**

Gilson Parron

Código Identificador:964CB903**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2013****O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA
HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL
LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:****Artigo 1º** - Transferir a servidora **PATRÍCIA MARIA MACCARI**,
brasileira, Recepcionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº.
2.284.100-8 SSP/MT e do CPF nº. 748.540.891-72, da Secretaria
Municipal de Administração para Secretária Municipal de Saúde, com
efeitos retroativos a 01/09/2013.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de
Mato Grosso, em 03 de setembro de 2013.**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no
período de 03/09/2013 à 03/10/2013.**

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:59C64A8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 033/2013

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, SENDO 02 (DOIS) MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA; SENDO UM PROFISSIONAL PARA ATENDER O PSF JOÃO ALBERTO ZANETI NA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E OUTRO PARA ATENDER POSTO DE SAÚDE SANTA TEREZINHA EM VILA ATLÂNTICA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 033/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO em favor das CALEGARO & LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.453.286/0001-26, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.581.599/0001-05, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Nova Santa Helena – MT, 06 de setembro de 2013,

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:505A1F0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2013.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 001/2012, que versa sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da Sra. Sandra Lucia Rodrigues Camargo Missasse em decorrência do falecimento do servidor Sr. Fernando Renato Missasse.”

A Secretária Municipal de Planejamento de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 28, inciso II, da Lei 143 de 31 de janeiro de 2005, e Lei nº 343/2009 e Lei sob nº 061/2002 que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Fernando Renato Missasse**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 110.055.4-8, SSP/MT e CPF n.º 835.970.001-00, servidor efetivo no cargo de Motosita, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com proventos Integrais, rateado ao dependente da seguinte forma: em favor da **Sra. Sandra Lucia Rodrigues Camargo Missasse**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 204.654.6-7 e do CPF n.º 044.500.711-74, residente e domiciliada neste município, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2012.07.0001P**, a partir de 25/12/2011 data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 25 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 06 de setembro de 2013.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:52B62974

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ PREVI
PORTARIA Nº. 034/2013

Dispõe sobre a retificação dos Termos da Portaria nº 013/2013, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. ELIANA FERNANDES”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, anexo “XII”, atualizada, da Lei Complementar n.º 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 048/2011, de 13 de Junho de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da **Sra. ELIANA FERNANDES**, portadora do RG n.º 21.624.875 SSP/SP CPF. N.º 251.312.988-14 e da Cédula Eleitoral de n.º 9693400183, Zona. 043, Seção 0120, servidora Efetiva no cargo de **Zeladora, Referencia “04”, Classe “B”, Nível “IV”,** contando com um total de **3.316 dias líquidos de serviços prestados, ou seja, 09 (nove) anos e 01 (um) mês e 01 (um) dia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ-PREVI n.º 001/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de Setembro de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubitatã /MT, 06 de setembro de 2013.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francine Oliveira

Código Identificador:5E8E202F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para “**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, COM EMISSÃO INSTANTÂNEA DE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E**

EMPREGO COM SOFTWARE PARA ATÉ 1.000 (UM MIL) FUNCIONARIOS E BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTOS ELETRÔNICO, às 14 horas (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2013, no Palácio dos Pioneiros – Sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmmx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 06 de setembro de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:0B47BA25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(S) 13-A/2013, 13-B/2013, 13-C/2013, 13-D/2013, 13-E/2013, 13-F/2013, 13-G/2013, 13-H/2013 E 13-I/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº 36 /2013

Objeto: **Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais, Material Odontológico e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal, Consultórios Odontológicos e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL DE PROD MED HOSP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 localizada na AV. RIO VERDE QD 78 LT 09 Bairro VILA ROSA cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP 74.935-851 representada pelo seu REPRESENTANTE senhora ANTONIA DANIELA SANTANA CPF nº 923.900.561-72, RG sob o nº 3813996/2º VIA DGP/GO residente e domiciliado na RUA 54, QD B-18, LT 14/19, Bairro JARDIM GOIÁS cidade de GOIÂNIA - GO,

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
13937	10	Caixa	Aciclovir 200 mg, em cartelas, caixa com 450 comprimidos	prati	43,01
13940	1	Caixa	Ácido fólico solução oral 0,2 mg/mL, caixa com 50 frascos	ativos	422,50
13944	10	Caixa	Alopurinol 300 mg, caixa com 500 comprimidos, em cartelas,	prati	57,50
13947	50	Caixa	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg caixa com 12 comprimidos	rambaxy	14,95
13948	200	Un.	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL de 75 ml	rambaxy	9,90
13950	200	Caixa	Amoxicilina 50mg/mL – suspensão de 60 ml, caixa com 50 frascos	prati	55,29
13956	40	Caixa	Azitromicina suspensão oral 40 mg/ml, caixa com 48 Un.	prati	124,49
13961	30	Caixa	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó p suspensão injetável, caixa c/ 50 ampolas	teuto	43,00
13967	80	Caixa	Carbamazepina 200mg - caixa com 500 comprimidos	teuto	61,43
13976	50	Caixa	Cefalexina 50mg/mL de 60 ml– suspensão oral - caixa com 50 frascos	teuto	114,66
13979	50	Caixa	Ciprofloxacino, cloridrato de - 500 mg - em cartelas, caixa com 300 comprimidos	prati	49,00
13988	60	Caixa	Dexametasona creme 0,1% - (bisnaga de 10 g) caixa com 50 Un.	multilab	28,45
13990	60	Caixa	Dexclorfeniramina (maleado) xarope de 0,4 Mg/mL de 100ml caixa com 50 frascos	prati	47,00
13995	40	Caixa	Enalapril 10mg – caixa com 500 comprimidos	multilab	32,50
13996	30	Caixa	Enalapril 5mg – caixa com 500 comprimidos	cimed	26,00
14011	40	Caixa	Furosemida 40mg – caixa com 500 comprimidos	brainfar	16,38
14023	40	Caixa	Ibuprofeno suspensão oral 20 mg/mL caixa com 48 frascos	prati	52,42
14042	60	Caixa	Metildopa 250 mg caixa com 500 comprimidos	TKS	53,24
14045	25	Caixa	Metoclopramida 4 mg /ml de 10 ml caixa com 50 frascos	hipolabor	25,94
14049	20	Caixa	Metronidazol 40 mg/ml suspensão caixa com 50 frascos	prati	60,75
14052	40	Caixa	Metronidazol 250mg – caixa com 600 comprimidos	prati	35,40

			comprimidos		
14064	25	Caixa	Prednisolona, fostatado sódico de solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1mg de prednisolona base) caixa com 50 frascos de 100 ml	prati	197,93
14071	40	Caixa	Sais para reidratação oral 27,9 g – caixa c/ 50 envelopes	prati	19,80
20055	30	Caixa	Biperideno, cloridrato de - em cartelas, 2 mg caixa com 200 comprimidos	cristalia	51,00
20073	10	Caixa	Salbutamol solução oral 2mg/5ml - caixa com 50 frascos	prati	44,37

FARMÁCIA GERAL

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14089	1	Caixa	Amicacina 100mg – injetável caixa com 50 ampolas	teuto	18,57
14103	1	Caixa	Cedilanide (deslanosídeo)0,2 mg/mL ampola de 2 mL caixa com 50 ampolas	uniao química	60,06
14113	5	Caixa	Diazepam 5 mg /mL de 2 mL inj. caixa com 50 ampolas	uniao química	24,57
14119	10	Caixa	Efortil(cloridrato de etilefrina) 10 mg/mL 1mL injetável caixa com 5 ampolas	uniao química	5,91
14120	1	Caixa	Ergotrate (maleato de ergometrina) 0,2 mg/1 mL injetável caixa com 100 ampolas	uniao química	136,50
14122	5	Caixa	Fenobarbital 200 mg/ml injetável caixa com 5 ampolas	uniao química	6,01
14136	15	Caixa	Hidrocortisona 500 mg injetável caixa com 50 ampolas	teuto	232,05
14139	100	Un.s	Nitrofurazona pomada 2 mg/g frasco de 500g	prati	6,69
14151	30	Caixa	Tenoxicam 20 mg inj. caixa com 50 frasco-ampola	uniao química	204,75
14152	10	Caixa	Tramadol 50 mg/ml inj. De 1 ml caixa com 100 ampolas	uniao química	103,81
20065	40	Caixa	Nimesulida 50mg/ml solução oral 15ml caixa com 50 frascos	prati	30,72
14095	3	Caixa	Clorpromazina 25mg/5mL injetável caixa com 50 ampolas	uniao química	53,24
14100	600	Frascos	Buscopam simples (butilbrometo de escopolamina) frasco com 20 ml	hipolabor	1,51
14108	3	Caixa	Cloreto de Potássio 19,1% ampola 10 mL caixa com 200 ampolas	equiplax	30,03
14117	3	Caixa	Dolosal (Cl.de Petidina) 50 mg/ml injetável cx c/ 25 ampolas de 2 ml	uniao química	30,72
14125	10	Caixa	Gentamicina 20 mg injetável caixa com 50 ampolas	nova farma	17,75
14131	2	Caixa	Haloperidol 5mg/mL injetável caixa com 50 ampolas	teuto	27,30
14138	20	Caixa	Metoclopramida gotas 4mg/ml frasco de 10ml caixa com 100 frascos	hipolabor	51,87
14153	20	Caixa	Vitamina C (Acido ascórbico)100mg/mL de 5ml - injetável caixa com 50 ampolas	teuto	37,69

PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14171	10	Un.	Aparelho de Pressão adulto verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em Látex, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal ou velcro. Com estojo.	premium	47,10
14172	3	Un.	Aparelho de Pressão Infantil verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em Látex, braçadeira em nylon ou algodão além do fecho em metal ou velcro. Com estojo.	accumed	45,65
14173	300	Pacote	Atadura Crepe 10cm X 1,8m em repouso c/ 12 Un. - confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. De fabricação e procedência Brasileira,	neve	11,00
14177	10	Caixa	Atadura Gessada 10cm X 3m c/ 20 Un. com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. De fabricação e procedência Brasileira,	neve	23,21
14178	10	Caixa	Atadura Gessada 15cm X 3m c/ 20 Un. - com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. De fabricação e procedência Brasileira,	neve	33,77
14179	10	Caixa	Atadura Gessada 20cm X 4m c/ 20 Un. - com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. De fabricação e procedência Brasileira,	neve	59,80
14180	3	Pacote	Bolsa Coletora de Urina Sistema aberta 2000mL Pacote com 100 Un.	maxicor	24,00
14181	200	Un.	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechada 2000mL	starmed	3,14
14191	100	Pacote	Eletrodo cardiológico descartável fabricado em espuma/gel sólido Pacote com 50 Un.	solidor	11,60
14194	500	Un.	Equipo micro gotas c/ injetor Lateral	medsonda	0,90
14195	50	Pacote	Equipo Multivita com clamp. Em material flexível embalados individualmente e em Pacote com 20 Un.	starmed	13,00
14215	20	Caixa	Lâmina de Bisturi n. ° 15 c/ 100 Un. - Acondicionadas em invólucros individuais. Afiação e polimento em processo automatizado. Grande resistência contra fraturas, corrosão e	advantive	12,69

			perda de afiação. Excepcional sensibilidade ao toque. Atende à ampla gama de procedimentos cirúrgicos. Mantém-se estéreis e perfeitamente afiadas enquanto permanecerem assim protegidas.Em Aço especial		
14216	50	Caixa	Lâmina de Bisturi n.º 24 c/ 100 Un. - Acondicionadas em invólucros individuais. Afição e polimento em processo automatizado. Grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação. Excepcional sensibilidade ao toque. Atende à ampla gama de procedimentos cirúrgicos. Mantém-se estéreis e perfeitamente afiadas enquanto permanecerem assim protegidas.Em Aço especial	advantive	12,00
14217	10	Caixa	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambedestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica G caixa com 10 caixinhas c/ 100 Un. cada.	embramac	136,50
14218	15	Caixa	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambedestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica M caixa com 10 caixinhas c/ 100 Un. cada.	embramac	136,50
14219	30	Caixa	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambedestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica P caixa com 10 caixinhas c/ 100 Un. cada.	embramac	136,50
14220	20	Caixa	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambedestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipoalérgica XP caixa com 10 caixinhas c/ 100 Un. cada.	embramac	136,50
14221	100	Un.	Luva estéril 7,0 Levemente talcada, Hipoalérgica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	embramac	1,03
14222	300	Un.	Luva estéril 7,5 Levemente talcada, Hipoalérgica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	embramac	1,03
14223	100	Un.	Luva estéril 8,0 Levemente talcada, Hipoalérgica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	embramac	1,03
14224	100	Un.	Luva estéril 8,5 Levemente talcada, Hipoalérgica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	embramac	1,04
14228	100	Caixa	Máscara Descartável dupla com clipe e elástico c/50 Un.	sante	4,37
14231	10	Caixa	Scalp nº 19 caixa com 50 Un. - cateter para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok conicoe rígido,esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS. De procedência nacional	embramac	6,50
14232	25	Caixa	Scalp nº 21 com 50 Un. cateter para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok conicoe rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS. De procedência nacional	embramac	6,50
14233	50	Caixa	Scalp nº 23 com 50 Un. cateter para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok conicoe rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS. De procedência nacional	embramac	6,50
14234	50	Caixa	Scalp nº 25 com 50 Un. cateter para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok conicoe rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS. De procedência nacional	embramac	6,50
14240	5	Caixa	Sonda Foley nº 14 c/ 2 vias caixa com 10 Un.	well lead	18,71
14241	5	Caixa	Sonda Foley nº 16 c/ 2 vias caixa com 10 Un.	well lead	18,71
14242	5	Caixa	Sonda Foley nº 18 c/ 2 vias caixa com 10 Un.	well lead	18,71
14243	2	Caixa	Sonda Foley n.º 22 (c/ 03 vias) caixa com 10 Un.	well lead	20,80
14244	2	Caixa	Sonda Foley n.º 24 (c/ 03 vias) caixa com 10	well lead	20,80

			Un.		
14245	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 04 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	7,10
14246	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 06 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada,embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	7,44
14247	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 08 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	7,62
14248	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 10 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	8,19
14249	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 12 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	8,64
14250	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 14 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	8,87
14251	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 16 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	9,81
14252	2	Pacote	Sonda nasogastrica curta 18 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	10,92
14253	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 04 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	9,60
14254	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 06 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	9,78
14255	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 08 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	10,69
14256	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 10 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	11,63
14257	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 12 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	12,04
14258	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 14 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	12,20
14259	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 16 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente constando externamente os dados de identificação,procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 pecas	mark med	13,73
14260	2	Pacote	Sonda nasogastrica longa 18 confeccionada em polivinil, atóxico,flexível, transparente,	markmed	15,32

			siliconizada, embalagem individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 peças		
14261	2	Pacote	Sonda nasogástrica longa 20 confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, siliconizada, embalagem individualmente constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, calibre e registro no MS, reembalada em Pacote com 20 peças	mark med	17,32
14262	5	Pacote	Sonda uretral nº 04 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	7,10
14263	5	Pacote	Sonda uretral nº 06 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	7,44
14264	30	Pacote	Sonda uretral nº 08 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	7,62
14265	20	Pacote	Sonda uretral nº 10 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	8,19
14266	20	Pacote	Sonda uretral nº 12 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	8,64
14267	20	Pacote	Sonda uretral nº 14 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	8,87
14269	10	Pacote	Sonda uretral nº 18 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	mark med	10,90
14274	800	Un.	Espéculo descartável tamanho P, embalado individualmente	adlim	0,75
14275	200	Pacote	Escola cervical, embaladas individualmente. Pacote com 100 Un.	adlim	15,60

Registro de Preço da empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.150/0001-61 localizada na AV. MATO GROSSO, Bairro ARAES cidade de CUIABÁ - MT, CEP 78.005-030 representada pelo seu REPRESENTANTE senhor VINICIUS SOARES FEDRIZZI, CPF nº 035.266.271-93 RG sob o nº 1601116-3 SSP/MT, residente e domiciliado na AVENIDA CANADÁ, Nº 178 Bairro SANTA ROSA cidade CUIABÁ - MT,

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
13952	50	Caixa	Anlodipino 5mg – em cartelas, caixa com 500 comprimidos	vitapan	13,69
20058	50	Caixa	Ibuprofeno 200mg – caixa com 500 comprimidos	vitapan	34,45

FARMÁCIA GERAL

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14092	2	Caixa	Amiodarona 150 mg/2mL injetável caixa com 50 ampolas	hipolabor	97,75
14098	1	Caixa	Bricanyl (Sulfato de Terbutalina 0,5mg de 1ml) Injetável caixa com 50 ampolas	hipolabor	112,20
14123	3	Caixa	Fitomenadiona 10 mg/ml injetável caixa com 50 ampolas EV/IM	hipolabor	37,40
14128	1	Caixa	Gliconato de Cálcio 10% 100mg/mL ampola caixa com 100 ampolas	isofarma	62,90
14129	5	Caixa	Glicose 25 % ampola 10 mL caixa com 100 ampolas	isofarma	20,74

14130	5	Caixa	Glicose 50 % ampola 10 mL caixa com 100 ampolas	isofarma	22,61
-------	---	-------	---	----------	-------

PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14156	2	Caixa	Abocate n. ° 14: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	60,00
14157	4	Caixa	Abocate n. ° 16: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	60,00
14158	4	Caixa	Abocate n. ° 18: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	60,00
14159	10	Caixa	Abocate n. ° 20: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	60,00
14160	10	Caixa	Abocate n. ° 22: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	60,00
14161	4	Caixa	Abocate n. ° 24: Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polimeroradiopaco, em caixa com 50 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	63,50
14163	50	Caixa	Agulha desc. 20 X 5,5 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalagem individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	53,50
14165	50	Caixa	Agulha desc. 25 X 8,0 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalagem individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças , resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	53,50
14166	25	Caixa	Agulha desc. 40 x 12 -Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalagem individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças , resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	61,20
14182	50	Pacote	Cateter nasal tipo óculos p/ oxigênio. Pacote com 12 Un.	medsonda	10,61
14187	25	Caixa	Compressas de Gaze Hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm, quando fechadas e 15 x 30cm, quando aberta. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. DE 13 FIOS DE 7,5 X 7,5 CM - CAIXA C/20 Pacote DE 500 Un. CADA.	MB textil	320,00
14235	300	Caixa	Seringa de 01 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	119,00
14238	200	Caixa	Seringa de 10 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	127,50
14268	20	Pacote	Sonda uretral nº 16 em Pacote com 20 peças, siliconizada, confeccionada em polivinil atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalagem individualmente em filme de polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. de lote, calibre e Registro no MS.	medsonda	12,92
14276	30	Un.	Fixador citológico	kolplast	3,40
14308	40	Rolos	Papel kraft 60 cm Largura e 80 m de comprimento, com 9 kg	heliospe	45,90
14310	500	Frascos	Álcool etílico 70 % de 1000 ml	starmed	3,90
20037	150	caixas	Lancetas para teste de glicemia descartável, esterilizadas por radiação gam, embaladas individualmente, atraumáticas, precisas, que proporcionem conforto para os pacientes no uso diário, caixas com 200 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	102,00
20075	30	pacote	Algodão rolo 500g, produzido a partir de seleção de fibras naturais, algodão hidrófilo, que assegurem qualidade higiene, maciez e alto poder de absorção. Pacotes com 12 Un.,	polarfix	11,90

PRODUTOS LABORATORIAIS

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un</i>
11383	200	Un.	Coletor de urina infantil feminina, pacote com 10	medsonda	3,19
11399	20	Un.	Kit para Detecção qualitativa do antígeno prostático específico (PSA) em soro pelo método imunocromatográfico com sensibilidade de 2,5ng/ml 20 testes imuno rápido	labtest	88,30
11425	15	Un.	Reagente Ácido úrico-PP cat. 451 M método colorimétrico enzimático, padrão 1x5ml, reagente de cor 1x100ml	labtest	52,45
11428	8	Un.	Reagente Glicose PP cat. 434E método colorimétrico enzimático, padrão 1x5ml ,reagente de cor 1X500ml	labtest	41,80
11441	1.000	Un.	Tubo seco coleta à vácuo 4 ml c/ 100(tampa vermelha)	injax	34,40
20081	80	Un.	Coletor Universal Estéril 50 ml, pacote com 100	cral	21,42
20085	8	Un.	Kit para determinação fator reumatóide(Fr. látex) em amostras de soro usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana para aglutinação indireta fr. 2,5 ml	labtest	32,86
20087	8	Un.	Kit para determinação proteína C reativa (PCR látex) em amostras de soro por aglutinação indireta frasco 2,5ml	labtest	40,29
20092	2	Un.	Micropipeta monocal volume variável de 1000 a 5000 ul	cral	76,50
20110	8	Un.	Kit para determinação de 300 testes de creatinina PP pelo Método Cinético-Colorimétrico	labtest	35,60
20130	10	Un.	Tubo Vacuo 4,0 ml EDTA K3 Plastico c/ 100	injax	34,49
20131	10	Un.	Tubo Vacuo 4ml c/ Fluoreto T Cinza c/100	injax	34,49

Registro de Preço da empresa ROTILLI & MACHADO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.844/0001-25 localizada na AV. LONDRINA , Nº 327 Bairro SETOR INDUSTRIAL cidade de SINOP, CEP 78.557-509 representada pelo seu REPRESENTANTE senhor GUILHERME ROTILLI, CPF nº 002.065.580-07 RG sob o nº 4.079.187-136 SSP/RS, residente e domiciliado na AVENIDA LONDRINA, Nº 327, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL cidade SINOP - MT,

FARMÁCIA BÁSICA

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
13945	50	Caixa	Amiodarona 200mg - em cartelas, cx com 500 comprimidos	geolab	104,00
13955	40	Caixa	Azitromicina 500mg – caixa com 150 blisters de 3 comprimidos cada.	geolab	145,50
13957	2	Caixa	Beclometasona 250mcg – solução inalante oral caixa com 20	chiesi	2.000,00
13958	2	Caixa	Beclometasona 250mcg – solução inalante nasal caixa com 20	chiesi	2.000,00
13959	2	Caixa	Beclometasona 50mcg –solução inalante oral caixa com 20	chiesi	2.150,00
13983	5	Caixa	Cloranfenicol, palmitato de suspensão oral 25 mg/mL caixa com 50 frascos	pziifer	1.050,00
13987	2	Caixa	Dexametasona colírio 0,1% de 5 ml caixa com 50	alcon	205,00
14002	50	Cartelas	Estrogênios conjugados 0,3 mg cartelas com 28 comprimidos	wyeth	19,08
14003	10	Caixa	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g cx com 50 bisnagas de 25 g	wyeth	1.618,50
14006	40	Caixa	Fenobarbital 100mg - caixa com 500 comprimidos	teuto	69,75
14029	30	Caixa	Levodopa + benzerazida 100 mg + 25 mg em cartelas, caixa com 30 comprimidos	roche	44,00
14046	12	Caixa	Metoprolol, succinato de - 25 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	astra zeneca	299,16
14047	12	Caixa	Metoprolol, succinato de - 50 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	astra zeneca	600,00
14053	20	Caixa	Miconazol, nitrato de (creme vaginal 2 %) caixa de 50 bisnagas de 60 g	teuto	329,00
14057	2	Caixa	Nitrofurantoína suspensão oral 5 mg/ml caixa com 50 frascos	apsem	932,00
14078	5	Caixa	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Fe++ – solução oral/gotas caixa com 50 frascos de 30 ml	hipolabor	49,48
14080	5	Caixa	Timolol, maleato de (colírio 0,25 %)	E.M.S	4,20
14085	100	Caixa	Varfarina sódica 5 mg em cartelas, caixa com 30 comprimidos	teuto	5,09
20061	10	Caixa	Tiabendazol 50 mg/ml caixa com 50 frascos	beufar	262,50
20062	100	Caixa	Tiabendazol 500mg caixa com 60 comprimidos	cazi	9,60

FARMÁCIA GERAL

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
14118	3	Caixa	Dramin B6 injetável (dimenidrinato + clor.piridoxina) caixa com 100 ampolas	nycomed	415,74
14137	30	Caixa	Lidocaína 2% s/ vaso constritor 20 mL injetável caixa com 10 ampolas	hypofarma	22,95
14146	2000	Un.s	Soro Glicofisiológico de 500 ml	sanobiol	2,78

PRODUTOS HOSPITALARES

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
14168	20	Pacote	Algodão ortopédico, medindo 10 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade,	neve	6,61

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
			dimensões, marca comercial e registro no Ministério da Saúde, procedência e fabricação nacional. Pacote Com 12 Un.		
14169	20	Pacote	Algodão ortopédico, medindo 15 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e registro no Ministério da Saúde, procedência e fabricação nacional. Pacote com 12 Un.	neve	9,78
14170	50	Pacote	Algodão ortopédico, medindo 20 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e registro no Ministério da Saúde, procedência e fabricação nacional. Pacote com 12 Un.	neve	12,00
14198	20	Metros	Extensão de látex nº 204 (m)	lembruguer	7,65
14199	5	Metros	Extensão de silicone nº 204 (m)	kiner	14,40
14214	600	Caixa	Fita p/ Glicoteste cx c/ 50 Un. compatível com aparelho Injax. A empresa devera fornecer em termo de comodato a cada 03 caixa adquirida um aparelho novo	injax	43,99
14225	5	Caixa	Máscara para exames de tuberculose N95, embaladas uma a uma, Pacote com 20 Un.	alldesc	47,00
14271	50	Un.	Termômetros Digital clínico c/ Indicador de bateria, memória e temperatura em °C. Indicador sonoro tipo "bip" Erro máximo: 0,2°C.	biolab	9,80
14281	6	Un.	Bandeja, confeccionada em aço inoxidável, medindo 30 x 20 x 04 cm	famiita	47,55
14282	3	Un.	Comadre em aço inox de 2,5 litros	famiita	109,15
14283	3	Un.	Cuba inox redonda pequena	famiita	8,44
14284	6	Un.	Cuba Rim inox	famiita	30,45
14286	3	Un.	Papagaio em aço inox de 1 litro	famiita	63,47
14314	100	Frascos	Cloroxedina (Digluconato) sol.degermante,diluída a 2%,fr 1000mL	vic pharma	13,00
14316	5	Frascos	Formol P. M. 30,03 de 1 L.	cinodet	12,50
14317	10	Galão	Glutaraldeido 2% 5000 ml	vic pharma	33,30
14318	10	Galão	Sabonete anti-séptico com Triclosan fr 5000mL.	sinodet	21,50
14321	500	Pacote	Toalha de papel interfolhas 22,5 x 26 de 3 dobras cor branca , Pacote com 1250 folhas. Fabricada em 100% de fibras celulósicas primeira qualidade e com aparas e acabamento que possibilitem evitar desperdícios e resultando em economia. Padrão luxo	trevo	13,99
20076	600	Un.	Avental descartável com manga tecido TNT branco,tamanho único para amarrar com botão,punho de lastex e gola V	descarpak	18,28
14183	20	Un.	Clamp Umbilical Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alérgico e alopigênico, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Estéril embalado um a um	medsonda	0,56

Registro de Preço da empresa ALLMEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPT. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.969-0001-32 localizada na AV. CRISTO REI, QD. 115, LT. 1 - 2, Nº 568, Bairro JAÓ, cidade de GOIÂNIA - GO, CEP 74.673-030, representada pelo seu REPRESENTANTE senhor, DANILO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA CPF nº 003.387.571-55 RG sob o nº 4367148 DGPC/GO, residente e domiciliado na RUA J 57 QD. 104, LT 09, Bairro SETOR JAÓ cidade GOIÂNIA – GO

FARMÁCIA BÁSICA

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
13968	18	Caixa	Carbamazepina 20mg/mL – suspensão caixa com 30	sanval	240,00
14001	2	Caixa	Estriol creme vaginal 1 mg/g de 50 g caixa com 50	sanval	878,00
14072	100	Un.	Salbutamol 100 µg/dose aerosol inalatório	teuto	6,90
14081	5	Caixa	Timolol, maleato de (colírio 0,5 %)	teuto	2,00

FARMÁCIA GERAL

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
14127	20	Caixa	Gentamicina 80 mg 2 mL injetável caixa com 50 ampolas	nova farma	25,00
14142	2	Caixa	Selokem tartarato de metoprolol injetável 1mg/ml de 5ml caixa com 5 ampolas	astrazeneca	199,87

PRODUTOS HOSPITALARES

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
14184	5	Un.	Colar cervical Tamanho 4X1 (PP,P,M,G) com fechamento lateral de modo que ao prestar socorro a vítima não cause danos a coluna.	marimar	31,99
14197	10	Un.	Estetoscópio - Auscultador Duo-Sonic com sensibilidade na captação dos mínimos ruídos, Tubo Acústico na configuração Y. Olivas (protetor auricular)de formato anatômico para ajuste confortável. Heaset recurvado anatomicamente para melhor ajuste,conforto e transmissão do som.	premium	16,99

14302	12	Un.	Porta agulha mayo hegar 18 cm com videa Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com ponta de Tungstênio. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	ABC	22,59
14303	12	Un.	Porta Bisturi ou Cabo de Bisturi em aço inox nº 3	ABC	5,50
14322	20	Frascos	Vaselina líquida, 1000 mL	vic pharma	12,53
14323	10	Pacote	Fralda geriátrica anatômica em Pacote com 8 Un.. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 40 A 55 KG	descarpak	9,00
14324	10	Pacote	Fralda geriátrica anatômica em Pacote com 8 Un.. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 55 A 75KG	descarpak	9,00
14325	30	Pacote	Fralda geriátrica anatômica em Pacote com 8 Un.. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: 75 A 90KG	descarpak	9,00
14326	30	Pacote	Fralda geriátrica anatômica em Pacote com 8 Un.. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. TAMANHO: ACIMA DE 90KG	descarpak	9,00
20043	30	rolos	Papel grau cirúrgico bobina 150mmx50m ,fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. com indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno,selagem tripla,sentido de abertura do envelope.	esterilicare	33,00

Registro de Preço da empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77 localizada na RUA 223 QD 41-A LT 1-E, , Bairro SETOR COIMBRA cidade de GOIÂNIA - GO, CEP 74.535-340 representada pelo seu SÓCIO senhor JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES, CPF nº. 418.205.171-87 RG sob o nº 3.012.171 SPTC/GO, residente e domiciliado na RUA 1024 QD. 64 LT 17-20, Nº 366, Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO cidade GOIÂNIA – GO.

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
13963	30	Caixa	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 U.I. – pó p/ suspensão injetável, caixa c/ 50 ampolas	novafarma	39,88
14015	2	Caixa	Haloperidol 2 mg/ml caixa com 50 frascos	uniao quimica	31,64
14016	30	Caixa	Haloperidol 5mg - caixa com 500 comprimidos	uniao quimica	36,25
14017	1	Caixa	Haloperidol, decanoato de - solução injetável 50 mg/mL caixa com 100 ampolas de 1 ml	uniao quimica	114,55
14039	25	Caixa	Mebendazol 100mg - caixa com 500 comprimidos	sobral	17,33
14055	5	Caixa	Nistatina 100.000 UI /G – Suspensão Oral caixa com 50 frascos	prati	72,50
14065	30	Caixa	Prednisona 20 mg caixa com 500 comprimidos	prati	56,41
14066	20	Caixa	Prednisona 5 mg caixa com 500 comprimidos	prati	30,74
14082	12	Caixa	Valproato de Sódio 250mg caixa com 500 Cápsulas	biolab	145,00
14083	20	Caixa	Valproato de Sódio 500mg – cápsulas Caixa com 500	biolab	362,50
20054	50	Caixa	Acido Fólico 5mg - em cartelas, cx com 400 comprimido	hipolabor	8,70

FARMÁCIA GERAL

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14116	30	Caixa	Dipirona sódica 500mg/ml injetável caixa com 100 ampolas de 5 ml	hypofarma	82,65
14121	5	Caixa	Fenitoína sódica 50 mg/mL injetável caixa com 50 ampolas	teuto	39,15

PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14211	2	Caixa	Fita Adesiva Autoclave confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma das faces e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Com listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. DE 19MM X 30M CX C/48 Un.. De fabricação e procedência Brasileira.	ciex	152,21
14213	2	Caixa	Fita Hipoalérgica Microporosa confeccionada c/	ciex	94,94

			substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, q não machuca a pele ao ser removida. DE 2,5CMX10M CAIXA C/48 Un. De fabricação e procedência Brasileira.		
20040	150	Pacote	Touca descartável sanfonada em TNT tamanho Único pacote com 50 Un.	embramac	5,51
20078	25	Caixa	Scalp nº 27 com 50 Un. cateter para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes,tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok conicoe rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote esterilização e registro no MS. De procedência nacional	starmed	10,85

Registro de Preço da empresa MS HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.224.444/0001-88, localizada na AV. BELA VISTA, S/N, QD. 33, LT. 26-27, Bairro PARQUE TRINDADE cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP 74.921-206 representada pelo seu REPRESENTANTE senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, CPF nº. 152.595.038-05 RG sob o nº 3389538 SSP/GO, residente e domiciliado na RUA VB-07, QD. 06, LT 06, Nº195, Bairro RESIDENCIAL VEREDA DOS JARDINS I cidade GOIANIA – GO,

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
13951	35	Caixa	Anlidipino 10mg – em cartelas, caixa com 500 comprimidos	vitapan	23,34
13965	10	Caixa	Biperideno, cloridrato de - 4 mg em cartelas, caixa com 30 comprimidos	abbott	29,00
13982	30	Caixa	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL caixa c/ 50 frascos	hipolabor	85,00
13984	20	Caixa	Cloridrato de clorpromazina 25 mg em cartelas, caixa com 200 comprimidos	sanval	38,00
13994	85	Caixa	Enalapril 20mg – caixa com 500 comprimidos	neo quimica	37,00
13999	10	Caixa	Espironolactona 100 mg – caixa com 500 comprimidos	hipolabor	133,60
14005	2	Caixa	Fenitoína sódica suspensão oral 25 mg/mL caixa com 50 frascos	germed	159,00
14018	2	Caixa	Hidralazina 25 mg caixa com 500 comprimidos	phizer	83,33
14026	6	Caixa	Isossorbida, dinitrato de,sublingual 5 mg caixa com 500 comprimidos	sanval	33,40
14028	500	Caixa	Ivermectina 6 mg caixa com 4 comprimidos	brainfar	1,87
14030	100	Caixa	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg em cartelas, caixa com 30 comprimidos	biosintetica	16,50
14031	100	Caixa	Levotiroxina sódica 100 µg em cartelas, caixa com 50 comprimidos	sanofi	8,59
14033	100	Caixa	Levotiroxina sódica 50 µg em cartelas, caixa com 50 comprimidos	sanofi	10,34
14035	20	Frasco	Lidocaína, cloridrato de (aerosol 100 mg/ml) de 50 ml	hipolabor	50,10
14048	12	Caixa	Metoprolol, succinato de - 100 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	astra zeneca	122,00
14051	30	Caixa	Metronidazol 400 mg caixa com 500 comprimidos	prati	195,25
14062	20	Caixa	Permanganato de potássio 100mg - envelope de 4 g caixa com 5 envelopes	uniphar	2,09
14084	600	Un.	Valproato de sódio ou áci-do valpróico solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL) de 100 ml	prati	2,26
20056	30	Caixa	Diazepam 5 mg - caixa com 1000 comprimidos	E.M.S	41,00
20057	20	Caixa	Hidróxido de Magnésio + Hidróx. de Alumínio com.mastigável 200 mg + 200 mg, em cartelas, caixa com 500 comprimidos	cazi	90,20
20059	50	Caixa	Ibuprofeno 300 mg caixa com 500 comprimidos	med quimica	28,00

FARMÁCIA GERAL

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14087	1	Caixa	Adrenalina 1mg/mL injetável caixa com 100 ampolas	hipolabor	126,92
14099	1000	Frascos	Buscopam (butilbrometo de escopolamina +dipirona sodica) 6,67+333,4mg/ml c/ 20ml	hipolabor	2,00
14104	20	Caixa	Cefalotina sódica, pó pata sol.injet. 1 G caixa com 100 ampolas	ariston	120,00
14124	20	Caixa	Furosemida 10 mg/ml injetável caixa com 50 ampolas	hipolabor	17,54
14144	4000	Un.s	Soro Fisiológico 0,9 % 250 mL	farmace	2,02
14149	500	Un.s	Soro Manitol 250mL	JP	4,16
14150	500	Un.s	Soro Ringer c/ Lactato 500mL	JP	2,71
20067	36	Caixa	neomicina + bacitracina 20g pomada caixa com 50 Un.s	multilab	55,00

PRODUTOS HOSPITALARES

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un</i>
14175	300	Pacote	Atadura Crepe 20cm X 1,8m em repouso c/ 12 Un. - confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. De fabricação e procedência Brasileira.	cremer	18,95
14196	6	Caixa	Espadrado impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção. CAIXA COM 72 Un.. De fabricação e procedência Brasileira.	misner	295,20
14204	67	Caixa	Fio de Nylon 0 c/ agulha de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	20,98
14205	10	Caixa	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha de 3,5 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	19,84
14206	5	Caixa	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	20,98
14207	20	Caixa	Fio de Nylon 3.0 c/ ag de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	19,84
14208	15	Caixa	Fio de Nylon 3.0 c/ ag de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	20,98
14209	10	Caixa	Fio de Nylon 4.0 c/ ag. de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	19,84
14210	5	Caixa	Fio de Nylon 5.0 c/ ag. de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	shalon	20,98
14236	70	Caixa	Seringa de 03 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	89,00
14237	150	Caixa	Seringa de 05 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	92,00
14239	100	Caixa	Seringa de 20 ml c/ agulha 25x7 caixa c/100 Un. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	injax	143,00
14292	12	Un.	Pinça Cushing serrilhada curva. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Registro MS.	ABC	28,00
14300	12	Un.	Pinça Rochester reta - Carmalt 18 cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Registro MS.	ABC	44,00
14301	12	Un.	Pinça Rochester curva - Carmalt 18 cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Registro MS.	ABC	44,00
14305	3	Un.	Régua Antropométrica de madeira de 1 metro	indaia	20,00
14306	12	Un.	Tesoura de Mayo reta 19 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Registro MS.	ABC	9,00
20046	4	Un.	Oxímetro de Pulso dedo com CURVA PLESTIMOGRAFICA gira o visor - Alta precisão, clinicamente testado, pulsação exibida pelo gráfico compacto, leve e de fácil transporte. Mede em dedos de crianças e de adultos, display de uma cor, fácil utilização, apenas um toque no botão, capa de proteção. Desliga automaticamente. Registro ANVISA	medpej	329,01
20050	3	Un.	Autoclave Horizontal de Mesa Analógica. Equipamento para ser utilizado nas áreas odontológicas, pequenas cirurgias, análises clínicas, microbiológicas, farmacêuticas entre outras. Câmara de esterilização em aço inox austenítico norma DIN 1.4301. Operação automática e que permite o acompanhamento em todo o ciclo de esterilização. Seleção de diferentes tipos de ciclo. Com as funções de desaeração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automático. Capacidade total 21 litros. Potência: 1.000 Watts. Frequência: 50/60 hz. Tensão 110 volts. Temperatura de trabalho 121° C. Pressão de trabalho: 1 kgf/cm². Câmara de esterilização em inox AISI 304. Gabinete em aço 1020.	ALT	2.564,00

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
-------------	-------------	------------	----------------------	--------------	------------------

20016	6	Un	Kit de acabamento e polimento para resina 7 pontas sortidas	K dente	15,00
20028	20	Un	Broca dourada para baixa rotação L.A.	vortex	12,00
20029	15	Un	Kit de acabamento brocas douradas para resina	vortex	15,00
20135	30	caixa	Agulha (0.3mmx 0.25mm): Aço inoxidável 304 atóxica, Tri facetada garantindo maior conforto na aplicação. Esterilizada por raio gama-cobalto. Embalagem com 100 un	dfi	5,50

Registro de Preço da empresa STOCK DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50 localizada na AV. GOIANESES, QD 25, LTS 11 A 26, Bairro JARDIM ELDORADO cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, CEP 74.884-534, representada pelo seu REPRESENTANTE senhor ANDRÉ LUIZ DE FREITAS, CPF nº 607.508.471-15, RG sob o nº 3195983/2ª Via, DGPC/GO, residente e domiciliado na RUA ACAPU, QD 03, LT 15, Bairro RESIDENCIAL ALPHAVILLE cidade GOIÂNIA - GO,

FARMÁCIA BÁSICA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Un.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>
13941	80	Caixa	Albendazol comprimido mastigável 400 mg, caixa com 100 blisters de um comprimido.	prati	24,06
13942	20	Caixa	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL caixa com 50 frascos	prati	50,12
13943	5	Caixa	Alendronato de sódio 70 mg, em cartelas, caixa com 300 comprimidos	E.M.S	190,80
13946	60	Caixa	Amitriptilina 25mg -em cartelas, cx com 500 comprimidos	teuto	66,56
13949	45	Caixa	Amoxicilina 500mg – em cartelas, cx com 840 cápsulas	prati	57,88
13953	40	Caixa	Atenolol 100mg – em cartelas, caixa com 600 comprimidos	prati	19,39
13954	100	Caixa	Atenolol 50mg – em cartelas, caixa com 600 comprimidos	prati	16,53
13966	300	Caixa	Captopril 25mg – caixa com 500 comprimidos	prati	10,37
13969	180	Caixa	Carbonato de cálcio + calecalciferol 500 mg CaCO3 + 400 UI caixa com 60 comprimidos	natulab	33,40
13970	3	Caixa	Carbonato de Cálcio 500mg caixa com 500 comprimidos	natulab	19,34
13975	80	Caixa	Cefalexina 500mg – cápsulas caixa com 500	teuto	84,00
13977	4	Caixa	Cetoconazol xampu 20 mg de 100 ml - caixa com 100 frascos	prati	301,82
13980	10	Caixa	Claritromicina 500 mg caixa com 500 capsulas	pharlab	447,37
13981	313	Caixa	Clindamicina, cloridrato de 300 mg caixa com 16 cápsulas	teuto	6,47
13986	50	Caixa	Clorpromazina, cloridrato de solução oral 40 mg/mL caixa com 10 frascos de 20 ml	cristalia	50,00
13989	30	Caixa	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml de 120 ml caixa com 50 frascos	prati	50,00
13991	30	Caixa	Dexclorfeniramina (maleado) 2 mg caixa com 500 comprimidos	brainfar	23,93
13993	10	Caixa	Digoxina 0,25 mg caixa com 500 comprimidos	pharlab	14,94
13997	5	Caixa	Eritromicina 500mg - caixa com 500 cápsulas	prati	162,55
13998	4	Caixa	Eritromicina suspensão oral 50 mg/mL caixa com 50 frascos	prati	150,91
14000	20	Caixa	Espironolactona comprimido 25 mg – caixa com 500 comprimidos	aspen	72,17
14004	20	Caixa	Fenitoína 100 mg caixa com 500 comprimidos	teuto	34,60
14007	5	Caixa	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL caixa com 50 frascos	sanval	101,97
14012	50	Un.	Gentamicina, sulfato de 5mg/ml colírio	allergan	6,84
14013	120	Caixa	Glibenclamida 05mg - caixa com 500 comprimidos	geolab	9,71
14014	20	Caixa	Glicerol supositório 72 mg caixa com 6 Un.	E.M.S	3,24
14019	400	Caixa	Hidroclorotiazida 25mg – caixa com 500 comprimidos	E.M.S	11,70
14021	10	Caixa	Hidrocortisona creme 1 % de 30 g caixa com 50 tubos	uniao quimica	234,00
14022	100	Caixa	Ibuprofeno 600mg – caixa com 500 comprimidos	vitapan	41,39
14024	50	Un.	Ipratrópio, brometo de - aerosol 0,02 /dose de 15 ml	boehring	20,80
14025	150	Un.	Ipratrópio, brometo de - solução inalante 0,25/dose de 20 ml	teuto	0,66
14027	20	Caixa	Itraconazol 100 mg caixa com 400 cápsulas	teuto	155,86
14032	100	Caixa	Levotiroxina sódica 25 µg em cartelas, caixa com 30 comprimidos	merck	5,30
14034	4	Caixa	Lidocaína, cloridrato de (gel 2%) de 30 g caixa com 50 tubos	pharlab	78,86
14036	50	Caixa	Loratadina 10 mg caixa com 480 comprimidos	geolab	26,22
14037	30	Caixa	Loratadina xarope 1 mg/ml caixa com 48 frascos de 100 ml	mariol	82,79
14040	10	Caixa	Mebendazol 20 mg/ml suspensão caixa com 100 frascos	natulab	67,55
14041	48	Caixa	Metformina 850mg - caixa com 1000 comprimidos	geolab	58,21
14043	30	Caixa	Metoclopramida (cloridrato) 10mg – caixa com 500 comprimidos	sanofi	23,71
14056	200	Caixa	Nitrofurantoina 100 mg, em cartelas, caixa com 28 capsulas	teuto	5,46
14058	3	Caixa	Óleo mineral 100mL caixa com 50 frascos	natulab	84,08
14059	100	Caixa	Omeprazol 20mg – caixa com 500 cápsulas	hipolabor	25,86
14060	60	Caixa	Paracetamol 200mg/mL – solução oral caixa com 50 frascos de 15 ml	farmace	24,23

14061	70	Caixa	Paracetamol 500mg – caixa com 500 comprimidos	prati	20,69
14063	10	Caixa	Permitrina loção 5% 60 ml caixa com 50 frascos	multilab	120,01
14069	72	Caixa	Propanolol 40 mg caixa com 500 comprimidos	sanval	7,50
14070	30	Caixa	Ranitidina 150mg – caixa com 500 comprimidos	teuto	23,28
14073	60	Caixa	Sinvastatina 20 mg caixa com 600 comprimidos	laboris	55,46
14074	40	Caixa	Sinvastatina 40 mg caixa com 600 comprimidos	sanval	64,68
14075	4	Caixa	Sulfadiazina de prata (pasta 1%) caixa com 50 bisnagas de 50 g	uniao quimica	130,79
14076	30	Caixa	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8 mg/ml suspensão caixa com 50 frascos de 60 ml	teuto	37,37
14077	50	Caixa	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80 mg caixa com 400 comprimidos	prati	23,52
14079	40	Caixa	Sulfato Ferroso 40mg/Fe++ - caixa com 500 comprimidos	prati	17,38
20049	30	Caixa	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto 120ml + copo medidor caixa com 50 frascos	teuto	67,56
20051	30	Caixa	Ambroxol 3mg/ml xarope pediátrico 120ml + copo medidor caixa com 50 frascos	teuto	53,90
20060	2	Caixa	Tetraciclina 1% pomada oftálmica caixa com 50 tubos de 3,5 g	cifarma	111,38
20064	50	Caixa	Ampicilina 50mg/ml - suspensão caixa com 50 frascos	E.M.S	84,79
20134	2	Caixa	Beclometasona 50mcg –solução inalante nasal caixa com 50	chiesi	1.721,83

FARMÁCIA GERAL

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14088	100	Caixa	Água Destilada 10 mL em caixa com 200 ampolas	equiplex	20,12
14090	2	Caixa	Amicacina 500mg – injetável caixa com 50 ampolas	teuto	41,68
14091	10	Caixa	Aminofilina 24mg/mL – Sol.injetável caixa com 100 ampolas	teuto	43,12
14094	10	Caixa	Ampicilina sódica, pó para sol.injet. 500 mg caixa com 50 ampolas	nova farma	42,40
14096	2	Caixa	Atropina inj. 0,5mg de 1ml injetável caixa com 100 ampolas	hypofarma	33,06
14097	250	Un.s	Berotec (Bromidrato de Fenoterol Sol. Oral 0,5% de 20mL)	teuto	1,58
14101	8	Caixa	Buscopam (butilbrometo de escopolamina) 20 mg/mL sol-inj caixa com 100 ampolas	hipolabor	56,05
14106	20	Caixa	Cimetidina 300 mg /de 2 mL injetável caixa com 100 ampolas	hypofarma	34,49
14107	3	Caixa	Cloranfenicol 1G injetável caixa com 50 ampolas	nova farma	72,01
14109	6	Caixa	Cloreto de Sódio 20% ampola 10 mL caixa com 200 ampolas	farmace	29,41
14110	200	Caixa	Cloridrato de Doxiciclina 100 mg caixa com 60 comprimidos	teuto	5,87
14111	25	Caixa	Complexo B injetável 2mL caixa com 100 ampolas	hyporfarma	56,14
14112	20	Caixa	Dexametasona 4mg/mL – injetável caixa com 50 ampolas	hyporfarma	28,74
14114	50	Caixa	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3 mL injetável caixa com 100 ampolas	farmace	51,74
14115	20	Caixa	Simeticona gotas 75 mg 15 mL caixa com 100 frascos	teuto	57,49
14126	10	Caixa	Gentamicina 40 mg injetável caixa com 50 ampolas	nova farma	19,41
14132	2	Caixa	Heparina Sódica anticoagulante injetável caixa com 25 ampolas com 0,25 ml com 5.000 UI/0,25 ml - SUBCUTÂNEA	cristalia	158,07
14134	2	Caixa	Hidralazina injetável 20mg/ml ampola de 1mL caixa com 50 ampolas	cristalia	195,05
14135	10	Caixa	Hidrocortisona 100 mg injetável caixa com 50 ampolas	teuto	103,48
14141	5	Caixa	Ondansetrona 2mg/mL injetável caixa com 50 ampolas	nova farma	25,87
14143	6000	Un.s	Soro Fisiológico 0,9 % 125 mL	halexistar	1,90
14145	10.000	Un.s	Soro Fisiológico 0,9% de 500mL	halexistar	2,49
20068	120	Caixa	Nimesulida 100mg caixa com 500 comprimidos	vitapan	15,52
20069	200	Caixa	Espiramicina 1,5 M.U.I caixa com 16 comprimidos	aventis	46,8
20070	60	Caixa	Oxcarbazepina comp. revestidos de 300 mg cx com 30	rambaxy	12,36
20071	80	Caixa	Equilid de 200 mg caixa com 20 cápsulas	aventis	16,5

PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14154	60	Pacote	Abaixador de língua pacote c/ 40 Un.	cral	2,51
14174	300	Pacote	Atadura Crepe 15cm X 1,8m em repouso c/ 12 Un. - confeccionadas com tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 18 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. De fabricação e procedência Brasileira.	neve	14,77
14185	15	Pacote	Coletor de Urina infantil feminino estéril, 100 mL, pct de 10 Un..	markmed	2,39
14226	30	Kit	Conjunto para nebulização (prolongamento+copo+mascara) tamanho adulto para aparelho NS Compact	NS	6,55
14227	5	Kit	Conjunto para nebulização (prolongamento+copo+mascara) tamanho infantil para aparelho NS Compact	NS	6,55
14230	2	Un.	Ressuscitador manual (AMBU), com bolsa de reserva silicone infantil	oxigel	146,13

14270	5	Un.	Termômetro digital interno e externo c/ função máxima E mínima com cabo extensor	incoterm	53,10
14272	50	Caixa	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALÉRGICO SEM LÁTEX E SOLVENTE CAIXA COM 500 UND	cremer	11,50
14273	1200	Un.	Espéculo descartável tamanho M, embalado individualmente	adlim	1,05
20035	100	pacote	Compressas de Gaze Hidrófila em rolo confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela. Alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Gaze tipo queijo 91x91 cm 13 fios. - CAIXA C/20 Pacotes	cremer	103,26
20036	40	caixa	Indicador químico para autoclave com tabela de referência em cada teste,facilitando o a leitura dos resultados, classificação classe 6/classe D,dimensão do indicador:60x25 mm caixa com 250 Un., composição com tinta indicativa Chemink de alta qualidade,isenta de chumbo e metais pesados.	3m	500,00
20041	100	Pacote	Espátula de Ayre pacote com 100 Un.	cral	4,14
20074	80	galão	Água para autoclave galão 5 litros	reymex	9,41

Registro de Preço da empresa DENTAL REZENDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36 localizada na AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1555, Bairro SETOR OESTE, cidade de GOIÂNIA - GO, CEP 74.130-012, representada pela sua REPRESENTANTE senhora ANDRELITA APARECIDA DE SOUSA REZENDE, CPF nº 619.076.181-04 RG sob o nº 2165202 SSP/GO, residente e domiciliado á ALAMEDA PERIMETRAL, QD ÁREA, LT CHÁCARA, CASA 11, Bairro SETOR CRIMÉIA LESTE cidade GOIÂNIA - GO,

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14067	6	Caixa	Prometazina 25 mg/ml injetável caixa com 50 ampolas de 2 ml	sanval	64,71

PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14167	5	Pacote	Algodão ortopédico, medindo 06 cm de largura x 1,80m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão cru transformadas em rolos de mantas uniformes, cor natural, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e registro no Ministério da Saúde, procedência e fabricação nacional. Pacote com 12 Un.	ortofen	4,75
14192	10	Un.	Equipo com bureta 150mL microgotas	lamedid	3,64
14203	5	Caixa	Filme de raios-X 35X35cm caixa com 5 cx de 100 películas cada De 1ªlinha. Sugestão de marca: Kodak	kodak	1.598,00
14304	12	Un.	Porta Bisturi ou Cabo de Bisturi em aço inox nº 4	ABC	5,59

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
6044	40	Un	Matriz de Aço de 0,7mm	preven	0,75
6045	40	Un	Matriz de Aço de 0,5mm	preven	0,79
7871	5	Un	Formocresol	biodinamica	3,60
7877	10	Un	Hidróxido de Cálcio P.A.	biodinamica	2,70
19983	2	Un	Mocho	kavo	290,00
19984	4	Un	Anestésico Lidocaína 10% Spray	cristalia	50,00
19985	125	Cx	Sugador de plástico descartável. Embalagem com 40 unidades	dfl	2,80
19986	50	caixa	Micro-Brush (micro aplicadores descartáveis). Embalagem com 100 unidades	fgm	4,95
19987	20	Un	Sistema adesivo de 2 passos Primer+adesivo BOND Agente de união com flúor, Fotopolimerizável	dentsply	32,30
19989	100	Pct	Rolletes de algodão. Pacotes com 100 unidades	cremer	1,09
19990	10	Pct	Carbono para articulação. Pacotes com 100 unidades	biodinamica	1,70
19991	100	caixa	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinifrina 0,01 mg/ml Vol. 1,8mL. Embalagem com 50 unidades	dentsply	19,50
19992	40	caixa	Cloridrato de prilocaína com feliprissina 0,03 UI/ml Vol. 1,8mL. Embalagem com 50 unidades	dentsply	19,50
19994	10	Un	Obturador provisório de cavidade dentária	vigodent	6,90
19995	50	Un	Capsula de amálgama rápido	metalm	1,26
19996	10	Un	Resina A1 Híbrida ou micro-híbrida Fotopolimerizável	dentsply	5,30
19997	15	Un	Resina A2 Híbrida ou micro-híbrida Fotopolimerizável	dentsply	5,30
19998	20	Un	Resina A3 Híbrida ou micro-híbrida Fotopolimerizável	dentsply	5,30
19999	10	Un	Resina A3,5 Híbrida ou micro-híbrida Fotopolimerizável	dentsply	5,30
20000	5	Un	Resina B2 Híbrida ou micro-híbrida Fotopolimerizável	dentsply	5,30
20001	5	Un	Resina C3 Híbrida ou micro-híbrida Fotopolimerizável	dentsply	5,30
20002	5	Un	Resina A3 Micro partículas	heraeus	26,80

			Fotopolimerizável		
20004	10	Un	Clorexidina 0,12%	reymer	8,50
20006	300	Un	Lixa de aço para desgaste interproximal descartável	preven	3,60
20007	200	Un	Escova de Robson	preven	0,85
20008	30	caixa	Tiras de poliéster para restaurações em resina. Embalagem com 50 unidades	preven	0,75
20009	4	caixa	Lixa de poliéster para acabamento interproximal de resina. Embalagem com 100 unidades	preven	3,90
20010	6	Un	Preendedor para babador	preven	4,50
20011	30	caixa	Babador. Embalagem com 100 unidades	biodinamica	7,25
20012	40	Un	Broca esférica ponta diamantada 1013	poul sorensen	1,63
20013	40	Un	Broca esférica ponta diamantada 1014	poul sorensen	1,63
20014	30	Un	Broca esférica ponta diamantada 1016	poul sorensen	1,63
20015	30	Un	Broca esférica ponta diamantada 1014 HL	poul sorensen	1,63
20017	10	Un	Cimento de Ionômero de Vidro para forramento	dfl	14,00
20018	10	Un	Cimento de Ionômero de Vidro para restauração	fgm	11,00
20019	4	Un	Cimento de Ionômero de vidro Fotopolimerizável	dfl	6,35
20020	30	Un	Brocas esféricas de aço para baixa rotação num 2	dentsply	1,40
20021	30	Un	Brocas esféricas de aço para baixa rotação num 4	dentsply	1,40
20022	30	Un	Brocas esféricas de aço para baixa rotação num 6	dentsply	1,40
20023	30	Un	Brocas esféricas de aço para alta rotação num 2	dentsply	1,40
20024	30	Un	Brocas esféricas de aço para alta rotação num 4	dentsply	1,40
20025	30	Un	Brocas esféricas de aço para alta rotação num 6	dentsply	1,40
20026	30	Un	Brocas esféricas de aço para alta rotação num 8	dentsply	1,40
20027	20	Un	Broca ponta diamantada 3083	poul sorensen	1,63
20030	30	Un	Broca cirúrgica Zecrya com ponta ativa cortante	dentsply	15,05
20031	30	Un	Otosporim	farmaquimica	7,90

Registro de Preço da empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80 localizada na RUA PROF. JOÃO FELIX, Nº 635, Bairro BAÚ cidade de CUIABÁ – MT, CEP 78008-135 representada pelo seu REPRESENTANTE senhor FÁBIO SPADA, CPF nº. 694.859.251-15 RG sob o nº 1048611-93 SSP/MT, residente e domiciliado na RUA TAILÂNDIA, Nº 195, Bairro SHANGRI-LA cidade CUIABÁ – MT,

FARMÁCIA BÁSICA

Item	Qde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
13962	30	Caixa	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. – pó p/ suspensão injetável, caixa c/ 50 ampolas	teuto	35,34
13971	14	Caixa	Carvedilol 12,5 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	baldacci	60,00
13972	14	Caixa	Carvedilol 25 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	baldacci	75,00
13973	14	Caixa	Carvedilol 3,125 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	baldacci	42,25
13974	14	Caixa	Carvedilol 6,25 mg em cartelas, caixa com 500 comprimidos	baldacci	60,25
14009	50	Caixa	Fluconazol 150 mg em cartelas, caixa com 100 cápsulas	prati	21,37
14010	50	Caixa	Fluoxetina, cloridrato de 20mg - caixa com 500 cápsulas	teuto	60,00
14020	50	Caixa	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio – suspensão oral 35,6 mg + 37mg caixa com 50 frascos	sobral	64,00
14038	400	Caixa	Losartana potássica 50 mg caixa com 500 comprimidos	prati	33,00
14044	50	Caixa	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/mL - 30mg solução injetável caixa com 50 ampolas	iso farma	12,90
14050	40	Caixa	Metronidazol 10% – gel vaginal – caixa com 50 bisnagas	teuto	88,00
14054	20	Caixa	Miconazol, nitrato de (loção 2%) caixa com 50 frascos de 30 ml	teuto	60,00
20053	150	Caixa	Acido Acetilsalicílico 100mg – em cartelas, cx com 200 comprimido	sobral	3,45
20063	100	Caixa	Ampicilina 500mg - em cartelas caixa com 500 capsulas	prati	55,11
20072	50	Un.	Glicérol enema 120 mg/ml frasco de 500 ml	JP	5,00

FARMÁCIA GERAL

Item	Qde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14086	10	Caixa	Ácido tranexâmico 250 mg/5mL - sol.Injet caixa com 5 ampolas	E M S	14,00
14093	10	Caixa	Ampicilina sódica, pó para sol.injet. 1 G caixa com 50 ampolas	ariston	50,00
14102	36	Caixa	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL+ dipirona sódica 2,5g/5mL inj. caixa com 100 ampolas	hypofarma	73,50
14105	50	Caixa	Ceftriaxona sódica, pó para sol.injet.1 G caixa com 100 ampolas	ariston	113,00
14133	1	Caixa	Heparina Sódica anticoagulante injetável caixa com 25 ampolas com 5 ml com 5.000	cristalia	275,00

			UI/ml - INTRAVENOSA		
14140	10	Caixa	Omeprazol 40 mg/mL injetável caixa com 25 ampolas	ariston	125,00
14147	2000	Un.s	Soro Glicosado 0,5 % 250 mL	halexistar	2,30
14148	4000	Un.s	Soro Glicosado 0,5% de 500mL	halexistar	2,56
20066	25	caixa	Cetoconazol creme contendo 30g caixa com 50 Un.s	sobral	65,50

PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Qde	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
14162	50	Caixa	Agulha desc. 13 X 4,5 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças , resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	terumo	57,33
14164	50	Caixa	Agulha desc. 25 X 7,0 - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças , resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Com dispositivo de segurança, conforme NR 32.	terumo	57,33
14176	5	Caixa	Atadura Gessada 06 cm X 2m em cx com 20 Un. - com o gesso impregnado uniformemente sobre a tela de tecido 100 % algodão e na lateral corte sinuoso para evitar desfiamento. Próprias para trabalhar com grande economia de material e tempo, proporcionando maior rentabilidade. De fabricação e procedência Brasileira,	neve	13,05
14186	50	Pacote	Coletor Universal de Urina 50mL. Com tampa rosqueavel e pазinha. Pacote com 100 Un.	cral	20,00
14188	1	Pacote	Dispositivo p/ incontinência urinário G, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. Procedência nacional c/ 10 Un.	biobase	15,00
14189	1	Pacote	Dispositivo p/ incontinência urinário M, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. Procedência nacional c/ 10 Un.	biobase	15,00
14190	1	Pacote	Dispositivo p/ incontinência urinário P, fabricado com látex natural modelo tipo preservativo, formato anatômico, adapta-se a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, com extensão e conector. Procedência nacional c/ 10 Un.	biobase	15,00
14193	20	Caixa	EQUIPO MACRO GOTAS- Dispositivo para infusão de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Elaborado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações (frasco e bolsa). Perfurador tipo lanceta Ponta (pinça) perfurante com tampa protetora, fabricada em poliestireno. Tubo de PVC, atóxico, transparente, flexível, não perfurante. Com 1,50m de comprimento de sua extensão, facilitando manuseio. INJETOR LATERAL: Injetor lateral em forma de "Y", com área para rápida assepsia. Com látex autocicatrizante e vedante, resistente a múltiplas punções com agulha. CÂMARA DE Câmara de gotejamento flexível, sem filtro de partículas. Com entrada de ar filtrado (4my).Esterilizado em óxido de etileno. Garantia de 05 anos se a embalagem não for violada. EMBALAGEM: Embalado individualmente em blister de filme plástico termoformável e papel grau cirúrgico. Caixa com 400 Un.	descarpak	350,00
14200	2	Caixa	Filme de Raio - X 35x43 cm caixa com 5 cx de 100 películas cada - de primeira linha. Sugestão de marca: Kodak	kodak	1.900,00
14201	2	Caixa	Filme de raios-X 18X24cm caixa com 5 cx de 100 películas cada De 1º linha. Sugestão de marca: Kodak	kodak	532,99
14202	2	Caixa	Filme de raios-X 24X30cm caixa com 5 cx de 100 películas cada De 1ªlinha. Sugestão de marca: Kodak	kodak	884,99
14212	5	Caixa	Fita Adesiva Hospitalar confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Com massa adesiva à base de borracha natural e resina em uma face e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade. DE 19MM X 50 M EM CAIXA COM 48 Un., De fabricação e procedência Brasileira.	adere	110,00
14229	5	Un.	Ressuscitador manual (AMBU), com bolsa de reserva silicone adulto	MD	150,00
14277	40	Caixa	Lamina lapidada com parte fosca, caixa com 50 Un.	exacta	3,35
14278	40	Pacote	Papel milimetrado para ECG, 216 X 280 MM, contínuo, embalagem com 100 folhas	medix	10,90

14279	3	Un.	Bacia com 42 cm de circunferência em aço inox	fortinox	125,00
14280	3	Un.	Balde em aço inox 10 litros	famiita	199,20
14285	3	Un.	Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de altapressao com escala de 0 a 315Kg/Cm2, pressão fixa de 3,5 Kg/Cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança, procedência nacional	unitec	191,00
14287	12	Un.	Pinça Allis 20 cm - confeccionada em aço inox de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	29,80
14288	12	Un.	Pinça anatômica dissecação com serrilha normal 20 cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	10,60
14289	12	Un.	Pinça Bernhard 16 cm para campo confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	29,60
14290	12	Un.	Pinça Cushing reta com dente 20cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	13,80
14291	12	Un.	Pinça Cushing reta serrilhada 20cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	13,80
14293	12	Un.	Pinça de Backaus 13cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	14,20
14294	12	Un.	Pinça de dissecação Histológica 14 cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	5,80
14295	12	Un.	Pinça de dissecação Histológica 16 cm. confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	6,90
14296	12	Un.	Pinça Dente de Rato 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	11,20
14297	12	Un.	Pinça Kelly reta 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	26,90
14298	12	Un.	Pinça Kocher hemostática curva 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	27,90
14299	12	Un.	Pinça Kocher hemostática reta 20 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	27,90
14307	12	Un.	Tesoura metzembaum curva 15 cm confeccionada em aço inoxidável de 1a. qualidade, embalada individualmente em plástico,constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional.Garantia de fabrica: 10 anos contra defeitos de fabricação.Registro MS.	ABC	18,50
14309	100	Frascos	Água oxigenada, 10 volumes fr 1000 mL	vic pharma	3,10
14311	50	Un.	Almotolia plástica desc. 250 ml âmbar	jprolab	1,90
14312	50	Un.	Almotolia plástica desc. 250 ml transparente	jprolab	1,90
14313	200	Un.	Caixa descartêx, descartador de materiais perfuro cortantes em papelão resistente para	rava	4,15

			eliminar agulhas e vidros de 20 litros com reforço de papelão resistente no fundo e lateral		
14315	120	Frascos	Dersane 200 mL	moph	5,25
14319	100	Frascos	Solução de PVPI tóxico de 1000 ml	vic pharma	15,00
14320	100	Frascos	Solução de PVPI(polivinil pirrolidona) degermante fr 1000mL	vic pharma	14,98
20038	100	bobina	Lençol de papel descartável bobina tamanho 0,70x050metros de cor branca	wodpel	10,00
20042	40	rolos	Papel grau cirurgico bobina 100mmx50m ,fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. com indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno,selagem tripla,sentido de abertura do envelope.	medsteril	24,00
20044	30	rolos	Papel grau cirúrgico bobina 200mmx50m ,fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. com indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno,selagem tripla,sentido de abertura do envelope.	medsteril	46,00
20045	30	rolos	Papel grau cirúrgico bobina 250mmx50m ,fabricadas com matéria prima de primeira linha, composto de Papel Grau Cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno. com indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno,selagem tripla,sentido de abertura do envelope.	medsteril	58,00
20047	4	Un.	Otoscópio Fibra Ótica XENON HALÓGENO Com Estojo Luxo Rígido Lente giratória com aumento de 3 vezes;Cabeça altamente resistente à impactos;Conexão para otoscopia pneumática;Espéculos autoclaváveis ou descartáveis;Cabo para 2 pilhas alcalinas "AA";Acionamento através de botão liga/desliga;Possui conveniente clipe de bolso;Transmissão da luz por fibra óptica.Acompanha: 7 espéculos descartáveis 2,5 mm;7 espéculos descartáveis 4,0 mm;Cabo Pocket com clip de bolso;Estojo Luxo espumado para acondicionamento.	MD	415,00
20048	3	Un.	Desfibrilador externo automático, operação com apenas um botão; Diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental;mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições);orientação por voz e por indicadores luminosos;utilização horizontal ou vertical,gravação de eventos para posterior análise;conexão com PC via USB;choque Bifásico; auto-diagnóstico de funções e bateria;software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC;acesso fácil às pás para uso e reposição.	MD	3.880,00
20077	300	par	Luva estéril 6,5 Levemente talcada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Banha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	lemgruber	1,10

PRODUTOS LABORATORIAIS

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Valor Un.
4942	10	Un.	Álcool Acetona Descorante 1000 ml	newprov	21,00
11379	10	Un.	Bandagem (curativo estéril) adulto caixa com 500 und	labor	13,50
11380	3	Un.	Bisturi lamina aço carbono 24 c/ 50 und	solidor	15,90
11381	10	Un.	Cálice de vidro graduado 250 ML	micron	24,50
11384	200	Un.	Coletor de urina infantil masculina, pacote com 10	labor	3,20
11386	5	Un.	Corante álcool-ácido 1% 1000 ml	cromato	19,06
11387	3	Un.	Corante Azul de metileno 500ml	newprov	30,00
11388	1	Un.	Corante giemsa 1000 ml	newprov	43,00
11391	1	Un.	Estante para micropipetas, capacidade para 6 micropipetas	cral	85,00
11395	10	Un.	Gaze Hidrófila tipo queijo, 100% algodão, três dobras e oito camadas no formato 91x91 09 fios, rolo com 1,400 kg	america	32,00
11396	4	Un.	Kit coloração Ziehl-Neelsen	newprov	43,50
11397	6	Un.	Kit para coloração GRAM 4X500ML	newprov	41,20
11398	6	Un.	Kit para coloração rápido hemograma (Panótico) 3x500ml	newprov	30,60
11400	8	Un.	Kit para determinação antistreptolisina O (ASLO látex) em amostras de soro por aglutinação indireta frasco 2,5ml	dollis	68,20
11406	4	Un.	Kit VDRL pronto para uso com 250 testes	wama	20,90
11407	15	Un.	Lâmina lapidada com parte fosca c/ 50 und	exacta	3,15
11421	10	Un.	Pipetas de vidro para VHS	perfecta	11,50
11422	20	Un.	Ponteira para pipeta acima de 200 ul (azul)	cral	31,00
11423	10	Un.	Ponteira para pipeta com volume variável	cral	31,00
11424	30	Un.	Ponteira para pipeta de 0 a 200 ul (amarela)	cral	11,90
11426	20	Un.	Reagente Colesterol PP cat. 460 método colorimétrico enzimático, padrão 1x5ml, reagente de cor 1x200ml	analisa	59,50
11430	10	Un.	Reagente Uréia PP cat. 427E método colorimétrico enzimático padrão 1x3ml, tampão	analisa	59,50

			1x100ml, uréase 1x25ml, oxidante 1x25ml		
11433	2	Un.	Soro anti-A monoclonal frasco 10ml	prothemo	16,90
11434	2	Un.	Soro anti-B monoclonal frasco 10ml	prothemo	16,90
11435	2	Un.	Soro anti-D monoclonal frasco 10ml	prothemo	16,90
11436	8	Un.	Teste de Gravidez HCG EIC cat. 534E com 30 tiras reativas método imunocromatográfico	wama	23,10
11437	20	Un.	Tiras Reagentes para análise de urina com 10 parâmetros c/ 100 un	wama	16,50
11438	6	Un.	Tubo capilar sem heparina com 500 und.	perfecta	8,80
11439	100	Un.	Tubo de ensaio de vidro de 15ml sem tampa	labor	0,28
11440	500	Un.	Tubo de ensaio vidro 5 ml sem tampa	labor	0,18
20079	15	Un.	Anticoagulante EDTA, frasco com 20 ml	analisa	6,50
20080	15	Un.	Anticoagulante Fluoreto, frasco com 20 ml	analisa	6,50
20082	6	Un.	Escova para lavar tubo de ensaio	jcolab	2,80
20083	5	Un.	Estante plástica para tubo de ensaio 15 ml, com capacidade para 50 tubos	cral	15,50
20084	20	Un.	Estante plástica para tubo ensaio 5ml, com capacidade para 50 tubos	cral	15,50
20086	10	Un.	Kit para determinação IgG/IgM anti-vírus da dengue método imunocromatográfico sensibilidade 99% e especificidade 98% com 20 testes imuno rápido	wama	248,00
20088	10	Un.	Kit para determinação qualitativa anticorpos anti HIV 1 e anti HIV 2 método imunocromatográfico com 20 testes imuno rápido	wama	78,00
20089	20	Un.	Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B(HBsAg)por método imunocromatográfico, anticorpos mono e poli 20 testes	wama	86,00
20090	20	Un.	Laminula 22mmx22mm espessura de 0,13 a0,16 mm c/ 100 und com sílica(dessecante)	exacta	2,20
20091	3	Un.	Líquido de turk 1000ml	newprov	23,00
20093	2	Un.	Micropipeta volume fixo 10 ul	digipet	61,90
20094	2	Un.	Micropipeta volume fixo 100 ul	digipet	61,90
20095	2	Un.	Micropipeta volume fixo 1000 ul	digipet	61,90
20096	2	Un.	Micropipeta volume fixo 20 ul	digipet	61,90
20097	2	Un.	Micropipeta volume fixo 25 ul	digipet	61,90
20098	2	Un.	Micropipeta volume fixo 250 ul	digipet	61,90
20099	2	Un.	Micropipeta volume fixo 50 ul	digipet	61,90
20100	2	Un.	Micropipeta volume fixo 500 ul	digipet	61,90
20101	10	Un.	MIF - Modificado 1000 ml	newprov	24,30
20102	1	Un.	Pêra para laboratório para pipetagem	jprolav	10,50
20103	20	Un.	Reagente Creatinina PP cat. 335 método Picrato Alcalino, padrão 1x10ml, ácido pírico 1x50ml, tampão alcalino 1x200ml, acidificante 1x10 ml	analisa	28,20
20104	20	Un.	Reagente Triglicérides PP cat. 459 método colorimétrico enzimático, padrão 1x5ml, reagente de cor 4x50ml	analisa	134,00
20105	2	Un.	Óleo de imersão p/ microscopia frasco 100ml	newprov	13,80
20106	1	Un.	termômetro digital de geladeira	incotermi	55,00
20108	15	Un.	kit de 200ml para determinação de Ácido Úrico por metodologia Enzimática-Colorimétrica	analisa	59,50
20109	6	Un.	Kit para determinação de 200 precipitações de colesterol HDL PP por metodologia Enzimática-Colorimétrica	analisa	11,33
20111	5	Un.	Kit 60mL para determinação de AST-PP pelo método cinético	analisa	33,50
20112	5	Un.	Kit 60mL para determinação de ALT-PP pelo método cinético	analisa	33,50
20113	1	Un.	Placa de KLINE para determinação do VDRL	perfecta	38,00
20114	5	Un.	Anticoagulante citrico de sódio com 20 ml	analisa	6,50
20115	5	Un.	Cx bisturis lâmina aço carbono 15 c/ 50und	solidor	15,90
20116	3	Un.	escovas para lavar tubo GRANDE	jprolav	3,90
20117	3	Un.	Cx de lanceta para picada de lóculo para tempo de sangramento	labor	11,50
20118	5	Un.	Cx papel filtro para tempo de sangramento	jprolav	3,50
20119	5	Un.	pipetas Westergreen para determinação do VHS	perfecta	3,80
20122	5	Un.	Laminulas microscopio 24x24 c/ 100 cover	exacta	2,20
20123	1	Un.	Termometro digital max e min c/ cabo	incortec	58,00
20124	2	Un.	Corante ziehl 3x500ml baar (conjunto)	newprov	45,00
20125	4	Un.	Tolerancia glicose gluc up 50g 200ml	newprov	4,50
20126	6	Un.	Ureia UV 250ml (bi-reagente) 25b	analisa	62,50
20127	12	Un.	Triglicerides (GPO-PAR) 200ml	analisa	134,00
20128	12	Un.	Colesterol total 200ml (monoreagente)	analisa	59,50
20129	12	Un.	Ácido Úrico Enzi. PP 200ml (monoreagente)	analisa	59,50
20132	25	Un.	DPD 1 Pastilha caixa com 100 unidades para medir cloro em colorímetros.	hanna	350,00

Novo Mundo, 12 de agosto de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:B2ABD4B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 224/2013. DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre revogação de cedência de servidor efetivo, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º REVOGAR a Portaria n.º 201/2013 que dispõe sobre a cedência, sem ônus, das servidoras efetivas Luzia Soboleski e Zulma Daufenbach Kurten lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, do Fundeb 40% para o Fundeb 60%.

Art. 2º Determinar que as servidoras retornem às atividades do cargo efetivo ou se afastem sem remuneração do cargo efetivo deixando de contribuir com a Previdência Municipal, e sejam contratadas temporariamente tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo e passem a contribuir com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 201/2013, com efeitos para 1º de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Setembro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:78096F9A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 044/2013. DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

“Determina Tomada de Contas Especial conforme prevê o Acórdão n.º 1.974/2013 do TCE/MT publicado em 01/07/2013, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica determinada a abertura de Tomada de Contas Especial em atendimento ao Acórdão n.º 1.974/2013 do TCE/MT publicado em 01/07/2013, contemplando a quantificação do ressarcimento aos cofres públicos, tendo em vista o Relatório Técnico do Processo n.º 12.915-1/2012:

I) dos valores pagos indevidamente aos servidores comissionados e efetivos a título de serviços extraordinários/ horas extras – irregularidades 1.I, 1.II, 1.III, 1.a e 1.b; e,

II) dos valores pagos indevidamente aos servidores efetivos Wanéria de Melo Gélío e Walfrid Grahl – irregularidades 2.I e 2.II.

Artigo 2º. Fica a Unidade de Controle Interno responsável pela realização da presente Tomada de Contas Especial, com emissão de Relatório de Auditoria Especial.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de agosto de 2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:BE81575C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2013
PMNSA**

A SECRETARIA MUNICIPL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, que este subscreve, designado na Portaria nº 036/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93, o Pregão Presencial Nº 14/2013, cujo objeto é a “o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtro, pneus e câmaras., *conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.*”

MOTIVO: Em virtude da ausência de interessados em oferecer os serviços, que originou o processo licitatório em questão, e visando melhorar os trabalhos para o setor responsável por compras, e ainda com o intuito de reestruturação do termo de referência e do instrumento convocatório, torna inoportuno o prosseguimento do processo licitatório.

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº 14/2013, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. Informamos que a justificativa da aludida revogação encontra-se presente nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:24A84E6C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA**

Termo Aditivo n.º002 referente ao Contrato n.º068/2012.

Onde lê-se:

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será com início em 10/05/2013 e término em 09/08/2013.

Leia-se:

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será com início em 10/05/2013 e término em 09/09/2013.

Paranatinga – MT, 05 de Setembro de 2013.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:DC3731ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 226/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 045/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto Registro de Preços destinado a Aquisição de Equipamentos para Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde (Notebooks e Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora a empresa **G F Garcia** do Item 01 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e do Item 02 no valor de R\$ 8.100 (oito mil e cem reais), globalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paranatinga, MT, 06 de setembro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:4F1D1FFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 226/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 046/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado dos serviços retífica de motor, sem fornecimento de material, para os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Educação, Finanças e Esporte e Lazer. Foi vencedora a empresa Sandro G. de Moraes – Me dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 33 com valor total de R\$ 99.551,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco mil reais); Luciano Souza Dantas 71287140149 foi vencedor do itens 01, 02, 03, 04, 06, 17, 19, 20, 22, 23, 31, 32, 34, 35 e 36 com valor global de R\$ 63.847,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Paranatinga, MT, 04 de setembro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9CFF64D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 226/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 047/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto o Registro de Preços destinado a Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Escola de Educação Infantil (Proinfancia Tipo B) e Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Foi vencedora a empresa Edvaldo Celestino 27835510987 do item 01 e 02 com valor total de R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais) ; Stílus Maquinas e Equipamentos para Escritório – Ltda foi vencedora do Item 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com o valor total global de R\$ 37.816,98 (trinta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Paranatinga, MT, 04 de setembro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3D7B7777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 266 de 02 Setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar com veículo de no mínimo 12 lugares para Alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino. Data de abertura: 18/09/2013, quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranatinga-MT, 06 de setembro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Pregoeiro

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F3A90DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO DO MÊS
DE JULHO DE 2013

PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2013**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2012	DATA: 03/05/2013
CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS.	
VALOR: R\$ 240.500,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.001.1035.4490.52	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:002A714E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2013	DATA: 01/07/2013
CONTRATADO: WGA CONSTRUTORA E ENGENHARIA – ME	
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO.	
VALOR: R\$ 14.250,00	VIGÊNCIA: 30/08/2013
DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0D2D16F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 01/07/2013

CONTRATADO: MARLENE DE SOUZA CIRQUEIRA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
VALOR: 12.067,65	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C1F1619C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: MARILSA DA SILVA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R\$ 12.437,70	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9922B827

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: CELEONAIR RIBEIRO ARAÚJO	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R\$ 6.488,30	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C488D071

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: RENALDO PEREIRA BRAGA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FD119360

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: MÁRIO CÉSAR MARTINS DA SILVA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R\$ 6.988,40	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7CCAD2A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: CLEIDE MACÁRIO DOS SANTOS	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: 8.605,65	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ECBD274E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: ELZA GOMES DA SILVA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R\$ 13.775,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9A0C144C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: LUCIMARA DA SILVA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R\$ 9.038,60	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9930B134

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS	
VALOR: R\$ 3.456,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.002.2039.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:61B5C860

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2013	DATA: 09/07/2013
CONTRATADO: FABRICIO DOMINGOS ALVES - MEI	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
VALOR: R\$ 7.800,00	VIGÊNCIA: 09/09/2013
DOTAÇÃO: 05.001.2147.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:36484345

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2013	DATA: 10/07/2013
CONTRATADO: SIMONE SOUZA GOUVEIRA RODRIGUES APARECIDA - MEI	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PODA DE 288 ÁRVORES SITUADAS EM PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
VALOR: R\$ 3.456,00	VIGÊNCIA: 09/08/2013
DOTAÇÃO: 10.001.2093.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9AD7E8AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2013	DATA: 12/07/2013
CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VALOR: R\$ 221.400,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 11.002.2056.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:08E5FBB6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2013	DATA: 12/07/2013
CONTRATADO: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
VALOR: R\$ 405.225,35	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 11.002.2047.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2049.3390.30 11.001.2050.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:49DB38C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2013	DATA: 12/07/2013
CONTRATADO: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VALOR: R\$ 71.390,76	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 11.002.2047.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2049.3390.30 11.001.2050.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B2AE4D1B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2013	DATA: 12/07/2013
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E RAIOS-X PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO	
VALOR: R\$ 57.300,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 11.002.2047.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2049.3390.30 11.001.2050.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:33004427

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.		
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2013		DATA: 25/07/2013
CONTRATADO: M VIEIRA NETTO & MAGNANI LTDA - ME		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTORA COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E/OU CONGÊNERES, POR EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO (GASOLINA OU ÁLCOOL), CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MÁQUINAS PESADAS E VANS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA.		
VALOR: LOTE 1: 26% DE DESCONTO; LOTE 2: 14% DE DESCONTO; LOTE 3: 15% DE DESCONTO; LOTE 5: 16% DE DESCONTO; LOTE 6: 19,5% DE DESCONTO; LOTE 8: 15% DE DESCONTO; LOTE 9: 73% DE DESCONTO; LOTE 10: 52,5% DE DESCONTO; LOTE 11: 51% DE DESCONTO; LOTE 15: 12% DE DESCONTO; LOTE 16: 12% DE DESCONTO; LOTE 17: 12% DE DESCONTO; LOTE 18: 11,5% DE DESCONTO.		VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.30 03.001.2012.3390.30 05.001.2027.3390.30 07.001.2040.3390.30 07.002.2134.3390.30 07.003.2129.3390.30 07.002.2107.3390.30 08.001.2064.3390.30 08.002.2137.3390.30 10.001.2050.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2054.3390.30		

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:5EC23358

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.			
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2013		DATA: 25/07/2013	
CONTRATADO: PEMAG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTORA COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E/OU CONGÊNERES, POR EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO (GASOLINA OU ÁLCOOL), CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MÁQUINAS PESADAS E VANS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA			
VALOR: LOTE 4: 40% DE DESCONTO; LOTE 7: 48% DE DESCONTO; LOTE 12: 61% DE DESCONTO.			VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.30 03.001.2012.3390.30 05.001.2027.3390.30 07.001.2040.3390.30 07.002.2134.3390.30 07.003.2129.3390.30 07.002.2107.3390.30 08.001.2064.3390.30 08.002.2137.3390.30 10.001.2050.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2054.3390.30			

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9B3DBFD0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.			
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2013		DATA: 25/07/2013	
CONTRATADO: NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA			
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTORA COM VISTAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E/OU CONGÊNERES, POR EMPRESA DO RAMO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO (GASOLINA OU ÁLCOOL), CAMINHÕES, ÔNIBUS, UTILITÁRIOS A DIESEL, MÁQUINAS PESADAS E VANS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA.			
VALOR: LOTE 13: 16% DE DESCONTO; LOTE 14: 16% DE DESCONTO.		VIGÊNCIA: 31/12/2013	
DOTAÇÃO: 02.001.2004.3390.30 03.001.2012.3390.30 05.001.2027.3390.30 07.001.2040.3390.30 07.002.2134.3390.30 07.003.2129.3390.30 07.002.2107.3390.30 08.001.2064.3390.30 08.002.2137.3390.30 10.001.2050.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2048.3390.30 11.002.2054.3390.30			

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7C946280

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 018/2013	DATA: 25/07/2013
CONTRATADO: CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	
VALOR: R\$ 42.000,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 04.001.2017.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B66CD221

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 019/2013	DATA: 20/06/2013
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA - ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA LINK FULL, COM VELOCIDADE TOTAL DE 20 (VINTE) MEGA.	
VALOR: R\$ 50.000,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8537ADA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMA DE PREÇO Nº 005/2013	DATA: 08/07/2013
CONTRATADO: UNY TRANSPORTES LTDA - ME	
OBJETO: ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DAS LINHAS DO CONTRATO ORIGINAL	
VALOR: R\$ 31.391,32	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.002.2107.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7F506E0E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012	DATA: 02/08/2013
CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2003, REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	
VALOR: R\$ 137.000,00	VIGÊNCIA: 16/09/2013
DOTAÇÃO: 07.001.1035.4490.52	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F72679E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013	DATA: 02/08/2013
CONTRATADO: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 LUGARES 15+1, MOTOR 2.3, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 2 AIRBAGS E FREIOS ABS	
VALOR: R\$ 98.000,00	VIGÊNCIA: 16/09/2013
DOTAÇÃO: 11.001.1047.4490.52	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:AE7B0FE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2013	DATA: 02/08/2013
CONTRATADO: MARLENE DE SOUZA CIRQUEIRA	
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 (UM), 3 (TRÊS) E 10 (DEZ) METROS CÚBICOS E KIT FLUXÔMETRO COMPLETO.	
VALOR: 58.000,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.30	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F17F5CA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE Nº 017/2013	DATA: 02/08/2013
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF - CIDADE VIVA.	
VALOR: R\$ 79.780,80	VIGÊNCIA: 21/01/2014
DOTAÇÃO: 11.001.1040.490.51	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C774B239

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2013	DATA: 03/07/2013
CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS.	
VALOR: R\$ 702,00	VIGÊNCIA: 06/08/2013
DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DF1FBB02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2013	DATA: 06/08/2013
CONTRATADO: ALCIDES CARVALHO DA SILVA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 04, CENTRO, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CEP: 78.795-000, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR O “ PROJETO JAPUIA” (COSTURA INDUSTRIAL) DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.	
VALOR: R\$ 7.500,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 08.002.2005.3390.36	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9BEB0FC1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO Nº 005/2013	DATA: 14/08/2013
CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC. LTDA ME	
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2013 PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
VALOR: R\$ 117.974,00	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 03.001.1016.4490.52 07.001.2037.4490.52 11.001.2050.4490.52 11.002.1039.4490.52	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:43DADA1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013	DATA: 08/08/2013
CONTRATADO: MARIO SERGIO SILVA FRANCO	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO NA APRESENTAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA, NA FESTA AGOSTINA DA ESCOLA ARI GRIESANG, COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MARINHO E SEUS BEAT BOYS.	
VALOR: R\$ 3.200,00	VIGÊNCIA: 17/08/2013
DOTAÇÃO: 07.001.2029.3390.39	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8FABC24D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013	DATA: 26/08/2013
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARLINDO DOMINGOS.	
VALOR: R\$ 259.911,01	VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO: 07.001.1029.4490.51	

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B7D705C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

AVISO DE RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATORIO DO HOSPITAL E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE DIABETES MELITUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Onde sagra- se vencedora a empresa: **DENTAL REZENDE LTDA-ME**, com o **CNPJ. nº 08.593.452/0001-36**, com o valor total de **R\$ 210.742,19 (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**., Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Setembro de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:220496BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 114/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **GLÓRIA MARIA DE BARROS..**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços de **Coordenadora do ACESSUAS** –

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

Valor: R\$ 6.000,00(Seis Mil e Reais).

Período Vigência: início em 24 de Junho de 2013 e término em 24 de Dezembro de 2013.

DOTAÇÃO: 79 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Poconé/MT, 24 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:1A14022D**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 115/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **JULIANA MENDES DA SILVA.**

Objeto: A Contratada tem como o objetivo a prestação de serviço de transporte de Resíduos Sólidos (Lixo) do Porto Jofre para perímetro Urbano.

Valor: R\$ 6.000,00(Seis Mil e Reais).

Período Vigência: 24 de Junho de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

DOTAÇÃO: 355 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Poconé/MT, 24 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A1775555**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 116/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **EDUARDO APARECIDO DO CARMO MARTINS.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação em caráter temporário para a prestação de serviços de Operador de Máquina Agrícola.

Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Período Vigência: 26 de Junho de 2013 e término em 26 de Novembro de 2013.

DOTAÇÃO: 401 – 20.122.0029.2055.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Poconé/MT, 26 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:B53195C5**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 117/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **JOÃO DAVI DE OLIVEIRA.**Objeto: A locação do imóvel situado na rua: Weimar Torres, 237 Aptº 06 (Seis) no lugar, denominado Cristo Rei, município de Várzea Grande – MT, que o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, que recebe e declara que será usado único e exclusivamente para fins residenciais. A presente locação tem como objetivo cumprimento de decisão Judicial, autos de nº 294/2012 – Cód. 760883 – Quarta Vara Especializada Fazenda Pública Cuiabá Cível.

Valor: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

Período Vigência: 10 de Junho de 2013 à 10 de Janeiro de 2014.

DOTAÇÃO: 311 – 10.302.0022.2044.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Poconé/MT, 10 de junho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:B48E31E2**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 118/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA.**Objeto: A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de Manutenção corretiva de computadores, Impressoras e Ponto de Rede Lógica.

Valor: R\$ R\$ 117.035,15 (cento e dezessete mil, trinta e cinco reais e quinze centavos).

Período Vigência: 12 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DOTAÇÃO: 31 – 04.122.0003.2003.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

53 – 04.122.0005.2006.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

80 – 08.122.0008.2011.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

86 – 08.224.0010.2012.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

106 – 08.224.0010.2067.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

225 – 10.122.0019.2033.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

285 – 10.302.0022.2040.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

134 – 12.122.0012.2015.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

162 – 12.361.0015.2021.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

348 – 15.122.0025.2050.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

402 – 20.122.0029.2055.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

422 – 18.122.0031.2056.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

462 – 18.541.0033.2078.3.3.9.039.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Poconé/MT, 12 de julho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:08C57B4F**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 119/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: **R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME.**

Objeto: A Contratada tem como o objetivo a prestação de serviço para Execução do PTTS – Projeto do Trabalho Técnico Social do Município de Poconé, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 005/2013.

Valor: R\$ 123 – 16.482.0011.1018.4.4.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período Vigência: 24 de Julho de 2013 até 24 de Julho de 2013.

DOTAÇÃO: 123 – 16.482.0011.1018.4.4.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Poconé/MT, 24 de julho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:3B4B7D3D

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 120/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA AS OFICINAS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante no quantitativo previsto no anexo I deste instrumento e certame licitatório, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor: **R\$ 71.078,40 (Setenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).**

Período Vigência: 24 de Julho de 2013 até 24 de Julho de 2013.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 76 - 08.122.0008.2.011.3.3.90.30.00.00-0 - MATERIAL DE CONSUMO;

DOTAÇÃO: 100 - 08.244.0010.2.066.3.3.90.30.00.00-0 - MATERIAL DE CONSUMO;

DOTAÇÃO: 104 - 08.244.0010.2.067.3.3.90.30.00.00-0 - MATERIAL DE CONSUMO;

DOTAÇÃO: 108 - 08.244.0010.2.068.3.3.9.0.30.00.00-0 - MATERIAL DE CONSUMO;

DOTAÇÃO: 222 - 10.122.0019.2.033.3.3.90.30.00.00-0 - MATERIAL DE CONSUMO;

Poconé/MT, 24 de julho de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:43B3B0B5

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 121/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: ARIEL AUTOMÓVEIS VARZEA GRANDE LTDA

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, VEÍCULO ZERO KM PICK-UP CABINE SIMPLES FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO 2013/2014 MOTOR 1. 6 VHT TOTAL FLEX COR BRANCA COM POTENCIA MINIMA DE 85C ITENS DE SÉRIE: PNEUS 175/70, RODAS EM AÇO 14", PROTETOR DA CAÇAMBA, TAMPA DA CAÇAMBA COM AMORTECEDOR E CHAVE, APOIO LATERAL PARA ACESSO À CAÇAMBA, ESTEPE SOB A CAÇAMBA, MOLDURA NAS CAIXAS DE RODAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, PORTA-OBJETOS NAS LATERAIS DE PORTAS, CONSOLE CENTRAL, RETROVISORES COM COMANDO INTERNO, TEMPORALIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA, TOMADA DE 12 VOLTS, PORTA-REVISTAS ATRÁS DO BANCO DO PASSAGEIRO. BÁSICO, PARA ATENDER A UNIDADE ARTEZANAL DE FRUTAS E VERDURAS DO DISTRITO DE CANGAS, constante no quantitativo previsto no anexo I deste instrumento e certame licitatório, vinculando-se ainda a

proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Valor: **R\$ 33.490,00 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa reais)**

Período Vigência: 12 de agosto de 2013 a 31 dezembro de 2013.

DOTAÇÃO: 403 - 20.122.0030.1063.4.4.0.52.00.0-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Poconé/MT, 12 de agosto de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:01C98A0B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1232/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

RE	NOME	DA FOLHA	PARA A FOLHA
60	Luana Gomes Tavares	5.3.2 (60%)	5.3.1 (40%)
1698	Jucelia de Souza Nunes	5.3.4 (60%)	5.3.13 (40%)
1694	Katiuscia Monteiro Negre	5.3.4 (60%)	5.3.13 (40%)
107	Maria das Graças Santana Machado	5.3.4 (60%)	5.3.13 (40%)
102	Silvia Monteiro da Silva Santos	5.3.4 (60%)	5.3.13 (40%)
1696	Suenny Fernanda Avila de Sousa	5.3.4 (60%)	5.3.13 (40%)
1695	Suzilene de Oliveira Pereira	5.3.4 (60%)	5.3.13 (40%)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, 01 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:200E0136

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1233/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 608/2011, de 29/11/2011, que Altera os dispositivos das Leis nº 296/2011 e 534/2009, e cria cargos no quadro de provimento efetivo.

Considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2011.

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2011 nos dias 11 e 12/03/2012.

Considerando o Decreto nº 1209/2013, de 19 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação de Resultado do Concurso Público nº 001/2011 em 16/04/2012, através do Decreto nº 1031/2012, e a disponibilidade e abertura de vagas de cada unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
4º	1788	Dyene Michelly Monteiro Silva Santos	Auxiliar de Consultório Dentário
2º	3037	Mara Luiza Jesus de Brito	Nutricionista

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 01 de agosto de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:A6A43C89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2.013

“Dispõe sobre a Vigésima Sétima Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2011, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2011 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 012/2011 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 12 de setembro de 2011, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Fiscal de Obras (125)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
68735-0	ROGERIO ARAUJO GONÇALVES	1

Técnico Operacional Assistente Administrativo (129)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
71949-2	CLEIDIANE POVUAÇÃO MESQUITA	20

Biólogo (145)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
66547-1	ANA CLAUDIA COLLE	1

Engenheiro Sanitarista (151)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
65969-8	MAIKELIN LESSANDRA STRAUB TAKAKI	1

Turismólogo (166)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
69761-5	HEBLIUS PINHEIRO DE MELLO	1

Zootecnista (178)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
68723-6	MARCELL PATACHI ALONSO	1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C3F8585B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2013

Decreto nº 122/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

Data: 20/08/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:63A5D26A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA SETEMBRO/2013

Decreto nº 126/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

Data: 02/09/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B1114E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora “SUELI APARECIDA ACOSTA”.

A **Secretária de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **SUELI APARECIDA ACOSTA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **06 de setembro de 2013** e

término em **20 de setembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.000103P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/09/2013** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 04 de setembro de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:DF1F21E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2013

PORTARIA Nº. 533/2013

De: 06 de Setembro de 2013

“Designa o servidor Flavio Rogério Alves de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Flavio Rogério Alves de Oliveira**, para apoiar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos no procedimento de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2013 sistema de Registro de Preço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:3D060B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os candidatos abaixo relacionados Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 06/09/2013 a 13/09/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSF SÃO JOÃO

CARGO: DENTISTA

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh Espec.	-	Total
232	FILIPPE DIAS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8	20	42	-	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh Espec.	-	Total
212	FLORISIA MARIA DE PROENÇA	CLASSIFICADO	0	16	12	-	28

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida
Código Identificador:0AD2F471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 118/2013 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO MULTIMÍDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 15 de Maio de 2013.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de Dezembro de 2013.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 48.144,00

----- (Quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 21/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:4B111122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABÁ - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartição interessada ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

Modalidade de licitação----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução:----- POR ITEM**Forma de execução:**----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 121/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Empresas vencedoras:

LOTE 01					
ITEM	QUANT. LEITOS DIÁRIOS	MESES	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL
01	05 LEITOS DIÁRIOS	04 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA/MT, a empresa deverá cumprir com os seguintes serviços; - Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência. - Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Porto dos Gaúchos, hospedando nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência). - Fornecimento de Refeições: Café da manhã (Básico), Almoço, Café da Tarde e Jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios. - A contratada deverá estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
(Doze mil reais)					R\$ 12.000,00

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 03 de Setembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:D666B843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 157/2013

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS POVOS BRASILEIROS – AMAZON VIDA

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS PASIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

DATA DO CONTRATO:----- 05 de Setembro de 2013.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31 de dezembro de 2013.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 12.000,00 ----- (Doze mil reais).**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 39/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/09/2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:C988D84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 29/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO MULTIMÍDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL.**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 121/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Empresas vencedoras:

Item	Qtde. aproximada (em meses)	Descrição	Local	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	CONSELHO TUTELAR.	289,90	2.319,20
2	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	CORREIO DA COMUNIDADE "SÃO JOÃO"	289,90	2.319,20
3	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	PSF COMUNIDADE "SÃO JOÃO".	289,90	2.319,20
4	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"PSF ARINOS".	289,90	2.319,22
5	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"PSF URBANO".	289,90	2.319,20
6	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.500 Kbps.</u>	U.D.R. (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO).	399,90	3.199,20
7	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	U.B.S. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COMUNIDADE "NOVO PARANÁ"	289,90	2.319,20
8	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	HOSPITAL MUNICIPAL.	289,90	2.319,20
9	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"PROJETO DIGITAL".	289,90	2.319,20
10	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.500 Kbps.</u>	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.	399,90	3.199,20
11	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	BIBLIOTECA MUNICIPAL "ABRIGO DA LEITURA".	289,90	2.319,20
12	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	CRECHE MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE".	289,90	2.319,20
13	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	GINÁSIO MUNICIPAL "NÉRCIO AREND" – CENTRO.	289,90	2.319,20
14	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	GINÁSIO MUNICIPAL "BENEDITO GOMES DE MORAIS" COMUNIDADE "NOVO PARANÁ".	289,90	2.319,20
15	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"PROJETO PULSAÇÃO".	289,90	2.319,20
16	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"D.A.E." (DEPARTAMENTO ÁGUA ESGOTO).	289,90	2.319,20
17	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.	289,90	2.319,20
18	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"SEMATUR" (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO).	289,90	2.319,20
19	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	PONTO RESERVA	289,90	2.319,20
20	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	PONTO RESERVA	289,90	2.319,20

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:52257A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 21/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS (SRP)**

Aos décimo quinto dia dias do mês de maio do ano de 2013, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. **11/2013**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO MULTIMÍDIA (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SÍMBOLOS, CARACTERES, SINAIS, ESCRITAS, IMAGENS, SONS OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA), ATRAVÉS DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DEMANDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1. CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 383 W, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 08.175.502/0001-65, neste ato representado pelo senhor Edson Pelegrino, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1.468.918-9 SJSP/MT e CPF nº. 850.689.851-04, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Gomes, nº.196, Jardim Boa Vista, Centro, CEP 78.560-000, município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

A saber,

Item	Qtde. Aproximada (em meses)	Descrição	Local	Connect Brasil	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	CONSELHO TUTELAR.	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
2	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	CORREIO DA COMUNIDADE "SÃO JOÃO"	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
3	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	PSF COMUNIDADE "SÃO JOÃO".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
4	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"PSF ARINOS".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,22
5	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	"PSF URBANO".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
6	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.500 Kbps.</u>	U.D.R. (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO).	R\$ 399,90	R\$ 3.199,20
7	8	01 PONTO DE CONEXÃO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE <u>1.000 Kbps.</u>	U.B.S. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COMUNIDADE "NOVO PARANÁ"	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
8	8	01 PONTO DE	HOSPITAL	R\$ 289,90	R\$

		CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	MUNICIPAL.		2.319,20
9	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	"PROJETO DIGITAL".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
10	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.500 Kbps	COM DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.	R\$ 399,90	R\$ 3.199,20
11	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	BIBLIOTECA MUNICIPAL "ABRIGO DA LEITURA".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
12	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	CRECHE MUNICIPAL "PEQUENO PRÍNCIPE".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
13	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	GINÁSIO MUNICIPAL "NÉRCIO AREND" - CENTRO.	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
14	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	GINÁSIO MUNICIPAL "BENEDITO GOMES DE MORAIS" COMUNIDADE "NOVO PARANÁ".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
15	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	"PROJETO PULSAÇÃO".	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
16	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	"D.A.E." (DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOTO).	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
17	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
18	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	"SEMATUR" (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO).	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
19	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	PONTO RESERVA	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
20	8	01 PONTO DE CONEXÃO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.000 Kbps	COM DE	PONTO RESERVA	R\$ 289,90	R\$ 2.319,20
						R\$ 48.144,00
(Quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais)						

2. A Estrutura Interna (Somente os Equipamentos, Cabeamento e Fiação com ligação **direta** nos computadores) ficam por conta do município;

3. A Estrutura Externa (Demais Equipamentos, Cabeamento e Fiação), necessários para a perfeita conexão, ficam por conta da Proponente vencedora sem nenhum custo adicional além do valor já adjudicado em seu valor;

4. Não serão contratados necessariamente todos os itens e respectivas quantidades acima mencionados, de modo que não constitui de forma alguma obrigação do município os contratar, portanto os mesmos são considerados para fins de elaboração da Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços e ainda, o Contrato Público se assim o município desejar. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de contratação por parte do Município.

5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de contratação.

6. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de

Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando se fizer necessário o fornecimento com condições superiores à capacidade do licitante da vez.

7. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e demais informações necessárias para a execução dos SERVIÇOS, sendo que, os mesmos deverão ser executados sem interrupção durante todos os dias, sob pena de Cancelamento do seu Registro na Ata e/ou Rescisão Contratual, bem como, aplicando-se lhes, também, as sanções previstas neste edital e demais Legislações Pertinentes.

8. No caso de haver interrupção no fornecimento dos serviços, a Proponente receberá proporcionalmente aos dias de serviços prestados.

9. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo, em qualquer tempo.

10. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sob pena de Cancelamento do seu Registro na Ata e/ou Rescisão Contratual, bem como, aplicando-se lhes, também, as sanções previstas neste edital e demais Legislações Pertinentes.

11. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

12. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. O descumprimento de qualquer item referente à execução do objeto sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

16. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

18. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

19. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

20. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

21. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2013** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

22. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

23. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Maio de 2013.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal
Contratante

CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME.

Edson Pelegrino
Contratado

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF: 004.489.351-55
Testemunha

VANESSA SANTONI

CPF: 033.226.811-06
Testemunha

GIANA VANESSA MICHELETTI

OAB/MT 13.007
Assessoria Jurídica

VALMIR JOSÉ MARTINS

CPF: 845.974.451-53
Controle Interno

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:91EBAAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERCEIRA ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

Às 08:00 horas do sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze (06/09/2013), reuniram-se novamente os membros da Comissão Municipal de Licitação do Município de Porto dos Gaúchos/MT, instituída pela portaria nº. 489/2013 de 16/08/2013, onde se fizeram presentes os componentes: senhor Helielson Teodoro Alves como presidente, senhor Flávio Rogério Alves de Oliveira como secretário, senhora Olga Dillenburg Rezer como membro e a senhora Adriele Alves Oliveira como membro-suplente, **PARA REGISTRAR** que transcorrido o prazo legal para a interposição de recurso administrativo referente à fase de habilitação, nada foi constatado tempestivamente, sendo assim, fica marcado para a **DATA DE 11/09/2013 ÀS 08:00 HORAS** a sequência do certame, que consiste na abertura dos envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas, quais sejam: **CONSESP CONSULTORIA CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - CNPJ 07.056.558/0001-38, OBJETIVA CONCURSOS LTDA - CNPJ 00.849.426/0001-14, LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 11.499.448/0001-18 e ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ**

00.839.039/0001-05. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente, quando são 08:20 horas do mesmo dia, onde assinam os presentes.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário

OLGA DILLENBURG REZER

Membro

ADRIELE ALVES OLIVEIRA

Membro-Suplente

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:32A7C594

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO CARTA CONVITE 012/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CARTA CONVITE N.º 012/2013.TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DESTE PROCESSO, E DIANTE DO RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI DA LEI FEDERAÇÃO Nº 8.666/93 E AS SUAS ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO A PRESENTE CARTA CONVITE Nº 012/2013, ACOLHENDO A MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E POR CONSEQÜÊNCIA ADJUDICO O CERTAME CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO A EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GABINETE, SENDO DECLARADA COMO VENCEDORA A EMPRESA LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME. COM PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 70.000 (SETENTA MIL REAIS).**PORTO ESPERIDIÃO - MT, 28 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:46239804

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
020/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA DE 1ª LINHA.
DATA DA ASSINATURA: 03 SETEMBRO DE 2013.
VALIDADE: 12 DE MESES.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 047/2013.

No valor global de **R\$ 25.527,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)**.

JÚLIO CÉSAR P. CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:443234DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013

CARTA CONVITE 014/2013

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

Onde se Lê 13:30

Lê-se 08:30 horas

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:C0B4B095

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 097/2013, regido pela Lei n.º 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 097/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial 080/2013

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de caminhão coletor e compactador de lixo para atender as necessidades da administração pública municipal.

Vencedora (s):

EMPRESA: CIMASP COM. E INDÚST. DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.686.643/0001-91, Foi a vencedora do lote 01 com um valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

EMPRESA: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.784.470/0003-55, Foi a vencedora do lote 02 com um valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Querência - MT, 06 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:C4BD2AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n.º 109/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 087/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Manilhas para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.

Data: 20/09/2013.

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou através do site www.querencia.mt.gov.br/Transparencia/

Querência – MT., 06 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:24BF1E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação n.º 110/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 088/2013.

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para contratação de *Serviços de Manutenção, Instalação e Limpeza de Condicionador de Ar* para uso das diversas secretarias deste Município de Querência-MT.

Data: 20/09/2013.

HORÁRIO: 14h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT., 06 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:FBC82BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1.238/2013

DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no Art. 336, da Lei Complementar n.º 13, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I - Expediente

§ 1º - Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão, atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

Art. 2º - Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, levando em consideração as

suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, quantificado no Art. 335 da Lei Complementar nº 13, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela - Anexo Único, que segue:

T A B E L A – ANEXO ÚNICO	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EXPEDIENTES	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	EM QUANTIDADE DE UPFM
1. - EXPEDIENTES:	0,14
1.1 - Certidões de:	1,00
1.1.1 - Negativas de tributos.....	1,00
1.1.2 - Registro e da certidão da marca de gado.....	0,14
1.1.3 - Habite-se.....	0,14
1.1.4 - Avaliação de bens imóvel(Certidão Fiscal Venal).....	0,14
1.1.5 - Comprovação de cadastro imobiliário ou socio-econômico, por inscrição.....	0,14
1.1.6 - Demais certidões não especificadas nos itens anteriores.....	0,07
1.2 - ATESTADO DE:	Isento
1.2.1 - Residência.....	0,05
1.2.2 - Pobreza.....	0,14
1.2.3 - Segunda via de Residência.....	0,14
1.2.4 - Demais atestados não especificados nos itens anteriores.....	0,14
1.3 - DECLARAÇÃO DE:	0,14
1.3.1 - Busca e Apreensão.....	0,14
1.3.2 - Embargos.....	0,07
1.3.3 - Segunda via.....	0,14
1.3.4 - Demais declarações, não especificados nos itens anteriores, por laudo.....	0,14

Art. 3º - Os preços constantes da tabela - Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:C2D01F65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE VALORES

CONTRATO Nº. 005/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO NUNES - EPP

OBJETO: fornecimento de combustível, lubrificantes e Filtros bem como serviços de lavagem e borracharia, para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 21.01.2013 A 31.12.2013

VALOR ADITIVADO - R\$ 111.923,95 (cento e onze mil novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:FE5DFCF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 206/2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO 01/09/2013 A 30/09/2013”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01/09/2013 a 30/09/2013.

JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA. Período Aquisitivo: 04/06/2011 A 03/06/2012..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:4A48A53F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 207/2013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

“CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL FÁBIO DA SILVA GOMES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, CONFORME PORTARIA Nº 188/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar devido necessidade da administração desta municipalidade, o Servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES**, que se encontra de Licença Para tratar de interesse particular, conforme Portarias n.º 188, de 28 de dezembro de 2012, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:52F81FDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 33/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 47/2013 modalidade Pregão Presencial n. 33/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de mão-de-obra na recapagem, recortes, recolocação de materiais e operação tapa buracos em todas as ruas e avenidas pavimentadas de Ribeirão Cascalheira, conforme descrito no Anexo I constante do Edital.

Abertura no dia **20 de setembro de 2013**, às **08:30 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de setembro de 2013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:C505B9EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação Pregão Presencial 018/2013, visando O objeto do presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na coleta de lixo e entulhos no mínimo 03 vezes na semana na sede do município, incluindo mão de obra e transporte em caminhão, conforme (Anexo I), realizada no dia 29 de agosto de 2013, às 09h00min, tendo por vencedor do certame a empresa L Maihane Campos – ME CNPJ: 10.604.570/0001-44
Ribeirãozinho - MT, 06 de setembro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:C088B38B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 002/2013**, cujo **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA.”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 005/2013, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresas: **Alves e Breda LTDA – EPP, com o Valor Global da Licitação de R\$ 25.500,00, empresa AUTO POSTO G-10 LTDA, com o valor Global de R\$ 1.053.500,00 e a empresa AUTO POSTO MONTEIRO ALEGRE LTDA, com o valor Global de R\$ 151.200,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 06 de Setembro de 2013.

LUCIENE SANTOS SOUZA

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:4B49EE98

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 006/2013**, cujo **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS.”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 011/2013, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **ADALBERTO GADELHA MENESES – ME, com o calor Global de R\$ 119.056,06.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 06 de Setembro de 2013.

LUCIENE SANTOS SOUZA

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:3A064D1D

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 007/2013**, cujo **Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE: OBRAS, SAUDE E EDUCACAO.”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 012/2013, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **ALVES E BRADA LTDA - ME, com o calor Global de R\$ 147.494,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 06 de Setembro de 2013.

LUCIENE SANTOS SOUZA

Pregoeira

Decreto 805/2013

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:592245A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2013

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMETRICO, GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi registrados os preços da empresa VITOR MODESTO BRAZ E CIA LTDA, com o valor do Item 01 - R\$ 181.467,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), Item 02 - R\$ 86.625,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Item 03 - R\$ 30.779,56 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), Item 04 - R\$ 3.278,88 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Item 05 - R\$ 9.313,92 (nove mil, trezentos e treze reais e noventa e dois centavos), Item 06 R\$ 6.370,65 (seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosario Oeste – MT, 06 de Setembro de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:DA2915AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi registrado dos preços dos itens referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço da empresa FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON – ME, com o valor global de R\$ de 90.000,00 (noventa mil reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosario Oeste – MT, 29 de Agosto de 2013

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C2A1440A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 001/2013. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM. Conforme convênio 747232/2010 MINISTÉRIO DA Integração Nacional.** Através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia 19 (**dezenove**) de **Setembro de 2013, com início às 09:00h**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 09 de Setembro 2013

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:3222E987

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 0134/2013 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

PRESIDENTE: Milton de Sousa Costa
VICE-PRESIDENTE: Edelson José Barreto
SECRETÁRIO: Valdair Carvalho
MEMBRO: Genaina Cirino Marques
MEMBRO: Salete Fatima Caetano de Souza
MEMBRO: Pedro Nicolau Link
MEMBRO: Neli Carvalho Gaboardi
MEMBRO: Joraildes Soares de Sousa
MEMBRO: Maicol Ângelo Soares

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº0122/2013 de 13 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:3CE2EBD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

FINANÇAS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 49/2013

Gestão 2013/2016

DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 49/2013

Data:01 de Julho de 2013.

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 417/2012 , e em consonancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1 - Abre credito adicional suplementar no orçamento e programa do exercicio de 2013 nos termos da Lei Municipal n. 417/2012 no valor de R\$ 614.498,24 (Seiscentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), a ser consignado nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 3.800,00
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.462,77
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.31.00.00PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 7.262,77
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAG	
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 3.605,00
SUB-TOTAL:	R\$ 3.605,00
04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN	
04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.581,00
04.01.04.122.0003.1050.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 465,80
04.01.04.122.0003.2021.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 74,95
SUB-TOTAL:	R\$ 10.121,75
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 152.185,85
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 150.527,91
05.01.15.452.0021.1028.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 23.073,70
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 2.470,00
05.01.17.512.0021.2099.4.4.9.0.51.00.00OBRAS E INSTALACOES	R\$ 64.564,19
05.01.15.452.0003.2095.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 280,00
SUB-TOTAL:	R\$ 393.101,65
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 39.493,08
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 74.095,10
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 4.384,07
06.01.10.122.0012.2044.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 3.560,00
06.01.10.301.0012.1015.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 3.410,05
SUB-TOTAL:	R\$ 126.942,30
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SME	
07.01.12.361.0005.1043.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 745,10
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 9.278,82
07.01.12.361.0005.2072.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 1.900,00
07.01.12.361.0006.1020.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.063,00
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.11.00.00VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 8.131,79
07.01.12.361.0005.2072.3.1.9.0.13.00.00OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.226,20
SUB-TOTAL:	R\$ 22.344,91
07.002-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
07.02.12.361.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.225,66
SUB-TOTAL:	R\$ 7.225,66
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.225,42
08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 1.840,00
08.01.08.122.0014.2027.3.1.9.0.13.00.00OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.996,74
SUB-TOTAL:	R\$ 6.062,16
08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.02.08.244.0014.2042.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.630,16
SUB-TOTAL:	R\$ 9.630,16
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -	
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 9.857,62
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 2.199,25
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.719,01
09.01.20.605.0003.2101.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.405,10
09.01.20.605.0003.2101.3.1.9.0.13.00.00OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.020,90
SUB-TOTAL:	R\$ 28.201,88
TOTAL GERAL:	R\$ 614.498,24
Artigo 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serao utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotacoes orçamentarias abaixo:	
02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.33.00.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R\$ 2.500,00
SUB-TOTAL:	R\$ 2.500,00
03.001-SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO - SAG	
03.01.04.122.0045.1070.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00

03.01.04.122.0045.1070.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.000,00
03.01.04.122.0045.1070.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.890,30
03.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
03.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.500,00
03.01.04.122.0003.2013.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.272,00
03.01.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.500,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.03.00.00PENSOES	R\$ 5.000,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 12.000,00
03.01.04.128.0003.2023.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 8.000,00
03.01.04.122.0003.2017.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 73.162,30
04.001-SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - SEFIN	
04.01.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00A CLASSIFICAR	R\$ 108.655,65
04.01.04.122.0003.2021.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 113.655,65
05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S	
05.01.26.782.0015.1038.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 18.840,00
05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
05.01.26.782.0015.1039.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 21.620,00
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.472,59
05.01.04.122.0003.2020.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 15.718,41
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
05.01.15.451.0021.2094.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 33.000,00
05.01.15.452.0021.2096.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 35.167,87
05.01.15.452.0021.2097.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.411,00
05.01.15.452.0021.2097.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 10.070,00
05.01.17.512.0021.2099.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
05.01.17.512.0021.2099.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 6.500,00
05.01.25.751.0021.2104.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.500,00
05.01.15.452.0003.2095.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 45.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 250.299,87
06.001-SECRETARIA DE SAUDE - SMS	
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.14.00.00DIARIAS CIVIL	R\$ 3.000,00
06.01.10.128.0012.2046.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 2.500,00
SUB-TOTAL:	R\$ 5.500,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
06.02.10.301.0012.2056.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 8.000,00
06.02.10.301.0026.2056.3.3.9.0.32.00.00MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 4.000,00
06.02.10.301.0026.2056.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.02.10.301.0026.2059.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 3.800,00
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.32.00.00MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 8.000,00
06.02.10.301.0026.2059.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
06.02.10.301.0026.2060.3.3.9.0.36.00.00OUTROS S TERC P FISICA	R\$ 3.000,00
06.02.10.301.0026.2060.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
06.02.10.301.0027.2061.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.700,00
06.02.10.301.0027.2061.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.500,00
06.02.10.301.0027.2061.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.500,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.32.00.00MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 4.000,00
06.02.10.301.0027.2062.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.02.10.301.0027.2062.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 4.000,00
06.02.10.301.0027.2064.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 3.000,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.32.00.00MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R\$ 2.000,00
06.02.10.302.0028.2068.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.02.10.302.0028.2068.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 1.500,00
06.02.10.303.0029.2069.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.02.10.303.0029.2069.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.02.10.304.0030.2070.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
06.02.10.304.0030.2070.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 500,00
06.02.10.305.0030.2071.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
06.02.10.305.0030.2071.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 84.300,00
07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SME	
07.01.12.361.0006.2074.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
07.01.12.361.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 1.000,00
07.01.12.365.0007.2084.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 10.648,00
07.01.12.365.0007.2085.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
07.01.12.365.0007.2085.3.1.9.0.11.00.00VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL:	R\$ 39.648,00
08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SE	
08.01.16.482.0025.1031.4.4.9.0.51.00.00OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
08.01.16.482.0025.1031.4.4.9.0.61.00.00AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 2.302,06
08.01.08.244.0040.1068.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.630,36
SUB-TOTAL:	R\$ 25.932,42
09.001-SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE -	
09.01.20.605.0004.1034.4.4.9.0.52.00.00EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R\$ 5.000,00
09.01.25.606.0004.1036.3.3.9.0.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
09.01.25.606.0004.1036.3.3.9.0.39.00.00OUTROS S TERC P JURIDICA	R\$ 5.000,00
09.01.20.605.0003.2101.3.1.9.0.04.00.00CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.500,00
SUB-TOTAL:	R\$ 19.500,00
TOTAL GERAL:	R\$ 614.498,24

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 01 de Julho de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:0987A559

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2013

DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a lei municipal nº 178/2005 e o decreto municipal nº 035/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Membro Presidente: Fernanda Nalini CPF nº 953.687.441-53 – Agente Administrativo.

Membro Secretário: Rosemeri Schaffler Terezio CPF nº 571.602.361-49 – Agente Administrativo.

Membro: Moniqui Emanuella Marcanzoni CPF nº 019.120.191.08 - Ouvidora Municipal.

Art. 2º - A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:BA8F49EE

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializados em coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (resíduo biológico) grupo B (resíduo químico) incluindo inseticidas e grupo E (perfuro cortante) para atender todas as Unidades de Saúde da Rede Pública de Saúde Municipal do município de Santa Rita do Trivelato – MT. Data de abertura: 19/09/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.
Santa Rita do Trivelato/MT, 06 de setembro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:CAEC7E5E

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 23/2013

“Retifica a Portaria nº. 002/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. LUCIENE DE SOUZA PIRES”.

O Diretor Executivo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 28º, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 007/2005 de 29 de novembro de 2.005, que rege a Previdência Municipal, Artigo 196 da Lei Municipal 051/2001 de 27 de julho de 2001, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município e o Tabela 03 da Lei Complementar Municipal nº 038/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores deste município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **ROBSON DA SILVA**, servidor ativo, no cargo de Zelador de Patrimônio, Classe A Referência 2 Nível 5, CPF nº 005.755.411-05 e RG nº 1024433-6 SJ-MT, com proventos integrais, em favor da Sra. **LUCIENE DE SOUZA PIRES** esposa em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO, nº. 2.012.09.00000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º A beneficiária em epigrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de agosto de 2013.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:CD9C9FC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 016/2013

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A MECANICA, RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELETRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Dia: 19/09/2013. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 19/09/2013. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia dezoito de setembro de 2013, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Santo Afonso- MT, 06 de setembro de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:98FFAD8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO INSCRITA NO CNPJ:32.972.424/0001-04, através de seu representante legal vem por meio desta NOTIFICAR a empresa RONDOMAQ VEICULOS LTDA, CNPJ 03.843.190/0001-05, vencedora da Tomada de Preço 005/2011 do dia 05/05/2011, cujo objeto é aquisição de uma Patrulha Mecanizada, conforme Termo de Repasse nº0348758-12/2010/MAPA/CAIXA junto a Caixa Econômica Federal A ENTREGAR a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO no prazo de 10 dias os maquinários constantes no plano de trabalho do convênio no valor devidamente licitado, sob pena do não comparecimento ocasionar o cancelamento da Tomada de Preço unilateralmente.

São José do Povo-MT, 05 de Setembro de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:A79FBE07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Ref.: Notificação nº 01 – Cancelamento de Ata de Registro de Preços – Empresa: MILÊNIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. Pregão Presencial nº 13/2013. Registro de Preços nº 13/2013.

Cuida-se de notificação com a finalidade de aplicar a penalidade de advertência descrita na Cláusula Oitava (8.1, “a”) da Ata de Registro de Preços nº 13/2013, diante do não cumprimento do prazo de 03 (três) dias previsto na Cláusula 4.1, da mencionada ata. A Empresa apresentou defesa quanto ao atraso nas entregas, que foi devidamente acatada pelo Departamento Jurídico e solicitou dilação de prazo para as futuras adesões.

Assim sendo, com base nas atribuições a mim conferidas (art. 6º, VII da Lei Municipal 766/2009), decido:

Não aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa MILÊNIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, diante da defesa apresentada;

Não prorrogar o prazo para a entrega das futuras adesões, devendo ser observado rigorosamente o prazo de 3 (três) dias previsto na Ata de Registro de Preços 13/2013.

P. R. I.

São José do Rio Claro/MT, 02 de setembro de 2013.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Osni Rubens Puga Lopes

Código Identificador:5DB2D85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral
Ref.: Notificação nº 01 – Cancelamento de Ata de Registro de Preços – Empresa: PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP. Pregão Presencial nº 13/2013. Registro de Preços nº 10/2013.

Cuida-se de notificação com a finalidade de aplicar a penalidade de advertência descrita na Cláusula Oitava (8.1, “a”) da Ata de Registro de Preços nº 10/2013, diante do não cumprimento do prazo de 03 (três) dias previsto na Cláusula Quarta (4.1), da mencionada ata. A Empresa não apresentou defesa. O departamento jurídico apresentou parecer favorável à aplicação da penalidade descrita na notificação. Assim sendo, com base nas atribuições a mim conferidas (art. 6º, VII da Lei Municipal 766/2009), decido:

Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP, uma vez que devidamente intima, deixou transcorrer o prazo sem apresentar sua defesa. P. R. I.

São José do Rio Claro/MT, 02 de setembro de 2013.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Osni Rubens Puga Lopes

Código Identificador:06CB3496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 20/2013 ASS: 26/08/2013; **VCT:** 26/09/2013; **Contratado:** Flaminio Valerio Specian; **Objeto:** contratação de profissional para Prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica e administrativa. **Valor:** R\$ 8.000,00.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Osni Rubens Puga Lopes

Código Identificador:F7CAD828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº 066/2013.

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2013.** Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:13635F5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para atender a demanda de diversos Setores da prefeitura municipal de São Pedro da Cipa - MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 de setembro de 2013 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500 ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br/Transparencia. São Pedro da Cipa, 06 de setembro de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador: A860BE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2013

PROCESSO SELETIVO 001/2013 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA NASC	CPF
000000073	ALESSANDRO BENEDITO MORAIS DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS	15/5/1995	050937121-32
000000074	ANA CAROLINI FAZZIO	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	12/6/1995	064098681-11
000000075	ANA MARCIA DA SILVA GALVÃO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15/3/1985	054342104-09
000000038	ANA MARIA BARROS SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26/4/1977	936570211-91
000000039	ANATELMA SILVA DANTAS	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	25/7/1969	647626104-53
000000076	ANDRESSA FRANÇA DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	13/1/1995	04582231-33
000000040	ANDRESSA PEDROZO DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	17/7/1989	024052731-36
000000077	ANGELA REGINA DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	21/7/1978	016117311-00
000000041	ANTÔNIA LINDALVA OLIVEIRA DE	PROFESSOR	6/6/1969	654699251-53
000000001	ANTONIA NILDA ARAIS	PROFESSOR	12/3/1975	004565361-59
000000042	ANTONIA ROCILDA FERREIRA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	27/11/1968	038888225-56
000000005	APARECIDA CALOU LOPES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30/12/1968	973354281-49
000000006	BRUNO CARLOS BENÍCIO	FISCAL DE OBRAS	13/10/1986	024936331-30
000000078	CAMILA FERNANDES SOUSA	ENFERMEIRO PSF	9/4/1990	033943141-50
000000079	CAMILA FRANZOTTI ROZZA	ENFERMEIRO PSF	10/12/1986	726107941-34
000000080	CAMILA KRIST PAIXÃO AZEVEDO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	22/6/1994	045866811-79
000000081	CAROL BRUNA DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/6/1996	060845071-58
000000082	CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS	ENFERMEIRO PSF	2/7/1975	248672348-00
000000083	CLAUDINEI LEMES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	25/12/1972	571814031-68
000000007	CRISLAINE MARIANA DA SILVA	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	26/7/1990	042997611-97
000000084	DAIANE COSTA ALVES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7/10/1989	043341451-08
000000085	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	MOTORISTA	25/7/1987	024375341-13
000000086	DÁRLEN DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO PSF	30/3/1990	014575311-51

000000087	DARLÍ DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO PSF	31/1/1988	014575231-32
000000008	DAYANE CRISTINA SILVA MARTINS	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	5/5/1990	031486691-42
000000088	DAYANE FERREIRA LEITE	ENFERMEIRO PSF	3/3/1989	029127841-82
000000089	DEISY FERNANDA BATISTA SOARES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/5/1991	050016701-01
000000043	DIENE AGUIDA DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15/6/1988	031486711-20
000000090	DILVÂNIA ROSA RIBEIRO MOURA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	9/10/1977	906198541-20
000000044	EDILENE PEREIRA DE MOURA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/11/1981	006896161-80
000000091	EDIMAR LOPES DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/7/1994	054712131-81
000000092	EDSON CUSTODIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	25/3/1977	028833211-32
000000045	ELAINE SIQUEIRA RIBAS	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	6/12/1983	015918311-13
000000046	ELENY APARECIDA ALVES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	15/7/1980	936644941-72
000000009	ELIANE FELIPE DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	6/7/1987	015716661-92
000000010	ELIETE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	17/8/1987	023831331-08
000000011	ELIEZER SEGADES DA SILVA	PEDREIRO	13/5/1948	204936651-53
000000093	ELIZÂNGELA BARBOSA OLIVEIRA DE	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11/5/1980	861446421-53
000000094	ELIZANGELA SANTOS ABADE	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/4/1980	008224351-44
000000047	ELLEN FERREIRA LADISLAU	ENFERMEIRO PSF	30/7/1990	395027658-00
000000048	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	PROFESSOR	12/6/1981	905244701-20
000000049	FABIANA DA SILVA CASTELLI	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	29/6/1992	045819481-69
000000050	FABIANA RAMOS MARINHO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/12/1984	004413121-60
000000095	FABIANA REGINA DE SOUZA	ENFERMEIRO PSF	20/5/1986	008043531-90
000000096	FERNANDA LOPES PRATA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/2/1990	044080381-05
000000012	FLAVIA ROSENI CATARINO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30/8/1991	047304861-29
000000097	FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA	ENFERMEIRO PSF	11/11/1988	030815531-99
000000013	FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS	ENFERMEIRO PSF	3/7/1988	018474321-40
000000014	GERALDO FERNANES OLIVEIRA DE	GARI	17/7/1966	866314381-87
000000098	GÉSSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	ENFERMEIRO PSF	24/9/1991	041297711-75
000000099	GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA	ENFERMEIRO PSF	23/7/1990	031059841-94
000000100	GILLIARD SANTOS PAIXÃO	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	12/10/1984	006225821-43
000000051	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	ENFERMEIRO PSF	15/7/1986	016519811-75
000000101	GISELE DOS SANTOS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5/1/1990	044614981-07
000000015	INÉS CASTELLI DE SOUZA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	24/11/1957	388083231-53
000000102	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	23/9/1970	568692401-59
000000103	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	FISCAL DE OBRAS	8/6/1979	795651151-87
000000016	JAQUELINE PEREIRA RUFINO MENDES	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	13/2/1992	032712591-86
000000052	JESSICA VIEIRA DA SILVA DE JESUS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1/12/1993	038426121-33
000000017	JOÃO GUIMARAES DA CRUZ	GARI	22/7/1962	594696331-72
000000053	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	GARI	27/9/1956	895778411-04
000000018	JOSIANE LOPES DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	23/12/1984	016721781-00
000000104	JOSIVANIA RODRIGUES DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26/6/1975	666963131-68
000000019	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	27/12/1992	050775541-37
000000054	JULIANA CASTRO DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO	10/11/1991	044894791-90

		INFANTIL		
000000105	JUSERLY ALVES INÁCIO	PROFESSOR	18/11/1985	017562611-13
000000020	KAIO SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO PSF	17/4/1989	025477581-05
000000106	KARYNE DEYMEFFER AMARAL DO	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	2/11/1992	045655891-84
000000055	KELIANE MARIA SANTOS DE JESUS	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	4/7/1990	023158801-14
000000056	KELLY SANDRA DE SOUZA	ENFERMEIRO PSF	13/3/1985	009035761-20
000000057	LAIS FERNANDES MENEZES	ENFERMEIRO PSF	29/3/1989	016187561-09
000000107	LEILA MASSA DE JESUS SANTOS	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	29/8/1988	025487261-18
000000058	LEONILDO RODRIGUES BASILIO	MOTORISTA	10/6/1987	034688661-94
000000059	LIDIANE COSTA DE BARROS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/3/1987	021331021-08
000000108	LIDIANI BARON ANGELO	ENFERMEIRO PSF	11/3/1985	009028391-01
000000021	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	17/11/1992	055560781-06
000000002	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	28/2/1981	968708771-49
000000109	LUCIANO PENASSO	FARMACÊUTICA	20/7/1976	255433098-05
000000060	LUZIA DE SOUZA MASSA ARANTES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/8/1973	795713871-34
000000110	MAIKELY REGINA MONCAO	PROFESSOR	12/9/1995	059244071-01
000000111	MAIRA ROSA DE CARVALHO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/9/1990	041749581-14
000000022	MARCELA CARLA CASTELLI	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	11/9/1982	936782401-78
000000023	MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA	ENFERMEIRO PSF	29/4/1991	035824941-44
000000112	MARCELO MARCOS FERREIRA DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	9/11/1994	058095901-52
000000024	MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	9/11/1981	724784972-04
000000003	MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	18/9/1982	973356491-53
000000025	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	PROFESSOR	4/1/1976	970268911-20
000000026	MARIA CLEUNICE DA SILVA	PROFESSOR	16/11/1971	581180121-15
000000027	MARIA DE FÁTIMA MARÇAL DE MORAES	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	10/9/1960	559392871-15
000000061	MARIA DE FATIMA MASSA DE JESUS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16/7/1969	581179701-04
000000113	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	18/8/1976	954179821-72
000000062	MARIA ENI GOMES FERREIRA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30/10/1972	569535341-68
000000028	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	24/1/1968	963517641-49
000000114	MARIA HELENA DE JESUS SILVA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	30/7/1969	522139941-53
000000115	MARLUCE MENDES PEREIRA	PROFESSOR	9/10/1968	592929461-53
000000116	MAX VINICI DOS SANTOS CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	18/1/1988	354920818-96
000000117	MAYCON FERNANDO JACINTO SOUZA	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	13/3/1995	045820521-42
000000029	MAYK RODRIGUES BARBOZA	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	17/8/1995	052436331-51
000000063	MIRIAN CABRAL DA SILVA	ENFERMEIRO PSF	17/3/1985	018040211-05
000000118	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	ENFERMEIRO PSF	6/5/1989	015218601-81
000000004	NATÁLIA FREITAS SANCHES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3/5/1988	019892811-41
000000119	NELMIR REZENDE RODRIGUES	ENFERMEIRO PSF	3/9/1981	884423811-04
000000030	NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	GARI	23/8/1955	388096481-53
000000120	NILTON ALVES DE GARCIA	FISCAL DE OBRAS	14/6/1975	593478301-78
000000031	PATRICIA PAULA MONTEIRO FERREIRA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/10/1983	004476711-03
000000121	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	23/7/1991	038901481-82

000000032	PRISCILA VANUSA DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	28/9/1990	044001361-59
000000122	PRISCILLA NOGUEIRA SILVA DA	FARMACÊUTICA	21/2/1990	017836891-10
000000123	RAIUMY RAFAELLI ARAUJO SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/7/1995	054441551-50
000000064	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/10/1994	047007731-03
000000065	RODRIGO NOGUEIRA CABRAL	ENFERMEIRO PSF	5/2/1978	807182481-04
000000124	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	20/8/1982	012706631-43
000000125	ROSANE GERMANA LIMA COSTA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/8/1989	042909453-17
000000126	ROSANE MARTINS DA SILVA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	30/8/1993	049760751-41
000000127	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	8/5/1989	031503401-79
000000066	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	9/7/1984	336327258-88
000000128	ROSIANE MARTINS DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30/8/1993	049760801-45
000000129	ROSIDELMA COSTA ALVES	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	28/2/1985	020887991-92
000000033	ROSILAINE SILVA DUARTE	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	6/1/1989	027491161-20
000000130	ROSILANE MÔNICA DA SILVA	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	14/5/1987	025487181-07
000000034	ROSIMARA CARVALHO VIEIRA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/10/1987	023735911-11
000000067	ROSIMEIRE RODRIGUES JESUS DE	PROFESSOR	25/5/1966	064103988-32
000000131	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	PROFESSOR	28/11/1971	495531191-15
000000132	RUTH MARIA DE LIMA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1/6/1992	046320461-16
000000068	SAMIR FARID CANAM	INSTRUTOR DE AÇÃO DIGITAL	23/12/1977	830398211-72
000000035	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	PEDREIRO	7/10/1945	730532101-00
000000133	SELDA ADELINI FACHIANI	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27/11/1975	015205051-59
000000134	SIDNEI PAIXAO DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	16/4/1966	621167031-15
000000069	SILVANA DA SILVA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	8/4/1979	864925861-15
000000135	SILVANA DIAS DA COSTA	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	5/2/1980	975659701-15
000000136	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	22/2/1985	031251951-60
000000137	SOLANGE DOURADO PANIAGO	FARMACÊUTICA	25/4/1971	537388701-30
000000138	TANIA SOARES DOS SANTOS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	17/12/1986	020198321-43
000000139	THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	ENFERMEIRO PSF	23/11/1989	035477081-09
000000070	VALDETE DIAS DA COSTA	PROFESSOR	9/11/1970	531900841-49
000000036	VALÉRIA VIVIAN CASTELLI	APOIO ADM. EDUC. (MANUTENÇÃO)	3/12/1989	031503591-98
000000037	VALQUIRIA CRISTINA CASTELLI	PEDREIRO	29/5/1985	016839361-16
000000071	VICENTE FIRMIANO DOS SANTOS	COVEIRO	21/10/1967	569561851-72
000000140	VILMA MARTINS DE CASTRO	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	9/10/1976	000172201-81
000000141	VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2/10/1962	303901841-87
000000142	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7/4/1993	040867851-88
000000143	WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30/10/1995	054477851-03
000000072	WILKER GALINDO DE SOUZA	AUX. DESENVOLVIMENTO INFANTIL	7/12/1995	048240521-06

Publicado por:
Maria Clemice da Silva
Código Identificador:2B72D1F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 602/2013.

CONCEDE A SERVIDORA ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAIS, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAIS, nomeada através da Portaria nº 594/2013, cargo de PROFESSORA, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a real necessidade.

Parágrafo Único – No período da licença, a servidora não terá prejudicado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F68D7AE0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 603/2013.

DESIGNA O SERVIDOR FÁBIO CASSARO GONÇALVES PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Fábio Cassaro Gonçalves, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização dos seguintes contratos de serviços de engenharia:

Ø Contrato nº 073/2013 - Contratada a empresa LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME - objeto - serviços técnicos de saneamento;

Ø Contrato nº 074/2013 - Contratada a empresa CONSTRUTORA VERDE LTDA EPP – objeto - obra do Pavilhão Popular (CRAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 29/07/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:408547E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 604/2013.

DESIGNA O SERVIDOR FÁBIO CASSARO GONÇALVES PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Fábio Cassaro Gonçalves, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de serviço de engenharia:

Ø Contrato nº 075/2013 - Contratada a empresa CONTRUTORA VERDE LTDA EPP - objeto - obra no quiosque da Prainha Municipal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:E11E3693

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 605/2013.

NOMEAR A SRA. ROSE PERONDI, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSE PERONDI**, portador (a) do CPF nº **981.572.211-53** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 25 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de Julho de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ROSE PERONDI**, portador(a) do **CPF nº 981.572.211-53** nomeado(a) através da portaria nº 605/2013 de 25/07/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ROSE PERONDI

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:207AA8B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 606/2013.

NOMEAR A SRA. LEILANE CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA, PARA OCUPAR O

CARGO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS E SISTEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LEILANE CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA**, portador (a) do CPF nº **023.080.361-09** para ocupar o cargo de **ENCARREGADA DE PROGRAMAS E SISTEMAS** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Encarregada de Programas e Sistemas a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:087849B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 607/2013.

INSTITUI PROCESSO DE REVERSÃO AO LOTE 12 DA QUADRA 03 DO LOTEAMENTO COMERCIAL HILÁRIO DAL' SCARIOTE RESERVADO PARA A EMPRESA E.C. DO NASCIMENTO TANSSINI ME.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo de Reversão nº **003/2013** ao lote 12 da quadra 03 do Loteamento Comercial Hilário Dal'alba Scariote em desfavor da empresa **E.C. DO NASCIMENTO TANSSINI ME.**

Art. 2º - O presente processo será conduzido pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sapezal – CONDES e em conformidade com o Decreto nº 061/2009 e Edital de Concorrência Pública nº 001/2010.

Art. 3º - O presente Processo deverá ser concluído em prazo máximo de **120 (cento e vinte)** dias a contar da publicação da presente, podendo ser prorrogado de forma justificada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 05 de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:53D4C5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 608/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EDIANA AUXILIADORA SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. EDIANA AUXILIADORA SILVA LEITE**, portador (a) do CPF nº **867.028.581-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/08/2013, por Trabalho Desenvolvido em Direção Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:4846B6BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 609/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **488.452.721-68**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/08/2013, por Trabalho desenvolvido em Escola de Dificil Acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:0E7DE5C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 610/2013.

REVOGA A PORTARIA DE CEDÊNCIA DO SR. JOSE NOBRE DE SALLES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de cedência do **Sr. JOSE NOBRE DE SALLES**, portador do CPF nº **209.296.171-34** da cedência para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapezal - APAE, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 305/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:2468091A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 611/2013.

EXONERA O SR. JOAO FERREIRA SILVA JUNIOR DO CARGO DE ASSESSOR II - EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JOAO FERREIRA SILVA JUNIOR**, portador (a) do CPF nº **077.439.034-43** do cargo de **ASSESSOR II - EXECUTIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 03 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 146/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de julho de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:696DFC20

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 612/2013.**

REVOGA A PORTARIA DE CEDÊNCIA DA SRA. SILVANA RAUBER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de cedência da **Sra. SILVANA RAUBER**, portador do CPF nº **915.870.859-68** da cedência para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapezal - APAE, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 304/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:703A9887

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 613/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR FÁBIO CASSARO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FÁBIO CASSARO GONÇALVES**, portador (a) do CPF nº **309.731.408-36**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/08/2013, por desempenhar a função de encarregado pelos lançamentos e acompanhamento de todos os procedimentos das obras do município no sistema GEOBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:802AFE89

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 614/2013.**

EXONERA A SRA. LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA DO CARGO DE ZELADORA – 40 HORAS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUZINETE MARIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **982.649.741-04** do cargo de **ZELADORA – 40 HORAS EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 243/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:79661A14

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 615/2013.**

EXONERA A SRA. JOSIANE DA SILVA ANDRADE DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portador (a) do CPF nº **919.447.161-49** do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 143/2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:3010A60E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 616/2013.**

EXONERA A SRA. ROZALVA MARIA GARCIA ALVES DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ROZALVA MARIA GARCIA ALVES**, portador (a) do CPF nº **983.200.171-49** do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 144/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:ACB05F25

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 617/2013.**

EXONERA A SRA. IVONETE DA CUNHA SANTOS DO CARGO DE ALMOXARIFE – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. IVONETE DA CUNHA SANTOS**, portador (a) do CPF nº **931.389.039-91** do cargo de **ALMOXARIFE – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal a partir de 24 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 518/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:8E126513

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 618/2013.**

EXONERA O SR. JOSE ARI DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JOSE ARI DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **151.044.609-59** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 313/2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B013F607

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 619/2013.**

EXONERA A SRA. ADRIANE CARPINE FAVINI DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ADRIANE CARPINE FAVINI**, portador (a) do CPF nº **899.533.201-87** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 240/2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C700A61D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 620/2013.**

DESIGNA O SERVIDOR FÁBIO CASSARO GONÇALVES PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Fábio Cassaro Gonçalves, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização do seguinte contrato de serviço de engenharia:

Ø Contrato nº 076/2013 - Contratada a empresa MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA - ME - objeto - construção de hortas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6CF63275

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 621/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NELMA ADRIANA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a servidora pública NELMA ADRIANA SILVA como Assessora de Coordenação do GGI-M, atendendo o Decreto nº 75/2013.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Sapezal – MT, 09 de agosto 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:820B8BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 622/2013.**

NOMEAR A SRA. VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES**, portador (a) do **CPF nº 554.481.271-34** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) cinco dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES**, portador(a) do **CPF nº 554.481.271-34** nomeado(a) através da portaria nº 622/2013 de 05/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:22BFB069

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 623/2013.**

NOMEAR A SRA. MARISANE EHLE, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARISANE EHLE**, portador (a) do **CPF nº 828.393.521-68** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) cinco dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **MARISANE EHLE**, portador(a) do **CPF nº 828.393.521-68** nomeado(a) através da portaria nº 623/2013 de 05/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

MARISANE EHLE
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:ED8E9E69

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 624/2013.**

PORTARIA Nº 624/2013.

NOMEAR A SRA. CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO**, portador (a) do **CPF nº 721.856.781-91** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) cinco dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO**, portador(a) do **CPF nº 721.856.781-91** nomeado(a) através da portaria nº 624/2013 de 05/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C8311DA5**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 625/2013.**

NOMEAR A SRA. JOSIANE DA SILVA ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portador (a) do **CPF nº 919.447.161-49** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) seis dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **JOSIANE DA SILVA ANDRADE**, portador(a) do **CPF nº 919.447.161-49** nomeado(a) através da portaria nº 625/2013 de 06/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

JOSIANE DA SILVA ANDRADE

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:48669E79**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 626/2013.**

NOMEAR A SRA. ROZALVA MARIA GARCIA ALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROZALVA MARIA GARCIA ALVES**, portador (a) do **CPF nº 983.200.171-49** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de

provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) seis dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ROZALVA MARIA GARCIA ALVES**, portador(a) do **CPF nº 983.200.171-49** nomeado(a) através da portaria nº 626/2013 de 06/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ROZALVA MARIA GARCIA ALVES ILMA GRISOSTE BARBOSA

Servidor(a) Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9DDAC0D9**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 627/2013.**

NOMEAR A SRA. PAULA GABRIELE GRANDO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA GABRIELE GRANDO**, portador (a) do **CPF nº 030.913.461-70** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (Monitor) – 40 Horas a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) seis dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **PAULA GABRIELE GRANDO**, portador(a) do **CPF nº 030.913.461-70** nomeado(a) através da portaria nº 627/2013 de 06/08/2013, para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em

exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

PAULA GABRIELE GRANDO ILMA GRISOSTE BARBOSA

Servidor(a) Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:BB16AE6C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 628/2013**

CONCEDE A SERVIDORA FABIANA DE FÁTIMA MARQUES, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para a servidora pública Sra. **FABIANA DE FÁTIMA MARQUES**, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 009/2003, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que se refere o art. 1º desta Portaria, será concedida em atendimento a liminar proferida pelo MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Sapezal, no Mandado de Segurança nº 1431-95.2013.811.0078.

§ 1º - Caso haja reforma no entendimento do magistrado após o julgamento do mérito, esta portaria de afastamento será revogada na data de proferida a sentença.

§ 2º - Caso ocorra em sentença a manutenção do entendimento em liminar, será concedido ao servidor a licença pleiteada pela mesma no prazo de 03 (três) anos a contar desta data.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos no Estatuto do Servidor e Regimento Jurídico Municipal Único.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:D647068B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 629/2013.**

NOMEAR A SRA. SIVONEI CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIVONEI CARDOSO**, portador (a) do CPF nº 015.747.719-30 para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) seis dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **SIVONEI CARDOSO**, portador(a) do **CPF nº 015.747.719-30** nomeado(a) através da portaria nº 629/2013 de 06/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

SIVONEI CARDOSO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:7F3B96F1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 630/2013.**

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de construção da horta, referente ao Contrato nº 076/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será compostas por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
João Paulo Mattos Moura	Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico	CPF nº 689.544.501-30
Sérgio Marques Saturnino	Coordenador Municipal de Agricultura	CPF nº 266.864.758-40

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:C28CED28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 631/2013.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE REFORMA DO QUIOSQUE DA PRAINHA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de reforma do quiosque da Prainha Municipal, referente ao Contrato nº 075/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
João Paulo Mattos Moura	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CPF nº 689.544.501-30
Sérgio Marques Saturnino	Coordenador Municipal de Agricultura	CPF nº 266.864.758-40

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9A694C9A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 632/2013.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE REFORMA DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de reforma do CRAS, referente ao Contrato nº 074/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
Ivone Bertual Dequi	Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	CPF nº 498.670.919-49
Marcio Aparecido Coletti	Coordenador do CRAS	CPF nº 719.071.651-34

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9B8398E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 633/2013.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE REFORMA DO PAVILHÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de reforma do pavilhão popular, referente ao Contrato nº 074/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
Ivone Bertual Dequi	Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	CPF nº 498.670.919-49
Marcio Aparecido Coletti	Coordenador do CRAS	CPF nº 719.071.651-34

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:6359A99C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 634/2013.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE REFORMA DA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de reforma da SEMECE, referente ao Contrato nº 060/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
Edilson Luiz Miani	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	CPF nº 065.101.258-97
Rimenes Silva Martins	Coordenador de Recursos Humanos/SEMECE	CPF nº 943.256.341-34

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:2C7B7C4E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 635/2013.**

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OBJETO DO CONTRATO 057/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de reforma das Escolas Municipais, referente ao Contrato nº 057/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
Edilson Luiz Miani	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	CPF nº 065.101.258-97
Rimenes Silva Martins	Coordenador de Recursos Humanos/SEMECE	CPF nº 943.256.341-34

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:B03D66E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 636/2013.**

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL OBJETO DO CONTRATO 054/2013 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de reforma da creche municipal, referente ao Contrato nº 054/2013.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
Edilson Luiz Miani	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	CPF nº 065.101.258-97
Rimenes Silva Martins	Coordenador de Recursos Humanos/SEMECE	CPF nº 943.256.341-34

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:653F6878

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 637/2013.**

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO ÁGUA CLARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de construção da quadra poliesportiva do Bairro Água Clara, referente ao Contrato nº 092/2012.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Fábio Cassaro Gonçalves	Engenheiro Civil	CPF nº 309.731.408-36
Edilson Luiz Miani	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	CPF nº 065.101.258-97
Rimenes Silva Martins	Coordenador de Recursos Humanos/SEMECE	CPF nº 943.256.341-34

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:1D391402

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 638/2013.**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 220/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 220/2013, de designação dos servidores para compor comissão de avaliação de dívidas não empenhadas ou escritas em restos a pagar exercício de 2012, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê: **MARCOS ANTONIO NEVES, CPF Nº 001.924.408-88;**

Leia-se: **MARCOS ANTONIO NEVES, CPF Nº 883.955.021-68.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:52A526F3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 639/2013.**

NOMEAR A SRA. IVONE TERESINHA KRASUCK, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. IVONE TERESINHA KRASUCK, portador (a) do CPF nº 901.763.590-87 para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR)** – 40 HORAS do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (Monitor) – 40 Horas a partir de 07 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) sete dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **IVONE TERESINHA KRASUCK**, portador(a) do CPF nº 901.763.590-87 nomeado(a) através da portaria nº 639/2013 de 07/08/2013, para o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR)** – 40 HORAS, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

IVONE TERESINHA KRASUCK

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:E20F5C34

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 640/2013.**

EXONERA O SR. VALDINEY BARBOSA BORGES DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. VALDINEY BARBOSA BORGES, portador (a) do CPF nº 001.194.351-36 do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal a partir de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 524/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:9179E114

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 641/2013.**

NOMEAR A SRA. ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA, portador (a) do CPF nº 481.642.161-00 para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 12 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) doze dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº 481.642.161-00 nomeado(a) através da portaria nº 641/2013 de 12/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:F62CA589

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 642/2013.**

EXONERA A SRA. KALITA VEFAGO VIEIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. KALITA VEFAGO VIEIRA**, portador (a) do CPF nº **992.126.761-20** do cargo de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 488/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:24008941

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 643/2013.**

NOMEAR O SR. CLAUDIO FERNANDO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDIO FERNANDO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **896.595.704-49** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 16 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **CLAUDIO FERNANDO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **896.595.704-49** nomeado(a) através da portaria nº 643/2013 de 16/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CLAUDIO FERNANDO DA SILVA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:29F3B237

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 644/2013.**

NOMEAR A SRA. ADENIR APARECIDA RAMOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADENIR APARECIDA RAMOS**, portador (a) do CPF nº **327.837.101-10** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 Horas a partir de 16 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dezesseis dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ADENIR APARECIDA RAMOS**, portador(a) do CPF nº **327.837.101-10** nomeado(a) através da portaria nº 644/2013 de 16/08/2013, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ADENIR APARECIDA RAMOS

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem

Código Identificador:DFBA0312

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2013.**

NOMEAR O SR. EDEMIR ACELINA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDEMIR ACELINA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **002.104.621-24** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Técnico em Enfermagem – 40 Horas a partir de 20 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) vinte dias do mês de Agosto de dois mil e treze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **EDEMIR ACELINA DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 002.104.621-24** nomeado(a) através da portaria nº 645/2013 de 20/08/2013, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

EDEMIR ACELINA DA SILVA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:18879FAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 646/2013.

NOMEAR O SR. RONALDO MARTINS FRAGA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RONALDO MARTINS FRAGA**, portador (a) do **CPF nº 285.276.070-34** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em Comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico a partir de 20 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem
Código Identificador:8CA6CF55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2013

Antecipa o horário de início da Sessão Ordinária do dia 09/09/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar para as 14:00 horas o início da Sessão Ordinária do dia 09/09/2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixa-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de setembro de 2013

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:8BABE1EA

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 165/2013 SRP 156/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 165/2013 SRP 156/2013, referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Elétricos de Alta e Baixa Tensões, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 06 de setembro de 2013.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49D05970

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 167/2013 SRP Nº 158/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 167/2013 – SRP 158/2013, referente ao registro de preços **Locação de Estrutura para Eventos e Banheiro Químico visando atender as ações da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural**. Empresa Vencedora: GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME, CNPJ/MF 13.841.921/0001-29, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. UNIVERSO COMERCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS, CNPJ/MF 09.210.079/0001-50, Itens 18,19. Homologado em 06 de Setembro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB02C16A

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2013 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 146/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 02/09/2013
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2014.

OBJETO Aquisição de Tintas, Solventes e Microesferas para Pintura de Sinalização Viária destinados à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 175/2013 – MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - CNPJ 14.191.875/0001-22, São Paulo-SP

ITEM	QUAN.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1000	UNIDADE	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS	SALECRIL	160,00	160.600,00
2	250	UNIDADE	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS.	SALECRIL	167,80	41.950,00
3	50	UNIDADE	TINTA À BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS,	SALECRIL	184,90	9.245,00

			GARANTIA 2 ANOS			
4	30	UNIDADE	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS	SALECRIL	189,50	5.685,00
5	30	UNIDADE	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, PADRÃO DNIT E NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS, GARANTIA 2 ANOS	SALECRIL	189,50	5.685,00
7	300	UNIDADE	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS E METACRÍLICAS MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NORMA ABNT 11862, BALDE 18 LITROS.	SALECRIL	114,90	34.470,00
TOTAL					R\$ 257.635,00	

ATA Nº. 176/2013 – SINALCOR PRODUTOS PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - EPP - CNPJ 08.804.177/0001-52, Guarulhos –SP

ITEM	QUAN.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	150	UNIDADE	MICROESFERAS DE VIDRO RETROREFLETIVAS, DROP-ON SACAS 25KG	HOTLINE	100,00	15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC1F0D5C

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 02/09/2013
VIGÊNCIA: 02 de SETEMBRO de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Confeção de Camisetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 177/2013 – IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, Sinop – MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	520	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO P	IMPACTO	17,40	9.048,00
2	957	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO MÉDIO	IMPACTO	17,40	16.651,80
3	1058	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO GRANDE	IMPACTO	17,40	18.409,20
4	350	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO GRANDE GRANDE (G.G.)	IMPACTO	17,40	6.090,00
5	105	UNID	CAMISETA MALHA FRIA MANGA CURTA GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS NAS CORES: VERMELHA, BRANCO E PRETO, TAMANHO EXTRA	IMPACTO	17,40	1.827,00

			GRANDE (E.G.)			
6	30	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BORDADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO P.	IMPACTO	38,90	1.167,00
7	36	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BORDADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO M.	IMPACTO	38,90	1.400,40
8	10	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BORDADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO G.	IMPACTO	38,90	389,00
9	4	UNID	CAMISETA DE PIQUE GOLA POLO, MANGA CURTA COM BORDADO NA FRENTE E NA MANGA NAS CORES: BRANCA E PRETO, TAMANHO GG.	IMPACTO	42,00	168,00
TOTAL					R\$ 55.150,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9CF2EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 019/2013

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de ajudar nas despesas decorrentes das atividades desenvolvidas no Conselho Comunitário de Segurança de Sinop, conforme plano de trabalho.

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2013 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 02.01000.06.122.0010.2142.335041.0000.999.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP

Sinop-MT, 05 de setembro de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2A192E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2013

DATA: 04 de setembro de 2013.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

MAT.	NOME	CARGO	CE
7206	IVETE WEISSHAPT DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 19 de setembro de 2013 a 18 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7A5262B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2013**

DATA: 04 de setembro de 2013.

SÚMULA: Concede cessão ao servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, a Justiça Eleitoral, Cartório Eleitoral da 22ª Zona.

MAT.	NOME	CARGO	CE
3079	LUIZ CARLOS DILKIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C64A1BF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2013**

DATA: 04 de setembro de 2013

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor PEDRO FERREIRA DOS PASSOS, referente ao período de 01.06.1966 a 13.10.1967 de 17.03.1974 a 05.04.1976 de 27.04.1976 a 23.06.1976 de 01.02.1986 a 01.09.1986 de 08.02.1999 a 31.12.1999 de 01.06.2000 a 31.12.2000 de 01.01.2001 a 31.03.2001 de 01.02.2001 a 31.12.2001 de 01.01.2002 a 30.06.2002 de 09.02.2004 a 23.12.2004 de 01.01.2005 a 31.01.2005 de 01.02.2005 a 31.12.2005 de 13.02.2006 a 22.12.2006 de 01.01.2007 a 28.02.2007 de 12.02.2007 a

21.12.2007 de 01.01.2009 a 31.01.2009 de 01.02.2009 a 31.01.2010 num total de 4.354 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 11 (Onze) anos, 11 (Onze) meses e 09 (Nove) dias prestados juntos ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1689E66D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2013**

DATA: 05 de setembro de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 866, de 04 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 866, de 04 de setembro de 2013:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9CB2ACBD

SAAES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013- SRP Nº. 025/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013- SRP Nº. 025/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 031/2013, para Registro de Preços. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de Pneus novos de fabricação nacional, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 20/09/2013 às 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 06 de setembro 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:34CB0A34**SAAES****AVISO DE LICITAÇÃO PP 032/2013-MATERIAL P MANUT. DOS BANHEIROS**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013-SRP N.º 026/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 032/2013, para Registro de Preços N.º 026/2013. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção dos banheiros do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop-MT. ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2013 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br Sinop/MT, 06/09/2013.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:A89694E7**SAAES****AVISO DE RESULTADO PP 026/2013-TOLDO COBERTURA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2013.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2013. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOLDO COBERTURA TAMANHO 15,00 x 5,60 METROS, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM OPALESCENTE REVESTIDA COM LONA CRISTAL FUMÊ DE 400 GRAMAS, COM 6 PÉS-DIREITO, COM DUAS QUEDAS DE ÁGUA JÁ INSTALADO PARA O SAAES-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT.A. A Equipe de Pregão do SAAES-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 026/2013, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 03/09/2013, sagrou-se vencedora a empresa F. A. DE OLIVEIRA & SANTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.967.852/0001-79. Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Sinop – MT, 06/09/2013.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:D72CC79C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**JULGAMENTO DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2013**

O Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que acolheu na íntegra o Parecer Jurídico que opina pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa recorrente **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, para no mérito lhe negar provimento mantendo na íntegra a decisão proferida pela Pregoeira do Município de Sorriso (MT) que desclassificou a Proposta de Preço apresentada pela licitante por descumprimento do item 6.2.8 do edital. Sorriso (MT), 06 de setembro de 2.013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:3D0349BB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2013**

Pelo presente termo a Pregoeira atendendo aos interesses da Administração Pública e aos princípios que norteiam seus atos resolve prorrogar a data para entrega e abertura dos envelopes relativos ao Pregão Presencial N.º. 101-2013, para o dia **03 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT).** Sorriso, 06 de setembro de 2013.

DANIELA M. Z. PELIZON

Pregoeira

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:A3CA4B70**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 24 de outubro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 104/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o “**Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição E Manutenção De Relógio De Ponto Biométrico Que Atendam As Exigências Da Portaria 1.510/2.009 Do MTE, Para O Controle De Frequência Dos Servidores Lotados Nas Unidades Da Prefeitura Municipal De Sorriso**” O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – mt

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:4C27525F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6965-2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 6965-2103, oriunda do Pregão n.º. 005-2013 - Processo Administrativo N.º. PG904747-6/2013 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MAQUINÁRIOS PESADOS COMO TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, MÁQUINAS DE PINTAR MEIO FIO, TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 11.377.665/0001-35, sendo aderido ao item: 01, totalizando o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Sorriso, 06 de setembro de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4B44E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 018/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Agente Municipal de Trânsito

Classificação	Inscrição	Nome
23	1562	ALEX EDISON DE ARAUJO SILVA
24	6982	DOUGLAS BLASUS DE SALES

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Sorriso-MT, 06 de Setembro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:592F6A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 139, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Aprova o Loteamento Residencial Mario Raiter, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu

artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do loteamento Mario Raiter, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Mario Raiter, de propriedade de Joacir Brescansin e Marta Rosane da Silva Nunes Brescansin, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade e analisado pelo Departamento de Engenharia.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E015CE18

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2013**

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em observância a Lei Federal nº 8666/93 e 12.232/2010, faz saber que atenderam ao Edital de Chamamento Público 01/2013, visando o preenchimento de vagas da subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas na licitação Tomada de Preço 001/2013, do tipo "Técnica e Preço" para contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda, os seguintes candidatos:

NOME	CPF	VINCULADO A CÂMARA MUNICIPAL
LEANI CLEDI RUPPEL	522.404.280-15	NÃO
ÉCILO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	616.355.721-82	NÃO
HUMBERTO DA COSTA FERREIRA	047.225.233-04	NÃO
ASIS WÉBIO FERNANDES	452.801.771-72	NÃO
CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	005.249.471-39	NÃO
LUCIANA DA SILVA MENOLLI	849.113.109-44	NÃO
MARILENE APARECIDA SANTOS AMARAL	487.919.461-15	NÃO
MARCO ANTONIO DE SOUZA	459.272.351-15	NÃO
NEUSINO PEREIRA DA SILVA	627.235.021-04	NÃO

2. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. A Subcomissão técnica será constituída por três membros dentre os relacionados na lista constante no Item 1., sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

2.2. O sorteio dos inscritos se dará no dia 11 de setembro de 2013, às 14h, em Sessão Pública no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

2.3. Fica aberto prazo até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, para qualquer interessado impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

Tangará da Serra 26 de agosto de 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:D85859A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 054/GP/2012 de 20 de Fevereiro de 2013, a tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 DE OUTUBRO DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Sala

09- Centro, Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 09 de Setembro de 2013**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (065) 3311- 4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Setembro de 2013.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:FA3E7E17

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 003/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuarem na zona urbana e aldeias indígenas no ano letivo de 2013, conforme Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº 159 de 23 de Novembro de 2011.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva.

1.4 Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.2 do presente Edital.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Salário R\$
Cadastro de reserva			Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Licenciatura Plena em Pedagogia	Urbana	De 30 até 40 horas aulas	2.232,60 à 2.976,75
Cadastro de reserva			Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Indígena	De 15 até 40 horas aulas	Tabela Abaixo
01	01	---	Motorista – indígena	Ensino Fundamental com CNH categoria D	Indígena	40 horas semanais	831,82
Cadastro de reserva			Ajudantes de Serviços Gerais – indígena	Ensino Fundamental Incompleto	Indígena	40 horas semanais	632,27

2.1.1 Para o cargo de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena o salário será de acordo com o nível de escolaridade, conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Salário (R\$)
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Ensino Fundamental	436,67 à 1.164,52

De 15 até 40 horas aulas	Professor com Ensino Médio	550,14 à 1.466,58
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Formação Magistério	641,28 à 1.710,09
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Licenciatura Plena	1.116,30 à 2.976,75

2.1.2 Para os cargos de ajudante de serviços gerais indígenas, motorista indígena e professores indígenas, os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT e **item 15.2 letra T**, do presente Edital.

2.1.3 Os contratados para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais Indígena deverão receber complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

2.1.4 O cargo de motorista indígena destina-se ao atendimento do Transporte Escolar na área indígena.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item - Da Contratação deste edital;
- Não possuir acúmulo de cargo público;
- Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR R\$ 40,00 (Quarenta reais)

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL R\$ 20,00 (Vinte reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das 09h00 do dia 09 de Setembro de 2013, até às 14h00 do dia 13 de Setembro de 2013, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o dia 13 de Setembro de 2013 que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Biblioteca Municipal)	Avenida Brasil nº 376-E Centro, Tangará da Serra – MT.	07h30Min às 10h30Min 13h30Min às 15h30Min Segunda a Sexta

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SEMEC);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;

Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008;

Receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- imprimir a ficha de inscrição;
- preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no posto facilitador indicado no item **4.5**;
- apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3** no local e horário definido no item **4.5**, no período de 09 à 11 de Setembro de 2013.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

- Comprovante de regularidade de doação de sangue, sendo considerado regular, o doador que realizou 03 (três) doações, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação do edital, se a condição for do item **5.1 letra a**;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de trabalho, juntamente com declaração que atualmente está desempregado; se a condição for do item **5.1 letra b**;
- Cópia dos 03 (três) últimos holerites se a condição for do item **5.1 letra c**;

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deve estar acompanhada do original para conferência.

5.5 Será publicado no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br e

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos no dia 12 de Setembro de 2013.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, no dia 17 de Setembro de 2013, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br e

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> no dia 20 de Setembro de 2013.

7 DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no

Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores de necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e entregar laudo médico até 1 (um) dia após o término das inscrições no posto facilitador conforme endereço contido no subitem 4.5, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 7.10 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.7 A inobservância do disposto nos subitens 7.1 a 7.6 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.8 A conclusão da perícia médica referida no subitem 7.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.12 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº

5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.13 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.2 Os Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem 4.5, durante o período das inscrições.

8.2.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.3 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para os cargos relacionados no Item 2.1 serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital, sendo de caráter classificatório, conforme quadro abaixo.

Prova Objetiva	Total
100 pontos	100 pontos

9.2 Da prova objetiva:

9.2.1 A prova objetiva, de caráter classificatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste Edital, valendo 5,0 (cinco pontos) cada questão.

9.2.2 Para os cargos de professores, a prova objetiva contará com 12 (doze) questões de conhecimentos específicos e 08 (oito) questões de conhecimentos gerais.

9.2.3 Para os cargos de ajudantes de serviços gerais indígena e motorista indígena, a prova objetiva contará com 12 (doze) questões de conhecimentos gerais e 08 (oito) questões de língua portuguesa e matemática.

9.2.4 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.2.5 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.2.6 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

10 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova Objetiva será realizada no dia 22 de Setembro de 2013, com início às 08h00 (horário local) e término às 11h00, em locais que serão divulgados oportunamente na internet, no site: **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

10.2 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.3 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.4 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá

estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item **10.1**, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.6 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.7 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.10 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.11 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.13 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

10.14 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

10.15 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.17 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.18 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.19 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.20 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.21 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

10.22 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.23 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **10.6** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

10.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.26 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 23 de Setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

10.27 O edital de classificação será divulgado a partir do dia 26 de Setembro de 2013, publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

11 DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os seguintes critérios:

11.1.1 Maior idade (ano, mês, dia).

11.1.2 Para o cargo de professores, maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

11.1.3 Para os cargos de ajudante de serviços gerais indígena e motorista indígena, maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 01 de Outubro de 2013, no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e em jornal de circulação diária.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação e perícia médica.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Brasil nº 376-E, Centro, das 07h00 às 11h00.

13.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **13.2**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>.

14.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

14.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

15.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade;

Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação (CNH), categoria “D”, para o cargo de motorista;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal e site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);

Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Para os cargos da área indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

15.4 O Pessoal contratado submeter-se-a ao regime jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

16. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

16.1 O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção.

16.2 É facultado a administração municipal contratar professor com carga horária inferior à prevista neste edital quando necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.2.1 Caso seja atribuída aos professores carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária poderá ser complementada

quando houver a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.2.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

16.3 Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, desde que isto ocorra concomitantemente, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, apurado através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

d) Na comprovação de terceirização das aulas.

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei.

f) No preenchimento da vaga (nas hipóteses de vacância) por servidor aprovado em Concurso Público;

g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Comissão definida pelo Decreto nº 265/GP/2013.

19.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 06 de Setembro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

1.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada), Fundeb, Parâmetros Curriculares Nacionais (anos iniciais do Ensino Fundamental); Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 005/07 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Projetos Didáticos Metodologia de Ensino e Prática Educativa, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais, As Tendências Pedagógicas, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista, A Inteligência e o Desenvolvimento Humano;

1.2CONHECIMENTOS GERAIS - LÍNGUA PORTUGUESA – Interpretação de Texto, Alfabetização e Letramento; As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação; MATEMÁTICA - Resolução de situações problemas envolvendo: O sistema de numeração decimal, porcentagens, e juros simples, regras de três, medidas (tempo, massa, volume, comprimento) e geometria; CONHECIMENTOS GERAIS -

Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA.

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação Textual (narrativas indígenas); Encontros vocálicos e consonantais; sinônimos e antônimos; ortografia; substantivos; pronomes; oração e sujeito; **MATEMÁTICA** - Noções sobre conjunto; sistema de numeração; operações fundamentais; resolução de problemas envolvendo as quatro operações; introdução à geometria; ponto; reta; plano; semi-reta; matemática Paresi (sistema de medidas, seqüência numérica).

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS - Demografia do município de Tangará da Serra e área Paresi; Vegetação, Relevo; Hidrografia do município de Tangará da Serra; Transporte, Localização do Brasil no Continente e no Mundo; Sistemas de produção; História do Povo Paresi; Organização social Paresi; As desigualdades sociais; Conhecimentos específicos de Língua Materna; Conhecimentos específicos em Educação Escolar Indígena; Educação escolar indígena específica e diferenciada; características da escola indígena; a legislação e a escola indígena; (Constituição de 1988, LDB, Resolução 03 do CNE)

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENA E MOTORISTA – INDÍGENA.

3.1 Português: Interpretação Textual (narrativas indígenas); Encontros vocálicos e consonantais; sinônimos e antônimos; ortografia; substantivos; pronomes; oração e sujeito; **Matemática:** Noções sobre conjunto; sistema de numeração; operações fundamentais; resolução de problemas envolvendo as quatro operações; introdução à geometria; ponto; reta; plano; semi-reta; matemática Paresi (sistema de medidas, seqüência numérica). **Conhecimentos Gerais:** Demografia do município de Tangará da Serra e área Paresi; Vegetação, Relevo; Hidrografia do município de Tangará da Serra; Transporte, Localização do Brasil no Continente e no Mundo; Sistemas de produção; História do Povo Paresi; Organização social Paresi; As desigualdades sociais; Conhecimentos específicos de Língua Materna,

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:1B7BDBF6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2013/GP/PMT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Senhor ANTÔNIO MARCOS ORTIZ, ocupante do cargo em comissão de GERENTE, lotado na Gerência de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 039/2013/GP/PMT, de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:59B725BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 103.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e mobiliários da Proinfância para a creche, através do Termo de Compromisso PAR (plano de ações articuladas) nº 9757/2013 do FNDE, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 19 de setembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3601.

Tapurah – MT, 06 de setembro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:4C7BC88B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 017/2013

PORTARIA N.º 017/2013

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. MARCILIO DA SILVA SANCHES, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG nº 323519 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 352.653.021-15, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração Predial, nomeado através da Portaria 006/2006/GP de 01/03/2006, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao seis dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Bienio 2013/2014

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:9753C1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO 47/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **18/09/2013** às 8 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte e PSF, conforme descrição do anexo I. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de setembro de 2013.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:5D5C8B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MES DE AGOSTO 2013

Extrato de Contrato: 065/2013
Contratantes: PMT/ RAFAEL JÚNIOR SESTI
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para efetuar serviços de manutenção, reparos, mecânicos e reformas de veículos da Prefeitura Municipal de Tesouro, conforme a quantidade e especificações detalhadas na tabela do ANEXO I – Modelo de Proposta.
Vigência: agosto à dezembro de 2013
Valor Global: R\$ 68.300,00
Data da Assinatura: 22/08/2013

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:6A96BDED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MES DE AGOSTO 2013

Extrato de Contrato: 066/2013
Contratantes: PMT/ CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA da obra de REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE SÁ ARAÚJO, SITUADO NA RUA PONCE DE ARRUDA, BAIRRO CENTRO, TESOIRO – MT, CEP – 78.775-000, com fornecimento de material, mão de obra qualificada, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo.
Vigência: agosto a novembro de 2013
Valor Global: R\$ 88.898,39
Data da Assinatura: 27/08/2013

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:F688565C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 187/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, Procuradora Jurídica.

Art. 2º - Este Ato tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2013.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:6730FA2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA LOA 2014, CONFORME O CRONOGRAMA ABAIXO:

DIA: 16/09/2013

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 hs às 12:00 hs

DIA: 17/09/2013

LOCAL: Auditório do Centro Educacional Prof. Oscar Ribeiro

BAIRRO: São Mateus

HORÁRIO: 09:00 hs às 12:00 hs

DIA: 18/09/2013

LOCAL: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09:00 hs às 12:00 hs

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:52432219

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.926/2013

Altera dispositivos da Lei nº. 3.873/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 3.º da lei n.º 3.873/2013, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais ajuizados ou não, compreendem.” NR.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5.º da lei n.º 3.873/2013, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 5.º A aplicação dos benefícios da presente Lei alcançará os processos ajuizados e não ajuizados”. NR

Art. 3º. Fica alterado o artigo 8.º da lei n.º 3.873/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8.º A transação tributária consiste em concessões mútuas por parte do Município de Várzea Grande e do devedor do crédito tributário de ISS, IPTU, ALVARAS e multas diversas, amparada por cláusulas exorbitantes do direito comum, e tem por fim a resolução do litígio judicial e extrajudicial, prestando-se à solução de litígios, porém, não podendo resultar em negociação do montante dos tributos devidos, salvo as remissões autorizadas nesta Lei ou em leis específicas, observado sempre o que dispõe o Código Tributário Nacional e Municipal Lei Complementar nº. 1.178/91”. NR.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 27 da Lei n.º 3.873/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27 Fica vedado o acordo com descontos e parcelamentos concedidos por esta Lei sem que seja por meio de homologação judicial e extrajudicial. NR

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6B068F6F**PREFEITURA MUNICIPAL****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PROJovem URBANO 2013**

Retifica a Portaria nr. 26, que homologou o Resultado do Processo Seletivo nr.º01/2013-Projovem Urbano

O Secretario Municipal de Educação de Várzea Grande, torna pública a retificação da Portaria nr. 26/2013 – Resultado do Processo Seletivo do Projovem Urbano, publicada em 05 de setembro de 2013, mantendo expressamente os demais itens e subitens:

· Item. 2.0 do Edital 01/2013 – Projovem Urbano.

Das **funções**, requisitos, remuneração, **vagas** e carga horária

Função: Assistente Administrativo – numero de vagas: 02 (duas).

3	Ivane Margareth Ribeiro Braga	CPF 241.796.471-68	APROVADA
---	-------------------------------	--------------------	----------

Portaria de Homologação: onde se lê: na coluna classificação: Aprovada

· Leia-se: CLASSIFICADA, em decorrência do numero de vagas (02) duas vagas constante no Edital 001/2013.

3	Ivane Margareth Ribeiro Braga	CPF 241.796.471-68	CLASSIFICADA
---	-------------------------------	--------------------	--------------

Publique-se e Cumpra-se

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E16E2904**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.075/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa ANGOLINI & ANGOLINI LTDA. Fundamentação Legal: Decorre do Processo Administrativo nº. 132/2013, vinculado a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 43/2012. Objeto: Fornecimento de Tubos, Conexões e Tampões de Ferro Fundido Dúctil, Tubos em PRFV, Válvulas, Hidratantes e Comportas, para atender à execução das Obras de Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e Adutoras do Sistema de Abastecimento de Água – Sistema 02 no Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 1.175.400,00 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.0022-1311. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999/0301. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 02/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / ANGOLINI & ANGOLINI LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:82EC070E**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.073/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Fundamentação Legal: Decorre do

Processo Administrativo nº. 132/2013, vinculado a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 43/2012. Objeto: Fornecimento de Tubos, Conexões e Tampões de Ferro Fundido Dúctil, Tubos em PRFV, Válvulas, Hidratantes e Comportas, para atender à execução das Obras de Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e Adutoras do Sistema de Abastecimento de Água – Sistema 02 no Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.0022-1311. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999/0301. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 02/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / HIDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E88AF35C**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.074/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa VALLOY IND. E COM. DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA. Fundamentação Legal: Decorre do Processo Administrativo nº. 132/2012, vinculado a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 43/2012. Objeto: Fornecimento de Tubos, Conexões e Tampões de Ferro Fundido Dúctil, Tubos em PRFV, Válvulas, Hidratantes e Comportas, para atender à execução das Obras de Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e Adutoras do Sistema de Abastecimento de Água – Sistema 02 no Município de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 1.262.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e dois mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Sinfra). Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.0022-1311. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0999/0301. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 02/09/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / VALLOY IND. E COM. DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0F717DA4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****CÂMARA MUNICIPAL****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013**

<<BERÇO DO ESTADO>>

GESTÃO 2013/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO / JULHO / 2013
– CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
– MT

CONTRATO Nº: 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.294/0001-44, sito à Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº - Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor **ANTONIO COELHO FILHO**, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 09011110 SSPJ/MT e CPF nº 570.342.061-04, Presidente e doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: JOSÉ MARIA BATISTA - MEI, inscrita no CNPJ nº 15.069.375/0001-85, sito à Av. Paulo Plas da Fonseca, nº 608, Jd. Aeroporto, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário Sr. **JOSÉ MARIA BATISTA**, brasileiro, Casado, residente neste município, portador da Cédula de Identidade RG nº 491.977 SSP/SP e CPF sob nº 483.445.911-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR EMPREITA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

VALOR R\$: O valor global do presente contrato é de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, constante da proposta homologada em 02/07/2013, oriundo do processo de Compra Direta.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para o presente contrato será de 60 (sessenta) Dias, vigorando pelo período de **2º julho/2013 a 02 setembro/2013**.

DATA: 02/07/2013

ANTONIO COELHO FILHO
(toninho Fortt)
Presidente do Poder Legislativo

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:B4CD9910

CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<<BERÇO DO ESTADO>>
GESTÃO 2013/2016

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado na Lei nº. 8.666 / 93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a competente licitação, solicitado através da Cotação Nº 67/2013 com valor estimado de **R\$ 14.210,00(Quatorze Mil, e Duzentos e Dez Reais.)**, pelo (as): **SETOR DE COMPRAS**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 2 de Julho de 2013.

ANTONIO COELHO FILHO
Camara Municipal de Vila Bela ss Trindade

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.
E-mail: camaravilabela@bol.com.br

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:48D3E6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2013**, e

HOMOLOGO seu objeto a empresa **MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA** apresentou proposta para os lotes **01, 07, 14 e 17**, totalizando o valor de **R\$ 30.216,00** (trinta mil duzentos e dezesseis reais), a empresa **NOEL VILA NOVA**, apresentou proposta para o lote **05, 08, 09 e 11**, totalizando o valor de **R\$ 35.132,00** (trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais) e a empresa **A. N. DO NASCIMENTO MECÂNICA ME** apresentou proposta para os lotes **02, 03, 04, 06, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, totalizando o valor de **R\$ 120.720,00** (cento e vinte mil setecentos e vinte reais), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de dois mil E TREZE.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:968F3530

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 058/2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, PORQUANTO ULTRAPASSADO PELO PODER EXECUTIVO O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais:

Considerando os grandes problemas enfrentados pela administração municipal, decorrente da redução drástica de recolhimento de ICMS, repasse de FPM e arrecadação de IPTU exercício 2013.

Considerando o que se encontra disposto no inciso I do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal;

Considerando a intenção de se evitar o que se encontra disposto no inciso II do § 3º, do art. 169 da Constituição Federal, ou seja, a necessidade de se demitir servidores não estáveis;

Considerando ainda a necessidade de se evitar futuramente o que se encontra disposto no § 4º do art. 169 da Carta Magna do País.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica reajustado, com desconto de 50 % (cinquenta por cento) sobre a remuneração percebida, até dia 31 de dezembro de 2013, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e dos seguintes cargos de livre nomeação:

- Assessoria de Imprensa
- Diretor de Departamento de Esporte;
- Chefe de Seção de Apoio a Gestante

Art. 2º - Fica reajustado até dia 31 de dezembro de 2013, com desconto de 50%(cinquenta por cento) da gratificação por função dos cargos a seguir:

- Chefe de Orientação Educacional;
 - Chefe de Seção de Serviços Gerais;
 - Diretora do Departamento de Ensino
 - Chefe de Sessão de Controle de Cadastro de Famílias Carentes
- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 2º de setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:1CBCF504**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1148 /2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.****CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3190.94 – Indenização e Restituição Trabalhista – 319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista, dentro da atividade 2001 – Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade : 2001– Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal.

Elemento :319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 181.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 2º, servirá de recursos a transposição de igual valor na seguinte rubrica orçamentária :

Atividade : 2005 – Reserva de Contingência

Elemento :77.99.99 – Reserva do RPPS.....R\$ 181.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:E486AF86**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.****Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde de Vila Rica - MT e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Lei nº 750/2008 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde de Vila Rica - MT passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 29-A No Capítulo I - Da Jornada de Trabalho ficam criadas as seguintes jornadas de trabalho para as especialidades médicas, conforme tabelas anexas:

I - 40 horas semanais;

II - 20 horas semanais;

III - 32 horas mensais; e,

IV - 8 horas mensais.

Parágrafo único. As cargas horárias de 8 e 32 horas mensais serão utilizadas unicamente para atendimento de especialidades médicas conforme programação e agendamento da Secretaria Municipal de

Saúde mediante execução de serviços por contrato temporário ou por prestação de serviços avulsos.

Art. 40-A Fica definido na Seção I - Do Regime de Trabalho e da Escala de Plantão - Subseção II - Da Escala de Plantão, que o valor de cada plantão de 12 horas, de caráter indenizatório, com fulcro na Lei Federal nº 11.907/2009, art. 304, conforme a categoria funcional é de:

I - Médico, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

II - Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico e Odontólogo, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

III - Técnico de Enfermagem, Técnico de RX, Auxiliar de Enfermagem, Maqueiro e Gesseiro, R\$ 118,00 (cento e dezoito reais);

IV - Motorista de Ambulância, R\$ 80,00 (oitenta reais).

V - Vigia e Serviços Gerais, R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 1º Os valores dos plantões previstos nos incisos do caput serão pagos proporcionalmente às horas trabalhadas, no caso da desnecessidade do plantão integral.

§ 2º Os servidores escalados para prestar plantão não farão jus a adicional noturno.

§ 3º Não serão computadas, para efeito do limite de despesas com pessoal de que trata o art. 18, § 1º, art. 20, III, “h” e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 as parcelas de caráter indenizatório previstas neste artigo e no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Fica criada a indenização por período de sobreaviso no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o ocupante do cargo de Videofonista, de dedicação exclusiva no serviço público.

§ 1º O Videofonista escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do seu local de trabalho e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 2º A verba indenizatória prevista no caput será paga ao servidor somente enquanto perdurar a dedicação exclusiva.

Art. 3º Ficam criados os cargos de Direção Clínica, a ser ocupado por profissional Médico e Direção Técnica, a ser ocupado por profissional Enfermeiro para funcionamento no Hospital Municipal, com o código da CBO nº 1312-05.

§ 1º Compete ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, desempenhar as seguintes atribuições:

I - planejar ações de saúde:

a) Analisar indicadores de saúde;

b) Analisar indicadores sócio-demográficos;

c) Operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias;

d) Aprovar normas de funcionamento das unidades assistenciais;

e) Aplicar as normas legais referentes ao funcionamento da unidade assistencial;

f) Definir instruções de serviços internos;

g) Estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial;

h) Adequar funcionamento da unidade assistencial às normas;

i) Dimensionar rede credenciada de serviços de saúde;

II - coordenar ações de saúde:

a) Organizar fluxo de atendimento aos usuários;

b) Estabelecer protocolos de atendimento;

c) Estabelecer critérios para otimização de atendimento;

d) Gerenciar assistência à saúde;

e) Monitorar cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;

f) Viabilizar recursos para cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;

g) Acompanhar processos de assistência à saúde;

h) Implementar programas de saúde;

i) Implantar programas de saúde;

j) Delegar funções;

k) Estabelecer metas administrativas, técnicas e financeiras;

- l) Operacionalizar campanhas de saúde;
- m) Coordenar projetos de saúde;
- n) Estabelecer políticas de gestão;
- o) Promover atividades científicas;
- p) Gerenciar risco em tecnovigilância;
- q) Gerenciar risco em hemoderivados;
- r) Gerenciar risco em farmacovigilância;
- s) Coordenar projetos de qualidade em atendimento;
- III - definir estratégias para unidades de saúde:
 - a) Elaborar plano estratégico;
 - b) Definir padrão de qualidade do serviço de saúde;
 - c) Analisar demanda dos serviços de saúde;
 - d) Definir público-alvo de atendimento;
 - e) Definir aquisição de equipamentos;
 - f) Definir investimentos e custeio;
 - g) Definir capacidade operacional da instituição;
 - h) Definir instalação física em função dos serviços;
 - i) Participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde;
 - j) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica;
 - k) Determinar destinação dos resíduos hospitalares
 - l) Avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos e serviços;
- IV - avaliar ações de saúde:
 - a) Estabelecer critérios de avaliação;
 - b) Acompanhar processos de ação de saúde;
 - c) Acompanhar resultados de ação de saúde;
 - d) Redefinir estratégias de avaliação;
 - e) Avaliar resultados de campanhas;
 - f) Avaliar desempenho dos equipamentos de saúde;
 - g) Avaliar desempenho dos profissionais da unidade de saúde;
 - h) Avaliar ações de vigilância de saúde;
 - i) Avaliar o impacto das ações de saúde;
- V - gerenciar recursos humanos:
 - a) Dimensionar necessidade de contratação;
 - b) Gerenciar diretores, chefias e coordenadores de ações de saúde;
 - c) Aprovar contratações e demissões;
 - d) Identificar perfis profissionais, de acordo com as necessidades;
 - e) Promover programa de qualidade de vida no trabalho;
 - f) Aprovar alterações de cargos e salários;
 - g) Implementar ações de saúde e segurança do trabalhador;
 - h) Identificar necessidades de treinamento e qualificação;
 - i) Propor diretrizes para organograma funcional;
 - j) Propor diretrizes de planos de carreira;
 - k) Estabelecer níveis de responsabilidade dos profissionais de saúde;
 - l) Propor contratações e demissões;
 - m) Propor alterações de cargos e salários;
 - n) Propor diretrizes de planos de salários;
- VI - coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais:
 - a) Representar a instituição junto à sociedade civil e órgãos governamentais;
 - b) Realizar convênios e parcerias;
 - c) Participar em conselhos;
 - d) Propor auditorias;
 - e) Contratar auditorias;
 - f) Nomear ouvidores;
 - g) Conciliar interesses dos usuários de serviços de saúde;
 - h) Supervisionar convênios e parcerias;
 - i) Prestar consultoria e auditoria;
- VII - administrar recursos financeiros:
 - a) Promover estudos de custo de serviços de saúde;
 - b) Analisar estudos de custo de serviços de saúde;
 - c) Levantar custo por departamento;
 - d) Levantar custo da prestação de serviços;
 - e) Calcular custo de tratamentos;
 - f) Otimizar recursos;
 - g) Acompanhar fluxo financeiro;
 - h) Avaliar resultados financeiros;
 - i) Viabilizar captação de recursos;
 - j) Elaborar relatórios.

§ 2º A gratificação para os cargos previstos no caput deste artigo é de R\$ 2.328,00 para Direção Clínica e R\$ 1.951,00 para Direção Técnica, reajustado conforme reajuste dos demais cargos e funções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:1BE5EBA4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1149 /2013 DE 04DE SETEMBRO DE 2013.

cria elemento de despesa e abre crédito adicional especial por anulação de dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.108/2012, como segue:

Órgão06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade

P/A 2042 – Manutenção do Centro de Pronto Atendimento.

3190.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista

319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.100.000,00, na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade : 2042– Manutenção do Centro de Pronto Atendimento.

Elemento :319094.01- Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º, servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias :

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 – Atenção Básica

P/A 1026 – Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes

209 - 4.4.90.52.000 - Equipamentos Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

P/A 2036 – Manutenção dos PSFs

220- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 500.000,00

P/A 2038 – Manutenção da Saúde Bucal

226- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

P/A 1039 – Manutenção do PASCAR

232- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – MAC – Média e Alta Complexidade

P/A 1031 – Aquisição de Ambulância Equipada

256 - 4.4.90.52.000 - Equipamentos Materiais Permanentes R\$ 30.000,00

P/A 2042 – Manutenção do Centro de Pronto Atendimento

263 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

P/A 2043 – Manutenção do CAPS – Saúde Mental

274 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

P/A 2047 – Manutenção da MAC

303 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

310 - 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo determinado R\$ 10.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – SAEVIR

P/A 2055 - Manutenção das Despesas da Saevir

371 - 3.3.90.39.00 - -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Soma R\$1.100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 04 DE SETEMBRO de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:869496F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013

Processo: **4314/2013**

Assunto: - “Contratação Emergencial de Serviço terceirizado para executar o TRANSPORTE ESCOLAR”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Contratação Emergencial de Serviço terceirizado para executar o TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa: **José Nestor dos Santos** – CNPJ: **17.357.612/0001-39**

LINHAS	LOCALIDADES	ESCOLA	PERÍODO	KM/DIA	KM SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEMESTRE	VEÍCULO
LINHA 13	PAI ANDRÉ - SERRADO DO MEIO - CACHOEIRINHA - TIMBOZAL	ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE	MATUTINO VESPERTINO	164,4	18.084	295,92	R\$ 32.551,20	MICRO-ÔNIBUS
TOTAL = 01 LINHA				164,4	18.084	295,92	R\$ 32.551,20	

O valor total contratado será de R\$ 32.551,20 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
2015	Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0	88
2021	Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0	92
2068	Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0	122
TOTAL ESTIMADO		R\$ 32.551,20

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 32.551,20 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, em favor da Empresa: **José Nestor dos Santos** – CNPJ: **17.357.612/0001-39**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:73E26C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2013

Processo: **4315/2013**

Assunto: - “Contratação Emergencial de Serviço terceirizado para executar o TRANSPORTE ESCOLAR”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - Contratação Emergencial de Serviço terceirizado para executar o TRANSPORTE ESCOLAR.

Empresa: **Fortunato Antonio de Sene** – CNPJ: **17.606.291/0001-69**.

LINHAS	LOCALIDADES	ESCOLA	PERÍODO	KM/DIA	KM SEMESTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEMESTRE	VEÍCULO
LINHA 16	Lavrinha – Taruma – Livramento e Capão	Escola Municipal Delia Galdina – Escola Municipal Waldez Teixeira – Escola Estadual Feliciano Galdino.	Matutino e Vespertino	67,68	7.444,80	R\$ 121,82	R\$ 13.400,20	MICRO-ÔNIBUS
TOTAL = 01 LINHA				67,68	7.444,80	R\$ 121,82	R\$ 13.400,20	

O valor total contratado será de R\$ 13.400,20 (treze mil quatrocentos reais e vinte centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
2015	Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0	88
2021	Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0	92
2068	Atividade Econômica:3.3.9.0.39.00.0	122
TOTAL ESTIMADO		R\$ 13.400,20

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 13.400,20 (treze mil quatrocentos reais e vinte centavos)**, em favor da Empresa: **Fortunato Antonio de Sene** – CNPJ: **17.606.291/0001-69**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CAE63562

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

